07

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, pela **2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA – NÚCLEO ITABORAÍ**, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127, caput e 129, III da CRFB, art. 25, IV da Lei Federal n. 8.625/93 e art. 34, VI da Lei Complementar Estadual n. 106/03, com fulcro na Lei Federal n. 7.347/85, na Resolução CNMP nº 174/17 e na Resolução GPGJ nº 2.227/2018 **RESOLVE** promover a instauração de **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, na forma que segue.

MPRJ nº: 2020.00174196	**Portaria nº: 22/2020**	**Prazo: 01 (um) ano**

Atribuição: Defesa e Proteção do Meio Ambiente.

Assunto/Ementa (Código: 10110): Meio Ambiente. Apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens B e B.5 da cláusula terceira do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009897-51.2018.8.19.0023 (Sistema de Dutos e Terminais do COMPERJ). B) No que concerne à Licença Prévia IN020511 - que aprova a concepção e localização do Sistema Dutoviário que se destinará ao transporte de produtos líquidos, petróleo e derivados entre o Complexo petroquímico do Rio de Janeiro e o Terminal de Campos Elíseos (TECAM/REDUC) e de gás natural desde o Ponto de Entrega em Guapimirim até o COMPERJ: A PETROBRAS, no item B.5 da cláusula terceira, obrigou-se a "*(...) (i) apresentar o mapa com a localização dos poços de captação de água subterrânea nos municípios atravessados pelos dutos e que estejam cadastrados nos órgãos competentes, bem como a tabela de localização e os dados resumidos dos poços e piezômetros cadastrados na região de estudo,* ***no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC***".

Origem: Ação Civil Pública nº 0009897-51.2018.8.19.0023.

Reclamante(s): De ofício.

Reclamado(s): PETROBRAS, INEA e Estado do Rio de Janeiro.

Observação: ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DO TAC II COMPERJ.

Para tanto, **determina-se.**

1. Registre-se e autue-se (art. 15 c/c 70, I e art. 16, § 1º, Resol. GPGJ 2.227/18);
2. Registre-se no Sistema MGP (art. 1º, Resol. GPGJ/CGMP 02/2010);
3. Dê-se publicidade ao presente ato publicando-o em quadro próprio deste órgão ministerial pelo prazo de 15 dias (art. 23, §1º, I, Resol. 2.227/18);
4. Dê-se cumprimento às diligências determinadas no **relatório inicial de investigação.**

Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, 207, salas 606/607, Centro, Itaboraí, RJ (CEP:24.800-113) Tel. 2645-6950

Itaboraí, 19 de fevereiro de 2020.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça

RELATÓRIO INICIAL DE INVESTIGAÇÃO

Ref.: Procedimento Administrativo nº 22/2020

Trata-se de procedimento administrativo tendente a acompanhar e fiscalizar o cumprimento de obrigação constante nos itens B e B.5, da cláusula terceira, do TAC II COMPERJ.

O MPRJ, por meio desta Promotoria, ajuizou as ações civis públicas nº 0009869-83.2018.8.19.0023, 0009859-39.2018.8.19.0023, 0009884-52.2018.8.19.0023 e 0009897-51.2018.8.19.0023 em face da PETROBRAS, INEA e ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no dia 26/06/2018, questionando o licenciamento ambiental e seus impactos dos seguintes empreendimentos do COMPERJ, respectivamente: (i) Unidade de Processamento de Gás Natural – UPGN e Unidade de Óleos Básicos Lubrificantes – ULUB (objeto do IC 1/2013); (ii) Linhas de Transmissão de energia elétrica de 345 kV do COMPERJ, conforme apurado no IC 102/2011; (iii) Emissário Terrestre e Submarino do COMPERJ (objeto do IC 95/2011 e Inquérito Civil n.º 16/2012); e (iv) Sistema de Dutos e Terminais do COMPERJ (objeto do IC 106/2010);

As citadas ACP´s foram ajuizadas com base nas investigações levadas a cabo pelo MPRJ por meio dos Inquéritos Civis nº 1/2013 (MPRJ 2013.00014040), nº 102/2011 (MPRJ 2010.00590749), nº 95/2011 (MPRJ 2011.00847727), n.º 16/2012 (MPRJ n.º 2012.00126195) e nº 106/2010 (MPRJ 2010.00008169);

Após o ajuizamento das citadas ACP´s, o Ministério Público, em agosto de 2018, foi procurado pela ré Petrobras, que manifestou interesse em tentar celebrar Termo de Ajustamento de Conduta. Assim sendo, o MPRJ requereu a suspensão dos citados processos, para tentativa de solução consensual da lide. Em janeiro de 2019, o Estado do Rio de Janeiro, por meio da SEAS e INEA, passou a participar das tratativas para o TAC. Desde então, foram realizadas constantes reuniões sobre o assunto (por e-mail, whatsapp, telefone e presenciais na sede do GATE, da PGJ, da Promotoria, do INEA, da SEAS e da PETROBRAS), com exaustivo debate sobre cada cláusula do TAC.

Em 09/08/19, foi celebrado o TAC I COMPERJ que, em síntese, teve por objeto tratar da integralidade dos pedidos da ACP 0009919-12.2018.8.19.0023 e algumas questões pontuais, sobretudo relacionadas à restauração florestal, das demais ACP´s. De agosto/2019 até fevereiro/2020, as partes dos citados processos construíram o TAC II COMPERJ que tem por objeto todos os pedidos remanescentes das ACP´s 0009869-

83.2018.8.19.0023, 0009859-39.2018.8.19.0023, 0009884-52.2018.8.19.0023 e 0009897-51.2018.8.19.0023.

Finalmente, no dia 18/02/2020, foi assinado o TAC II COMPERJ no bojo das citadas ACPs 0009869-83.2018.8.19.0023, 0009859-39.2018.8.19.0023, 0009884-52.2018.8.19.0023, 0009897-51.2018.8.19.0023, em solenidade com a presença do Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Rio de Janeiro, dos Gerentes Gerais da Petrobras e demais autoridades interessadas na questão, sendo submetido à homologação pelo juízo da 1ª Vara Cível de Itaboraí.

O citado TAC II COMPERJ possui mais de uma centena de obrigações de fazer a serem cumpridas pelos compromissários PETROBRAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO e INEA, além de mais de uma dezena de obrigações de pagar pela PETROBRAS, sendo certo que toda verba prevista no TAC já tem uma destinação previamente especificada naquele instrumento.

Sem prejuízo da atuação dos demais legitimados, incumbe ao MPRJ, por meio desta Promotoria, fiscalizar o regular cumprimento de todas as obrigações constantes no TAC, sendo certo que, diante da complexidade e da quantidade dos compromissos tomados, este órgão de execução entende que é recomendável a instauração de um procedimento administrativo (PA) específico para apurar o cumprimento de cada obrigação (ou conjunto de obrigações conexas), conforme promoção em anexo.

Assim, **o presente PA tem por objeto apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens B e B.5 da cláusula terceira, do termo de ajustamento de conduta** pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009897-51.2018.8.19.0023, que possuem a seguinte redação:

> ***"CLÁUSULA TERCEIRA:*** *(...) B) No que concerne à Licença Prévia IN020511 - que aprova a concepção e localização do Sistema Dutoviário que se destinará ao transporte de produtos líquidos, petróleo e derivados entre o Complexo petroquímico do Rio de Janeiro e o Terminal de Campos Elíseos (TECAM/REDUC) e de gás natural desde o Ponto de Entrega em Guapimirim até o COMPERJ".*
> *"(...) B.5) Apresentar o mapa com a localização dos poços de captação de água subterrânea nos municípios atravessados pelos dutos e que estejam cadastrados nos órgãos competentes, bem como a tabela de localização e os dados resumidos dos poços e piezômetros cadastrados na região de estudo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC".*

A Constituição da República dispõe que *"Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações"*, sendo certo que *"para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público: IV - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade"*, nos termos do que dispõe o art. 225, *caput* e § 1º, inciso IV, da CRFB.

O art. 8º, I, da Resolução CNMP n.º 174/17 estabelece que "*O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado*".

De acordo com o disposto no art. 32, I, da Resolução GPGJ/MPRJ n.º 2.227/18, *"O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado judicialmente"*.

Como se sabe, é objetivo institucional do Ministério Público em atuar na tutela dos interesses sociais, do meio ambiente e na defesa do ordenamento jurídico (art. 127, *caput*, CRFB/88), sendo que é dever do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, consoante o art. 129, III, da Constituição da República.

Os arts. 127 e 129, III da CRFB/88, o art. 173, inciso III, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e o art. 82, inciso I da Lei nº. 8.078/90, dentre outros, estabelecem que constitui função precípua do Ministério Público a salvaguarda dos valores aqui mencionados.

Pelo exposto, **RESOLVE** o Promotor de Justiça que a esta subscreve, instaurar o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** em anexo, com a finalidade de obter informações sobre o efetivo cumprimento dos itens antes especificados do termo de ajustamento de conduta celebrado – TAC II COMPERJ.

Após, **autuada, registrada e publicada** a portaria em anexo, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

I. **Autuar o presente**, com cópia do termo de ajustamento de conduta celebrado no bojo da ação civil pública nº. 0009884-51.2018.8.19.0023 (TAC II COMPERJ), bem como da sentença judicial que o homologou, e da promoção em anexo;

09

II. **Oficiar à PETROBRAS,** dando ciência da instauração do presente procedimento administrativo e de seu respectivo objeto, solicitando que, findo o prazo estabelecido na obrigação, cujo cumprimento ora se fiscaliza, qual seja, de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC, seja remetida a esta Promotoria (preferencialmente já fazendo referência ao presente PA) as informações e documentos probatórios do adimplemento da obrigação em tela;

III. Com a chegada da resposta ao item anterior, caso a PETROBRAS informe que atendeu à obrigação (encaminhando a documentação necessária), **oficie-se ao INEA/SEAS**, solicitando informar se o compromissado atendeu satisfatoriamente à obrigação assumida, sendo certo que a resposta do ente estadual deve vir instruída com as informações e documentos exigidos nos itens 3 e 4 da cláusula sétima do TAC II;

IV. Com chegada da resposta ao item II, caso a PETROBRAS informe que atendeu à obrigação (encaminhando a documentação – 120 dias) **remeter o feito ao GATE, via SEI**, solicitando informar se o compromissado atendeu satisfatoriamente à obrigação assumida, do ponto de vista técnico ambiental;

V. **Oficiar ao Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado de Ambiente e Sustentabilidade (SEAS) e Instituto Estadual do Ambiente (INEA)** dando ciência da instauração do presente procedimento administrativo e de seu respectivo objeto, solicitando que, no prazo de 30 dias após o término do prazo estabelecido na obrigação, ou seja, 30 dias mais 120 dias contados da homologação do TAC, seja remetida a esta Promotoria (preferencialmente já fazendo referência ao presente PA) as informações e documentos probatórios do adimplemento da obrigação em tela;

VI. **Remeter ao CAO Ambiente** cópia da presente Portaria, em cumprimento ao determinado pelo artigo 80, da Resolução GPGJ nº 2227/2018.

Itaboraí, 19 de fevereiro de 2020.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça

05
1

Ref.: Ação Civil Pública nº 9884-52.2018.8.19.0023 (Emissário)
Ação Civil Pública nº 9897-51.2018.8.19.0023 (Dutos e Terminais)
Ação Civil Pública nº 9869-83.2018.8.19.0023 (UPGN/ULUB)
Ação Civil Pública nº 9859-39.2018.8.19.0023 (Linhas de Transmissão)

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

MPRJSP2TCOITB 202000174196 190220 08:42:15

I- DAS PARTES

1) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 28.305.936/0001-40, presentado pelo Promotor de Justiça TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES, matrícula 3226, titular da 2ª Promotoria de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, órgão de execução com sede na Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607, Centro, Itaboraí, RJ, CEP 24800-113, telefone (21) 2645-6950, e-mail: 2pjtc.itaborai@mprj.mp.br, doravante denominado de **MPRJ,** como compromitente;

2) ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ente federativo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 42.498.600/0001-71, pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS), com endereço na Avenida Venezuela, 110 – Saúde, Rio de Janeiro – RJ, 20081-312, na pessoa do Secretário ALTINEU CÔRTES FREITAS COUTINHO, doravante denominado **ERJ**, como compromitente em relação à PETROBRAS e como compromissário em relação ao MPRJ;

3) INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, autarquia estadual inscrita no CNPJ/RJ 10.598.957/0001-35, com sede na Avenida Venezuela, nº 110, Saúde, no Rio de Janeiro, por seu Presidente CARLOS HENRIQUE VAZ NETTO, doravante denominado **INEA,** como compromitente em relação à PETROBRAS e como compromissário em relação ao MPRJ;

4) PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS, sociedade de economia mista inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.000.167/0001-01, com sede na Av. República do Chile, n.º 65, Centro, Rio de Janeiro, representada pelos seus Gerentes Gerais ALESSANDRO DE CASTRO MELO e DANIELE LOMBA ZANETI PUELKER

com domicílio profissional nesta capital, doravante **PETROBRAS,** como compromissário;

II- DA FUNDAMENTAÇÃO

CONSIDERANDO que foi celebrado Termo de Ajustamento de Conduta – TAC entre MPRJ, PETROBRAS, INEA e ESTADO DO RIO DE JANEIRO em 09/08/2019, no âmbito da Ação Civil Pública nº 9919-12.2018.819.0023 (e alguns pedidos relativos às ACPs *supra* referenciadas), e homologado judicialmente, equacionando as maiores pendências ambientais, sociais e econômicas relativas ao empreendimento Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro – COMPERJ e seu respectivo licenciamento ambiental, em especial sobre a Unidade Petroquímica Básica – UPB; Estrada Principal de Acesso ao COMPERJ e o abalo na estrutura dos imóveis dos moradores de Alto do Jacu, Sambaetiba, Itaboraí; Estrada de Equipamentos Pesados denominada UHOS; reforço hídrico, e ainda a adequação/regularidade da previsão e avaliação dos impactos cumulativos e sinérgicos, bem como suas medidas mitigatórias e compensatórias;

CONSIDERANDO o acórdão prolatado pela Oitava Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região nos autos da ACP nº 0000503-53.2008.4.02.5107, que, em sede de apelação, no dia 05/06/2019, julgou procedente o pedido do Ministério Público Federal para deslocar a competência do licenciamento ambiental do COMPERJ para o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

CONSIDERANDO que, nos autos da ação nº 2013.02.01.006894-8 (CNJ 0000503-53.2008.4.02.5107), perante o Tribunal Regional Federal da 2ª Região, ficou decidida a *"...suspensão dos efeitos da sentença proferida nos autos da ação civil pública nº 0000503-53.2008.4.02.5107 (2008.51.07.000503-2),* ***até o trânsito em julgado da mesma ou do acórdão que julgar recurso de apelação se interposto";***

CONSIDERANDO que, em razão da controvérsia judicial quanto à competência, o IBAMA realizou a delegação cautelar do licenciamento ambiental do COMPERJ para o INEA, na forma do art. 1º, § 2º, da IN 8/2019, e dos arts. 4º, inciso V, e 5º, ambos da Lei Complementar nº 140/2011;

CONSIDERANDO que foram ajuizadas as Ações Civis Públicas nº **0009869-83.2018.8.19.0023, 0009859-39.2018.8.19.0023, 0009884-52.2018.8.19.0023,**

0009897-51.2018.8.19.0023, pelo MPRJ em face da PETROBRAS, INEA e ESTADO DO RIO DE JANEIRO, todas no dia 26/06/2018, questionando o licenciamento ambiental do COMPERJ e seus impactos, em especial os seguintes empreendimentos, respectivamente: (i) Unidade de Processamento de Gás Natural – UPGN e Unidade de Óleos Básicos Lubrificantes – ULUB (objeto do IC 1/2013); (ii) Linhas de Transmissão de energia elétrica de 345 kV do COMPERJ, conforme apurado no IC 102/2011; (iii) Emissário Terrestre e Submarino do COMPERJ (objeto do IC 95/2011 e Inquérito Civil n.º 16/2012); e (iv) Sistema de Dutos e Terminais do COMPERJ (objeto do IC 106/2010);

CONSIDERANDO que as citadas ACPs foram ajuizadas com base nas investigações levadas a cabo pelo MPRJ por meio dos Inquéritos Civis nº 1/2013 (MPRJ 2013.00014040), nº 102/2011 (MPRJ 2010.00590749), nº 95/2011 (MPRJ 2011.00847727), n.º 16/2012 (MPRJ n.º 2012.00126195), nº 106/2010 (MPRJ 2010.00008169);

CONSIDERANDO que a monetização integral, via Termo de Compromisso de Restauração Florestal – TCRF, de todas as obrigações relativas à revegetação e florestamento constaram do TAC anterior (firmado em 09/08/2019 e acima referido), relativo a todos os empreendimentos do COMPERJ e à quitação do pedido 10 das ACPs acimas referidas;

FUNDAMENTOS ESPECÍFICOS DA ACP DO EMISSÁRIO

CONSIDERANDO que a Ação Civil Pública nº 0009884-52.2018.8.19.0023 tem por objeto o licenciamento ambiental do Emissário Submarino e Terrestre do COMPERJ, responsável pelo tratamento e transporte de efluentes líquidos industriais gerados no COMPERJ, em Itaboraí, desembocando na costa de Itaipuaçu (Maricá) e, para tal, possui um traçado em trecho terrestre e outro em trecho submarino;

CONSIDERANDO que o empreendimento do Emissário Submarino e Terrestre do COMPERJ, licenciado por meio do processo nº E- 07/203.855/2008, recebeu Licença Prévia – LP IN020510, em 17/08/2012, aprovando a concepção e localização para implantação dos trechos terrestre e submarino do empreendimento;

CONSIDERANDO que o INEA concedeu, em 04/07/2013, a Licença de Instalação – LI IN023703 para obras de implantação dos trechos terrestre e submarino do emissário

para escoamento de efluentes líquidos tratados do COMPERJ e lançamento em águas marinhas, no município de Maricá;

CONSIDERANDO a Licença Ambiental Simplificada – LAS Nº IN025658, concedida em 19/12/2013, que aprova a concepção, localização, implantação e operação dos canteiros de obras de apoio à execução do furo direcional para a transposição do trecho terrestre do emissário de efluentes industriais do COMPERJ pela Serra de Inoã;

CONSIDERANDO que o detalhamento dos programas propostos no EIA/RIMA foram apresentados no Projeto Básico Ambiental – PBA, protocolado no INEA quando do pedido de LI;

CONSIDERANDO que o empreendimento, na sua porção terrestre, encontra-se com sua implantação efetivada em parte, sendo que as obras foram retomadas nos trechos restantes no segundo semestre de 2019;

CONSIDERANDO que a porção costeira e marinha do empreendimento se encontra totalmente implantada;

CONSIDERANDO que, em relação à condicionante 4.2 da LP IN020510, foi acordado em TAC anterior, que a PETROBRAS apresentará, em 120 dias contados da homologação daquele TAC, comparativo de alterações do projeto de tratamento de efluentes, em decorrência do redimensionamento para menor do COMPERJ, o qual comprovará que o tratamento primário existente será suficiente para que a qualidade do efluente tratado na primeira fase (UPGN) esteja compatível com os valores determinados na condicionante nº 4.2 da LP IN020510;

CONSIDERANDO que o projeto de paisagismo não é um documento à parte, mas sim um enfoque previsto no Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD (Item 2.7.8 do PBA do Emissário), protocolado no INEA por ocasião do pedido de LI e que apresenta todas as medidas de revegetação e revestimento vegetal da faixa, como, por exemplo, o elevamento com placas de grama e/ou leguminosas em mudas, que visa desenvolver ações que busquem a recuperação de áreas degradadas, decorrentes das obras de implantação do empreendimento, bem como a integração estético-ecológica de áreas relevantes com seu entorno;

CONSIDERANDO que não cabe à PETROBRAS, na qualidade de titular de servidão administrativa, averbar a Reserva Legal, contudo ela se obriga a informar ao proprietário

ou possuidor do imóvel que proceda à sua inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR;

CONSIDERANDO que nas situações em que a constituição da faixa de servidão importar na desapropriação do imóvel, a PETROBRAS será responsável pela obrigação de averbar a reserva legal;

CONSIDERANDO que o pedido 4.2.5 cita a condicionante 36 da LI IN023703, quando na realidade seu conteúdo diz respeito à condicionante 36 da Licença Ambiental Simplificada – LAS IN025658;

CONSIDERANDO que o Ofício PMM/GP nº 0158/2012, da Prefeitura Municipal de Maricá, foi revogado pelo Ofício PMM/GP nº 0433/2014, o qual declara que as compensações socioambientais ao referido município decorrentes do processo de licenciamento ambiental do Emissário Terrestre e Submarino do COMPERJ encontram-se atendidas pela PETROBRAS;

FUNDAMENTOS ESPECÍFICOS DA ACP DO SISTEMA DE DUTOS

CONSIDERANDO que a Ação Civil Pública nº 0009897-51.2018.8.19.0023 tem por objeto o licenciamento ambiental e os impactos do empreendimento do sistema de dutos e terminais do COMPERJ, que corta os municípios de Itaboraí, Cachoeira de Macacu, Guapimirim, Magé e Duque de Caxias, e servirá para o transporte e armazenamento de produtos líquidos entre o COMPERJ e o Terminal de Campos Elíseos – TECAM, além do gasoduto que interligará o sistema de gasodutos Cabiúnas – REDUC (GASDUC), com base nas investigações levadas a cabo pelo MPRJ por meio do Inquérito Civil n.º 106/2010 (MPRJ 2010.00008169);

CONSIDERANDO que a medida compensatória de reposição florestal relativa à implantação do Sistema Dutoviário foi prevista no TCRF celebrado em decorrência de TAC anterior;

CONSIDERANDO que, conforme informado na Carta AB-PGI/COMPERJ/SMS 0001/2013, protocolada no INEA em 08/01/2013, a PETROBRAS apresentou o entendimento, com base em instrumento legal, de que não cabe à Companhia, na qualidade de titular de servidão, a averbação da Reserva Legal, mas sim ao proprietário ou possuidor do imóvel ainda não negociado, realizar Cadastro Ambiental Rural – CAR;

CONSIDERANDO que, nas situações em que a constituição da faixa de servidão importar na desapropriação do imóvel, a PETROBRAS será responsável pela obrigação de averbar a reserva legal;

FUNDAMENTOS ESPECÍFICOS DA ACP DA UPGN E ULUB

CONSIDERANDO que a Ação Civil Pública nº 0009869-83.2018.8.19.0023 tem por objeto o licenciamento ambiental e os impactos do empreendimento UPGN e ULUB do COMPERJ, com base nas investigações levadas a cabo pelo MPRJ por meio do Inquérito Civil n.º 01/2013 (MPRJ 2013.00014040);

CONSIDERANDO a atualização do escopo da UPGN, apresentada ao INEA em 17/07/2017 por meio da carta PRGE/SGP/LA 0093/2017, que informa que o empreendimento denominado ULUB não será mais realizado;

CONSIDERANDO que, para a partida da UPGN, é necessário o funcionamento de parte das Utilidades constantes na LI Nº IN001540 da UPB do COMPERJ, o que ensejou a solicitação de migração destas instalações para o escopo da UPGN quando do pedido de renovação da LI Nº IN025099, em 20/06/2018;

CONSIDERANDO que já existe obrigação no TAC anteriormente celebrado (itens 5.2.1 e 5.10) para cumprimento das condicionantes 6.11 e 6.14 da Licença Prévia IN023530;

CONSIDERANDO que, em vista da reavaliação do Projeto COMPERJ, a implantação da ULUB foi cancelada, tendo sido solicitada a baixa de seu processo de licenciamento junto ao INEA em 12/12/2018, por meio da carta SMS/LARE 0006/2018;

CONSIDERANDO que o Plano de Controle de Erosão e Assoreamento de Corpos Hídricos é reportado através dos relatórios trimestrais do Programa de Gestão Ambiental – PGA do COMPERJ e que as atividades do referido plano se referem às áreas do imóvel do COMPERJ em sua totalidade, ainda que as obra da UPGN estejam concentradas no Platô 10 (localização dentro do COMPERJ);

CONSIDERANDO que as atividades de Controle de Erosão foram temporariamente paralisadas em 2016, conforme notificação do INEA (CILAMRVT 1612/16), e que foram retomadas em maio de 2018, sendo comunicada pela PETROBRAS através da Carta PRGE-SGP-LA 092/2018;

CONSIDERANDO que a contratada responsável pela manutenção e prevenção de assoreamento dos taludes iniciou suas atividades em setembro de 2018 e que segue atualmente seu cronograma de atividades, atendendo toda as áreas do COMPERJ, incluindo as da UPGN;

CONSIDERANDO que a atualização/revisão do Plano de Gerenciamento de Riscos (com incremento do Plano de Atendimento às Emergências) já foi contemplada nos itens 5.2.1 e 5.10 do TAC 1, homologado em 13/08/2019, e que estes itens cumprirão o cronograma mencionado no mesmo Termo;

CONSIDERANDO que a solicitação de apresentação do projeto e esclarecimentos sobre o Tratamento de Efluentes Líquidos e Industriais do COMPERJ (condicionante 17 da LI da UPB IN001540) já foi contemplada no itenm 5.2.3 do TAC 1, homologado em 13/08/2019, e que este item cumprirá o cronograma mencionado, sendo certo que este atendimento abrange também as unidades da UPGN;

CONSIDERANDO que, com relação ao Sistema de Combate a Incêndio, vigora, no momento, o Plano de Combate à Emergência que atende todo o COMPERJ e que atenderá, em caso de necessidade, a área de implementação das obras da UPGN até que as estruturas estejam concluídas e possam ter sua operação iniciada, quando será então feito Plano de Combate de Emergência específico da UPGN;

CONSIDERANDO que as demais obrigações da condicionante 17 da LI Nº IN025099 (sistema de válvulas para controle da pressão, sistema de malha de controle com redundância de instrumentação crítica, sistema de combate a incêndio, etc.) se encontram na fase de projeto executivo, ou seja, estão contempladas no contrato de implantação com a empresa Kerui Metodo, cujo cronograma prevê a finalização da construção das estruturas para operação da Unidade

CONSIDERANDO que o sistema de tocha (flare) se encontra em implantação e que será concluído de acordo com o cronograma de avanço físico da obra;

CONSIDERANDO o novo Estudo de Dispersão Atmosférica – EDA da UPGN, realizado em agosto de 2019 e protocolado no INEA, considerando a atual legislação aplicável (CONAMA 491/2018) e os escopos atualizados do Trem 1 do COMPERJ e da UPGN;

CONSIDERANDO o Plano de Monitoramento de Qualidade do Ar, em andamento no imóvel do COMPERJ, contemplando a UPGN, conforme item 5.11.2 do TAC do COMPERJ firmado em 09/08/2019;

CONSIDERANDO que a Petrobras faz a gestão de gases de efeito estufa levando em consideração todo o sistema de produção, desde as plataformas até as unidades industriais; que tem como premissa de projeto a mitigação de CO_2 nas plataformas de produção; e de que o projeto da UPGN já foi concebido de forma otimizada, o Plano de Mitigação de Gases de Efeito Estufa consolidará as medidas já realizadas para abatimento do gás carbônico na fonte, bem como os valores de redução envolvidos.

FUNDAMENTOS ESPECÍFICOS DA ACP DAS LT DE 345KV

CONSIDERANDO que a Ação Civil Pública nº 0009859-39.2018.8.19.0023 tem por objeto o licenciamento ambiental e os impactos do empreendimento Linhas de Transmissão – LTs 345 KV, do COMPERJ, que consiste na implantação de duas novas linhas de transmissão de energia elétrica 345 KV para atender ao crescimento da demanda de energia pela implantação do COMPERJ que corta os municípios de Itaboraí, Cachoeiras de Macacu e Guapimirim, com base nas investigações levadas a cabo pelo MPRJ por meio do Inquérito Civil n.º 102/2011 (MPRJ 2010.00590749);

CONSIDERANDO que o desvio das LTs de 345kV compreende apenas uma pequena área, e que o restante do traçado foi mantido na mesma faixa de servidão, objeto do EIA;

CONSIDERANDO, ainda em relação as LTs de 345 KV, que a adequação do traçado ocorreu por questões técnicas e para atender à solicitação do responsável por uma das propriedades afetadas;

CONSIDERANDO que o Diagnóstico Ambiental concluiu que, se comparado ao traçado original, não se observam alterações expressivas relacionadas aos diagnósticos dos meios físico e biótico referentes à área diretamente afetada pela adequação do traçado das LT de 345 kV do COMPERJ e que a área afetada já foi profundamente modificada por ações antrópicas;

CONSIDERANDO a adequação do traçado das LTs realizada na Alternativa 1 do EIA/RIMA (que demonstra que a mudança não importou em impactos adicionais significativos que comprometam a viabilidade ambiental do projeto;

CONSIDERANDO que a faixa das LTs de 345kV, que se estende por 39 (trinta e nove) propriedades, encontra-se desimpedida, com os seguintes andamentos: (i) em 30 (trinta) propriedades, as negociações foram concluídas amigavelmente com a celebração das escrituras de constituição de servidão e as consequentes quitações dos valores indenizáveis; e (ii) em 9 (nove) propriedades, não houve consenso acerca do valor indenizável, e, por isso, foram intentadas ações judiciais, nas quais já restaram deferidas as respectivas imissões na posse;

CONSIDERANDO que o estudo específico para avaliação dos impactos ambientais, mensurando todas as interações dos meios físico e biótico referentes à adequação do traçado das LTs de 345 KV, foi realizado por empresa especializada, que atendeu à legislação pertinente e às solicitações do órgão ambiental competente;

CONSIDERANDO que a Licença de Instalação – LI Nº IN024123 de 2013 exigiu, em sua condicionante nº 13, como medida compensatória pela supressão de vegetação de 1,47 ha, "*Recuperar 1,5 hectares como compensação das áreas que sofrerão supressão de vegetação nativa, que devem ser preferencialmente na mesma microbacia hidrográfica*", já compensado no âmbito do TCRF firmado em decorrência do cumprimento de obrigação no TAC do COMPERJ firmado em 09/08/2019;

CONSIDERANDO que, em atendimento à Notificação CEAMNOT/01091970, em 13/07/2018 foi protocolada a última versão de novo Inventário Florestal em função da relocação de um pequeno trecho da LT 345KV, mantendo a mesma faixa de servidão objeto de estudo do EIA da LT de 345 KV, denominado nos estudos de Traçado 1;

CONSIDERANDO que, em 18/07/2019, o INEA notificou a PETROBRAS para que se manifestasse sobre a opção de medida compensatória pela supressão de vegetação adicional 0,4 hectares e 4,13 de interferência em APP, cujo cálculo de reposição resultou em uma compensação de 24,19 hectares (o que corresponde ao precisa ser resposto), já foi assinado o TCRF 02/2019, em 16/08/2019, no valor de R$ R$ 1.929.503,74

FUNDAMENTOS FINAIS GERAIS

CONSIDERANDO o aumento de recolhimento de royalties e participações especiais para a União, Estados e Municípios, decorrente da partida da UPGN em 2021 e do crescimento econômico associado à operação do empreendimento COMPERJ, em especial para o estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que a SEAS e o INEA são os órgãos ambientais legalmente competentes do Estado do Rio de Janeiro para licenciamento e fiscalização do COMPERJ;

CONSIDERANDO que, após o ajuizamento das presentes ACPs, o MPRJ oficiou à PETROBRAS que, em resposta, manifestou seu interesse em celebrar TAC, razão pela qual o MPRJ pleiteou ao juízo a suspensão do feito;

CONSIDERANDO que, a partir de então, foram realizadas diversas reuniões entre MPRJ, PETROBRAS, SEAS e INEA, que culminaram na celebração do presente TAC que ora é submetido à homologação do Judiciário;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1° c/c art. 5°, parágrafo 6°, da Lei Federal n° 7.347/85;

CONSIDERANDO que *"Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida"*, entendido esse como o *"conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas"* (art. 225, *caput*, da CF/88 e art. 3°, I, da Lei n° 6.938/81);

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente, para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que os arts. 1°, inciso I, 2°, *caput*, 3°, 4° e 5°, inciso I e § 6°, todos da Lei Federal n° 7.347/85, dispõem que:

> *Art. 1° Regem-se pelas disposições desta Lei, sem prejuízo da ação popular, as* ***ações de responsabilidade por danos morais e patrimoniais causados:*** *(Redação dada pela Lei n° 8.884, de 11.6.1994)*
> ***I – ao meio-ambiente;***
> *(...)*
> *Art. 2° As ações previstas nesta Lei serão* ***propostas no foro do local onde ocorrer o dano****, cujo juízo terá competência funcional para processar e julgar a causa.*
> *(...)*
> *Art. 3° A ação civil poderá ter* ***por objeto a condenação em dinheiro ou o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer.***

> *Art. 4º* ***Poderá ser ajuizada ação cautelar para os fins desta Lei, objetivando, inclusive, evitar o dano ao meio ambiente****, ao consumidor, à ordem urbanística ou aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (VETADO). (Redação dada pela Lei nº 10.257, de 10.7.2001)*
> *Art. 5º* ***Têm legitimidade*** *para propor a ação principal e a ação cautelar: (Redação dada pela Lei nº 11.448, de 2007).*
>
> ***I – o Ministério Público****; (Redação dada pela Lei nº 11.448, de 2007).*
> *(...)*
> *§ 6º – Os órgãos públicos legitimados poderão tomar dos interessados* ***compromisso de ajustamento de sua conduta*** *às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial.*

CONSIDERANDO que o MPRJ é, segundo disposições das Leis nºs 7.347/85, arts. 1º e 5º, e 8.078/90, arts. 81, 82 e 91, legitimado à propositura de ACP e celebração de TAC para a defesa coletiva dos direitos e interesses metaindividuais, entre eles os relativos à proteção do Meio Ambiente;

RESOLVEM, com fundamento no disposto no art. 5º, parágrafo 6º, da Lei nº 7.347/85, celebrar TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA para pôr fim às ACPs nº 9884-52.2018.8.19.0023 (Emissário Terrestre e Submarino); nº 9897-51.2018.8.19.0023 (Sistema de Dutos e Terminais do COMPERJ); nº 9869-83.2018.8.19.0023 (UPGN/ULUB) e nº 9859-39.2018.8.19.0023 (Linhas de Transmissão 345kV), mediante as cláusulas abaixo indicadas.

III- DAS DISPOSIÇÕES

DO OBJETO DO TAC

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo TAC, as partes acordam sobre a integralidade dos pedidos remanescentes (que não foram incluídos no TAC celebrado na ACP nº 0009919-12.2018.819.0023) feitos nas ACPs de números 0009884-52.2018.8.19.0023 (Emissário Terrestre e Submarino), 0009897-51.2018.8.19.0023 (Sistema de Dutos e Terminais do COMPERJ), 0009869-83.2018.8.19.0023 (UPGN) e 0009859-39.2018.8.19.0023 (Linhas de Transmissão 345kV), havendo o ajustamento de conduta relativo às obrigações que a Compromissária Petrobras não cumpriu ainda ou são, por meio do presente TAC, alteradas.

Parágrafo Primeiro – O TAC visa pôr fim integral às citadas ACPs, após homologação por sentença judicial no bojo dos processos que tramitam perante o Juízo Estadual da Comarca de Itaboraí, fazendo coisa julgada material.

Parágrafo Segundo – As partes declaram estar cientes do julgamento dos recursos de apelação interpostos nos autos da ACP nº 0000503-53.2008.4.02.5107, em trâmite perante o Juízo da 2ª Vara Federal de Itaboraí/RJ, que deslocou a competência para o licenciamento ambiental do COMPERJ do INEA/SEAS para o IBAMA. Declaram, ainda, estar cientes de que foi concedida a suspensão de execução da sentença (processo nº 2013.02.01.006894-8), em razão de pedido feito pelo ERJ, com efeitos até o trânsito em julgado da sentença ou do acórdão que julgou os recursos de apelação. Finalmente, as partes declaram estar de acordo de que o TAC não trará prejuízo para a coletividade, notadamente para o meio ambiente, nem inviabilizará ao MPF e ao IBAMA o exercício de suas atribuições legais, na medida em que, caso haja o deslocamento superveniente da competência do órgão ambiental para licenciar os empreendimentos em questão por força de eventual decisão judicial transitada em julgado, vigorarão as condicionantes impostas pelo INEA e as obrigações previstas neste TAC até que o IBAMA conceda nova licença com suas próprias condicionantes, além de restarem preservadas as licenças já exauridas. Assim, o MPF e/ou o IBAMA poderão, se assim entenderem conveniente, aderir total ou parcialmente aos termos deste TAC, inclusive fiscalizando seu cumprimento na hipótese de o ajuste ainda estar vigente, eis que o presente instrumento regulariza as pendências ambientais do empreendimento em relação aos fatos narrados na inicial, mantendo o IBAMA o seu poder de autotutela e resguardada ao MPF a sua atribuição/legitimidade de acompanhar e fiscalizar os licenciamentos ambientais;

Parágrafo Terceiro – As partes declaram que a celebração do TAC considera que o COMPERJ terá futuramente em operação apenas a UPGN e a Refinaria (Trem 1), não sendo consideradas as demais Unidades inicialmente previstas, tendo em vista o redimensionamento para menor do empreendimento.

DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA PETROBRAS EM RELAÇÃO AO EMPREENDIMENTO EMISSÁRIO TERRESTRE E SUBMARINO DO COMPERJ (PROCESSO Nº 0009884-52.2018.8.19.0023)

CLÁUSULA SEGUNDA: Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação pertinente e das exigências legalmente feitas pelo órgão licenciador, a PETROBRAS compromete-se a promover as obrigações de fazer abaixo especificadas e a apresentar, no bojo do processo de licenciamento ambiental, nos autos da presente ACP, ao MPRJ e ao Juízo, o que segue, nos prazos indicados em cada item[1]:

4.1) No que concerne à Licença Prévia IN020510 (que aprova a concepção e localização para implantação dos trechos terrestre e submarino do emissário do COMPERJ):

4.1.2) Em relação à condicionante 6 – Apresentar: i) cópia digitalizada do Plano Básico Ambiental - PBA protocolado no INEA, em CD; (ii) cópias digitalizadas dos Relatórios das campanhas realizadas, bem como da apresentação dos resultados das análises de qualidade da água superficial referentes ao emissário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC;

4.1.3) Em relação à condicionante 9 – Apresentar estudo de composição prevista do afluente após a operação do novo escopo das Unidades de Processamento de Gás Natural, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC;

4.1.4) Em relação à condicionante 11 - Comprovar o atendimento por meio de cópia digitalizada de relatório consolidado com as ações de comunicação e relacionamento executadas durante as obras, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC.

4.1.5) Em relação à condicionante 13 – Apresentar cópia digitalizada do Plano de Desapropriação e Estabelecimento da Faixa de Servidão, item 2.6.5 do PBA, que substituiu o Programa de Apoio da População Realocada/Indenizada solicitado na

[1] Os números constantes nos itens abaixo (e nas demais cláusulas do presente TAC) seguem a mesma sequência numérica dos pedidos originários de cada ACP, a fim de facilitar a localização na petição inicial.

condicionante da Licença Prévia, em CD, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC;

4.2) No que concerne à Licença de Instalação IN023703 (relativa às obras de implantação dos trechos terrestre e submarino do emissário para escoamento dos efluentes líquidos tratados do COMPERJ e lançamento em águas marinhas, no município de Maricá, com supressão de vegetação nativa em área de 3,87 ha):

4.2.3) Em relação à condicionante 29 – Apresentar cópia digitalizada (i) do relatório semestral com seis campanhas do plano de monitoramento marinho a ser iniciado 6 meses antes da operação do emissário; bem como (ii) apresentar estudos relativos à biota marinha (diagnóstico e avaliação dos impactos), considerando o emissário submarino com extensão de 2,0 e 4,0 km mais o difusor, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC;

4.2.4) Em relação à condicionante 32 – Apresentar "*as built*" do duto conforme implantado, com a apresentação de justificativa técnica para a forma como foi realizado, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC.

4.2.5) Em relação à Condicionante 36 da LAS IN 025668 –Considerando que a condicionante referia a observação do Ofício PMM/GP n° 0158/2012 da Prefeitura Municipal de Maricá, comprovar seu atendimento através do Ofício PMM/GP 0433/2014 dando por cumpridas as medidas através da apresentação do convênio celebrado entre a PETROBRAS e o Município de Maricá para a implantação de projeto de macrodrenagem, no valor de R$ 20 milhões, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC.

4.3) No que concerne à Licença Ambiental Simplificada – LAS N° IN025658 – na qual se aprovou a concepção, localização, implantação e operação dos canteiros de obras de apoio à execução do furo direcional para a transposição do trecho terrestre do emissário de efluentes industriais do COMPERJ pela Serra de Inoã.

4.4) Comprovar o cumprimento da Notificação CEAMNOT/01057635 (Anexo 01 – vide fls. 830/835), mediante apresentação de: (i) relatório com descritivo e registro fotográfico das ações realizadas para solucionar o incidente ocorrido; (ii) laudo de análise realizado por laboratório credenciado pelo INEA com a caracterização do efluente contendo corante de cor azul que extravasou do reservatório; (iii) cópia dos

manifestos de resíduos, de forma a comprovar a destinação do efluente para local licenciado, tudo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da homologação do TAC.

4.5) Realizar diagnóstico de avaliação da ocorrência de espécies de peixes anuais em brejos temporários na área de influência do empreendimento, no prazo de 400 (quatrocentos) dias contados da homologação do TAC.

4.6/4.8/4.9) Apresentar plano e relatório com as ações de salvamento, resgate e monitoramento de fauna referentes à obra já realizada, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a homologação do TAC, bem como prosseguir com o monitoramento até a conclusão da obra, a partir de quando começará a fluir o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório final.

4.10) Apresentar estudo sobre a nova modelagem do transporte da pluma dos efluentes, considerando os novos escopos da UPGN e do Trem 1 do COMPERJ, utilizando dados primários de profundidade (batimetria) e considerando a atual composição de efluentes a serem lançados pelo Emissário Terrestre e Submarino, no prazo de 500 (quinhentos) dias contados da homologação do TAC.

DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA PETROBRAS EM RELAÇÃO AO EMPREENDIMENTO SISTEMA DE DUTOS E TERMINAIS DO COMPERJ (PROCESSO Nº 0009897-51.2018.8.19.0023)

CLÁUSULA TERCEIRA: Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação pertinente e das exigências legalmente feitas pelo órgão licenciador, a PETROBRAS compromete-se a cumprir as obrigações de fazer abaixo especificadas e a apresentar, no bojo do processo de licenciamento ambiental, nos autos da presente ACP, ao MPRJ e ao Juízo, o que segue, nos prazos indicados em cada item[2]:

A) No que concerne à Licença de Instalação nº IN024121 – Apresentar relatório de cumprimento de todas as condicionantes, em até 210 (duzentos e dez) dias contados da

[2] Os números constantes nos itens abaixo (e nas demais cláusulas do presente TAC) seguem a mesma sequência numérica dos pedidos originários de cada ACP, a fim de facilitar a localização do pleito inicial.

homologação do TAC, e atender, eventuais pendências no prazo determinado pelo órgão ambiental

B) No que concerne à Licença Prévia IN020511 - que aprova a concepção e localização do Sistema Dutoviário que se destinará ao transporte de produtos líquidos, petróleo e derivados entre o Complexo petroquímico do Rio de Janeiro e o Terminal de Campos Elíseos (TECAM/REDUC) e de gás natural desde o Ponto de Entrega em Guapimirim até o COMPERJ:

B.1) Em relação à Condicionante 5: (a) Apresentar parecer técnico NUSAM 01/13 do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, com indicação dos métodos construtivos para travessias de rios que visam mitigar os impactos decorrentes da implantação dos dutos; **(b)** Quanto ao Item 2 da Autorização nº 068/2011, apresentar as cartas com as comunicações relativas à execução das travessias dos rios Macacu, Guapiaçu, Guapimirim e Suruí, realizadas com 15 dias de antecedência, apresentando relatório fotográfico simplificado do local de travessia e projeto de recuperação da área de preservação permanente – APP contendo cronograma com as datas precisas das interferências que estão em execução; **(c)** Apresentar a Autorização 034/2010 do ICMBio para a implantação dos dutos, incluindo válvulas de bloqueio em pontos estratégicos para evitar contaminação dos cursos d'água em casos de acidentes; e **(d)** Quanto ao Item 6 da Autorização nº 068/2011, apresentar o Plano de Manejo de Resíduos envolvendo todo o material resultante da limpeza da obra, bem como dos resíduos sólidos e efluentes líquidos, não permitindo que sejam dispostos diretamente nos cursos d'água sem que estejam compatíveis com a qualidade do corpo receptor. O prazo para cumprimento destas obrigações é de 120 (cento e vinte) dias, contados da homologação do TAC.

B.2) Em relação à condicionante 6.1.1 – Apresentar relatórios de atendimento ao Plano de Controle de Erosão, que prevê minimizar ao máximo o carreamento de sólidos para os rios interceptados pelo empreendimento, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC.

B.3) Em relação à condicionante 6.1.2 – apresentar a Carta AB-PGI/COMPERJ/SMS 0129/2012, protocolada pela PETROBRAS junto ao INEA, através da qual foram apresentadas justificativas para adoção de alternativas às tecnologias de execução dos projetos inicialmente definidos para travessias dos corpos d'água relacionadas no EIA,

priorizando a utilização de método de furo direcional e comprovar o cumprimento desta condicionante, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da homologação do TAC.

B.4) Em relação à condicionante 6.1.3 – (i) apresentar os Relatórios do Programa de Monitoramento da Qualidade da Água Superficial e Sedimentos; **(ii)** dar continuidade ao monitoramento de dois pontos no rio Macacu, a montante do COMPERJ e a jusante da travessia, que é realizado em maré de sizígia vazante; e **(iii)** dar continuidade às coletas qualitativas do fitoplâncton e do zooplântcton a montante do COMPERJ, que deverão ser com redes de no máximo 10mm e 50 mm, respectivamente. O prazo para cumprimento destas obrigações é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da homologação do TAC.

B.5) Apresentar o mapa com a localização dos poços de captação de água subterrânea nos municípios atravessados pelos dutos e que estejam cadastrados nos órgãos competentes, bem como a tabela de localização e os dados resumidos dos poços e piezômetros cadastrados na região de estudo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC.

B.6) Em relação à condicionante 13 – Apresentar, no prazo de 300 (trezentos) dias contados da homologação do TAC, o protocolo de registro no Cadastro Ambiental Rural – CAR de Reserva Legal dos imóveis rurais onde houve a desapropriação em favor da PETROBRAS;

C) No que concerne à Licença de Instalação IN024202 – que autoriza a implantação de gasoduto Guapimirim-COMPERJ I, com aproximadamente 11 km de extensão, destinado ao transporte de gás natural do GASDUC II, a partir do Ponto de Entrega em Guapimirim, para abastecimento do COMPERJ:

C.1) Apresentar relatório de atendimento das condicionantes da LI IN024202 (Programa de Gestão Ambiental – PGA) no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC.

C.2 / C.4) Em relação às condicionantes 6.2 e 21 – Apresentar, quando do requerimento da LO, respectivamente, o Plano de Atendimento à Emergência e o Plano de Gerenciamento de Risco – PGR, conforme TRs emitidos pelo INEA, indicando as medidas contidas no Estudo da Análise de Riscos apresentado.

C.3) Em relação à condicionante 7 – Observar as condicionantes de validade constantes da Autorização nº 068/2011, retificada em 08/04/2013, emitida pelo ICMBio, em especial:

a) Quanto ao Item 1 da Autorização nº 068/2011, comprovar que implantou, nos cursos d'água a montante da APA Guapimirim e ESEC Guanabara – Rio Macacu, Rio Guapiaçu, Rio Guapimirim e Rio Suruí –, técnicas de travessia de furo direcional ou aéreo (ponte) para mitigar os principais impactos decorrentes da implantação dos dutos. Para travessia do Rio roncador (Santo Aleixo) e Rio Iriri, poderá ser empregada a técnica convencional (cavalote), no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da homologação do TAC.

b) Quanto ao Item 2 da Autorização nº 068/2011, comprovar, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da homologação do TAC, que, quando do emprego da metodologia de travessia por ponte, observou as seguintes exigências: (i) A ponte não deve ser utilizada como via de acesso, de modo a não se constituir como infraestrutura viária, favorecendo a ocupação desordenada da região; (ii) A cabeceira da ponte deve se afastar ao máximo da margem do rio, não devendo ser construídos pilares no corpo d'água; (iii) Deve haver vão livre suficiente para não interromper o fluxo do rio nas ocasiões de enchentes (vazão máxima) e que não obstrua a passagem de embarcações sob a ponte. Além disso, comprovar que obteve autorização para implantação da ponte sobre o rio Guapimirim com pilares executados em suas margens.

c) Quanto ao Item 3 da Autorização nº 068/2011, comprovar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC, que, no caso de emprego da técnica do cavalote (convencional) para o rio Roncador e o rio Iriri, foram observadas as seguintes exigências: (i) Evitar a realização das travessias nos meses chuvosos da região – de novembro a março – ou, no mínimo, observar a interrupção da atividade durante os dias mais chuvosos; (ii) Instalar barreiras básicas nas margens e nos cursos d'água na superfície, bem como na secção transversal a jusante da intervenção, para contenção de sedimentos, de modo a evitar a dispersão do fluxo de material nos rios durante a execução da travessia dos dutos; (iii) Proceder ao monitoramento do curso d'água a jusante da área de intervenção, para identificação de áreas de assoreamento decorrentes das ações de execução da travessia dos dutos; (iv) No caso de ocorrência de assoreamento detectada nas ações de monitoramento, como forma de mitigação do impacto gerado, proceder à dragagem da área.

c.1) Com relação aos rios Macacu e Guapiaçu, apresentar relatório com comprovação do desassoreamento dos corpos hídricos, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC e, caso seja verificada a necessidade de mais obras de desassoreamento, apresentar, no prazo sucessivo de mais 60 (sessenta) dias, cronograma de execução, cuja realização deverá ser previamente aprovado pelo INEA/SEAS por meio de autorização ou licença própria.

d) Quanto ao Item 4 da Autorização nº 068/2011, comprovar, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias contados da homologação do TAC, que comunicou às UCs afetadas a data de travessia dos rios acima citados com 15 dias de antecedência, apresentando relatório fotográfico do local de travessia e projeto de recuperação da APP, contendo cronograma com as datas precisas das interferências.

e) Quanto ao Item 5 da Autorização nº 068/2011, comprovar, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias contados da homologação do TAC, o cumprimento da obrigação de implantar 3 (três) áreas de estação de válvulas de bloqueio a montante da APA Guapimirim para a proteção das bacias dos rios Macacu, Guapiaçú, Santo Aleixo (Roncador), Iriri e Suruí, a fim de evitar a contaminação dos cursos d'água em caso de acidentes.

C.5) Em relação à condicionante 24 – apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC, os relatórios do Programa de Gestão Ambiental, evidenciando o cumprimento dos programas apresentados no PBA de acordo com os critérios e cronogramas preestabelecidos até o requerimento da licença de operação.

C.6) Em relação à condicionante 26 – considerando que o empreendimento já foi implantado, apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC, relatórios do Programa de Gestão Ambiental referentes às ações realizadas no âmbito dos programas de comunicação social e educação ambiental, bem como das atividades desenvolvidas com público interno e externo.

C.7) Em relação à condicionante 27 – apresentar o Plano de Desapropriação e Estabelecimento da Faixa de Servidão buscando negociação coletiva dos bens patrimoniais com participação de instituições locais e planilha com todas as desapropriações realizadas, indicando quais foram consensuais e quais foram judicializadas, com os respectivos valores pagos, bem como as importâncias avaliadas

(para aqueles casos em que não houve consenso), no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC.

C.13/C.15) Em relação às Condicionante 42 e 44 – considerando que o empreendimento já foi instalado, apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC, cópia digitalizada (em CD) dos relatórios das atividades referentes à supressão de vegetação.

D) Apresentar os Planos Básicos Ambientais exigidos nas Licenças de Instalação nº IN024121 e nº IN024061, no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC.

DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA PETROBRAS EM RELAÇÃO AO EMPREENDIMENTO UPGN – UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL (PROCESSO Nº 0009869-83.2018.8.19.0023)

CLÁUSULA QUARTA: Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação pertinente e das exigências legalmente feitas pelo órgão licenciador, a PETROBRAS se compromete a cumprir as obrigações de fazer abaixo especificadas e a apresentar, no bojo do processo de licenciamento ambiental, nos autos da presente ACP, ao MPRJ e a este Juízo, o que segue, nos prazos indicados em cada item:

4.1) No que concerne à Licença Prévia IN023530 – aprova a concepção e localização de Unidades de Processamento de Gás Natural (UPGN), Unidades de Óleos Básicos Lubrificantes (ULUB) e Instalações Auxiliares do COMPERJ:

4.1.1 – Em relação à Condicionante 6.7 – apresentar: (i) cópia digitalizada, em CD, do Plano de Controle de Erosão e Assoreamento de Corpos Hídricos do COMPERJ reportado através dos relatórios trimestrais do PGA, visto que as atividades do plano se referem às áreas do imóvel do COMPERJ em sua totalidade e que as obras da UPGN estão concentradas no Platô 10; (ii) cópia digitalizada, em CD, do cronograma das atividades a serem realizadas pela contratada responsável pela manutenção dos taludes e prevenção de assoreamento dos mesmos, incluindo as áreas da UPGN, tudo no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC.

4.2) No que concerne à Licença de Instalação IN025099 – para a implantação das Unidades de Processamento de Gás Natural (UPGN) e Instalações Auxiliares do COMPERJ:

4.2.1) Em relação à Condicionante 7 – apresentar, em CD, cópia digitalizada do novo Estudo de Dispersão Atmosférica, já realizado em agosto de 2019, com dados meteorológicos de superfície da estação meteorológica da Fazenda Macacu e dados meteorológicos de altitude do SODAR da Estação Marco Zero, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da validação do INEA.

4.2.2) Em relação à condicionante 17 – adotar as medidas preventivas e mitigadoras indicadas no Estudo de Análise de Risco apresentado, inclusive as referentes à instalação de sistema de válvulas para controle da pressão para alimentar as unidades e interligação do sistema de combate a incêndio da UPGN à rede de combate a incêndio do COMPERJ, até o requerimento da LO, contendo, pelo menos:

a) Adoção do programa de manutenção preventiva;

b) Implantação de sistema de malha de controle com redundância de instrumentação crítica;

c) Aplicação de técnicas de identificação de perigos para o processo, tais como HAZOP, SIL (Nível de Integridade de Segurança) e LOPA (Análise de Comando de Proteção);

d) Acompanhamento na qualidade da fabricação de equipamentos e materiais;

e) Avaliação das especificações de materiais de tubulação e projeto de suporte das instalações;

f) Elaboração de Plano de Combate a Emergência;

g) Comprovação de implantação do sistema de combate a incêndio; e

h) Eliminação/mitigação de quaisquer fontes de ignição na área.

4.2.4) Em relação à condicionante 24 – apresentar: (i) cópia digitalizada, em CD, das evidências do cronograma de avanço físico do sistema de tocha (flare), em implantação, para coleta e queima dos gases de hidrocarbonetos e compostos de enxofre provenientes

de alívios operacionais e descargas de emergência; (ii) cópia digitalizada, em CD, das alterações e revisões do Projeto Básico da UPGN, da exclusão das torres de resfriamento (Carta GE-PGI/LIP 0031/2015 e PRGE/SGP/LA 0093/2017) e da solicitação de revisão das condicionantes atreladas a este escopo (Cartas SMS/LARE 0116/2019 e SMS/LARE 0096/2019), as quais encontram-se em análise pelo INEA no processo de renovação da LI (Processo nº PD-07/014.3038/2018), em 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC;

4.2.5) Em relação à condicionante 25 – (i) Apresentar "*as built*" da instalação de analisadores de gás sulfídrico (H_2S). O prazo de atendimento será antes do deferimento da licença de operação. Com relação à instalação dos analisadores de mercúrio (Hg), a mesma se encontra em análise pelo INEA no processo de renovação da LI (Processo nº PD-07/014.3038/2018), conforme Cartas SMS/LARE 0116/2019 e SMS/LARE 0096/2019.

4.2.6 e 4.2.7) Em relação às condicionantes 26 e 27 - apresentar, no prazo 120 (cento e vinte dias contados da homologação do TAC, "as built" de instalação do analisador de vazão nas unidades que irão aliviar para o flare, bem como do sistema de selagem de bombas e compressores para minimizar emissões fugitivas. Além disso, promover a instalação dos equipamentos citados antes do deferimento da licença de operação, conforme solicitado na condicionante.

4.2.8) Em relação à condicionante 28 – Apresentar Plano de Mitigação de Emissões de Gases de Efeito Estufa, em atendimento à Lei nº 5.690, de 14.04.10, que institui a Política Estadual sobre Mudança Global do Clima e Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências, em até 180 (cento e oitenta) dias da homologação do TAC.

4.3) Apresentar, no prazo de 420 (quatrocentos e vinte dias) dias a contar da homologação do TAC, avaliação dos riscos cumulativos, considerando os possíveis cenários acidentais para a UPGN, incluindo suas interfaces com o gasoduto e a operação do Trem 1 do Comperj, bem como definir as medidas preventivas e mitigadoras necessárias.

4.5) Apresentar estudo quanto ao tratamento de gás natural em relação ao mercúrio, no prazo de 500 (quinhentos) dias contados da homologação do TAC.

DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA PETROBRAS EM RELAÇÃO AO EMPREENDIMENTO LINHAS DE TRANSMISSÃO 345 kV (PROCESSO Nº 0009859-39.2018.8.19.0023)

CLÁUSULA QUINTA: Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação pertinente e das exigências legalmente feitas pelo órgão licenciador, a PETROBRAS se compromete a cumprir as obrigações de fazer abaixo especificadas e a apresentar, no bojo do processo de licenciamento ambiental, nos autos da presente ACP, ao MPRJ e a este Juízo, o que segue, nos prazos indicados em cada item:

4.) No que concerne às Licenças Prévia n° IN021727 e de Instalação n° IN024123 das Linhas de Transmissão 345 kV:

4.1.1 e 4.2) Apresentar informações, projetos e documentos sobre a modificação do projeto da linha, bem como a documentação apresentada ao INEA referente à alternativa locacional escolhida, a justificativa da mudança do projeto e os impactos ambientais potenciais proporcionados pela mudança do traçado.

4.1.2) Em relação à Condicionante 7.1 – Apresentar, em CD: (i) cópia digitalizada dos laudos de avaliação da PETROBRAS referentes ao valor das respectivas terras, da vegetação e das benfeitorias; (ii) relação do *status* da negociação e do pagamento de indenização, indicando se houve acordo (desapropriação amigável) ou ação judicial (desapropriação judicial); e (iii) documentos relativos à imissão na posse, tudo no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC;

4.4.1 – Deverá ser apresentado o Inventário Florestal apresentado ao INEA em 2018, no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC, contemplando a(s) ADA(s) pela alteração do traçado da Linha de Transmissão.

4.4.6 – Deverá ser comprovado, quando da entrega do estudo acima mencionado, que ele foi elaborado por profissional(is) habilitado(s) pelo CREA, por meio da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

4.5) Apresentar diagnóstico relativo aos meios biótico e físico em resposta à Notificação GELAFNOT/01052751, com novas informações sobre os meios necessários para avaliação da viabilidade locacional do empreendimento, no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC.

DAS OBRIGAÇÕES DE PAGAR ADICIONAIS DA COMPROMISSÁRIA PETROBRAS EM RELAÇÃO ÀS AÇÕES CIVIS PÚBLICAS DE Nos 0009884-52.2018.8.19.0023 (Emissário Terrestre e Submarino), 0009897-51.2018.8.19.0023 (Sistema de Dutos e Terminais do COMPERJ), 0009869-83.2018.8.19.0023 (UPGN/ULUB) e 0009859-39.2018.8.19.0023 (Linhas de Transmissão 345kV)

CLÁUSULA SEXTA: A PETROBRAS compromete-se a cumprir as OBRIGAÇÕES DE PAGAR abaixo especificadas, seja em razão do entendimento do MPRJ pela necessidade de fixação de medidas adicionais nas condicionantes das licenças já deferidas pelo INEA, seja pelo entendimento do MPRJ de descumprimento das várias condicionantes que já perderam o objeto, seja em atendimento, em substituição e em complementação aos pedidos de nos 7, 8 e 9 do processo nº 0009884-52.2018.8.19.0023, aos pedidos de nos 7, 8 e 9 do processo n º 0009897-51.2018.8.19.0023, aos pedidos de nos 7, 8 e 9 do processo nº 0009869-83.2018.8.19.0023 e aos pedidos de nos 7, 8 e 9 do processo nº 0009859-39.2018.8.19.0023:

1) A PETROBRAS irá apoiar financeiramente os Municípios de Itaboraí, Maricá, Cachoeiras de Macacu, Magé, Guapimirim e Duque de Caxias na elaboração (e eventual atualização, se necessário) do projeto executivo e na execução (limitado ao valor recebido) de seus respectivos Planos Municipais de Saneamento Básico – PMSBs, no valor total de R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), sendo R$ 4.000.000,00 (quatro milhões reais) para cada um dos municípios citados, a ser depositado em seis contas judiciais específicas, sendo certo que sua liberação a cada município beneficiário será realizada apenas com a prévia concordância dos Compromitentes MPRJ e SEAS/INEA, mediante apresentação de prévio projeto e com prestação de contas durante e após a utilização do valor. O valor total será depositado pela PETROBRAS no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC;

2) Apoiar financeiramente o Estado do Rio de Janeiro, para: (1) projeto de conservação e recuperação ambiental da bacia Guapi-Macacu, composta pelos rios Guapiaçu e

Macacu[3], mediante o depósito, em conta judicial, do valor de R$ 2.840.000,00 (dois milhões e oitocentos e quarenta mil reais); e (2) projeto socioambiental de agricultura convencional em bordas de UC e pesticidas, visando à restauração ecológica por meio de sistemas agroflorestais – SAF com foco ciliares, utilizando duas alavancas PNAE e promoção do agroturismo[4], mediante o depósito, em conta judicial, de R$ 640.066,00 (seiscentos e quarenta mil e sessenta e seis reais). Em ambos os projetos, o depósito judicial deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC, cuja liberação ao beneficiário será realizada apenas com a prévia concordância do MPRJ, mediante apresentação de prévio projeto e com prestação de contas durante e após a utilização do valor,

3) Apoiar financeiramente o Município de Itaboraí para a elaboração e execução de projeto de reurbanização e revitalização (calçadas e arborização) da Avenida 22 de Maio, mediante o depósito, em conta judicial e no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC, do valor de R$ 6.092.730,32 (seis milhões e noventa e dois mil, setecentos e trinta reais e trinta e dois centavos) cuja liberação ao beneficiário será realizada apenas com a prévia concordância dos Compromitentes MPRJ e

---

[3] Trata-se do principal manancial de abastecimento público da porção leste da Região Metropolitana do Rio de Janeiro (RMRJ), atendendo cerca de 1,7 milhões de habitantes. É uma bacia estratégica para ações de SBNs com foco na segurança hídrica, levando-se em conta a vocação agropecuária da bacia, a demanda crescente pela água por diversos setores da sociedade e a grande relevância da área para conservação da biodiversidade e para prevenção de inundações. O objetivo é manter e incrementar os serviços ecossistêmicos na bacia do rio Guapi Macacu por meio da disseminação, incentivo e apoio para a adequação ambiental de imóveis rurais, para implantação de práticas de manejo conservacionista da água e do solo e do fortalecimento de cadeias produtivas sustentáveis na bacia do rio Guapi-Macacu. As intervenções serão realizadas em áreas estratégicas para segurança hídrica, associado uma abordagem que visa promover a sustentabilidade ambiental, social e econômica das propriedades e da participação e do fortalecimento das organizações comunitárias rurais. Para tanto, a proposta será executada de forma integrada com o mecanismo de pagamento por serviços ambientais e aos principais atores na região, de modo a fortalecer e complementar as iniciativas de soluções baseadas na natureza (SbNs) para segurança hídrica em curso na região. O projeto contará com o necessário monitoramento ambiental.

[4] As comunidades alvo deverão estar inseridas em áreas de elevada prioridade para restauração ecológica de acordo com mapeamento do INEA, que terá os seguintes objetivos i) restaurar áreas de matas ciliares e nascentes, degradadas pela agricultura; ii) aumentar a produtividade de áreas de SAF, já existentes; iii) apoiar a conversão de plantios ao sistema de SAF; iv) gerar trabalho e renda através dos SAF; v) formar zonas-tampão no entorno de nascentes e áreas ciliares (APP); vi) Fornecer alimentos orgânicos para duas escolas públicas; vii) Integrar roteiros e atividades turísticos às comunidades das áreas de SAF; viii) Criar uma Associação de Condutores de Visitantes; ix) Capacitar agricultores e guias turísticos, através de cursos e oficinas nas seguintes áreas: Manejo de SAF, agregação de valores (ecológicos, sociais, beneficiamento de produtos), Ecoturismo de Mínimo Impacto, coleta de sementes e produção de mudas.

SEAS/INEA, mediante apresentação de prévio projeto e com prestação de contas durante e após a utilização do valor;

4) Apoiar financeiramente o Município de Itaboraí para projeto de segurança pública com monitoramento de câmeras, mediante o depósito, em conta judicial, do valor de R$ 255.160,30 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta reais e trinta centavos), no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC, cuja liberação será realizada apenas com a prévia concordância dos Compromitentes MPRJ e SEAS, mediante apresentação de prévio projeto e com prestação de contas durante e após a utilização do valor;

5) Apoiar financeiramente o Estado do Rio de Janeiro para medidas de recuperação ambiental em áreas do Município de Itaboraí a serem escolhidas de comum acordo entre MPRJ e INEA/SEAS, no valor total de R$ 14 milhões (quatorze milhões de reais) a ser depositado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC, em conta específica a ser indicada, com antecedência mínima de 35 (trinta e cinco) dias, pelo INEA ou pela SEAS, cuja utilização pelo beneficiário ERJ será realizada apenas com a prévia concordância do Compromitente MPRJ e mediante apresentação de prévio projeto, com prestação de contas durante e após a utilização do valor.

DO ACOMPANHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA PETROBRAS E DAS OBRIGAÇÕES DO INEA

CLÁUSULA SÉTIMA: Compete ao INEA e ao MPRJ o acompanhamento e a fiscalização de todas as ações e obrigações da Compromissária PETROBRAS assumidas no presente TAC.

1) A PETROBRAS depositará o valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), em até 60 (sessenta) dias da homologação do TAC, para viabilizar a contratação de auditoria externa independente pelo ERJ, por meio de depósito em conta específica a ser indicada, com antecedência mínima de 35 (trinta e cinco) dias, pelo INEA ou pela SEAS e referendada pela Secretária de Estado do Ambiente e Sustentabilidade.

2) A auditoria independente terá como fim exclusivo a avaliação do cumprimento das obrigações do presente TAC e deverá elaborar relatório de auditoria, a ser entregue

à SEAS/INEA, PETROBRAS e MPRJ no prazo de 60 dias do recebimento referente a cada obrigação.

3) A auditoria independente deverá acompanhar as ações de cumprimento das medidas mitigatórias e compensatórias e de todas as demais obrigações assumidas no presente TAC pelo empreendedor, mediante a adoção, ao menos, das seguintes medidas: (i) A fiscalização não pode se limitar à simples leitura e aceitação dos relatórios das obrigações específicas decorrentes do TAC apresentados e elaborados unilateralmente pelo empreendedor; (ii) Deverá ser promovida avaliação crítica das informações e documentação fornecidas pela PETROBRAS, por meio de relatórios elaborados por sua equipe técnica; (iii) Deverá realizar vistorias *in loco* para apurar o cumprimento de cada obrigação do TAC, as quais serão levadas em conta na confecção dos relatórios aludidos no item anterior (exceto quando a obrigação se restringir à apresentação de documentos); (iv) A cada documento relativo ao cumprimento da respectiva obrigação protocolado pela PETROBRAS, deverá ser realizada vistoria, se for o caso, com registros fotográficos, e elaborado um parecer técnico esclarecendo se as informações prestadas no respectivo documento condizem com a realidade do campo, se são suficientes e eficientes. Os serviços serão exclusivamente para acompanhamento das obrigações do TAC.

4) Sem prejuízo das ações a cargo da auditoria independente, o INEA se obriga a fiscalizar diretamente o cumprimento das condicionantes das licenças ambientais do COMPERJ contempladas no presente TAC, devendo: (i) Semestralmente, realizar vistorias *in loco* e elaborar relatórios técnicos com avaliação crítica das informações e documentação fornecidas pela PETROBRAS e dos relatórios apresentados pela auditoria independente; (ii) Os relatórios apresentados pela auditoria independente na forma do item 6.2 da presente cláusula e os relatórios produzidos pelo INEA indicados no item anterior deverão ser publicados no sítio eletrônico do INEA; (iii) Caso a PETROBRAS descumpra alguma condicionante das licenças, o INEA, no regular emprego de seu poder de polícia, deverá adotar as medidas legais cabíveis para sancionar e compelir o empreendedor a cumpri-la;

5) As obrigações acordadas neste TAC são consideradas automaticamente acrescidas àquelas estabelecidas nos licenciamentos ambientais do COMPERJ, sem necessidade de realização de averbação das licenças ambientais;

6) O INEA apresentará, em atendimento ao pedido 5.1 do processo nº 0009897-51.2018.8.19.0023, no prazo de 90 (noventa) dias da homologação do TAC, informações referentes às ações realizadas a partir da quitação do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA nº 008/2013, relativo à aplicação de R$ 352.855,55 (trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) em medidas compensatórias, em atendimento ao disposto no artigo 36 da Lei Federal nº 9.985/00, inclusive informando qual Unidade de Conservação foi beneficiada com a compensação efetuada pela PETROBRAS.

7) O INEA apresentará, em atendimento ao pedido 5.1 do processo 0009859-39.2018.8.19.0023, no prazo de 90 (noventa) dias da homologação do TAC, informações referentes às ações realizadas a partir da quitação do TCCA nº 09/2013, relativo à Licença de Instalação IN024123, em atendimento ao disposto no artigo 36 da Lei nº 9.985/00.

8) O INEA promoverá, em atendimento ao pedido 5.2 do processo 0009859-39.2018.8.19.0023, no prazo de 90 (noventa) dias da homologação do TAC, análise crítica, na forma prevista nos itens 1 a 4 da presente cláusula, sobre o cumprimento da Condicionante 14 da Licença de Instalação IN024123: "*Apresentar, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da licença, as áreas escolhidas como compensação para serem analisadas / aprovadas pelos técnicos da DILAM-GELAF*".

DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA OITAVA: Compete ao Compromissário ERJ exercer, por meio da SEAS, a regular fiscalização do INEA e da PETROBRAS para o cumprimento das obrigações objeto do presente TAC, bem como das obrigações estabelecidas em todo o processo de licenciamento ambiental do empreendimento em tela, seja na fase anterior à emissão das licenças, seja na fase de fiscalização do cumprimento das condicionantes das licenças.

Parágrafo único – Considerando a previsão de disponibilização de recursos para fins de elaboração de projetos e de intervenções pela SEAS/INEA, as equipes responsáveis pela execução dos projetos deverão apresentar, ao MPRJ, relatórios sobre a evolução da execução, termos de referência, cronogramas, orçamentos e demais informações

relevantes, devendo a SEAS/INEA, ao final, promover a prestação de contas da utilização dos recursos ao MPRJ.

DA CONTAGEM DOS PRAZOS

CLÁUSULA NONA: O presente TAC terá validade desde a data de sua homologação judicial, renunciando as partes, desde já, ao direito de recorrer e a questionar sua validade.

Parágrafo único - Os prazos previstos no presente TAC são computados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES E DA RESPECTIVA QUITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A PETROBRAS deverá apresentar ao MPRJ, ao INEA e à SEAS, para fins de comprovação do cumprimento das obrigações assumidas neste TAC, todos os laudos, relatórios ou documentos relativos às medidas executadas, com indicação precisa da obrigação a que se relacionam, independentemente de requisição neste sentido.

Parágrafo primeiro – Sem prejuízo do disposto no *caput*, o MPRJ, o INEA e a SEAS poderão, para fins de verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela PETROBRAS, realizar diretamente ou mediante requisição aos órgãos ou entidades pertinentes, vistorias ou fiscalizações.

Parágrafo segundo – O MPRJ dará quitação quando do cumprimento das obrigações de fazer após análise a ser feita pelo GATE.

Parágrafo terceiro – O INEA e a SEAS, cumpridas as obrigações aqui avençadas, darão por quitadas as obrigações nele descritas, bem como as condicionantes contidas nas licenças ambientais tratadas nas cláusulas acima, após o regular cumprimento de todas as etapas dos itens constantes na cláusula sétima.

Parágrafo quarto – As obrigações de pagar/aportar estabelecidas no âmbito deste acordo estarão automaticamente quitadas com o envio do comprovante de depósito em contas judiciais e nas contas indicadas pela SEAS/INEA.

Parágrafo quinto – A responsabilidade pela elaboração dos orçamentos, termos de referência, contratos e eventuais contratações recaem única e exclusivamente sobre os contratantes de cada projeto, não cabendo a responsabilização dos Compromitentes pela execução de tais recursos.

DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE, DO ÓRGÃO LICENCIADOR E DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O MPRJ, o INEA e o ERJ não serão responsáveis por quaisquer ônus, direitos ou obrigações relativos à legislação tributária, previdenciária, trabalhista ou securitária, decorrentes da execução deste TAC, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à PETROBRAS.

Parágrafo Primeiro – O MPRJ, o INEA e o ERJ não serão responsáveis por quaisquer compromissos assumidos pela PETROBRAS com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TAC, bem como por qualquer dano ou indenização a terceiros em decorrência de seus próprios atos, de seus dirigentes, empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Segundo – A celebração do presente Termo não implica em reconhecimento de qualquer irregularidade, vício, ilegalidade, improbidade ou inadequação nos procedimentos de licenciamento ambiental tratados no presente TAC, tampouco nas condutas da SEAS, do INEA ou de quaisquer de seus servidores.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O disposto no presente TAC não limita, impede ou suspende a fiscalização ampla, irrestrita e permanente da PETROBRAS pelos Compromitentes ou pelos demais órgãos e instituições ambientais, no exercício de suas demais atribuições e prerrogativas legais.

Parágrafo Único – A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da PETROBRAS no que concerne às obrigações ajustadas e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

DO VALOR

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O valor total estimado do investimento para realização das medidas previstas neste TAC, para todos os efeitos legais, é de R$ 49.547.956,62 (quarenta e nove milhões quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos), sendo o seu desembolso de inteira responsabilidade da PETROBRAS.

Parágrafo único – O valor das obrigações de pagar previstas neste TAC é de R$ 48.547.956,62 (quarenta e oito milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos), sendo o restante do valor total a importância estimada das obrigações de fazer previstas neste TAC.

DAS SANÇÕES DECORRENTES DO DESCUMPRIMENTO DO AJUSTADO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Sem prejuízo da execução da obrigação de fazer, o não cumprimento de quaisquer das obrigações aqui assumidas sujeitará a PETROBRAS ao pagamento de multa diária no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada situação de descumprimento verificada, até o adimplemento comprovado da obrigação assumida. Por sua vez, sem prejuízo das obrigações de fazer, o descumprimento de quaisquer das obrigações aqui assumidas sujeitará os Compromissários INEA e ERJ ao pagamento de multa trimestral no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), para cada situação de descumprimento e até o adimplemento comprovado da obrigação assumida.

Parágrafo Primeiro – A multa não será aplicada caso exista justificado motivo técnico para eventual atraso ou descumprimento das obrigações de fazer, devendo ser apresentado por escrito pela Compromissária, em até 5 (cinco) dias após constatada a impossibilidade de cumprimento.

Parágrafo Segundo – A multa também não incidirá caso a obrigação tenha sido realizada, mas o MPRJ entenda pela necessidade de complemento ou ajuste e a PETROBRAS, devidamente notificada, cumpra a exigência em prazo estipulado pelo notificante, não inferior a 10 dias úteis, findo o qual a multa será aplicada, sem prejuízo do exercício do poder de polícia pelo INEA e pela SEAS, inclusive para o devido cumprimento das obrigações decorrentes das licenças ambientais do COMPERJ.

Parágrafo Terceiro – As multas sobre as quais trata a presente cláusula serão corrigidas pela UFIR ou índice de correção que a substitua, e recolhidas ao Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano – FECAM.

Parágrafo Quarto – A notificação das multas será remetida ao endereço do respectivo destinatário constante neste TAC e será considerada efetivada pela sua simples recepção.

Parágrafo Quinto – Depois do recebimento da comunicação prevista no item anterior, a Compromissária terá 20 (vinte) dias úteis para o recolhimento da multa e 05 (cinco) dias úteis para a remessa do respectivo comprovante ao MPRJ.

Parágrafo Sexto – As multas previstas na presente cláusula não têm caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a PETROBRAS da eventual responsabilidade por perdas e danos decorrentes de infrações a este TAC ou à legislação ambiental.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O termo inicial do prazo de vigência do presente TAC é a data da sua homologação e, o termo final, 30/12/2021, podendo ser prorrogado mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo único – Na eventual hipótese das sentenças homologatórias relativas às ACPs cujo objeto aqui são ajustadas forem exaradas em datas diversas, os prazos de cumprimento e de vigência serão contados a partir da data da última sentença de homologação judicial.

DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da data de sua homologação, deverá a PETROBRAS promover a publicação de extrato do

presente TAC no Diário Oficial do Município de Itaboraí, no DOERJ e em jornal de grande circulação no estado do Rio de Janeiro, contendo as partes, o objeto, o valor e o prazo total do instrumento, correndo os respectivos encargos às suas expensas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Este TAC, após homologado, tem natureza jurídica de título executivo judicial, nos termos do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, e somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de termo aditivo entre as partes a ser homologado judicialmente, podendo ser prorrogado mediante prévio ajuste.

Parágrafo Único – Na impossibilidade de acordo entre o Compromitente e as Compromissárias quanto à alteração das cláusulas do presente TAC, permanecerão em vigor e serão plenamente exigíveis as obrigações originariamente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Itaboraí, local do empreendimento COMPERJ, para dirimir questões ou disputas envolvendo o presente TAC, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IV- CONCLUSÃO

Pelo exposto, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, destinadas ao MPRJ, à PETROBRAS, ao ERJ (SEAS) e ao INEA, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Itaboraí, 18 de fevereiro de 2020.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça

ALTINEU CÔRTES FREITAS COUTINHO
Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Rio de Janeiro

CARLOS HENRIQUE NETTO VAZ
Presidente do INEA

ALESSANDRO DE CASTRO MELO
PETROBRAS

DANIELE LOMBA ZANETI PUELKER
PETROBRAS

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Itaboraí
Cartório da 1ª Vara Cível
Av. Vereador Herminio Moreira, 380 2º andar - sala 217CEP: 24800-201 - Centro - Itaboraí - RJ e-mail: itb01vara@tjrj.jus.br

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
7645
Carimbado Eletronicamente

Fls.

Processo: 0009897-51.2018.8.19.0023

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Ação Civil Pública - Dano Ambiental / Responsabilidade Civil

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
Réu: INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA
Réu: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Livia Gagliano Pinto Alberto Mortera

Em 19/02/2020

Sentença

Vistos, etc.

HOMOLOGO, para que produza seus devidos e jurídicos fins, o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA de fls.7.610/7.643, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e os Réus, e, por conseguinte, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do 487, III, b do Código de Processo Civil.

Custas ex lege.

P.R.I.

Itaboraí, 19/02/2020.

Livia Gagliano Pinto Alberto Mortera - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Livia Gagliano Pinto Alberto Mortera

Em ____/____/_____

Código de Autenticação: **49C1.J77M.4DLN.ASL2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

LIVIAGAGLIANO
LIVIA GAGLIANO PINTO ALBERTO MORTERA:31942 Assinado em 19/02/2020 15:01:29
Local: TJ-RJ

24

Ref.: Pasta de Acompanhamento das Ações Civis Pública nº 0009884-52.2018.8.19.0023, 0009852-39.8.19.0023, 0009897-51.2018.8.19.0023 e 0009869-83.2018.8.19.0023.

PROMOÇÃO APÓS TAC II COMPERJ

O Ministério Público do Rio de Janeiro, por meio da 2ª Promotoria de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, em junho de 2018, ajuizou cinco Ações Civis Públicas em face da Petrobras, do INEA e do Estado do Rio de Janeiro, em razão de danos ambientais relacionados aos empreendimentos intramuros e extramuros do COMPERJ.

Trata-se dos processos judiciais 0009919-12.2018.8.19.0023, 0009884-52.2018.8.19.0023, 0009852-39.8.19.0023, 0009897-51.2018.8.19.0023 e 0009869-83.2018.8.19.0023, que tramitam nessa 1ª Vara Cível de Itaboraí. Neste tema de instalação do COMPERJ, em 2014, esta Promotoria já havia ajuizado em face da Petrobras e do Município de Itaboraí a ACP 0006164-19.2014.8.19.0023 em razão da poluição atmosférica em Sambaetiba, Alto do Jacu, Itaboraí. Veja-se a tabela abaixo:

Nº do Inquérito Civil	Nº da Ação Civil Pública	Vara Competente	Objeto	Data do ajuizamento	Valor da Causa
314/09 132/13 161/15 126/13 34/2014	0009919-12.2018.8.19.0023	1ª Cível de Itaboraí	Ilegalidades no licenciamento ambiental dos seguintes empreendimentos do: (i) projeto principal do COMPERJ em Itaboraí, qual seja, a UPB – Unidade de Petroquímicos Básicos, objeto do IC 314/09; (ii) Estrada Principal de Acesso ao COMPERJ (objeto do IC 314/09); (iii) Estrada de Equipamentos Pesados denominada UHOS (objeto do IC 314/09 e IC 161/15); (iv) Barragem do Guapiaçu (objeto do IC 314/09 e IC 132/13); (v) a adequação/regularidade da previsão e avaliação dos impactos cumulativos e sinérgicos, bem como suas medidas mitigatórias e compensatórias, sob a ótica ambiental, urbanística, social e econômica, de todos os intra e extramuros empreendimentos que compõem o COMPERJ (objeto do IC 126/13).	26/06/2018	R$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais)
95/2011	0009884-		Ilegalidades no licenciamento		R$

	52.2018.8.19.0023	1ª Cível de Itaboraí	ambiental do empreendimento do Emissário Terrestre e Submarino do COMPERJ	26/06/2018	1.000.000.000,00 (um bilhão de reais)
102/2011	0009852-39.8.19.0023	1ª Cível de Itaboraí	Ilegalidades no licenciamento ambiental do empreendimento "Linhas de Transmissão 345 KV do COMPERJ"	26/06/2018	R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais)
106/2010	0009897-89.2018.8.19.0023	1ª Cível de Itaboraí	Ilegalidades no licenciamento ambiental do empreendimento do sistema de dutos e terminais do COMPERJ.	26/06/2018	R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais)
01/2013	0009869-83.2018.8.19.0023	1ª Cível de Itaboraí	Ilegalidades no licenciamento ambiental do empreendimento Unidade de Processamento de Gás Natural (UPGN), Unidade de Óleos Básicos Lubrificantes (ULUB) e Instalações Auxiliares do COMPERJ	26/06/2018	R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais)
82/2013	0006164-19.2014.8.19.0023	1ª Cível de Itaboraí	Poluição atmosférica causada pelo "pó de pedra" colocado em via pública pela Petrobras sem autorização do poder público em Alto do Jacu, Sambaetiba.	19/03/2014	R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Nas mais de mil páginas das cinco petições iniciais de ACP, com valor total das causas de 7,5 bilhões de reais, foram deduzidos diversos pedidos, como mais de uma centena de obrigações de fazer relativas à complementação de estudos ambientais e instituição e execução de novas medidas recuperatórias, mitigatórias e compensatórias/reparatórias na seara ambiental, dano moral coletivo, condenação genérica em favor dos moradores que sofreram danos com as obras do COMPERJ.

Após o ajuizamento das ACP´s, o Ministério Público, em agosto de 2018, foi procurado pela ré Petrobras, que manifestou interesse em tentar celebrar Termo de Ajustamento de Conduta. Assim sendo, o MPRJ requereu a suspensão dos processos, para tentativa de solução consensual da lide. Em janeiro de 2019, o Estado do Rio de Janeiro, por meio da SEAS e INEA, passou a participar das tratativas para o TAC. Foram realizadas constantes reuniões sobre o assunto desde então (por e-mail, whatsapp, telefone e presenciais na sede do GATE, da PGJ, do INEA, da SEAS e da PETROBRAS), com exaustivo debate sobre cada cláusula do TAC.

No dia 29/07/19, por convite do Deputado Estadual Luiz Paulo (formalizado por meio do ofício CPI nº 202/219 - Resolução 01/2019, da ALERJ), este Promotor compareceu à ALERJ e, no bojo da CPI da Crise Fiscal do Rio de Janeiro, palestrou em

25
1

audiência pública, sobre a atuação do MPRJ no caso COMPERJ, com destaque para: (i) as investigações levadas a cabo por meio de todos os inquéritos civis que deram azo ao ajuizamento das ACP's; (ii) o teor das petições iniciais das ACP's do COMPERJ; (iii) o teor da minuta de TAC I COMPERJ[1].

Em 09/08/19, foi celebrado o TAC I COMPERJ que, em síntese, teve por objeto tratar da integralidade dos pedidos da ACP 0009919-12.2018.8.19.0023 e algumas questões pontuais, sobretudo relacionadas à restauração florestal, das demais ACP´s. **De agosto/2019 até fevereiro/2020, as partes dos citados processos construíram o TAC II COMPERJ que tem por objeto todos os pedidos remanescentes das ACP´s 0009869-83.2018.8.19.0023, 0009859-39.2018.8.19.0023, 0009884-52.2018.8.19.0023 e 0009897-51.2018.8.19.0023.**

Finalmente, no dia 18/02/2020, foi assinado o TAC II COMPERJ no bojo das citadas ACPs 0009869-83.2018.8.19.0023, 0009859-39.2018.8.19.0023, 0009884-52.2018.8.19.0023 e 0009897-51.2018.8.19.0023, em solenidade com a presença do Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Rio de Janeiro, dos Gerentes Gerais da Petrobras e demais autoridades interessadas na questão, sendo submetido à homologação pelo juízo da 1ª Vara Cível de Itaboraí.

O citado TAC II COMPERJ possui mais de uma centena de obrigações de fazer a serem cumpridas pelos compromissários PETROBRAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO e INEA, além de mais de uma dezena de obrigações de pagar pela PETROBRAS, sendo certo que toda verba prevista no TAC já tem uma destinação previamente especificada naquele instrumento.

É o breve relato do caso COMPERJ.

Em prosseguimento à atuação do MPRJ no caso COMPERJ, esta Promotoria, neste ato, de forma paralela, inicia duas frentes de atuação sobre o TAC II COMPERJ (na esteira do que já vem fazendo em relação ao TAC I):

1ª) Ampla publicidade ao TAC II, inclusive para viabilizar o controle social e pela administração pública na fiscalização do cumprimento das obrigações: A publicidade do

[1] A íntegra da audiência pública da ALERJ e a reportagem sobre o evento constam nos vídeos disponíveis nos seguintes link: https://youtu.be/3e92-FOhAMY e https://youtu.be/N6GyKs6oLL8

TAC em tela se deu de diversas formas, a saber: (i) pelo próprio andamento processual no site do TJRJ; (ii) pela publicação de matéria informativa na página principal do site do MPRJ no mesmo dia em que o TAC foi assinado (inclusive com disponibilização da versão final e assinada do TAC em pdf)2; (iii) pela publicação de dezenas de matérias jornalísticas por diferentes veículos da imprensa nacional que noticiam o acordo; (iv) pela publicação de extrato do TAC, contendo as partes, o objeto, as obrigações, o valor e o prazo total do instrumento, no Diário Oficial do Município de Itaboraí, no D.O.E.R.J e em jornal de grande circulação no estado do Rio de Janeiro, na esteira da 16° cláusula do TAC; (v) pela expedição dos 33 ofícios, nos moldes do presente, a todos os órgãos públicos direta ou indiretamente interessados (da mesma forma como anteriormente já havia oficiado em 26/08/18, logo após o ajuizamento das ACP's e também após a celebração do TAC I COMPERJ); (vi) pela realização de constantes reuniões com a sociedade civil e autoridades públicas no gabinete da Promotoria.

2ª) Instauração de Procedimentos Administrativos para fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela PETROBRAS, ERJ e INEA no TAC II: Incumbe ao MPRJ, na forma do art. 8°, I, da Resolução CNMP n.° 174/17 e do art. 35, I, da Resolução GPGJ/MPRJ n.° 2.227/18, acompanhar o regular cumprimento de todas as obrigações constantes no TAC II, sendo certo que, diante da complexidade e da quantidade dos compromissos tomados, este órgão de execução entende que é recomendável a instauração de um procedimento administrativo (PA) específico para apurar o cumprimento de cada obrigação (ou conjunto de obrigações conexas), razão pela qual instaurou os 61 PA's, cuja relação segue na planilha em anexo.

Pelo exposto, para dar concretude e iniciar os trabalhos nas duas frentes acima mencionadas, à Secretaria para cumprimento das seguintes diligências:

1) **Extraiam-se 61 cópias** do TAC II COMPERJ e da presente promoção, autuando-as como notícia de fato autônomas (cada uma com número MPRJ próprio), abrindo-se imediata conclusão para instauração de um procedimento administrativo (PA) específico para apurar o cumprimento de cada obrigação (ou conjunto de obrigações conexas);

[2] http://www.mprj.mp.br/home/-/detalhe-noticia/visualizar/83203, publicado em 19/02/2020.

2) **Com auxílio da Assessoria Jurídica, elaborar planilha** contendo o número de cada MPRJ e cada PA, com seu respectivo objeto;

3) **Oficiar ao Procurador-Geral de Justiça do MPRJ,** em complemento e com cópia dos ofícios 2ª PJTC nº 768/18 e 1631/19, bem como com cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II COMPERJ e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima;

4) **Oficiar ao Corregedor-Geral do MPRJ,** em complemento e com cópia dos ofícios 2ª PJTC nº 769/18 e 1632/19, bem como com cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima;

5) **Oficiar ao Conselho Superior do MPRJ,** com cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia dos TAC`s I e II COMPERJ e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC I e II, na esteira dos itens 1 e 2 acima. Aduza-se que, apesar de não ser hipótese de comunicação obrigatória ao colendo Conselho, eis que o TAC foi celebrado no bojo de ação civil publica e homologado judicialmente, esta Promotoria, por cautela, diante da importância e repercussão social e ambiental dos acordos, vem dar ciência a esse egrégio CSMP da celebração dos dois TAC`s e da instauração dos 125 procedimentos administrativos instaurados para fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Petrobras, ERJ e INEA, bem como se colocar à disposição para eventuais esclarecimentos complementares;

6) **Oficiar ao Coordenador do CAO AMBIENTE,** em complemento e com cópia dos ofícios 2ª PJTC nº 770/18 e 1633/19, bem como cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima. Ressalte-se que, caso

Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;

7) **Oficiar ao Presidente da PETROBRAS**, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima;

8) **Oficiar ao Coordenador do GAEMA,** com cópia da presente promoção informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima. Neste ato, esta Promotoria, tal como o fez no TAC I COMPERJ, vem oportunizar ao festejado grupo de apoio especializado em meio ambiente que, se assim entender conveniente do ponto de vista estratégico para o MPRJ e para o próprio GAEMA, que indique quais PA's da planilha em anexo esse grupo teria interesse em prestar auxílio, sendo certo que esta Promotoria requererá o auxílio em todos os eventuais PA's indicados. Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;

9) **Oficiar ao Presidente do INEA**, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima;

10) **Oficiar ao Secretário de Estado de Ambiente e Sustentabilidade**, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia

da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima;

11) **Oficiar ao Coordenador do GATE,** em complemento e com cópia dos ofícios 2ª PJTC nº 771/18 e 1640/19, bem como cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima. Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;

12) **Oficiar à Promotoria de Tutela Coletiva do Meio Ambiente de São Gonçalo,** em complemento e com cópia dos ofícios 2ª PJTC nº 773/18 e 1636/19, bem como cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima. Informe-se que no TAC II COMPERJ, em razão dos limites territoriais dos empreendimentos objetos das ACP`s, o Município de São Gonçalo não foi contemplado diretamente com recursos financeiros. De qualquer forma, ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;

13) **Oficiar às Promotorias de Tutela Coletiva do Núcleo Magé,** em complemento e com cópia dos ofícios 2ª PJTC nº 774/18 e 1641/19, bem como cópia da presente promoção, informando o que consta nesta

promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima (deverá a Assessoria Jurídica destacar de marca texto na cópia do TAC as obrigações que dizem respeito diretamente ao Município de Magé e Guapimirim). Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;

14) **Oficiar às Promotorias de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo,** em complemento e com cópia dos ofícios 2ª PJTC nº 774/18 e 1641/19, bem como cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima (deverá a Assessoria Jurídica destacar de marca texto na cópia do TAC as obrigações que dizem respeito diretamente ao Município de Cachoeiras de Macacu). Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;

15) **Oficiar às Promotorias de Tutela Coletiva do Núcleo Niterói,** em complemento e com cópia do ofício 2ª PJTC nº 787/18 e 1642/19, bem como cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima (deverá a Assessoria Jurídica destacar de marca texto na cópia do TAC as obrigações que dizem respeito diretamente ao Município de

Maricá). Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;

16) **Oficiar ao Ministério Público Federal** (Procuradoria da República com atribuição na matéria meio ambiente na área de Itaboraí), em complemento e com cópia digital dos nossos ofícios anteriores 2ª PJTC nº 758/18, nº 759/18, nº 760/18, nº 762/18, nº 763/18, nº 766/2018, nº 775/2018, nº 555/19, nº 883/2019, nº 990/2019 e nº 1643/19, bem como cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima. Registre-se que, como apontado nos ofícios anteriores, eventuais danos ambientais em unidade de conservação federal ou bem da União não fizeram parte do objeto das ACP´s e do TAC II firmado. Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;

17) **Oficiar ao Prefeito, Secretário de Obras, Secretário de Meio Ambiente, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Integração ao COMPERJ e Procurador-Geral de Itaboraí,** em complemento e com cópia dos ofícios 2ª PJTC nºs 776/18, 777/18, 778/18, 779/18, 780/18, 1635/19, 1644/19, 1645/19, 1646/19, 1647/19 e 2052/19, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima (deverá a Assessoria Jurídica destacar de marca texto na cópia do TAC as obrigações que dizem respeito diretamente ao Município de

Itaboraí). Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;

18) **Oficiar ao Presidente da Câmara Municipal de Itaboraí**, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima (deverá a Assessoria Jurídica destacar de marca texto na cópia do TAC as obrigações que dizem respeito diretamente ao Município de Itaboraí). Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;

19) **Oficiar ao Prefeito de Cachoeiras de Macacu,** em complemento e com cópia dos ofícios 2ª PJTC nº 781/18, 1649/19 e 2048/19, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima (deverá a Assessoria Jurídica destacar de marca texto na cópia do TAC as obrigações que dizem respeito diretamente ao Município de Cachoeiras de Macacu). Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) 2645-6950
E-mail: 2pjtc.itaborai@mprj.mp.br

20) **Oficiar ao Prefeito de Duque de Caxias,** em complemento e com cópia do ofício 2ª PJTC nº 2050/19, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima (deverá a Assessoria Jurídica destacar de marca texto na cópia do TAC II as obrigações que dizem respeito diretamente ao Município de Duque de Caxias). Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;

21) **Oficiar ao Prefeito de Magé,** em complemento e com cópia do ofício 2ª PJTC nº 2045/19 informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima (deverá a Assessoria Jurídica destacar de marca texto na cópia do TAC II as obrigações que dizem respeito diretamente ao Município de Magé). Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;

22) **Oficiar ao Prefeito de Guapimirim,** em complemento e com cópia do ofício 2ª PJTC nº 2043/19, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima (deverá a Assessoria Jurídica destacar de marca texto na cópia do TAC II as obrigações que dizem respeito diretamente ao Município de Guapimirim). Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção,

em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;

23) **Oficiar ao Prefeito de Maricá,** em complemento e com cópia do ofício 2ª PJTC nº 2041/19, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima (deverá a Assessoria Jurídica destacar de marca texto na cópia do TAC II as obrigações que dizem respeito diretamente ao Município de Maricá). Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;

24) **Oficiar à Assembleia Legislativa, na pessoa de Sua Excelência, o Presidente da ALERJ, via PGJ,** em complemento ao ofício 1651/19 dirigido ao Deputado Estadual Luiz Paulo, que presidiu a CPI da Crise Fiscal do Rio de Janeiro, com cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima. Registre-se que o relatório final da citada CPI encaminhado ao MPRJ pelo nobre Deputado foi juntado aos autos das citadas ACPs. Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;

30

25) **Oficiar ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, via PGJ,** com cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima. Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;

26) **Oficiar ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, via PGJ,** com cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima. Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;

27) **Oficiar ao IBAMA,** em complemento e com cópia do ofício 2ª PJTC nº 1683/19, bem como cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima. Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja

comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;

28) **Oficiar ao ICMBio,** em complemento e com cópia do ofício 2ª PJTC nº 1684/19, bem como cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima. Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;

29) Os itens 1 e 2 da presente promoção devem ser cumpridos imediatamente. Os ofícios dos itens 3 a 29 deverão ser expedidos tão logo sejam instaurados os PA's referidos nos itens 1 e 2.

Itaboraí, 19 de fevereiro de 2020.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça

31

Ofício 2ª PJTC nº 531/2020

Itaboraí, 09 de março de 2020.

Ref: **PA 22/2020 – MPRJ 202000174196**
(Favor mencionar na resposta)

Senhor Presidente,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça que a este subscreve, vem comunicar Vossa Excelência da existência do Procedimento Administrativo em referência que visa a apurar **o cumprimento da obrigação contida nos itens B e B.5 da cláusula terceira do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009897-51.2018.8.19.0023 (Sistema de Dutos e Terminais do COMPERJ). B) No que concerne à Licença Prévia IN020511 - que aprova a concepção e localização do Sistema Dutoviário que se destinará ao transporte de produtos líquidos, petróleo e derivados entre o Complexo petroquímico do Rio de Janeiro e o Terminal de Campos Elíseos (TECAM/REDUC) e de gás natural desde o Ponto de Entrega em Guapimirim até o COMPERJ:** A PETROBRAS, no item B.5 da cláusula terceira, obrigou-se a "*(...) (i) apresentar o mapa com a localização dos poços de captação de água subterrânea nos municípios atravessados pelos dutos e que estejam cadastrados nos órgãos competentes, bem como a tabela de localização e os dados resumidos dos poços e piezômetros cadastrados na região de estudo,* ***no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC***"

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem, como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, "b", da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, **vem esta Promotoria de Justiça solicitar que, findo o prazo estabelecido na obrigação, cujo cumprimento ora se fiscaliza, qual seja, de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC, seja remetida a esta Promotoria (preferencialmente já fazendo referência ao presente PA) as informações e documentos probatórios do adimplemento da obrigação em tela.**

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração e do Relatório Inicial de Investigação para fins de contextualização dos fatos.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Expedido em 26/08/20
Servidor

AO SENHOR PRESIDENTE
PETROBRAS- PETRÓLEO BRASILEIRO S/A NO RIO DE JANEIRO
Avenida República do Chile, nº 65, Centro - RJ
CEP: 20031-912

32

Ofício 2ª PJTC n° 532/2020

Itaboraí, 09 de março de 2020.

Ref: **PA 22/2020 – MPRJ 202000174196**
(Favor mencionar na resposta)

Senhor Secretário,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça que a este subscreve, vem comunicar Vossa Excelência da existência do Procedimento Administrativo em referência que visa a apurar **o cumprimento da obrigação contida nos itens B e B.5 da cláusula terceira do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009897-51.2018.8.19.0023 (Sistema de Dutos e Terminais do COMPERJ). B) No que concerne à Licença Prévia IN020511 - que aprova a concepção e localização do Sistema Dutoviário que se destinará ao transporte de produtos líquidos, petróleo e derivados entre o Complexo petroquímico do Rio de Janeiro e o Terminal de Campos Elíseos (TECAM/REDUC) e de gás natural desde o Ponto de Entrega em Guapimirim até o COMPERJ:** A PETROBRAS, no item B.5 da cláusula terceira, obrigou-se a *"(...) (i) apresentar o mapa com a localização dos poços de captação de água subterrânea nos municípios atravessados pelos dutos e que estejam cadastrados nos órgãos competentes, bem como a tabela de localização e os dados resumidos dos poços e piezômetros cadastrados na região de estudo,* ***no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC"***

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem, como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, "b", da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, **vem esta Promotoria de Justiça solicitar que, no prazo de 30 dias após o término do prazo estabelecido na obrigação, ou seja, 30 dias mais 120 dias contados da homologação do TAC, seja remetida a esta Promotoria (preferencialmente já fazendo referência ao presente PA) as informações e documentos probatórios do adimplemento da obrigação em tela.**

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração e do Relatório Inicial de Investigação para fins de contextualização dos fatos.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Expedido em 26/08/20
Servidor

AO SENHOR SECRETÁRIO
SECRETARIA DE ESTADO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA
ESTADO DE RIO DE JANEIRO
Av. Venezuela, 110 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20081-312

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos

fls. 30, Of. GEAS/SG DEXE

SEI Nº 505

Em 16 / 12 / 2020

6208123

93

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Subsecretaria Executiva

Of.SEAS/SUBEXE SEI Nº505 Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2020

Exmo. Sr.
Dr. TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça
2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí
Rua João Caetano, nº 207, sala 606, Centro
Itaboraí/RJ, CEP.: 24800-113

Referência: Ofício 2ª PJTC nº 532/20.
PA 22/2020 - MPRJ 2020.000174196

Senhor Promotor,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção aos termos do ofício em epígrafe, que visa apurar o cumprimento da obrigação contida no item B.5 da cláusula terceira do TAC pactuado entre o MPRJ, a Petrobras, o Inea e o Estado do Rio de Janeiro, vimos tecer as considerações que seguem.

Considerando a situação de isolamento/distanciamento social imposta a todos os entes envolvidos, em função da pandemia causada pelo novo COVID-19 e, a retomada dos prazos pelo Ministério Público no dia 31/08/2020. O atendimento da obrigação, então, deveria ser cumprido no dia 25/11/2020.

Serve o presente para informar que a Petrobras cumpriu a obrigação tempestivamente, enviando o Mapa Poços e Sondagens, Tabela Localização e Dados Poços e Peizômetros, documentos que seguem anexos.

Sem mais no momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários, aproveitando o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

MPRJSP2TCOITB 202000964935 161220 17:06:05

Atenciosamente,

JOSE RICARDO FERREIRA DE BRITO
Subsecretário Executivo
ID Funcional nº. 5086921-3

Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Ferreira de Brito, Subsecretário de Estado**, em 14/12/2020, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **11483962** e o código CRC **4A759ED4**.

Avenida Venezuela, nº 110, 5º andar - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone: (21) 2332-5622 - http://www.rj.gov.br/web/sea

MAPA DE PONTOS (POÇOS E SONDAGENS CADASTRADOS)

N ↑

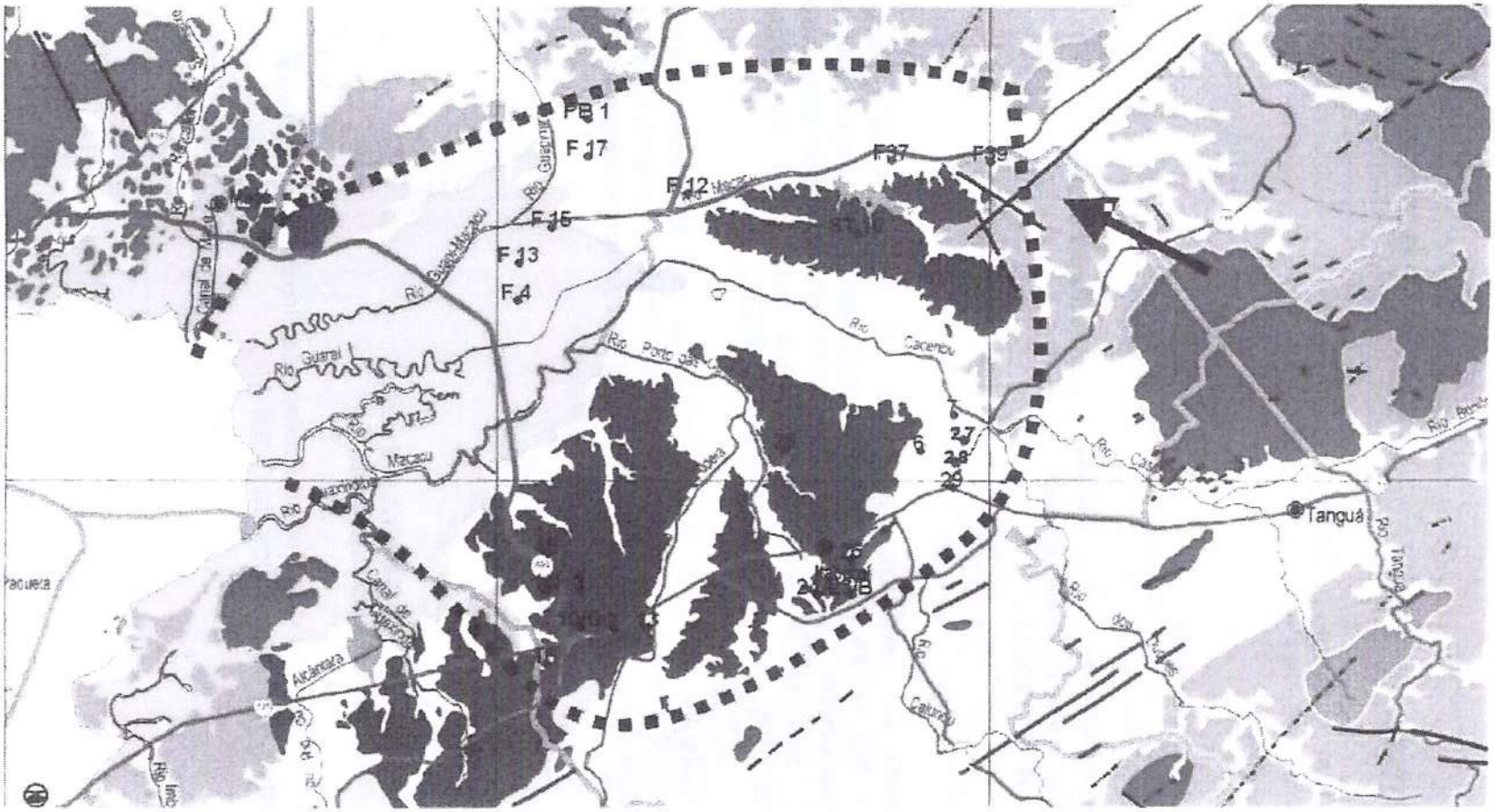

Mapa Geológico com a localização de poços tubulares profundos *(indicado por numeral)* e sondagens *(indicado por F seguido de numeral)*. Área de estudo contornada por pontilhado preto. Flecha preta indica falha. Escala aproximada do mapa 1 : 215.000 (legenda do mapa no Anexo 1).

Anexo ao OF 0050/2020 (107003422) SEI SEI-070026/001452/2020 / pg. 3

PETROBRAS

AB-PGI/COMPERJ/SMS 0054/2013

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2013

Instituto Estadual do Ambiente – INEA
Rua Sacadura Cabral, 103. Térreo. Saúde
Rio de Janeiro – RJ

At.: Ilmo Sr. Luiz Heckmaier
Coordenador de Estudos Ambienrais

Assunto: Condicionante 7 LP do Sistema Dutoviário do COMPERJ
Referência: Processo Nº: E-07/201157/2008
Licença Prévia Nº IN 020511

Prezado Senhor,

Em atendimento a condicionante 7 da LP Nº IN 020511 estamos encaminhando, em anexo, mapa com a localização dos poços artesianos cadastrados nos órgãos competentes (levantamento realizado pela empresa Schlumberger), nos municípios atravessados pela faixa de dutos do Complexo Petroquimico do Rio de Janeiro - COMPERJ.

Gostaríamos ainda de salientar que a Petrobras não tem como verificar a existência dos poços não cadastrados junto aos órgãos competentes, de vez que não possui poder de fiscalização para adentrar propriedades particulares de terceiros.

Atenciosamente,

Fabio Palmeiro do Amaral
Gerente de Segurança, Meio Ambiente e Saúde
Abastecimento Programa de Investimento

Anexo(s): Mapa Localização dos Poços Profundos Produtores de Água próximo a faixa de Dutos do COMPERJ

Instituto Estadual do Ambiente
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO / GA
Recebido em: 30/04/13
Por:
Mat.:
Pascoela Silva da Cunha Nicolau
Adjunto
Matrícula 0390852-2
Atendimento - INEA

Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
AB-PGI / COMPERJ / SMS
Av. República do Chile, 65 / Sala 1902
CEP 20031-912 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
Tels: (55 21) 3224-6845

Proprietário/Local	PONTO	COORD. UTM	PROF. (m)	NE (m)	ND (m)	Qmáx. (m3/h)	S(m)	S/Q (m/m3/h)	Q/S (m3/h/m)
P.M. Itaboraí - Aldeia da Prata	1 / F	7.479.880N / 712.045E	100.0	10.30	38.00	42.70	26.63	0.623	1.603
P.M. Itaboraí - AMAM	2	7.480.300N / 713.200E	100.0	15.00	40.00	23.30	26.51	0.753	0.879
P.M. Itaboraí - Shangrilá	3	7.480.400N / 712.950E	100.0	15.30	47.00	42.00	32.20	0.753	1.304
P.M. Itaboraí - Vila Brasil	4 / E	7.479.100N / 712.050E	100.0	26.40	35.50	11.10	9.10	0.819	1.220
P.M. Itaboraí - Hosp. Leal Jr.	5 / C	7.483.650N / 721.200E	92.0	0.00	48.50	5.50	0.00	0.000	0.164
P.M. Itaboraí CH Reta Velha	6	7.486.350N / 723.300E	102.0	0.00	53.00	8.70	53.00	6.092	0.164
P.M. Itaboraí CH Reta Velha	7	7.486.550N / 723.650E	100.0	6.50	42.00	4.50	35.50	7.889	0.127
P.M. Itaboraí - Pq. Industrial	8	0	100.0	7.00	45.00	7.90	38.00	4.810	0.208
P.M. Itaboraí - Areal	9 / D	7.485.165N / 719.900E	100.0	19.80	77.90	30.00	58.10	1.937	0.516
Cond. São Francisco	10 / G	7.480.183N / 712.043E	102.0	13.40	30.00	36.00	16.60	0.461	2.169
Cond. São Emanuel III	11 / H	7.482.360N / 711.640E	100.0	8.30	22.00	15.80	13.70	0.867	1.153
Cond. Biddy View I	12	7.482.000N / 717.150E	109.0	13.00	60.00	12.00	47.00	3.917	0.255
CEDAE-Rio Aldeia/PZ 01	13	7.480.640N / 714.750E	72.0	0.40	40.40	9.00	40.00	4.444	0.225
CEDAE ETA Manilha	14 / I	7.481.800N / 711.275E	111.1	19.20	48.10	20.00	15.60	0.780	1.282
CEDAE GTZ PB/01	15	7.494.744N / 712.527E	40.0	1.76	4.01	34.00	2.25	0.066	15.111
CEDAE GTZ 04	16	7.489.917N / 710.708E	60.0/47.0	0.00	0.00	0.00	0.00	0.000	0.000
CEDAE GTZ 12	17	7.493.292N / 716.042E	36.1	0.00	0.00	0.00	0.00	0.000	0.000
CEDAE GTZ 13	18	7.491.000N / 711.083E	58.0/32.0	0.00	0.00	0.00	0.00	0.000	0.000
CEDAE GTZ 15	19	7.492.750N / 711.583E	50.1/22.0	0.00	0.00	0.00	0.00	0.000	0.000
CEDAE GTZ 17	20	7.494.125N / 712.527E	34.0	1.64	2.33	0.00	0.69	0.000	0.000
CEDAE GTZ 37	21	7.495.042N / 721.875E	36,2	36.15	0.00	0.00	0.00	0.000	0.000
CEDAE GTZ 39	22	7.495.970N / 726.850E	23.5	0.00	0.00	0.00	0.00	0.000	0.000
Fac. Plínio Leite - Caluja	23 / B	7.481.200N / 720.400E	150.0	9.80	67.00	8.00	57.20	7.150	0.140
Joaquim R. Simões - Caluja	24 / A	7.481.000N / 720.215E	84.0	8.20	69.00	4.80	60.80	12.667	0.079
Mirock - Min. Rocha de Ouro	25	7.485.775N / 718.650E	30.0	0.00	0.00	0.00	0.00	0.000	0.000
Auto Posto Gomes de Nogueira	26	7.481.565N / 721.100E	70.0	10.50	35.00	1.20	24.50	20.417	0.049
TECTOR - CH Reta Nova	27	7.485.300N / 723.500E	171.0	8.00	52.00	10.00	44.00	4.400	0.227
TECTOR - CH Reta Nova	28	7.485.050N / 723.550E	119.0	4.00	40.00	9.90	36.00	3.636	0.275
TECTOR - CH Reta Nova	29	7.484.830N / 723.650E	128.0	1.80	22.00	22.60	20.20	0.894	1.119

Tabela de localização e dados resumidos dos poços e piezômetros cadastrados na região de estudo. Considerou-se apenas os poços com dados mais confiáveis.

Anexo ao OF 0050/2020 (10700342) SEI SEI-070026/001452/2020 / pg. 5

Ofício 2ª PJTC n° 610/2020 *Itaboraí*, 24 de março de 2020.
Ref: **TAC I e II COMPERJ** (Favor mencionar na resposta)
A/C Dra. Margareth Michels Bilhalva

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para, em resposta ao e-mail encaminhado a esta Promotoria de Justiça no dia 23/03/2020, informar que **todos os prazos relativos aos procedimentos administrativos instaurados por este órgão ministerial para acompanhar e apurar o cumprimento das obrigações constantes nos TAC's I e II do COMPERJ encontram-se suspensos.**

No entendimento do MPRJ, os prazos para cumprimentos das obrigações materiais assumidas pela Petrobras/SEAS/INEA em ambos os TAC's também estão suspensos, diante da impossibilidade fática de cumprimento das obrigações nesse momento de pandemia do coronavírus, em que o próprio Governador decretou estado de emergência no RJ.

O MPRJ ressalta que, excepcionalmente, para eventuais situações emergenciais que serão comunicadas expressa e pontualmente, alguma demanda poderá ser apresentada por esta Promotoria a qualquer cidadão, órgão público ou sociedade empresária, inclusive à Petrobras, evidentemente de forma fundamentada.

Informa-se, ainda, que o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça e da Corregedoria-Geral do MPRJ, expediu a Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 21, de 13 de março de 2020 (em anexo), que *disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a adoção de medidas temporárias para a prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), com o objetivo de assegurar a continuidade das funções ministeriais e o adequado enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS)*.

Posteriormente, expediu-se a Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 23, de 22 de março de 2020 (em anexo), que *disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, novas medidas temporárias para a prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19)*. Ressalta-se que o expediente presencial nos órgãos de execução e administrativos do MPRJ está temporariamente suspenso. Os membros e servidores da Instituição permanecem exercendo suas funções regularmente em Regime Diferenciado de Teletrabalho.

Por fim, observa-se que qualquer comunicação direcionada a este órgão ministerial deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico *2pjtc.itaborai@mprj.mp.br*.

Segue em anexo cópia da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 21, de 13 de março de 2020 e da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 23, de 22 de março de 2020, para fins de ciência.

Ao ensejo, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

(assinado eletronicamente)
TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

AO SENHOR PRESIDENTE
PETROBRAS- PETRÓLEO BRASILEIRO S/A NO RIO DE JANEIRO
Avenida República do Chile, nº 65, Centro – RJ
CEP: 20031-912

Anexo ao OF 0050/2020 (10700342) SEI SEI-070026/001452/2020 / pg. 6

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Estado do Rio de Janeiro

Ofício CONJUNTO MPRJ/SEAS n° 01/2020 *Itaboraí*, 28 de agosto de 2020.

Ref: **TAC´s I e II COMPERJ** (Favor mencionar na resposta)

Senhor Presidente,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A SECRETARIA DE ESTADO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO, considerando a publicação na presente data da Resolução Conjunta SEAS/INEA nº 27, de 27 de agosto de 2020, cuja cópia segue anexa, comunicam a Vossa Excelência que os prazos dos Termos de Ajustamento de Conduta I e II, celebrados nos autos das Ações Civis Públicas nºs. 0009919-12.2018.8.19.0023, 0009884-52.2018.8.19.0023, 0009897-51.2018.8.19.0023, 0009869-83.2018.8.19.0023 e 0009859-39.2018.8.19.0023, serão retomados a partir de 31/08/2020 (segunda-feira), primeiro dia útil após a publicação do citado ato normativo.

Ao ensejo, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

LEONARDO DAVID QUINTANILHA DE OLIVEIRA
PROCURADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEAS

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
PROMOTOR DE JUSTIÇA - MPRJ

AO SENHOR PRESIDENTE
PETROBRAS- PETRÓLEO BRASILEIRO S/A NO RIO DE JANEIRO
Avenida República do Chile, nº 65, Centro - RJ
CEP: 20031-912

PETROBRAS	NOTA EXPLICATIVA - OBRIGAÇÕES DO TAC 2
	INFORMAÇÕES DE ATENDIMENTO DO TAC 2 REFERENTE A ACP Nº 0009869-83.2018.8.19.0023, 0009884-52.2018.8.19.0023, 0009897-51.2018.8.19.0023 0009859-39.2018.8.19.0023 E NÚMERO DE PROCESSO NO INEA SEI-07/026/004.632/2019
ITEM DO TAC: B.5 PA MPRJ: 22/2020	OBRIGAÇÃO: *"B.5) Apresentar o mapa com a localização dos poços de captação de água subterrânea nos municípios atravessados pelos dutos e que estejam cadastrados nos órgãos competentes, bem como a tabela de localização e os dados resumidos dos poços e piezômetros cadastrados na região de estudo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC.*

LICENÇA REFERÊNCIA:	PRAZO DE ATENDIMENTO:	STATUS DE ATENDIMENTO:
Licença Prévia n°IN020511	25/11/2020	ATENDIDO

INFORMAÇÕES SOBRE O ATENDIMENTO DA OBRIGAÇÃO:

Em atendimento a Obrigação B.5 (DUTOS) do TAC 2 e PA 22/2020 – MPRJ, enviamos Mapa Poços e Sondagens (Anexo I), Tabela Localização e Dados Poços e Piezômetros (Anexo II) e carta enviada ao INEA sobre a informação dos poços captação (Anexo III)

Este atendimento estava previsto inicialmente para 18/06/2020, entretanto, o prazo do TAC foi suspenso por meio do Ofício 2ª PJTC n° 610/2020 do MPRJ (Anexo VI), datado e recebido em 24/03/2020, assim como todos os prazos materiais e processuais previstos no instrumento.

Com a retomada dos prazos em 31/08/2020, definida por meio do Ofício Conjunto MPRJ/SEAS n° 01/2020 (Anexo V), considerou-se a dilação de mais 160 dias da data que originalmente expiraria o prazo de atendimento da obrigação. Dessa forma, o prazo de atendimento desta Obrigação passou a ser 25/11/2020, portanto, o seu atendimento foi concluído no prazo.

DESCRIÇÃO DAS EVIDÊNCIAS DISPONIBILIZADAS:

Anexo I - Mapa Poços e Sondagens

Anexo II - Tabela Localiz e Dados Poços e Piezômetros

Anexo III - carta enviada ao INEA sobre a informação dos poços

Anexo IV - Ofício 2ª PJTC n° 610/2020

Anexo V - Ofício Conjunto MPRJ/SEAS n° 01/2020

DATA	**19/11/2020**

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos
Fls. 97, Ref. ACP nº 0009897-
51.2018.8.19.0023

Em 18 / 12 / 2020
Matrícula 6208.1929

37

PETROBRAS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TAC2 do COMPERJ
Referência: ACP nº 0009897-51.2018.8.19.0023
Procedimento Administrativo - PA 22/2020 - Itaboraí

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, devidamente qualificada na ação civil pública em referência, vem por meio dos documentos constantes da mídia anexa comprovar o cumprimento da obrigação insculpida na CLÁUSULA TERCEIRA, item B.5, do TAC2 do COMPERJ, que assim estabelece:

> *"B) No que concerne à Licença Prévia INO2O511 - que aprova a concepção e Localização do Sistema Dutoviário que se destinará ao transporte de produtos líquidos, petróleo e derivados entre o Complexo petroquímico do Rio de Janeiro e o Terminal de Campos Elíseos (TECAMIREDUC) e de gás natural desde o Ponto de Entrega em Guapimirim até o COMPERJ:*
>
> *B.5) Apresentar o mapa com a localização dos poços de captação de água subterrânea nos municípios atravessados pelos dutos e que estejam cadastrados nos órgãos competentes, bem como a tabela de localização e os dados resumidos dos poços e piezômetros cadastrados na região de estudo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC."*

Nesse sentido, requer a juntada da referida documentação aos autos deste procedimento.

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS
Gerência Jurídica de Direito Ambiental
Av. República do Chile, 65, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro - CEP 20031-912
Telefones: (021) 32249399 /32240346 e FAX: 3224-8149
contenciosopetrobras@petrobras.com

Termos em que pede deferimento.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2020.

Fernando Lourenco de Sousa

Assinado de forma digital por Fernando Lourenco de Sousa
Dados: 2020.11.23 18:45:41 -03'00'

Fernando Lourenço de Sousa

OAB/RJ 126.742

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS
Gerência Jurídica de Direito Ambiental
Av. República do Chile, 65, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro - CEP 20031-912
Telefones: (021) 32249399 /32240346 e FAX: 3224-8149
contenciosopetrobras@petrobras.com

PETROBRAS

COMPERJ

Atendimento Obrigação B.5, PA 22/2020 (DUTOS)
do TAC 2
PROCESSO INEA SEI-07/026/004.632/2019

Rio de Janeiro/RJ
Novembro de 2020

RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Substituta MARIA DE LURDES S. MARQUES

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

60

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – na forma abaixo

03/19
CERTIDÃO

LIVRO 0942 **FLS 096/098** **ATO 25** **DATA 16.01.2019**

S A I B A M quantos este público substabelecimento de procuração bastante virem que no ano dois mil e dezenove, aos dezesseis (16) do mês de janeiro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste Cartório do 13º Oficio de Notas, sito à Av. Rio Branco nº 135/3º andar, perante mim, **MARIA DE LURDES DA SILVA MARQUES**, Substituta, matricula 094/1349 Compareceu como Outorgante **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS**, doravante denominada **OUTORGANTE** ou simplesmente **PETROBRAS**, Sociedade de Economia Mista, com sede nesta Cidade, na Av. República do Chile, nº 65, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.167/0001-01, neste ato representada por seu **Presidente ROBERTO DA CUNHA CASTELLO BRANCO**, brasileiro, natural da Cidade São Luís (MA), casado, economista, nascido em 20/07/1944, filho de José do Prado Castello Branco e de Maria da Conceição Cunha Castello Branco, residente e domiciliado nesta Cidade, com escritório na Av. Henrique Valadares, nº 28, Torre A, 18º andar, Centro, CEP 20.231-030, portador da carteira de identidade nº 01.895.832-2, expedida pelo DETRAN/RJ, em 23/10/2010, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.389.097-87, com endereço eletrônico: presidente@petrobras.com.br. A presente reconhecida como a própria por mim e pelos documentos apresentados, inclusive seu Presidente também por mim identificado como o próprio e de que farei comunicar a presente ao competente distribuidor dentro do prazo legal. Então pela **OUTORGANTE**, através de seu representante, foi-me dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui, na forma do artigo 26 do Estatuto Social da **PETROBRAS**, seus bastantes procuradores: **TAISA OLIVEIRA MACIEL**, brasileira, casada, advogada, nascida em 26/02/1977, filha de Ademar Luiz Maciel e Nara Geni de Oliveira Maciel, inscrita na OAB/RJ sob o n. 118.488 e no CPF/MF sob o n. 032.182.566-74, na qualidade de **Gerente Executiva** do Jurídico da **PETROBRAS**; **HÉLIO SIQUEIRA JÚNIOR**, brasileiro, viúvo, advogado, nascido em 05/12/1963, filho de Hélio Siqueira e Leda Pereira Siqueira, inscrito na OAB/RJ sob o n. 62.929 e no CPF/MF sob o n. 768.013.577-00, na qualidade **de Gerente Geral de Matérias** do Jurídico da **PETROBRAS**; **VIVIANE DO NASCIMENTO PEREIRA SÁ,** brasileira, casada, advogada, nascida em 26/06/1975, filha de Amaro Belarmino Pereira Filho e Vicilene Nazaré Do Nascimento Pereira, inscrita na OAB/RJ sob o n. 130.645 e no CPF/MF sob o n. 037.522.417-30, na qualidade de **Gerente Geral de Atendimento** do Jurídico da **PETROBRAS**; e **MARCO AURÉLIO FERREIRA MARTINS**, brasileiro, casado, advogado, nascido em 19/07/1979, filho de Jaime Domingues Martins e Kátia Aparecida Ferreira Martins, inscrito na OAB/SP sob o n. 194.793 e no CPF/MF sob o n. 265.262.708-24, na qualidade de **Gerente de Gestão de Escritórios Jurídicos** da **PETROBRAS**; todos com endereço eletrônico: contenciosopetrobras@petrobras.com.br e profissional na Av. República do Chile, nº 65, 20º andar, Centro, CEP 20031-912, Rio de Janeiro (RJ), doravante denominados **OUTORGADOS**, aos quais outorga os poderes das cláusulas *ad judicia et extra,* para, em conjunto ou individualmente, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, representar a **OUTORGANTE**, inclusive para propor procedimento junto ao Conselho Nacional de Justiça, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais, para receber citação, confessar,

AAA 01295392 9

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, firmar compromissos ou acordos, observada a tabela de limite de competência da **PETROBRAS** vigente na data da assinatura do documento correspondente pelas partes, receber e dar quitação, efetuar depósito como garantia de instância ou levantá-los, requerer cancelamento de protesto de título, ajuizar ações rescisórias e impetrar mandado(s) de segurança, apresentar queixa-crime, protocolizar, requerer e retirar documentos, quaisquer certidões, extratos, relatórios e cópias de processos administrativos e judiciais, ainda que submetidos ao sigilo fiscal, podendo agir em Juízo ou fora dele, ficando, outrossim, investidos dos poderes para representar a **PETROBRAS** na fase de conciliação, recebendo intimações para comparecer como representante da parte às audiências de instrução e julgamento, nelas podendo negociar, acordar e transigir, com o que ficam os **OUTORGADOS** qualificados para representar e defender a **PETROBRAS** e Empresas Subsidiárias/Controladas ou Coligadas, se necessário for, mediante outorga de Poderes das referidas empresas integrantes do Sistema Petrobras, diretamente aos **OUTORGADOS**, em juízo e perante quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou de direito privado, interno ou externo, bem como perante a União Federal, o Distrito Federal e os Municípios, por seus diversos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, em especial perante o Ministério da Fazenda e seus órgãos, inclusive Receita Federal do Brasil, bem como diante da Procuradoria da Fazenda Nacional e do Instituto Nacional de Seguridade Social e também do Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI), com vistas a obter e manter a proteção de direitos de propriedade intelectual da **PETROBRAS**, tais como depositar pedido de patente ou de modelo de utilidade; depositar pedido de registro de desenho industrial, de marcas, de programas de computador e de indicações geográficas, realizar buscas de anterioridade, cumprir exigências, apresentar oposições, subsídios, recursos, pedidos de nulidade administrativa, caducidade e apresentar quaisquer outras petições, transigir, desistir e renunciar, efetuar e receber pagamentos; dar e receber quitações; apresentar todas as medidas impeditivas contra processos de terceiros, requerer anotações, certidões e averbações de quaisquer contratos que envolvam propriedade intelectual, requerer alterações dos dados da **PETROBRAS**, requerer registro das obras no campo do Direito Autoral e apresentar petições aos órgãos de registro e a renovação de nomes de domínio, no Brasil e no Exterior, podendo representar a **PETROBRAS** em arbitragens e mediações, especialmente perante o Centro de Arbitragem e de Mediação da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI) em casos de disputas relativas a nomes de domínio, praticando, nestes casos, todos os atos em nome da **PETROBRAS** necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, incluindo apresentar reclamações e defesas, quaisquer petições, provas, pagar taxas administrativas, fazer declarações em nome da **PETROBRAS**, propor e aceitar transações, promover notificações, interpelações e protestos extrajudiciais e mais quaisquer outros atos em defesa dos interesses da **PETROBRAS** e responder as notificações de terceiros, facultando-se aos **OUTORGADOS** Substabelecer os poderes ora recebidos, no todo ou em parte, com reserva de iguais para si. Lavrada sob minuta apresentada. Foi consulta da informação sobre registro de óbito referente ao Outorgante, junto ao Sistema de Modulo de Apoio ao Serviço - MAS, consulta está feita em 16.01.2019 que recebeu o nº 0713-RGS-00477355 - e cujo o resultado foi negativo. Certifico que as custas deste ato serão recolhidas ao Cartório, de acordo com a portaria 2357/2018 da Corregedoria Geral de Justiça do Rio de Janeiro, da seguinte forma: custas R$ 254,20 (tab.7,2,d); atos gratuitos e PMCMV no valor de R$ 5,84; comunicação ao distribuidor R$ 12,46; Recolhido o acréscimo de 20 % no valor de R$ 53,33 devido ao FETJ e o acréscimo de 5% instituído pela Lei 4664/2005, no valor de R$ 13,33 devido ao FUNDPERJ e o acréscimo de 5% instituído pela Lei Complementar 111/2006 no valor de R$ 13,33 devido ao FUNPERJ, e o acréscimo de 4% instituído pela Lei Estadual 6281/2012 no valor de R$ 10,66 devido ao FUNARPEN, mais o acréscimo de R$ 14,03 devida ao ISS; Distribuição no valor de R$ 31,82 e Certidões no valor de R$ 57,30. Assim o disse do que dou fé, me

pediu lavrasse nestas Notas, o presente instrumento, o que fiz, lavrei, li, aceitou, outorga e assina, tendo sido dispensadas as testemunhas, conforme Provimento da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado do Rio de Janeiro, 92/84. E, eu E, eu **MARIA DE LURDES DA SILVA MARQUES**, Substituta, lavrei, li o presente ato colhendo as assinaturas. E, eu **LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FARIA**, matricula do IPERJ nº 06/1774 Tabelião o encerro e subscrevo.(AA)**ROBERTO DA CUNHA CASTELLO BRANCO**CERTIFICADA HOJE. E, eu _____ a digitei. E, eu _____ a subscrevo e assino em público e raso.

Poder Judiciário – TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECWN 49214 OUD
Consulte a validade do(s) selo(s) em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

13º OFÍCIO DE NOTAS
Maria de Lurdes da S. Marques
Substituta
Matr. 94/1349
Av. Rio Branco, 135 - 3º Andar
Centro - RJ
Rio de Janeiro

AAA 012953930

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO DE JANEIRO
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

PETROBRAS

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, enquanto empregados do Sistema PETROBRAS e integrantes da Gerência do Jurídico da PETROBRAS, com reserva, aos advogados,

ALBERTO FIGUEIREDO NETO, OAB/SE 4.273, CPF 969.290.495-49; **ANA CRISTINA GOLOB MACHADO**, OAB/SE 4.373, CPF 008.505.855-62; **ANA PAULA MACHADO DOS ANJOS**, OAB/SE 2.556, CPF 516.556.675-72; **ANTÔNIO JOSÉ SIQUEIRA DE SANTANA**, OAB/SE 5.823, CPF 002.889.465-02; **BRUNO BARROS CAVALCANTI**, OAB/SE 515-B, CPF 013.057.225-07; **CARLOS MARTINEZ FRANCO LIMA GOMES**, OAB/BA 22.036 e OAB/SE 1.041-A, CPF 804.392.765-00; **CAROLINE FONTES REZENDE**, OAB/SE 429-B, CPF 719.433.235-34; **CHRISTIANNE ANGÉLICA DE AGUIAR DEDA**, OAB/SE 3.167, CPF 719.618.285-53; **DESIREÉ MARQUES SOBRAL SILVESTRE**, OAB/SE 4.795, CPF 014.962.115-96; **EUGÊNIA CARLA PARENTE QUEIROZ SEIDL**, OAB/BA 19000, CPF 806.396.315-68; **FABIANO HORA DE BARROS SILVA**, OAB/SE 3.515, CPF 944.950.175-00; **FÁBIO VASCONCELOS SIQUEIRA**, OAB/SE 2.982, CPF 719.603.765-00; **FÁBIO VÍCTOR DE AGUIAR MENEZES**, OAB/SE 5.825, CPF 005.644.535-01; **FLÁVIO DO AMARAL AZEVEDO**, OAB/SE 3.814, CPF 964.089.285-87; **GENIVAL FRANCISCO DA SILVA FEITOZA**, OAB/SE 3301, CPF 588.485.505-25; **JOÃO CARLOS OLIVEIRA COSTA**, OAB/SE 1331, CPF 276.516.905-59; **JOSÉ MARCONDES SÉRVULO DA NÓBREGA JÚNIOR**, OAB/SE 3.817, CPF 979.058.445-87; **LUIZ PEREIRA DE MELO NETO**, OAB/SE 2.155, CPF 585.345.805-10; **RAÍSSA MARIA HORTA MELO**, OAB/SE 4.707, CPF 661.871.925-91; e **WENDELL SANTIAGO ANDRADE**, OAB/SE 2.042, CPF 626.302.105-53; e todos brasileiros e com escritório situado na Rua Acre nº 2504, Bloco "L", Bairro América, Aracaju/SE, CEP 49075-900;

ALAN ARIOVALDO CANALI GUEDES, OAB/PR 49.048 e OAB/SC 34.106-A, CPF 302.698.528-75; **ALESSANDRA DESLANDES FOGIATO**, OAB/PR 38.938, CPF 034.906.479-20; **ARNO APOLINARIO JUNIOR**, OAB/PR 15.812 e OAB/SC 12.791-A, CPF 500.403.679-91; **DANIELA TOLLEMACHE**, OAB/PR 37.529 e OAB/SC 34.103-A, CPF 033.055.129-97; **JULIA DE OLIVEIRA RUGGI**, OAB/PR 51.680, CPF 053.948.859-31; **JULIANO LAGO**, OAB/PR 34.256, CPF 015.034.269-12; **LILLIAN MARA PADUAN SANTOS**, OAB/PR 42.515, CPF 048.595.509-19; **MARCELO CARIBE DA ROCHA**, OAB/PR 33.854 e OAB/SC 34.102-A, CPF 026.061.749-09; **PAULO ROBERTO CHIQUITA**; OAB/PR 13.241 e OAB/SC 12.957-A, CPF 253.178.819-00; e **RODRIGO ANTOSZ**, OAB/PR 33.560, OAB/SC 34.637-A, CPF 022.598.889-50; todos brasileiros e com escritório na REPAR, Rodovia do Xisto, BR-476, km 16, Araucária/PR, CEP 83707-440;

DANIELLE NUNES VALLE, OAB/PA 11.542, OAB/AM A1.256, CPF 684.945.482-04; **ERIKA MONIQUE PARAENSE SERRA VASCONCELOS,** OAB/PA 14.935, CPF 799.103.352-04; e **ROBERTA MARIA CAPELA LOPES SIROTHEAU,** OAB/PA 14.049, CPF 786.187.032-49, todas brasileiras e com escritório na Avenida Alcindo Cancela nº 1.416, Nazaré, Belém/PA, CEP 66040-020;

ANDRÉA FERNANDES NAPOLEÃO DE SOUZA, OAB/MG 76.842, OAB/RJ 219.686, CPF 028.441.136-13; **BRUNO FREIXO NAGEM**, OAB/MG 97.478, CPF 046.991.976-04; **CARLOS ANTONIO PLÁCIDO**, OAB/MG 75.364, CPF 487.442.396-53; **EDUARDO MOISÉS SANTANA DOS SANTOS**, OAB/MG 96.474, CPF 013.235.086-60; **GUSTAVO DE MAGALHÃES PINTO LOPES CANÇADO**, OAB/MG 74.095, CPF 712.935.666-91; **LUCIANA ARRUDA SILVEIRA**, OAB/MG 102 937, CPF 013.517.126-16; **RAQUEL JOANE COUTINHO**, OAB/MG 112.930, CPF 060.578.076-50; e **VERONICA MAYRINK BARBOSA**, OAB/MG 120.257, CPF 013.841.326-60; todos brasileiros e com escritório situado na REGAP, Avenida Refinaria Gabriel Passos nº 690, Bairro Distrito Industrial Paulo Camilo Sul, Betim/MG, CEP 32669-205;

ALEXANDRE YUKITO MORE, OAB/DF 22.742, CPF 697.073.401-34; **ANDRÉ DE ALMEIDA BARRETO TOSTES**, OAB/DF 20.596, CPF 906.136.781-68; **ANDRÉIA BAMBINI**, OAB/DF 18.331, CPF 615.618.860-68; **BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA**, OAB/DF 15.345, CPF 768.008.651-68; **CANDIDO FERREIRA DA CUNHA LOBO**, OAB/RJ 49.659, CPF: 535.228.507-34; **CAROLINA BEATRIZ ELOY DA MOTTA**, OAB/RJ 126.538, CPF 086.652.427-40; **CAROLINA CAMPOS PINTO**, OAB/DF 53.813, OAB/SP 309.435, CPF 327.160.058-93; **EDUARDO LUIZ FERREIRA ARAUJO DE SOUZA**, OAB/DF 54217, CPF 056.224.647-90; **ELLEN CRISTIANE JORGE OLIVEIRA**, OAB/DF 19.821, CPF 890.581.351-87; **FELIPE ANTÔNIO LOPES SANTOS,** OAB/DF 57663, CPF 038.323.264-30; **FERNANDO SALLES XAVIER**, OAB/RJ 65.895, CPF 841.977.737-49; **FREDERICO DE OLIVEIRA FERREIRA**, OAB/MG 102.764, CPF 052.904.476-52; **GEÓRGIA VALVERDE LEÃO ROMEIRO**, OAB/BA 18.578, CPF 792.860.705-00; **GUSTAVO DE SOUZA VELLAME**, OAB/RJ 153.962, CPF 056.506.057-00; **JOENY GOMIDE SANTOS**, OAB/DF 15.085, CPF 028.320.946-19; **JOSÉ DAVI CAVALCANTE MOREIRA**, OAB/DF 52.440, OAB/CE 18.620, CPF

651.139.853-68; **JULIANA CARNEIRO MARTINS DE MENEZES**, OAB/DF 21.567, CPF 794.186.861-04; **LEANDRO FONSECA VIANNA**, OAB/DF 53.389, OAB/RJ 150.216, CPF 105.028.567-00; **LÍVIA MORAIS VASCONCELOS SALDANHA**, OAB/DF 21.035, CPF 907.474.371-49; **MAÍRA CIRINEU ARAÚJO**, OAB/DF 20.978, CPF 910.329.461-72; **MARCELO RODRIGUES DE SIQUEIRA**, OAB/DF 60.516, CPF 051.395.906-89; **MARIA TEREZA TORRES FERREIRA COSTA PASSARELLA**, OAB/RJ 128.565, CPF 703.428.061-49; **MAURA SIQUEIRA ROMÃO**, OAB/RJ 121.694, CPF 074.043.637-64; **PAOLA ALLAK DA SILVA**, OAB/RJ 142.389, CPF 099.419.987-28; **RAFAEL DE MATOS GOMES DA SILVA**, OAB/DF 21.428, CPF 721.578.361-87; **RUI BARROS DE SOUZA MARTINS,** OAB/PR 43.768, CPF 190.866.428-29; **SÍLVIA ALEGRETTI**, OAB/DF 19.920, CPF 714.126.201-63; **TALES DAVID MACEDO**, OAB/DF 20.227, CPF 816.886.281-34; **TATIANA ZUMA PEREIRA**, OAB/RJ 120.831, CPF 079.471.017-44; e **VANESSA APARECIDA MENDES BAESSE**, OAB/DF 32.576, CPF 060.627.236-48, todos brasileiros e com escritório no Setor de Autarquias Norte (SAN), Via N2, Quadra 01, Bloco D, Edifício PETROBRAS, 4º andar, Brasília/DF, CEP 70040-901;

CANDICE V. FATTORI DE ALMEIDA, OAB/RS 53.974, CPF 962.905.950.91; **DENISE PIMONT BERNDT PARO**, OAB/RS 78.014-B, CPF 674.746.169-04; **FLAVIO BARCELOS DIEHL**, OAB/RS 44.211, CPF 674.581.900-78; **MAGALI SAVOLDI**, OAB/RS 78.331, CPF 017.207.519-00; **MARINA KORBES**, OAB/RS 64.428, CPF 005.133.380-55; e **RODRIGO DE ALMEIDA AMOY**, OAB/RS 112.264, CPF 100.952.837-81; todos brasileiros e com escritório na REFAP, Avenida Getúlio Vargas nº 11.001, Brigadeira, Canoas/RS, CEP 92420-221;

ALLAN LOPES GRAVATO, OAB/SP 398.655, CPF 105.379.477-01 e **MARCELO GARCIA DE SOUZA**, OAB/SP 105.169, CPF 087.139.358-10; ambos brasileiros e com escritório na UTGCA, Rodovia Caraguatatuba São Sebastião, km 5, s/nº, Pontal Santa Marina, Caraguatatuba/SP, CEP 11660-970;

MARCO AURÉLIO DA CRUZ FALCI, OAB/SP 90.104-B, CPF 445.544.006-20; brasileiro e com escritório na RPBC, Avenida Nove de Abril, 777, Jardim das Indústrias, Cubatão/SP, CEP 11505-900;

CRISTINA ZANINI MINEIRO HILGENBERG, OAB/PR 90.306, CPF 888.228.501-49; **GISLENI VALEZI RAYMUNDO**, OAB/PR 46.042, CPF 052.988.089-05; e **PHILIPPE DE OLIVEIRA NADER**, OAB/DF 52.032, CPF 099.042.937-75; brasileiros e com escritório na Avenida Batel nº 1.898, 2º andar, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-220;

EDUARDO ROMANELLI GUAGLINI, OAB/CE 13.258-B e OAB/MA 9325-A, CPF 156.079.758-43; **LIADERSON PONTES NETO,** OAB/CE 37.248-A, OAB/MA 10.662, CPF 824.860.933-20; **MARILIA CAVALCANTE FRANÇA LIMA,** OAB/CE nº 27.132-B, CPF 419.996.653-68; **MARISA SANFORD SILVEIRA,** OAB/CE 15.528, CPF 424.977.103-25; e **RICARDO MELO DAS NEVES,** OAB/CE 16.871 e OAB/MA 8.880-A, CPF 030.665.457-17, todos brasileiros e com escritório na Avenida Leite Barbosa, s/nº, Bairro Mucuripe, Fortaleza/CE, CEP 60180-420;

TÚLIO FREITAS SOUZA, OAB/MG 612.84, CPF 779.902.266-34; brasileiro e com escritório na Rodovia Alça Leste, s/n, Jardim das Rosas, Ibirité/MG, CEP 30140-080;

GUILHERME VILLELA PIGNATARO, OAB/RJ 149.765, CPF 104.080.517-52 e **RICARDO DA SILVA GAMA**, OAB/PR 31.181, CPF 023.277.399-85; brasileiros e com escritório na Rua Lauro Muller nº 73, Centro, Itajaí/SC, CEP 88301-000;

ANDRÉA SOUTO MAIOR DO REGO MACIEL, OAB/PE 27.680, CPF 057.751.394-02; **DIVANDALMY FERREIRA MAIA**, OAB/SE 432-B, CPF 482.090.234-20; **EDIVALDO SILVA DOS SANTOS**, OAB/PE 1234-B, CPF 096.351.494-68; **ISABELLE YVETTE RAMOS RIBEIRO CAMPOS**, OAB/PE 1.320-B, CPF 031.739.294-89; **JANAYNA MAGALHÃES ASSUNÇÃO DE MENDONÇA**, OAB/PE 801-B, CPF 888.081.224-68; **KARLA TRIGUEIRO DA SILVA TEIXEIRA**, OAB/PE 21.425-D e OAB/PB 21.425-A, CPF 036.074.594-60; **MARIA ANDRADE DE GODOY PEIXOTO**, OAB/PE 24597-D, CPF 046.297.914-85; **MARCELO RODRIGUES SOUZA BRAYNER**, OAB/PE 18.084, CPF 666.067.804-20; ; **RÔMULO DE AMORIM GALVÃO**, OAB/PE 26.057, OAB/BA 28756, CPF 027.932.564-98; e **TACIANA MATIAS BRAZ DE ALMEIDA**, OAB/PE 21.487-D e OAB/PB 21.487-A, CPF 009.074.504-31; todos brasileiros e com escritório situado no Prédio Administrativo da RNEST, na Rodovia PE 60, KM 10, s/nº, Complexo Industrial e Portuário de SUAPE - Ipojuca/PE, CEP 55590-972;

RENATO BRAZ ESCANDIAN, OAB/ES 12.539, CPF 071.362.377-26; e **SILVIA VIEIRA SAROA DA SILVA ESCANDIAN**, OAB/ES 18.306, CPF 038.884.726-36; todos brasileiros e com escritório situado na Rodovia Artur Pinto Santana, Km 4, Fazenda Monsarás, Degredo, Linhares/ES, CEP 29900-000;

PETROBRAS

ADILSON RANGEL TAVARES JÚNIOR, OAB/RJ 139.004, CPF 077.608.617-02; **ALDENISE BARRETO DE ALBUQUERQUE SILVA**, OAB/RJ 1.678-B, CPF 317.432.854-34; **EMERSON MARTINS DOS SANTOS**, OAB/RJ 198.378, CPF 909.172.436-68; **ÉRIKA PEREIRA DA SILVA NEGREIROS DE FREITAS,** OAB/RJ 91.263, CPF 034.031.327-73; **FELIPE SIQUEIRA DE CARVALHO**, OAB/RJ 116.483, CPF 080.372.587-69; **GILIAN GABRIEL DA ROCHA PAIXÃO FONTES**, OAB/RJ 115.140, CPF 082.573.687-09; **JORGE LUIZ LOURENÇO DAS FLORES**, OAB/RJ 79.287, CPF 877.351.137-49; **JOSÉ EDUARDO PESSANHA DA SILVA**, OAB/RJ 79.163, CPF 897.210.717-49; **JULIANA CARDOSO GUIMARÃES**, OAB/RJ 159.379, CPF 120.092.797-43; **MARCOS ROSA ALVES**, OAB/RJ 150.900, CPF 089.424.027-71; **PRICILA APICELO LIMA**, OAB/RJ 148.259, CPF 103.376.597-02; **RENATA GOMES FERREIRA**, OAB/RJ 150.281, CPF 044.640.896-40; **ROGÉRIO PEIXOTO FERREIRA**, OAB/RJ 135.893, CPF 055.710.367-37; **SUSANA TAVARES DE SÁ VIANA**, OAB/RJ 104.933, CPF 078.709.467-61; e **WANDERLEY CALAZAN ALVARENGA**, OAB/RJ 116.020, CPF 958.330.807-20; todos brasileiros e com escritório situado na Avenida Elias Agostinho nº 665, Imbetiba, Macaé-RJ, CEP 27913-350;

ANDREA ALMEIDA SOARES, OAB/SP 213.367, CPF 293.518.178-65; **ANGELO RONCALLI OSMIRO BARRETO,** OAB/CE 26766, OAB/AM A1.192, CPF 018.260.213-37; **ARTHUR MIGUEL FERREIRA LAWAND**, OAB/SP 212.895, CPF 216.935.748-37; **CÉSAR AUGUSTO DE PINHO PEREIRA,** OAB/AM 12.893, CPF 785.152.465-20; **GUSTAVO MONTEIRO RODRIGUES,** OAB/AM 5.150, CPF 519.022.492-91; **PEDRO LUCAS LINDOSO,** OAB/DF 4.543 e OAB/AM A496, CPF 066.874.581-91; **RAIMUNDO RAFAEL DE QUEIROZ NETO,** OAB/AM 1.724, CPF 161.326.022-91; **RODRIGO DA SILVA PINHEIRO,** OAB/AM 8.987, CPF 904.236.742-34; todos brasileiros e com escritório na Avenida Darcy Vargas nº 645, Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP 69055-035;

SANDRA CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA, OAB/SP 73.449, CPF 055.384.878-06; brasileira e com escritório na RECAP, Avenida Alberto Soares Sampaio nº 2.122-A, Capuava, Mauá/SP, CEP 09380-904;

TARCISIO COLARES NOGUEIRA JÚNIOR, OAB/CE 18.297 e OAB/RN 804-A, CPF 926.688.283-68; e **THAIS DE FATIMA SOUSA ARAUJO,** OAB/RN 11.937-B, CPF 072.821.084-39, todos brasileiros e com escritório na Rodovia BR-304, Avenida do Contorno s/n, Km 46, Alto do Sumaré, Mossoró/RN, CEP-59.633-900;

ANDRÉ FÁBIO PEREIRA GURGEL, OAB/RN 5.415, CPF 007.888.024-61; **BRENO AYRES DE OLIVEIRA LIMA,** OAB/RN 8.079, 054.273.884-86; **CARLOS ANTONIO FRANÇA JUNIOR,** OAB/RN 8941, CPF 053.322.864-65; **EGAS MALTA BRANDÃO,** OAB/RN 15.560-B, CPF 240.701.494-49; **ELENO ALBERTO DA SILVA,** OAB/RN 15.268-B, CPF 060.899.744-71; **EMERSON ALEXANDRE BORBA VILAR,** OAB/AL 16.468-A, OAB/CE 15.279-A e OAB/RN 4.677-B, CPF 884.937.504-25; **FELIPE CALDAS SIMONETTI,** OAB/RN 5.688, CPF 032.272.754-57; **HÉBER DE OLIVEIRA PELÁGIO,** OAB/RN 4.032, CPF 023.989.104-07; **HELENA TELINO MONTEIRO,** OAB/RN 6.572-B, CPF 012.855.174-74; **JOSÉ LUCIANO DA SILVA,** OAB/RN 4.829, CPF 030.544.084-50; **KELLCILENE CABRAL DE PAULA,** OAB 5571-RN, CPF 031.419.944-63; **MARIA CLAUDIA DE ANDRADE OLIVEIRA-ROCHA,** OAB/RN 7.455, CPF 013.125.284-43; **MARIA CONSUELO BORBA SOUTO MAIOR,** OAB/RN 6.455-B, OAB/AL 16.468-A, CPF 008.371.874-51; **MICHELLE GONCALVES EVARISTO ROCHA,** OAB/RN 5.615, CPF 009.971.164-80; **ROSE CRISTINA BARBOSA DE FREITAS,** OAB/RN 5.951, CPF 011.505.384-06; **ULPIANO MOURA SOARES DE SOUZA,** OAB/RN 1139, CPF 188.259.664-15 e **VILIANNE SILVA TEIXEIRA DUARTE BORGES,** OAB/RN 5.758, CPF 010.220.264-86; todos brasileiros e com escritório na Avenida Eusébio Rocha nº 1.000, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP 59.070-900;

DEANDREIA GAVA HUBER CARNIATO, OAB/SP 92.663, CPF 070.941.158-81; **LUIS ALEXANDRE REIS CALDEIRA**, OAB/SP 200.094-B, CPF 278.476.428-16; **MARCELO MARTORANO NIERO**, OAB/SP 190.052, CPF 273.252.798-09; **MIGUEL BAKMAM XAVIER JÚNIOR**, OAB/SP 236.896, CPF 268.180.878-25; **PATRICIA OLIVEIRA LIMA PESSANHA**, OAB/SP 352.862, CPF 078.244.817-86; e **WENDELL DAHER DAIBES**, OAB/SP 301.789, CPF 004.131.796-30; todos brasileiros e com escritório na REPLAN, Rodovia Professor Zeferino Vaz (SP 332), Km 132, Paulínia/SP, CEP 13147-900;

ANDRÉIA CALHEIROS NOBRE DE SANTA RITA, OAB/AL 7.328, CPF 007.784.694-09; **CARLA PATRÍCIA VERAS DA SILVEIRA**, OAB/AL 5.985, CPF 889.215.814-72; **DANIELE DOMINGUES LIMA E SILVA**, OAB/AL 7.286, CPF 013.242.944-69; **EDSON PEDROSA DE OLIVEIRA CAVALCANTE PESSOA**, OAB/AL 7.213, CPF 022.265.224-17; **JORGE LUIZ TENÓRIO DE CARVALHO**, OAB/AL 7.167, CPF 009.749.984-60 e **LUDMILA DE MENDONÇA CERQUEIRA MARTINS FONTES CAVALCANTE**, OAB/AL 7.457, CPF 041.972.864-30; todos brasileiros e com escritório situado na Fazenda Lamarão, s/nº, acesso km 266, BR 316, Zona Rural, Pilar/AL, CEP 57150-000;

ADRIANA DE OLIVEIRA VARELLA MOLINA, OAB/RJ 117.522, CPF 039.092.088-60; **ALESSANDRA ROLLER**, OAB/RJ 135.704, CPF 168.947.658-39; **ALEXANDER BAPTISTA CORREIA**, OAB/RJ 102.465, CPF

069.807.987-66; **ALEXANDRE ELIAHOU ANDRADE DANCOUR**, OAB/RJ 126.187, CPF 053.992.817-83; **ALEXANDRE LUIS BRAGANÇA PENTEADO**, OAB/RJ 88.979, CPF 958.704.667-68; **ALEXANDRE ROSA BOTELHO**, OAB/RJ 206.795 e OAB/SP 206.529, CPF nº 143.798.188-70; **ALEXANDRE CESAR POLIDO**, OAB/RJ 144.746, CPF 079.212.167-81; **ALEXSANDRA ENES DE ARAUJO LEBRE**, OAB/RJ 147.565, CPF 511.805.372-20; **AMANDA CESAR LIMA**, OAB/RJ 173.879, CPF 056.086.287-30; **AMANDA GOMES ALVEZ CRUZ**, OAB/RJ 142.972, CPF 090.895.457-35; **ANA CAROLINA MELLO PEREIRA DA SILVA DE PAULA,** OAB/RJ 148.786, CPF 098.667.857-00; **ANDRE BAPTISTA PEREIRA**, OAB/RJ 171.245, CPF 108.393.947-56; **ANDRÉ LUIZ FALCÃO TANABE**, OAB/RJ 95.452, CPF 026.000.047-77; **ANDRÉA ABRAHÃO DA SILVA**, OAB/RJ 136.110, CPF 090.302.617-14; **ANGELO DA SILVA OLIVEIRA,** OAB/RJ 223.193, CPF 124.311.397-94; **ANTONIO CARLOS MOTTA LINS**, OAB/RJ 55.070, CPF 595.233.107-63; **ANTONIO CARNEIRO MAIA NETO**, OAB/RJ 138.278, CPF 031.424.087-03; **ARTHUR DE OLIVEIRA BENTO,** OAB/RJ 151.048, CPF 104.700.357-06; **BEATRIZ DE ANDRADE MAGALHÃES**, OAB/RJ 148.363, CPF 102.465.537-74; **BEATRIZ LOPES FÉLIX SOARES,** OAB/RJ 175.082 CPF 124.173.617-01; **BIANCA KALLER ROTHSTEIN SUKMAN**, OAB/RJ 115.358, CPF 081.544.697-74; **BRAULIO LICY GOMES DE MELLO**, OAB/RJ 117.450, CPF 081.292.417-73; **BRUNA NASCIMENTO**, OAB/RJ 126.701, CPF 082.806.077-06; **BRUNO CARNEIRO LOUZADA BERNARDO**, OAB/RJ 222.395 e OAB/ES 16.931, CPF 081.544.777-93; **CAMILA DE AZEREDO QUINTÃO**, OAB/RJ 135.508, CPF 082.382.257-52; **CAMILA DE SOUZA SILVA MENDONÇA**, OAB/RJ 165.632, CPF 118.525.307-66; **CARINA NOGUEIRA DE HOLLANDA CAJAZEIRA**, OAB/RJ 158.550, CPF 104.097.167-90; **CARLOS FREDERICO PEREIRA SILVA FILHO**, OAB/RJ 140.035, CPF 092.947.527-55; **CAROLINA BASTOS LIMA BRUM**, OAB/RJ 135.073, CPF 074.740.607-36; **CAROLINE VOLLU CRELIER DE MACEDO**, OAB/RJ 146.027, CPF 099.165.597-40; **CHRISTIANO RIBEIRO GORDIANO DE OLIVEIRA**, OAB/RJ 116.812, CPF 073.949.317-57; **CÍNTIA MARIA FRUTUOSO RAFAEL FIGUEIREDO**, OAB/RJ 123.805, CPF 084.336.867-55; **CLARISSA TELLES MOURA LOUBACK**, OAB/RJ 156.130, CPF 113.449.047-00; **CRISTIANE GHESSA TOSTES MALTA**, OAB/RJ 84.591, CPF 010.734.827-66; **CRISTINA MAIA DE MELLO PORTO**, OAB/RJ 118.205, CPF 394.609.162-87; **DANIEL CABRAL GRUENBAUM,** OAB/RJ 183.794, CPF 087.095.757-07; **DANIEL MARINHO DE OLIVEIRA**, OAB/RJ 113.745, CPF 082.431.867-60; **DANIEL SOBRAL TAVARES**, OAB/RJ 130.762, CPF 082.566.357-11; **DANIELE CARESTIATO DANIEL BRAUER**, OAB/RJ 111.427, CPF 073.753.787-62; **DANIELLE GAMA BESSA BITES**, OAB/RJ 115.408, CPF 073.223.327-50; **DANILO SOUZA CHAVES**, OAB/ES 10.713, CPF 087.097.127-12; **DAVID COHEN**, OAB/RJ 134.706, CPF 090.666.427-69; **DÉBORA CHAVES GOMES**, OAB/RJ 119.301, CPF 082.338.397-01; **DIEGO BORGES COSTA**, OAB/RJ 151.675, CPF 063.106.076-69; **DIONITO DA SILVA MACHADO JUNIOR**, OAB/RJ 130.986, CPF 052.682.947-84; **EDUARDO VALIANTE DE REZENDE**, OAB/RJ 114.485, CPF 028.374.277-13; **ELISABETE BARBOSA RUBERTO**, OAB/RJ 169.700, CPF 116.635.437-71; **ELISAURA FERNANDES VON KRIIGER**, OAB/RJ 138.329, CPF 095.143.777-10; **ELISABETE BARBOSA RUBERTO**, OAB/RJ 169.700, CPF 116.635.437-71; **ELIZABETH CORREA PADILHA COELHO**, OAB/RJ 60.909, CPF 768.615.117-49; **ERIC OLIVEIRA GUARANÁ,** OAB/RJ 79.192, CPF 012.246.087-12; **FABIANI OLIVEIRA DE MEDEIROS**, OAB/RJ 120.748, CPF 052.768.687-51; **FABIO MACHADO GRILO**, OAB/ES 14.100, CPF 101.999.287-54; **FÁBIO LUIZ DA SILVA MENDES**, OAB/RJ 144.500, CPF 257.711.638-13; **FABRÍCIO POVOLERI MANES**, OAB/RJ 119.812, CPF 042.527.686-40; **FELIPE CAMARA MOREIRA,** OAB/MG 156.726, CPF 073.170.136-41; **FELIPE GOI JACOB**, OAB/RJ 208.540, CPF 110.495.927-51; **FERNANDA RIVOLI OLIVEIRA**, OAB/RJ 184.622, CPF 139.471.137-90; **FERNANDO AUGUSTO WERNECK RAMOS**, OAB/RJ 62.562, CPF 924.871.817-53; **FERNANDO DE SOUSA,** OAB/RJ 35.895, CPF 385.319.927-53; **FERNANDO LOURENÇO DE SOUZA**, OAB/RJ 126.742, CPF 043.055.657-81; **FRANCISCO ACIOLI GARCIA,** OAB/RJ 201.395, CPF 143.018.397-71; **FREDERICO WINTER**, OAB/RJ 157.566, CPF 105.179.177-42, **GISLANE NADYA COSTA SANTOS DUARTE**, OAB/RJ 184.556, CPF 823.541.115-68; **GUILHERME ARAÚJO DRAGO**, OAB/RJ 152.292, CPF 088.666.127-74; **GUILHERME CARNEIRO LEÃO FARIAS**, OAB/RJ 178.300, CPF 110.298.217-20; **GUILHERME DIEGUES MONTEIRO,** OAB/RJ 155.747, CPF 014.512.687-00; **GUILHERME LUIS QUARESMA BATISTA SANTOS**, OAB/RJ 119.620, CPF 085.073.357-05; **GUSTAVO DUPIN MELO,** OAB/MG 132.809, CPF 082.519.386-94; **GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA MARQUES,** OAB/RJ 122.044, CPF 052.949.937-16; **INGRID PALMA SANTOS**, OAB/RJ 146.122, CPF 801.564.525-53; **IRAN CALVO STEFANI**, OAB/RJ 87.037, CPF 370.624.097-15; **ISABELA SOARES FERREIRA**, OAB/RJ 163.554, CPF 118.420.197-83; **JAYME FABBRI TOLEDO**, OAB/RJ 189.825, CPF 057.575.307-23; **JHEIFER GOMES DA SILVA**, OAB/SP 335.635, CPF 323.047.028-13; **JOANA CHEIBUB FIGUEIREDO**, OAB/RJ 130.769, CPF 092.063.467-25; **JOÃO CARLOS GONÇALVES DA SILVEIRA,** OAB/RJ 67.701, CPF 642.112.157-87; **JOÃO DE CAMPOS GOMES**, OAB/RJ 64.984, CPF 786.618.547-68; **JOÃO PAULO CURSINO PINTO DOS SANTOS,** OAB/RJ 139.572, CPF 045.293.177-06; **JORGE MIGUEL E SILVA**, OAB/RJ 20.193, CPF 065.349.107-72; **JORGE TADEU DE CARVALHO AZIS**, OAB/RJ 56.329, CPF 744.096.467-53; **JOSÉ EDUARDO LAZARY TEIXEIRA**, OAB/RJ 069.126, CPF 595.735.707-34; **JOSÉ ROQUE JÚNIOR**, OAB/RJ 58.543, CPF 678.454.447-15; **JUASSARA MARTINS PIMENTEL**, OAB/RJ 206.402, CPF 010.871.163-33; **JULIANA ASSIS SANTOS**, OAB/RJ 148.082, CPF 103.304.927-13; **JULIANA CARVALHO TOSTES NUNES**, OAB/RJ 131.998, CPF 018.841.147-09; **JULY DE ALMEIDA MELLO**, OAB/RJ 184.073, CPF 133.992.037-99; **LAURA GOMES MONTEIRO**

50

SILVA DOS SANTOS, EDSON PEDROSA DE O. CAVALCANTE PESSOA, EDUARDO MOISÉS SANTANA DOS SANTOS, EDUARDO ROMANELLI GUAGLINI, ÉRICO DE ALMEIDA CONSOLE SIMÕES, ERIKA MONIQUE PARAENSE SERRA VASCONCELOS, ERIKA QUINTAS RODRIGUES, FERNANDO VIGNERON VILLAÇA, GUSTAVO MONTEIRO RODRIGUES, JAIRO MARTINS FERREIRA, JORGE LUIZ TENÓRIO DE CARVALHO, JULIANO GEMELLI, KARLA TRIGUEIRO DA SILVA TEIXEIRA, LUIS ALEXANDRE REIS CALDEIRA, LUIZ PEREIRA DE MELO NETO, MARCELO CARIBE DA ROCHA, MARCELO MARTORANO NIERO, MARCELO RODRIGUES SOUZA BRAYNER, MARCO AURÉLIO DA CRUZ FALCI, MARINA KORBES, MARISA SANFORD SILVEIRA, MURILO MOURA DE MELLO E SILVA, RENATO BRAZ ESCANDIAN, RICARDO DA SILVA GAMA, RICARDO MELO DAS NEVES, ROBERTA MARIA CAPELA LOPES SIROTHEAU, RODRIGO DA SILVA PINHEIRO, RODRIGO DE ALMEIDA AMOY, ROMULO DE AMORIM GALVÃO, SANDRA CELIA MARIA DE OLIVEIRA, SILVIA VIEIRA SAROA DA SILVA, TARCISIO COLARES NOGUEIRA JÚNIOR, VERONICA MAYRINK BARBOSA, THAIS DE FÁTIMA SOUSA ARAÚJO, UILTON DOS SANTOS SALVADOR, VICTOR CALDAS FERREIRA DE CARVALHO e WENDELL DAHER DAIBES, outorgam-se, além dos poderes das cláusulas ***ad judicia*** e ***et extra***, também os de receber citações, notificações e intimações;

Aos substabelecidos **ALESSANDRA ROLLER, ANDRÉ DE ALMEIDA BARRETO TOSTES, ANDREA ALMEIDA SOARES, BRUNO CARNEIRO LOUZADA BERNARDO, CARLOS EDUARDO CARDOSO DUARTE, CARLOS FREDERICO PEREIRA SILVA FILHO, CARLOS MARTINEZ FRANCO LIMA GOMES, CAROLINE VOLLU CRELIER DE MACEDO, CEZAR RODRIGO DE MATOS LOPES, CHRISTIANO RIBEIRO GORDIANO DE OLIVEIRA, DANIEL GONCALVES TEIXEIRA, DANILO SOUZA CHAVES, DÉBORA CHAVES GOMES, DIEGO BORGES COSTA, ELISAURA FERNANDES VON KRIIGER, EMERSON ALEXANDRE BORBA VILAR, EMERSON MARTINS DOS SANTOS, FABIO RIBEIRO DA SILVA, FELIPE ANTÔNIO LOPES SANTOS, GEÓRGIA VALVERDE LEÃO ROMEIRO, GILIAN GABRIEL DA ROCHA PAIXÃO FONTES, HAMILTON DE OLIVEIRA MARTINS NETO, JOÃO MARIA PEGADO DE MEDEIROS, JOENY GOMIDE SANTOS, JULIANO LAGO, LEANDRO ELOY SOUSA, LUCIANA CHAMUSCA FERREIRA GUERRA, LUIS GUSTAVO VINCENZI SILVEIRA, MÁRCIO LUIZ GOMES NUNES, MARIA ANDRADE DE GODOY PEIXOTO, MARIO RODRIGO ZAED, PAULA JUNIE NAGAI, RAFAEL DE MATOS GOMES DA SILVA, RAFAEL SOUTO MONTEAGUDO, RAPHAELA CRISTINA NASCIMENTO PERINI RODRIGUES, SILVIA ROXO BARJA FALCI, ULPIANO MOURA SOARES DE SOUZA, VAGNER SILVA DOS SANTOS, VITOR THOME EL HADER e WENDELL SANTIAGO ANDRADE, enquanto no exercício de funções gerenciais,** outorgam-se, além dos poderes das cláusulas ***ad judicia*** e ***et extra***, também os de receber citações, notificações e intimações, reconhecer a procedência de pedidos, requerer falências, desistir, renunciar a direitos sobre os quais se fundam a ação, efetuar depósito como garantia de instância ou levantá-los, receber, dar quitação, assinar termo de arbitragem e mediação, firmar compromissos e requerer cancelamento de protesto de título, observando a Tabela de Limite de Competência da PETROBRAS.

Aos substabelecidos **BRAULIO LICY GOMES DE MELLO, CAROLINA BASTOS LIMA BRUM, FERNANDO AUGUSTO WERNECK RAMOS, LEONAN CALDERARO FILHO, NATHALIA MESQUITA CEIA, NILTON ANTONIO DE ALMEIDA MAIA e TALES DAVID MACEDO, enquanto no exercício de funções gerenciais,** outorgam-se todos os poderes outorgados na procuração anexa, lavrada em 16 de janeiro de 2019, livro 0942, folhas 096/098, ato 025, do 13º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, facultando o substabelecimento, no todo ou em parte, sendo vedada a outorga a terceiros do poder de substabelecer, observando a Tabela de Limite de Competência da PETROBRAS.

Rio de Janeiro/RJ, 15 de abril de 2019.

Marco Aurélio Ferreira Martins
OAB/SP nº 194.793

13º Ofício de Notas
Ronald Pereira Dias
Escrevente Autorizado
Matr. 94/16946

13º Ofício de Notas - Luiz Fernando Carvalho de Faria
Av. Rio Branco 135 - Grupo 312 - RJ - Tel. 2224-8427
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
MARCO AURELIO FERREIRA MARTINS
Rio de Janeiro, 15 de Abril de 2019 as 17:52:25
Em Testemunho da Verdade.
RONALD PEREIRA DIAS - Autorizado - 0P0 - 25
Firma: 5,61 + FETJ 1,12 + Fundos 0,89 + ISSQN 0,09 = R$7,91
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

VISTA
Nesta data, faço vista destes autos à(ao) Exmo. Promotor de Justiça
Em 05/07/21
7187

Promoção em separado, impressa em 02 lauda (s).

Itaboraí, 15/07/2021.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça / Mat. 3226

Autos devolvidos do Gabinete do Promotor e recebidos nesta Secretaria na presente data.

Itaboraí, 16/07/21.
62 77 6673

Ref.: Procedimento Administrativo n. 22/2020 (MPRJ n. 2020.00174196)

PROMOÇÃO DE PRORROGAÇÃO NA TRAMITAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMNISTRATIVO

Trata-se de procedimento instaurado para apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens B e B.6 da cláusula terceira do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009897-51.2018.8.19.0023 (Sistema de Dutos e Terminais do COMPERJ). B) No que concerne à Licença Prévia IN020511 - que aprova a concepção e localização do Sistema Dutoviário que se destinará ao transporte de produtos líquidos, petróleo e derivados entre o Complexo petroquímico do Rio de Janeiro e o Terminal de Campos Elíseos (TECAM/REDUC) e de gás natural desde o Ponto de Entrega em Guapimirim até o COMPERJ: A PETROBRAS, no item B.6) Em relação à condicionante 13 da cláusula terceira obrigou-se a *"(...) (i) apresentar, no prazo de 300 (trezentos) dias contados da homologação do TAC, o protocolo de registro no Cadastro Ambiental Rural – CAR de Reserva Legal dos imóveis rurais onde houve a desapropriação em favor da PETROBRAS"*.

Portaria de instauração de PA à fl. 02, estando o Relatório Inicial de Investigação às fls. 02-verso/04, instruído de documentos de fls. 05/30-verso.

Os ofícios preliminares foram expedidos às fls. 31/32.

Ofício da SEAS à fl. 33, informando que houve alteração do prazo, em função da pandemia de COVID-19, o cumprimento da obrigação ocorrerá em 24/05/2021.

Ofício da Petrobras às fls. 35/36, instruído de fls. 37/75, remetendo mídia digital (fl. 35), contendo informações sobre o cumprimento da obrigação contida no item B.6 da cláusula terceira da cláusula terceira do TAC II COMPERJ.

É o relatório.

CONSIDERANDO que a presente investigação já tramita há mais de um ano;

CONSIDERANDO que a Resolução GPGJ n. 2.227/18, em seu art. 35 dispõe que: "*O procedimento administrativo deverá ser concluído no prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a cada decisão que determinar a realização ou conclusão de diligências imprescindíveis para a sua conclusão*", sendo certo que *"Anualmente, o membro do Ministério Público dará ciência ao Conselho Superior do Ministério Público dos inquéritos que se encontrem em tramitação há mais de 12 (doze) meses (...)"*, nos termos do 25, parágrafo único, aplicável por força do art. 33, ambos da Resolução GPGJ n. 2.227/18;

CONSIDERANDO que o art. 9º, da Resolução n. 23 de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, aplicável por força do art. 33 da Resolução GPGJ n. 2.227/18, estabelece que "*O inquérito civil deverá ser concluído no prazo de 01 (um) ano,* ***prorrogável pelo mesmo prazo e quantas***

***vezes forem necessárias**, por decisão fundamentada de seu Presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, dando-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público, à Câmara de Coordenação e Revisão ou à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão";*

A Promotora de Justiça em exercício, que ora preside o procedimento em referência, resolve **PRORROGAR** formalmente a tramitação deste procedimento administrativo, tendo em vista a necessidade de realização e conclusão de diligências imprescindíveis para a investigação e formação adequada e fundamentada de *opinio*, as quais estão especificadas abaixo.

Diante do exposto, **à Secretaria**, para efetivo e integral cumprimento das seguintes diligências:

1- **Ciente** do acrescido às fls. 36/75;

2- **Cumpra-se** o item III (fl. 04);

3- Com a obtenção de resposta e/ou decurso do prazo concedido, abra-se imediatamente a vista.

Oficie-se ao egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para ciência, na forma do art. 9º, da Resolução n. 23/2007, do CNMP, art. 25, da Resolução GPGJ n.º 2.227/2018 e art. 61, §4º, do Regimento Interno do CSMP/RJ.

Itaboraí, 14 de julho de 2021.

(assinado eletronicamente)
TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça

TIAGO GONCALVES VERAS GOMES:08913853710
Assinado de forma digital por TIAGO GONCALVES VERAS GOMES:08913853710
Dados: 2021.07.15 10:30:08 -03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO
S2
RJ

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ofício 2ª PJTC nº 787/2021

Itaboraí, 28 de abril de 2021

Ref.: **Relação de Inquéritos Civis que tramitam há mais de um ano da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí**

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral,

Cumprimentando-o, valho-me do presente para remeter ao Conselho Superior do Ministério Público a relação de todos os procedimentos que tramitam nesta 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí há mais de um ano, 382 (trezentos e oitenta e dois) inquéritos civis e 141 (cento e quarenta e um) procedimentos administrativos, conforme planilha em anexo, em atenção ao disposto no art. 25, parágrafo único, da Resolução GPGJ nº 2.227/2018.

Ressalta-se que todos os procedimentos em anexo estão aguardando o resultado de diligências imprescindíveis para a conclusão das investigações. Tais diligências estão devidamente especificadas na última promoção lançada em cada procedimento, que pode ser consultada pelo sistema MGP.

Ao ensejo renovo protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me à disposição para eventuais esclarecimentos complementares, caso necessário.

(assinado eletronicamente)
TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

TIAGO GONCALVES VERAS GOMES:08913853710
Assinado de forma digital por TIAGO GONCALVES VERAS GOMES:08913853710
Dados: 2021.04.28 19:49:12 -03'00'

A Sua Excelência
Doutor **LUCIANO OLIVEIRA MATTOS DE SOUZA**
Presidente do Egrégio Conselho Superior
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Av. Marechal Câmara, nº 370 - Centro - Rio de Janeiro – RJ

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MINISTÉRIO PÚBLICO 53 RJ

OFÍCIO

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) *2645-6950*
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

Ofício 2ª PJTC n° 1419/2021 *Itaboraí*, 19 de julho de 2021.

Ref.: **PA 22/2020 – MPRJ 2020.00174196**

(Favor mencionar na resposta)

Expedido em 20/07/21 Sob nº 62196673 Servidor (via e-mail)

Senhor Secretário,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça que a este subscreve, vem comunicar Vossa Senhoria a existência do procedimento em epígrafe, o qual visa a apurar **o cumprimento da obrigação contida nos itens B e B.5 da cláusula terceira do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009897-51.2018.8.19.0023 (Sistema de Dutos e Terminais do COMPERJ). B) No que concerne à Licença Prévia IN020511 - que aprova a concepção e localização do Sistema Dutoviário que se destinará ao transporte de produtos líquidos, petróleo e derivados entre o Complexo petroquímico do Rio de Janeiro e o Terminal de Campos Elíseos (TECAM/REDUC) e de gás natural desde o Ponto de Entrega em Guapimirim até o COMPERJ:** A PETROBRAS, no item B.5 da cláusula terceira, obrigou-se a "*(...) (i) apresentar o mapa com a localização dos poços de captação de água subterrânea nos municípios atravessados pelos dutos e que estejam cadastrados nos órgãos competentes, bem como a tabela de localização e os dados resumidos dos poços e piezômetros cadastrados na região de estudo,* ***no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC***"

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, "b", da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, **vem esta Promotoria de Justiça** solicitar que informe se o compromissado atendeu satisfatoriamente à obrigação assumida, sendo certo que a resposta do ente estadual deve vir instruída com as informações e documentos exigidos nos itens 3 e 4 da cláusula sétima do TAC II**. Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias para resposta.**

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração e do Relatório Inicial de Investigação do presente procedimento para fins de contextualização dos fatos.

(assinado eletronicamente)
TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

AO SENHOR SECRETÁRIO
SECRETARIA DE ESTADO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA
ESTADO DE RIO DE JANEIRO
Av. Venezuela, 110 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20081-312

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES**, **Promotor de Justiça**, em 19/07/2021, às 19:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0816507** e o código CRC **DC2363F5**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
FL. 54
RJ

JUNTADA
Nesta data, junto aos presentes autos
OF. SEAS/OUVI SEI Nº 86

Em 17 / 08 / 2021
6203384

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP: 24.800-113 - Telefone: (21) *2645-6950*
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

55

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Gabinete do Secretário

Of.SEAS/OUVI SEI Nº86 Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2021

MPRJSP2TCOITB 202100663868 170821 16:49:41

Ilmo. Sr. Promotor

Dr. Tiago Gonçalves Veras Gomes

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607

Centro - Itaboraí, RJ - Brasil

Referência: Ofício 2ª PJTC n° 1419/2021 - PA 22/2020 – MPRJ 2020.00174196

Excelentíssimo Promotor de Justiça,

Com os cumprimentos de estilo e, em atenção à solicitação exposta no ofício em epígrafe, informo que estamos providenciando, junto aos órgãos específicos desta Secretaria, elementos para instruir a resposta a ser encaminhada a esse Ministério Público.

No entanto, considerando a grande quantidade de demandas desta Secretaria de Estado e os esforços envidados no sentido de harmonizar as atribuições institucionais com o atendimento tempestivo às requisições formuladas por esse i. *Parquet,* solicitamos a prorrogação do prazo para resposta, concedido inicialmente pelo Ministério Público Estadual, por mais 60 (sessenta) dias.

Diante do exposto, sem mais no momento, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ana Beatriz Cárdenas

SEAS/Ouvidoria

ID 51095564

Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz Cardenas dos Santos, Assistente II**, em 16/08/2021, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **20976477** e o código CRC **25EAF9C1**.

COMPERJ 1

Avenida Venezuela, nº 110, 5º andar - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone: (21) 2332-5622 - http://www.rj.gov.br/web/sea

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos

OF. INEA/SERVCONTE

SEI Nº 36

Em 10 / 12 / 21

AO 62476673

MINISTÉRIO PÚBLICO
Fl.
56
RJ

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Estadual do Ambiente

Presidência

Of.INEA/SERVCONTE SEI Nº36 Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2021

Ilmo. Senhor
Dr. Tiago Veras Gomes
Promotor de Justiça
2ª Promotoria de Justiça Coletiva - Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, 207, salas 606/607, Centro, Itaboraí - CEP: 24.800-113

MPRJ6P2TCOITB 20210101160S 101221 10:04:57

Ref: PA 22/2020 – MPRJ 2020.00174196

Ofício 2ª PJTC n° 1419/2021

Senhor Promotor,

Cumprimentando-a cordialmente, e em atenção aos Ofícios 532/2020 e 1419/2021, ambos do MPRJ, que solicitam informações sobre o cumprimento da obrigação contida nos itens B e B.5 da cláusula terceira do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civilpública nº. 0009897-51.2018.8.19.0023 (Sistema de Dutos e Terminais do COMPERJ).

B) No que concerne à Licença Prévia IN020511 - que aprova a concepção e localização do Sistema Dutoviário quese destinará ao transporte de produtos líquidos, petróleo e derivados entre o Complexo petroquímicodo Rio de Janeiro e o Terminal de Campos Elíseos (TECAM/REDUC) e de gás natural desde o Pontode Entrega em Guapimirim até o COMPERJ: A PETROBRAS, no item B.5 da cláusula terceira, obrigou-se a

"(...) (i) apresentar o mapa com a localização dos poços de captação de água subterrânea nosmunicípios atravessados pelos dutos e que estejam cadastrados nos órgãos competentes, bem como a tabelade localização e os dados resumidos dos poços e piezômetros cadastrados na região de estudo, no prazo de120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC"

Com relação á obrigação acima, cabe informar que a Gerência de Licenciamento de Recursos Hídricos - GERLIRH relatou em seu parecer técnico que

"(...)Sendo assim, temos a informar que não é possível verificar, dada a ausência de georreferência dos limites da poligonal, se os pontos apresentados são equivalentes aos poços de captação de água subterrânea nos municípios atravessados pelos dutos, cadastrados e regularizados junto aos órgãos competentes, o que inclui o INEA ou a ANM – nos casos de

COMPERJ(...)"

Em função disso, foi expedido Ofício à PETROBRÁS com o relatório supracitado, requerendo que as informações solicitadas sejam atendidas com a maior brevidade possível para que possamos dessa forma atestar o cumprimento da obrigação prevista no presente Ofício.

Com isso, após recebermos por parte da PETROBRÁS o que fora requerido, analisaremos e enviaremos em seguida ao MPRJ.

Por oportuno, acrescento que as informações fornecidas baseiam-se nos atos oriundos dos processos administrativos e nos arquivos disponibilizados.

Sem mais no momento, mantenho-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Anexos: I- I - Manifestação INEA GERLIRH 5 (24863232)
II- Ofício PETROBRAS (25949408)

Atenciosamente,

{Inserir nome do usuário}
{inserir cargo}
ID. Funcional {inserir ID}

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernando Souto de Carvalho, Adjunto**, em 08/12/2021, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **25950368** e o código CRC **0A251F4C**.

Avenida Venezuela, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Estadual do Ambiente

Diretoria de Licenciamento Ambiental

Manifestação.INEA/GERLIRH SEI Nº5 Rio de Janeiro,01 de dezembro de 2021

À DIRLAM, com vistas à SERVCONTE,

O presente processo trata da apuração referente ao cumprimento da obrigação contida nos itens B e B.5, cláusula terceira do TAC II COMPERJ, firmado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº 0009897-51.2018.8.19.0023, conforme demanda do MPRJ nos Ofícios 2ª PJTC nº 532/2020 (10183306) e 1419/2021 (19891691).

Dessa forma, considerando o item B.5, a PETROBRAS possui a incumbência de *comprovar,* de *apresentar o mapa com a localização dos poços de captação de água subterrânea nos municípios atravessados pelos dutos e que estejam cadastrados nos órgãos competentes, bem como a tabela de localização e os dados resumidos dos poços e piezômetros cadastrados na região de estudo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC"*, esta Gerência informa que, de acordo com o Ofício SMS/LCA/MPL-DP-TDI 0050/2020 (10700257), o empreendimento encaminhou a documentação através do Anexo (10700342), conforme descrito abaixo:

- página 1: mapa de pontos (mapa geológico com a delimitação de uma área de estudo e a localização dos poços tubulares profundos e sondagens);

- página 3: tabela de localização e dados resumidos dos poços e piezômetros cadastrados. Na tabela, salientou-se que foram elencados apenas os poços com dados mais confiáveis;

Considerando que:

i) a empresa apresentou levantamento de poços apenas para área (de estudo) sem especificação, critérios utilizados para definição do traçado e coordenadas geográficas de referência dos limites da poligonal;

ii) a área definida no mapa não é coincidente com os limites municipais e que estes não estão plotados;

iii) que o mapa não apresenta o traçado dos dutos, inviabilizando a comparação com os pontos levantados; e

iv) foram elencados 29 poços na área e cadastrados junto aos órgãos competentes, com a justificativa de serem os poços com os dados mais confiáveis, porém, não foram especificados os critérios de confiança.

Sendo assim, temos a informar que não é possível verificar, dada a ausência de georreferência dos limites da poligonal, se os pontos apresentados são equivalentes aos poços de captação de água subterrânea nos municípios atravessados pelos dutos, cadastrados e regularizados junto aos órgãos competentes, o que inclui o INEA ou a ANM – nos casos de captação de água mineral subterrânea – impossibilitando afirmar que a PETROBRAS tenha cumprido plenamente com a obrigação contida no item B.5 da cláusula terceira do TAC II COMPERJ.

obrigação no item B.5 da cláusula terceira do TAC II, o empreendedor apresente versões do mapa locacional dos poços e dos dutos, utilizando bases cartográficas distintas, podendo ser o mapa geológico (incluindo a camada limite municipal), a imagem de satélite (a exemplo das disponibilizadas pelo software google Earth®) e outras bases que julgue pertinente. Além de especificar a fonte dos dados locacionais dos poços e de suas características, bem como os critérios utilizados para desconsiderar determinados poços dos dados levantados.

Ademais, informamos que o INEA permanece à disposição para colaborar com o cumprimento do referido item, disponibilizando, conforme venha a serem solicitadas pelo empreendedor, informações específicas que detenhamos acerca dos poços de captação de água subterrânea nos municípios que os dutos atravessam.

Atenciosamente,

Thiago Teles Alvaro
Gerente – DIRLAM/GERLIRH
ID. Func: 4459795-9

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Teles Alvaro**, **Gerente**, em 01/12/2021, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **24863232** e o código CRC **CDE75737**.

Avenida Venezuela, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone:

MINISTÉRIO PÚBLICO
Fl. 58
RJ

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Estadual do Ambiente

Presidência

Of.INEA/SERVCONTE SEI Nº35 Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2021

Ima. Senhora Daniele Lomba Zaneti Puelker

Gerente Geral do SMS/LCA

Edifício Senado – EDISEN

Rua Henrique Valadares, 28, Centro

Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20231-030

Cumprimentando-a cordialmente, e em atenção aos Ofícios 532/2020 e 1419/2021, ambos do MPRJ, que solicitam informações sobre o cumprimento da obrigação contida nos itens B e B.5 da cláusula terceira do TAC II COMPERJpactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civilpública nº. 0009897-51.2018.8.19.0023 (Sistema de Dutos e Terminais do COMPERJ).

B) No queconcerne à Licença Prévia IN020511 - que aprova a concepção e localização do Sistema Dutoviário quese destinará ao transporte de produtos líquidos, petróleo e derivados entre o Complexo petroquímicodo Rio de Janeiro e o Terminal de Campos Elíseos (TECAM/REDUC) e de gás natural desde o Pontode Entrega em Guapimirim até o COMPERJ: A PETROBRAS, no item B.5 da cláusula terceira, obrigou-se a

"...) (i) apresentar o mapa com a localização dos poços de captação de água subterrânea nosmunicípios atravessados pelos dutos e que estejam cadastrados nos órgãos competentes, bem como a tabelade localização e os dados resumidos dos poços e piezômetros cadastrados na região de estudo, no prazo de120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC"

Com relação á obrigação acima, cabe informar que a Gerência de Licenciamento de Recursos Hídricos - GERLIRH relatou em seu parecer técnico que

"(...)Sendo assim, temos a informar que não é possível verificar, dada a ausência de georreferência dos limites da poligonal, se os pontos apresentados são equivalentes aos poços de captação de água subterrânea nos municípios atravessados pelos dutos, cadastrados e regularizados junto aos órgãos competentes, o que inclui o INEA ou a ANM – nos casos de captação de água mineral subterrânea – impossibilitando afirmar que a PETROBRAS tenha cumprido plenamente com a obrigação contida no item B.5, da cláusula terceira do TAC II COMPERJ(...)"

Dessa forma, encaminho o presente Ofício, requerendo que as recomendações solicitadas acima sejam atendidas para que possamos comunicar ao MPRJ acerca do cumprimento da obrigação prevista.

Anexos: I - Manifestação INEA GERLIRH 5 (24863232)

Atenciosamente

Marcelo F.Souto de Carvalho

Coordenador dos TAC´S DO COMPERJ

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernando Souto de Carvalho**, **Adjunto**, em 08/12/2021, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **25949408** e o código CRC **C464E33C**.

Avenida Venezuela, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone:

MINISTÉRIO PÚBLICO
Fl.
59
RJ

JUNTADA
Nesta data, junto aos presentes autos
OF. INEA/SERVCONTE SEI
Nº 36
Fls. 16 / 12 / 21
ADS 6277673

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) *2645-6950*
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

MINISTÉRIO PÚBLICO
FL. 60
RJ

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Estadual do Ambiente

Presidência

Of.INEA/SERVCONTE SEI Nº36 Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2021

Ilmo. Senhor
Dr. Tiago Veras Gomes
Promotor de Justiça
2ª Promotoria de Justiça Coletiva - Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, 207, salas 606/607, Centro, Itaboraí - CEP: 24.800-113

MPRJSP2TCOITB 20210103284 4 161221 10:49:49

Ref: PA 22/2020 – MPRJ 2020.00174196

Ofício 2ª PJTC n° 1419/2021

Senhor Promotor,

Cumprimentando-a cordialmente, e em atenção aos Ofícios 532/2020 e 1419/2021, ambos do MPRJ, que solicitam informações sobre o cumprimento da obrigação contida nos itens B e B.5 da cláusula terceira do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civilpública nº. 0009897-51.2018.8.19.0023 (Sistema de Dutos e Terminais do COMPERJ).

B) No que concerne à Licença Prévia IN020511 - que aprova a concepção e localização do Sistema Dutoviário quese destinará ao transporte de produtos líquidos, petróleo e derivados entre o Complexo petroquímicodo Rio de Janeiro e o Terminal de Campos Elíseos (TECAM/REDUC) e de gás natural desde o Pontode Entrega em Guapimirim até o COMPERJ: A PETROBRAS, no item B.5 da cláusula terceira, obrigou-se a

"(...) (i) apresentar o mapa com a localização dos poços de captação de água subterrânea nosmunicípios atravessados pelos dutos e que estejam cadastrados nos órgãos competentes, bem como a tabelade localização e os dados resumidos dos poços e piezômetros cadastrados na região de estudo, no prazo de120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC"

Com relação á obrigação acima, cabe informar que a Gerência de Licenciamento de Recursos Hídricos - GERLIRH relatou em seu parecer técnico que

"(...)Sendo assim, temos a informar que não é possível verificar, dada a ausência de georreferência dos limites da poligonal, se os pontos apresentados são equivalentes aos poços de captação de água subterrânea nos municípios atravessados pelos dutos, cadastrados e regularizados junto aos órgãos competentes, o que inclui o INEA ou a ANM – nos casos de captação de água mineral subterrânea – impossibilitando afirmar que a PETROBRAS tenha cumprido plenamente com a obrigação contida no item B.5, da cláusula terceira do TAC II

COMPERJ(...)"

Em função disso, foi expedido Ofício à PETROBRÁS com o relatório supracitado, requerendo que as informações solicitadas sejam atendidas com a maior brevidade possível para que possamos dessa forma atestar o cumprimento da obrigação prevista no presente Ofício.

Com isso, após recebermos por parte da PETROBRÁS o que fora requerido, analisaremos e enviaremos em seguida ao MPRJ.

Por oportuno, acrescento que as informações fornecidas baseiam-se nos atos oriundos dos processos administrativos e nos arquivos disponibilizados.

Sem mais no momento, mantenho-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Anexos: I- I - Manifestação INEA GERLIRH 5 (24863232)
II- Ofício PETROBRAS (25949408)

Atenciosamente,

{Inserir nome do usuário}
{inserir cargo}
ID. Funcional {inserir ID}

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernando Souto de Carvalho, Adjunto**, em 08/12/2021, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **25950368** e o código CRC **0A251F4C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-070026/001452/2020 SEI nº 25950368

Avenida Venezuela, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone:

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Certidão 94/2022
PA 22/2020 MPRJ 2020.00174196

Certifico que os presentes autos foram integralmente digitalizados (fls. 02/60) e anexados ao grupo de SharePoint desta Promotoria de Justiça e ao sistema MGP, em arquivo digital no formato PDF. Certifico, ainda, a fiel reprodução da documentação original dos autos físicos no referido arquivo digital.

Certifico que, a partir desta data, **o presente procedimento passará a adotar tramitação exclusivamente eletrônica**, conforme orientação do Exmo. Promotor de Justiça, Dr. Tiago Veras, com fulcro no artigo 17 da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP Nº 46 de 30 de setembro de 2021.

Por fim, certifico que os autos físicos permanecerão mantidos sob a guarda desta Secretaria.

Itaboraí, 14 de fevereiro de 2022.

Thaís Vieira dos Santos
Matrícula 7787

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE VISTA

Nesta data, faço vista destes autos ao Exmo. Promotor de Justiça.

Itaboraí, 16 de março de 2022

Thaís Vieira dos Santos
Matrícula 7787

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Autos devolvidos do Gabinete do Promotor de Justiça e recebidos nesta Secretaria na presente data.

Itaboraí, 23 de março de 2022

Thaís Vieira dos Santos
Matrícula 7787

MPRJ

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça Coletiva Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) *2645-6950*
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA
NÚCLEO ITABORAÍ

Ref.: Procedimento Administrativo n. 22/2020 (MPRJ n. 2020.00174196)

PROMOÇÃO

Diante do que consta nos autos, **à Secretaria**, para efetivo e integral cumprimento das diligências especificadas abaixo:

1- Ciente do acrescido às fls. 56/58 e 60/60-verso;

2- Oficie-se à Petrobras, com cópia de fls. 56/58 e 60/60-verso, solicitando manifestações e providências quanto à complementação das informações solicitadas pelo INEA referente ao cumprimento da obrigação contida nos itens B e B.5 da cláusula terceira do TAC;

3- Após a obtenção de resposta e/ou decurso do prazo concedido, abra-se imediatamente nova vista.

Itaboraí, 22 de março de 2022.

(assinado eletronicamente)
TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça

TIAGO GONCALVES VERAS GOMES:08913853710

Assinado de forma digital por TIAGO GONCALVES VERAS GOMES:08913853710
Dados: 2022.03.23 09:08:23 -03'00'

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Tutela Coletiva do Núcleo de Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) *2645-6950*
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) *2645-6950*
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

Ofício 2ª PJTC n° 649/2022 *Itaboraí*, 24 de março de 2022.

Ref.: **PA 22/2020 – MPRJ 2020.00174196**

(Favor mencionar na resposta)

Senhor Gerente-Geral,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça que a este subscreve, vem comunicar Vossa Senhoria a existência do procedimento em epígrafe, o qual visa a apurar **o cumprimento da obrigação contida nos itens B e B.5 da cláusula terceira do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009897-51.2018.8.19.0023 (Sistema de Dutos e Terminais do COMPERJ). B) No que concerne à Licença Prévia IN020511 - que aprova a concepção e localização do Sistema Dutoviário que se destinará ao transporte de produtos líquidos, petróleo e derivados entre o Complexo petroquímico do Rio de Janeiro e o Terminal de Campos Elíseos (TECAM/REDUC) e de gás natural desde o Ponto de Entrega em Guapimirim até o COMPERJ:** A PETROBRAS, no item B.5 da cláusula terceira, obrigou-se a "*(...) (i) apresentar o mapa com a localização dos poços de captação de água subterrânea nos municípios atravessados pelos dutos e que estejam cadastrados nos órgãos competentes, bem como a tabela de localização e os dados resumidos dos poços e piezômetros cadastrados na região de estudo,* ***no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC***"

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, "b", da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, **vem esta Promotoria de Justiça, encaminhando cópia do Of. INEA/SERVCONTE SEI Nº 36 (em anexo), solicitar manifestações e providências quanto à complementação das informações solicitadas pelo INEA referente ao cumprimento da obrigação contida nos itens B e B.5 da cláusula terceira do TAC. Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias para resposta.**

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração e do Relatório Inicial de Investigação e de fls. 56/58 e 60 do presente procedimento para fins de contextualização dos fatos.

(assinado eletronicamente)
TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

AO SENHOR GERENTE GERAL
ALESSANDRO DE CASTRO MELO
PETROBRAS- PETRÓLEO BRASILEIRO S/A NO RIO DE JANEIRO
Avenida República do Chile, nº 65, Centro – RJ
CEP: 20031-912

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES**, **Promotor de Justiça**, em 28/03/2022, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1358339** e o código CRC **80589F2E**.

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ref. **PA 22/2020 – MPRJ 2020.00174196**

TERMO DE EXPEDIÇÃO

Nesta data, procedo à expedição do Ofício 2ª PJTC nº 649/2022, via email.

Itaboraí, 31 de março de 2022

Thaís Vieira dos Santos
Matrícula 7787

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça Coletiva Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) *2645-6950*
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

PETROBRAS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TAC2 do COMPERJ
Referência: Ofício 2ª PJTC nº 649/2022
Procedimento Administrativo - PA 22/2020 - Itaboraí

2020 - 00144196

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, devidamente qualificada nos presentes autos, em cumprimento à solicitação constante do Ofício 2ª PJTC nº 649/2022, vem à presença de Vossa Excelência informar que prestou as informações requeridas no Ofício INEA/SERVCONTE SEI nº 36 por meio do protocolo eletrônico nº cad1a2fa-3a69-4c6b-b2db-e2ea4e019f36, realizado, em 22/12/2021, no site do INEA (v. Anexos I, II, III, IV e V).

Com efeito, requer que Vossa Excelência digne declarar satisfeita a obrigação insculpida na CLÁUSULA TERCEIRA, item B.5, do TAC2 do COMPERJ, extinguindo o feito.

Termos em que pede deferimento.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2022.

(*documento assinado digitalmente*)
Fernando Lourenço de Sousa
OAB/RJ nº 126.742

MPRJ SPTCOITB 20220487758 130622 14:05:54

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS
Gerência Jurídica de Direito Ambiental
Av. República do Chile, 65, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro - CEP 20031-912
Telefones: (021) 32249399 /32240346 e FAX: 3224-6149
contenciosopetrobras@petrobras.com

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Estadual do Ambiente

Presidência

Of.INEA/SERVCONTE SEI Nº35 Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2021

Ima. Senhora Daniele Lomba Zaneti Puelker

Gerente Geral do SMS/LCA

Edifício Senado – EDISEN

Rua Henrique Valadares, 28, Centro

Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20231-030

Cumprimentando-a cordialmente, e em atenção aos Ofícios 532/2020 e 1419/2021, ambos do MPRJ, que solicitam informações sobre o cumprimento da obrigação contida nos itens B e B.5 da cláusula terceira do TAC II COMPERJpactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civilpública nº. 0009897-51.2018.8.19.0023 (Sistema de Dutos e Terminais do COMPERJ).

B) No queconcerne à Licença Prévia IN020511 - que aprova a concepção e localização do Sistema Dutoviário quese destinará ao transporte de produtos líquidos, petróleo e derivados entre o Complexo petroquímicodo Rio de Janeiro e o Terminal de Campos Elíseos (TECAM/REDUC) e de gás natural desde o Pontode Entrega em Guapimirim até o COMPERJ: A PETROBRAS, no item B.5 da cláusula terceira, obrigou-se a

"(...) (i) apresentar o mapa com a localização dos poços de captação de água subterrânea nosmunicípios atravessados pelos dutos e que estejam cadastrados nos órgãos competentes, bem como a tabelade localização e os dados resumidos dos poços e piezômetros cadastrados na região de estudo, no prazo de120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC"

Com relação á obrigação acima, cabe informar que a Gerência de Licenciamento de Recursos Hídricos - GERLIRH relatou em seu parecer técnico que

"(...)Sendo assim, temos a informar que não é possível verificar, dada a ausência de georreferência dos limites da poligonal, se os pontos apresentados são equivalentes aos poços de captação de água subterrânea nos municípios atravessados pelos dutos, cadastrados e regularizados junto aos órgãos competentes, o que inclui o INEA ou a ANM – nos casos de captação de água mineral subterrânea – impossibilitando afirmar que a PETROBRAS tenha cumprido plenamente com a obrigação contida no item B.5, da cláusula terceira do TAC II COMPERJ(...)"

Dessa forma, encaminho o presente Ofício, requerendo que as recomendações solicitadas acima sejam atendidas para que possamos comunicar ao MPRJ acerca do cumprimento da obrigação prevista.

Sem mais no momento, mantenho-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Anexos: I - Manifestação INEA GERLIRH 5 (24863232)

Atenciosamente

Marcelo F.Souto de Carvalho

Coordenador dos TAC´S DO COMPERJ

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernando Souto de Carvalho, Adjunto**, em 08/12/2021, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **25949408** e o código CRC **C464E33C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-070026/001452/2020 SEI nº 25949408

Avenida Venezuela, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone:

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Manifestação.INEA/GERLIRH SEI Nº5 Rio de Janeiro,01 de dezembro de 2021

À DIRLAM, com vistas à SERVCONTE,

O presente processo trata da apuração referente ao cumprimento da obrigação contida nos itens B e B.5, cláusula terceira do TAC II COMPERJ, firmado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº 0009897-51.2018.8.19.0023, conforme demanda do MPRJ nos Ofícios 2ª PJTC nº 532/2020 (10183306) e 1419/2021 (19891691).

Dessa forma, considerando o item B.5, a PETROBRAS possui a incumbência de *comprovar,* de *apresentar o mapa com a localização dos poços de captação de água subterrânea nos municípios atravessados pelos dutos e que estejam cadastrados nos órgãos competentes, bem como a tabela de localização e os dados resumidos dos poços e piezômetros cadastrados na região de estudo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC"*, esta Gerência informa que, de acordo com o Ofício SMS/LCA/MPL-DP-TDI 0050/2020 (10700257), o empreendimento encaminhou a documentação através do Anexo (10700342), conforme descrito abaixo:

- página 1: mapa de pontos (mapa geológico com a delimitação de uma área de estudo e a localização dos poços tubulares profundos e sondagens);

- página 3: tabela de localização e dados resumidos dos poços e piezômetros cadastrados. Na tabela, salientou-se que foram elencados apenas os poços com dados mais confiáveis;

Considerando que:

i) a empresa apresentou levantamento de poços apenas para área (de estudo) sem especificação, critérios utilizados para definição do traçado e coordenadas geográficas de referência dos limites da poligonal;

ii) a área definida no mapa não é coincidente com os limites municipais e que estes não estão plotados;

iii) que o mapa não apresenta o traçado dos dutos, inviabilizando a comparação com os pontos levantados; e

iv) foram elencados 29 poços na área e cadastrados junto aos órgãos competentes, com a justificativa de serem os poços com os dados mais confiáveis, porém, não foram especificados os critérios de confiança.

Sendo assim, temos a informar que não é possível verificar, dada a ausência de georreferência dos limites da poligonal, se os pontos apresentados são equivalentes aos poços de captação de água subterrânea nos municípios atravessados pelos dutos, cadastrados e regularizados junto aos órgãos competentes, o que inclui o INEA ou a ANM – nos casos de captação de água mineral subterrânea – impossibilitando afirmar que a PETROBRAS tenha cumprido plenamente com a obrigação contida no item B.5, da cláusula terceira do TAC II COMPERJ.

Pode-se sugerir que, caso haja interesse pelas partes em obter o mapa conforme descrito na

obrigação no item B.5 da cláusula terceira do TAC II, o empreendedor apresente versões do mapa locacional dos poços e dos dutos, utilizando bases cartográficas distintas, podendo ser o mapa geológico (incluindo a camada limite municipal), a imagem de satélite (a exemplo das disponibilizadas pelo software google Earth®) e outras bases que julgue pertinente. Além de especificar a fonte dos dados locacionais dos poços e de suas características, bem como os critérios utilizados para desconsiderar determinados poços dos dados levantados.

Ademais, informamos que o INEA permanece à disposição para colaborar com o cumprimento do referido item, disponibilizando, conforme venha a serem solicitadas pelo empreendedor, informações específicas que detenhamos acerca dos poços de captação de água subterrânea nos municípios que os dutos atravessam.

Atenciosamente,

Thiago Teles Alvaro
Gerente – DIRLAM/GERLIRH
ID. Func: 4459795-9

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Teles Alvaro, Gerente**, em 01/12/2021, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **24863232** e o código CRC **CDE75737**.

Avenida Venezuela, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone:

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

COMPROVANTE DE ENVIO - PROTOCOLO ELETRÔNICO

Nº COMPROVANTE: cad1a2fa-3a69-4c6b-b2db-e2ea4e019f36

INTERESSADO: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS

DATA DE ENVIO: 22/12/2021 às 17:11

DOCUMENTOS ANEXADOS

Nome: SMS_LCA_MPL-DP-TDI 282_2021 - Obg B5 TAC 2_ass.pdf - Tipo: application/pdf - Hash 0fd168f30bff3e38fe061bb15da4ad45

Nome: Anexo I -Mapa Poços e Sondagens.pdf - Tipo: application/pdf - Hash: ad3681c74672eb11

Nome: Anexo II-Tabela Localiz e Dados Poços e Piezômetros.pdf - Tipo: application/pdf - Hash 1895df6edd47df006006d62e2d4440be

Nome: Anexo III-Informa poços captação_cond 7 LP.pdf - Tipo: application/pdf - Hash: 5a9b72ce2

Nome: Anexo IV - Novo Mapa do Empreendimento e Poços da CPRM.pdf - Tipo: application/pdf - Hash e289aba23fd4447ef3ddd8bfcc7c39e6

Nome: Anexo V - Lista dos Poços de Sondagem.pdf - Tipo: application/pdf - Hash: ea2468205bca7d706dd

PETROBRAS

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2021

SMS/LCA/MPL-DP-TDI 0282/2021

Ao Senhor,
MARCELO FERNANDO SOUTO CARVALHO
Coordenador do GT dos TACs 1 e 2 do COMPERJ
Superintendência de Convênios e Contratos - SUPCON
Instituto Estadual do Ambiente - INEA

Av. Venezuela, 110, 2° andar - Saúde
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20081-312

Assunto: Resposta ao Of. INEA/SERVCONTE SEI Nº 35/2021 – Obrigação B.5 do TAC 2 do Comperj

Referência: Processo INEA SEI-07/026/004.632/2019

Prezado Senhor,

Em resposta à Manifestação INEA/GERLIRH SEI Nº 5, encaminhada através do Of. INEA/SERVCONTE SEI Nº 35, ressaltamos que foram enviados os seguintes documentos através da carta SMS/LCA/MPL-DP-TDI 0050/2020, protocolada neste INEA em 19/11/2020:

- Anexo I – Mapa dos Poços de Sondagens;
- Anexo II – Tabela de Localização e Dados dos Poços e Piezômetros;
- Anexo III – Carta enviada ao INEA sobre a informação dos poços.

Em complementação aos documentos já enviados, encaminhamos novo mapa (Anexo IV) incluindo os limites dos municípios, o traçado dos dutos e os poços cadastrados na CPRM, os quais seguem também listados no Anexo V.

Ressalta-se que estes dados complementares foram extraídos do Sistema de Gerenciamento de Águas Subterrâneas – SIAGAS da CPRM na data de 16/12/2021.

Quanto à origem dos dados dos 29 poços que foram apresentados anteriormente, esclarecemos que os mesmos estavam disponíveis no banco de dados DRM e SIAGAS ativos à época do levantamento realizado pela empresa Schlumberger, em 2013.

No mais, ficamos à disposição para dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,

Geraldo Adriano Teixeira
Gerente de Manutenção e Pós Licença para Desenvolvimento da Produção e TDI

Anexo(s): Anexo I -Mapa Poços e Sondagens.pdf
Anexo II-Tabela Localiz e Dados Poços e Piezômetros.pdf
Anexo III-Informa poços captação_cond 7 LP.pdf
Anexo IV - Novo Mapa do Empreendimento e Poços da CPRM.pdf
Anexo V - Lista dos Poços de Sondagem.pdf

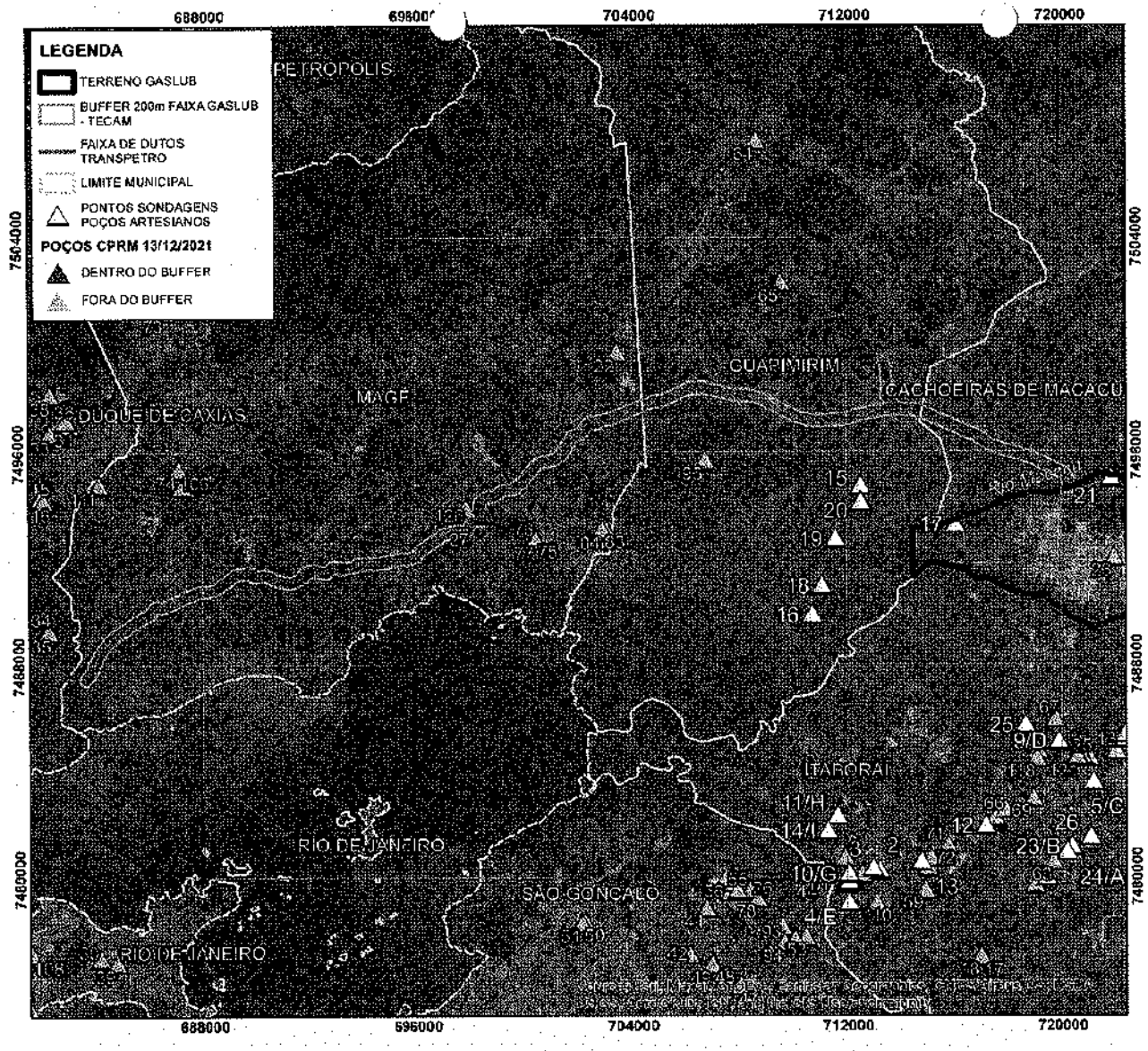
LEGENDA
TERRENO GASLUB
BUFFER 200m FAIXA GASLUB - TECAM
FAIXA DE DUTOS TRANSPETRO
LIMITE MUNICIPAL
PONTOS SONDAGENS POÇOS ARTESIANOS
POÇOS CPRM 13/12/2021
DENTRO DO BUFFER
FORA DO BUFFER
688000
696000
704000
712000
720000
7504000
7496000
7488000
7480000
PETROPOLIS
MAGE
DUQUE DE CAXIAS
GUAPIMIRIM
CACHOEIRAS DE MACACU
ITABORAI
RIO DE JANEIRO
SAO GONCALO
15
20
19
18
16
17
21
25
9/D
11/H
14/I
12
26
23/B
5/C
24/A
10/G
13
4/E
3
2

Anexo IIB - POÇOS CPRM (SIAGAS)									
Indice (Planta Anexo IB)	idt_ponto	str_uf_sur	str_local	natureza_p	nle	nd	vazao_esta	N	E
1	3100002015	RJ	RUA YPIRANGA 211- CENTRO	Poço tubular	2.5	32		7510225	687556
2	3100002016	RJ	RUA GENERAL OSÓRIO 100 Ó 120 - CENTRO	Poço tubular	7	40		7509303	687459
3	3100002017	RJ	RUA DR. NELSON DE SÁ EARP, 210 - CENTRO.	Poço tubular				7509460	687204
4	3100002618	RJ	RUA DR. NELSON DE SÁ EARP, 121-CENTRO	Poço tubular	8	18.5		7509554	687091
5	3100002630	RJ	MOSELA	Poço tubular	0	62		7511458	684798
6	3100002633	RJ	Rua 16 Mar		3	30	1.2	7509520	687290
7	3100002634	RJ	Quarteirão Brasileiro		3	58	1.8	7511713	686602
8	3100002639	RJ	Av. Coronel Veiga, 405/437		3.4	33	6.1	7507511	685551
9	3100002640	RJ	Av. Coronel Veiga, 405/437		7	36	1.4	7507510	685665
10	3100002641	RJ	Rua Bingen, 861		4	7	6.6	7511269	687712
11	3100002642	RJ	Rua Alberto de Oliveira - Mosela		2	54	3.7	7511829	684860
12	3100002643	RJ	R. Mário Gelli 119		0	44	3.9	7511086	682421
13	3100004223	RJ	ITABORAÍ	Poço tubular				7484780	722035
14	3100004448	RJ	DUQUE DE CAXIAS	Poço tubular	3	34	3.3	7494235	681850
15	3100004458	RJ	DUQUE DE CAXIAS					7494296	681907
16	3100004459	RJ						7494202	682021
17	3100022782	RJ			5.1		2.5	7477006	717015
18	3100022783	RJ			2.29			7477038	716958
19	3100022784	RJ			18.72	41.77	17.217	7479786	711919
20	3100023787	RJ			9	30	7	7478157	709556
21	3100022790	RJ						7510657	682330
22	3100022800	RJ			0.2	6.5		7499716	709482
23	3100022818	RJ			7	179.38	6.405	7492049	721970
24	3100022827	RJ			14.53	32.75	9	7484548	721061
25	3100022828	RJ			2.18			7484549	721033
26	3100022868	RJ	SANTA LUZIA					7479559	708349
27	3100022875	RJ	IRIRI*					7493659	698461
28	3100022886	RJ	BINGEN		4.38	34	12	7508254	683886
29	3100022887	RJ	BINGEN		6	52	9	7509224	683828
30	3100023888	RJ	ILHA DO GOVERNADOR					7476980	684068
31	3100022975	RJ	IMBARIE		6.18	30.7	2.23	7497021	682997
32	3100022976	RJ	IMBARIE		20	93.38	3.3	7497107	682856
33	3100022977	RJ	IMBARIE		6.54	29.3	3.4	7496711	682279
34	3100022982	RJ	CAMPOS ELISEOS					7489370	682191
35	3100022983	RJ	CAMPOS ELISIOS					7489278	682190
36	3100022994	RJ	TAQUARA		1.46	6.11	1.29	7498074	682381
37	3100022995	RJ	TAQUARA		0.83	7.15	0.9	7498075	682295
38	3100022996	RJ	TAQUARA		1.15	5.95	0.29	7498168	682268
39	3100023044	RJ	ILHA DO GOVERNADOR		3.5	18	2.5	7476819	684693
40	3100023103	RJ	UAC					7475136	681393
41	3100023399	RJ	SANTA LUZIA		3.1	29.7	3.58	7478843	706684
42	3100023400	RJ	JARDIM CATARINA		13.25	36.12	13.16	7477098	706062
43	3100023401	RJ	IPIIBA		18.35	26.38	2.12	7474699	708197
44	3100023402	RJ	GUAXINDIBA					7479085	710923
45	3100023403	RJ	MARAMBAIA		9.8	12.98	0.4	7477541	709605
46	3100023404	RJ	MARAMBAIA		11.05	12.34	0.34	7477572	709605
47	3100023405	RJ	VISTA ALEGRE		23.45	31.44	7.888	7475933	707985
48	3100023406	RJ	JARDIM CATARINA		2	48	3.5	7476747	706941
49	3100023407	RJ	JARDIM CATARINA		2	26	1.5	7476717	706912
50	3100023408	RJ	ITAUNA		1	29	1.5	7478318	702255
51	3100023409	RJ	ITAUNA		1.75	20	1.5	7478289	702141
52	3100023410	RJ	GUAXINDIBA		4.3	11	7.35	7479477	707577
53	3100023412	RJ	MARAMBAIA		23.38	54.3	7	7477776	710436

*ÚNICO PONTO NO BUFFER DE 200m

54	3100023425	RJ			11.1	51.5	0.78	7479844	707725
55	3100023426	RJ			2	13.91	0.4	7479534	707884
56	3100023460	RJ			8.22	14.21	3.6	7480002	707413
57	3100023461	RJ			21.56	32.18	4.95	7482292	717490
58	3100023466	RJ			6.9	18.12	3.87	7480789	715014
59	3100023467	RJ			6.61	22.53	4.48	7479560	714883
60	3100023468	RJ			4.43	33.12	3.15	7480574	714983
61	3100023469	RJ			4.5	14.69	3.03	7480420	714981
62	3100023470	RJ						7480757	715099
63	3100023471	RJ			13.95	32.11	12.31	7480630	715092
64	3100023481	RJ						7507676	708647
65	3100023507	RJ	ZONA RURAL					7502341	709574
66	3100023508	RJ	OUTEIRO DAS PEDRAS		5.64	8.99	2.52	7482594	717894
67	3100023509	RJ	AREAL		2.42	33.76	10.14	7485982	719769
68	3100023511	RJ	ALDEIA VELHA MANILHA		10.45	13.83	2.364	7480147	712523
69	3100023512	RJ	CENTRO		7.43	39.69	10.04	7483010	718927
70	3100023514	RJ	MANILHA		20.18	33.54	12.3	7480771	711904
71	3100023516	RJ	FAZENDA SÃO JOAQUIM		5.66	8.85	2	7481333	715878
72	3100023517	RJ	FAZENDA S?O JOAQUIM		9.45	18.68	4	7481240	715734
73	3100023561	RJ	FRAGOSO		2.5	13.4	4.5	7501253	686618
74	3100023562	RJ	PIABETA		2.35	18.19	2.8	7495372	687060
75	3100023563	RJ	RONCADOR		2.8	3.65	1.07	7492740	700477
76	3100023564	RJ	RONCADOR		2.72	3.86	0.62	7492710	700476
77	3100023565	RJ	RONCADOR		2.55	3.8	1.13	7492679	700478
78	3100023620	RJ			15.16	20.39	12.19	7479216	708630
79	3100023645	RJ			7.48	33.23	4.794	7492676	703017
80	3100023646	RJ			2.72	53.1	2.221	7492982	703136
81	3100023647	RJ			2.25	56.72	1.952	7492953	703049
82	3100023648	RJ			2.78	45.76	6.887	7492985	702936
83	3100023649	RJ			3.73	44.59	4.23	7493106	703052
84	3100023650	RJ			4.25	43.58	2.742	7493077	702937
85	3100023675	RJ	QUITANDINHA					7506803	683056
86	3100023677	RJ	BINGEN		3.7	5	7.485	7509355	683800
87	3100023682	RJ	BINGEN		3	20	8.5	7508825	683738
88	3100023693	RJ	BINGEN		5.85	41.15	4.91	7509551	684747
89	3100023723	RJ	CENTRO		2.5	24.4	3.04	7512009	687578
90	3100023724	RJ	BINGEN		0.5	15.4	6	7509227	683542
91	3100023725	RJ	BINGEN		3	37.4	8	7509134	683627
92	3100023726	RJ	BINGEN		4.45	8	0.5	7508837	682709
93	3100023824	RJ						7477572	709577
94	3100023825	RJ						7477541	709633
95	3100023839	RJ	Parque Nossa Senhora da Ajuda	Poço tubular	4.4	37.92	3.5	7495643	706598
96	3100023840	RJ	PARQUE NOSSA SENHORA DA AJUDA	Poço tubular	3.18	47.95	4.5	7495673	706684
97	3100023841	RJ	FABRICA S1O PEDRO DE ALCANTARA	Poço tubular	4.17	28.72	4.6	7508273	688618
98	3100023842	RJ	FJBRICA S2O PEDRO DE ALCANTARA	Poço tubular	3.08	28.27	4.4	7508240	688818
99	3100023843	RJ	FABRICA AURORA	Poço tubular	5.26	9.13	8	7508362	688905
100	3100024306	RJ	VISTA ALEGRE	Poço tubular	5.52	35.87		7477148	709086
101	3100024324	RJ	VENDA DAS PEDRAS	Poço tubular	7.1	156.8		7485238	722327
102	3100024329	RJ		Po	6.35	121		7485421	722387
103	3100024343	RJ	JARDIM FERMA	Poço tubular	2.1	5.57		7484823	719096
104	3100024348	RJ		Po	2.34	2.54		7494724	687234
105	3100024350	RJ	CORONEL VEIGA	Poço tubular	1	5.45		7507540	685666
106	3100024352	RJ	PIABETÁ	Poço tubular	2.46	18.65		7495371	687089
107	3100024367	RJ	QUITANDINHA	Poço tubular	3.84	26.12		7506863	683114
108	3100024373	RJ	ILHA DO GOVERNADOR	Poço tubular	5.46	41.16		7477165	681503
109	3100024405	RJ	CALUNGE	Poço tubular	8.8	12.98		7479747	718994
110	3100024429	RJ	MANILHA	Poço tubular				7479062	713078

111	3100024450	RJ	PIABETÁ	Poço tubular				7494793	684084
112	3100024462	RJ	BAIRRO AREAL	Poço tubular				7484678	720578
113	3100024463	RJ	BAIRRO AREAL	Poço tubular				7484646	720663
114	3100024464	RJ	BAIRRO AREAL	Poço tubular				7484739	720636
115	3100024469	RJ	VILA INHOMIRIM	Poço tubular				7502894	685096
116	3100024470	RJ	VILA INHOMIRIM	Poço tubular				7502377	685260
117	3100024471	RJ	VILA INHOMIRIM	Poço tubular				7502861	685981
118	3100024475	RJ	RETIRO	Poço tubular				7484516	719063
119	3100024506	RJ	CALUGE	Poço tubular				7480048	719427
120	3100024508	RJ	AREAL	Poço tubular				7484614	720777
121	3100024509	RJ	AREAL	Poço tubular				7484523	720690
122	3100024517	RJ	AREAL	Poço tubular				7484586	720605
123	3100024518	RJ	BOM RETIRO	Poço tubular				7477720	710007
124	3100024519	RJ	BOM RETIRO	Poço tubular				7477689	710035
125	3100025583	RJ	AREAL					7485046	720598
126	3100025585	RJ	IRIRI					7493882	697893

NOTA: Informações extraídas no site do SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS (SIAGAS) na data de 16/12/2021

PRM-GON-RJ-00004415/2022

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE S.GONÇ/ITABOR/MAGE

Documento PRM-GON-RJ-00004025/2022

CERTIDÃO

Exmo. Procurador Dr. MARCO OTÁVIO ALMEIDA MAZZONI,

Cumprimentando-o, envio a Vossa Excelência, para ciência e providências que entender cabíveis, o documento em epígrafe, protocolado em referência ao Ofício 2ª PJTC nº 649/2022, PA 22/2020, a respeito do TAC2 do COMPERJ, e aparentemente encaminhado por equívoco para a PRM-São Gonçalo

Certifico que, mediante pesquisa nos sistemas Único e Aptus, usando como parâmetro "PA 22/2020", "Ofício 2ª PJTC nº 649/2022" e "TAC2 do COMPERJ", não foi localizado registro que permita identificar possível conexão com o presente expediente.

São Gonçalo, 10 de maio de 2022.

Thiago Stoffel de Souza
Técnico Administrativo - Mat. 21196-6
SERAP - PRM/SG

Assinado com login e senha por THIAGO STOFFEL DE SOUZA, em 10/05/2022 17:12. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave C52C6531.5BE00CBF.341D9009.325BC721

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE S.GONÇ/ITABOR/MAGE

PRM-GON-RJ-00005212/2022

Documento PRM-GON-RJ-00004025/2022

DESPACHO

Trata-se de pedido de dilação de prazo em referência ao Ofício 2ª PJTC nº 649/2022, PA 22/2020, a respeito do TAC2 do COMPERJ, encaminhado por aparente equívoco ao órgão da PRM-São Gonçalo.

Posto isso, remeta-se o documento em referência à 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva – Itaboraí.

São Gonçalo, 26 de maio de 2022.

MARCO OTAVIO ALMEIDA MAZZONI
Procurador da República

Assinado com certificado digital por MARCO OTAVIO ALMEIDA MAZZONI, em 26/05/2022 13:01. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ad941116.32428340.3d542dff.4460fb5c

PRM-GON-RJ-00005214/2022

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SAO GONÇALO/RJ

Ofício nº 150 /2022 – MPF/PRM-SG-RJ/GAB/MOAM

Ref.: Documento PRM-GON-RJ-00004025/2022

São Gonçalo, 26 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor
2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva - Itaboraí
Rua Doutor Getúlio Vargas Nº 2670- 4º andar
E-mail: pjtc.saude.metro2@mprj.mp.br
Tel.: (21) 3707-3942

Senhor Promotor,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho o documento em epígrafe, em razão do seu envio a esta PRM por aparente equívoco.

Atenciosamente,

MARCO OTAVIO ALMEIDA MAZZONI
Procurador da República

Assinado com certificado digital por MARCO OTAVIO ALMEIDA MAZZONI, em 26/05/2022 13:01. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 684effl1.a5d10c7c.36708957.cfb9964f

De PRRJ-SG Gab. 4º Ofício Marco Otávio Almeida Mazzoni
Para: pjtc.saude.metro2@mprj.mp.br
Data 26/05/2022 18:41
Assunto: Encaminha documento - PRM-GON-RJ-00004025/2022
Anexos: oficio 150-2022.pdf; PRM-GON-RJ-00004025.2022.pdf

Ref.: : Documento PRM-GON-RJ-00004025/2022

Prezados Senhores,

De ordem do Excelentíssimo Procurador da República Dr. Marco Otavio Mazzoni, encaminho o Ofício nº 150 /2022 – MPF/PRM-SG-RJ/GAB/MOAM, para conhecimento e adoção das providências que entender cabíveis.

Solicito a confirmação do recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,

Luciana Matos
Assistente de Gabinete
Matrícula 23888-1
PRM/São Gonçalo

Assinado com login e senha por LUCIANA PEREIRA DE MATOS PEREZ DIEGUEZ, em 26/05/2022 18:43. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 124295d2.98bc6103.926a11d4.f7268d1c

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ref. PA 22/2020 – MPRJ 2020.00174196

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos às fls.66/81, resposta da PETROBRAS ao Ofício 2ª PJTC n° 649/2022.

Itaboraí, 07 de julho de 2022

Thaís Vieira dos Santos
Matrícula 7787

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ref. PA 22/2020 – MPRJ 2020.00174196

TERMO DE VISTA

Nesta data, faço vista destes autos ao Exmo. Promotor de Justiça.

Itaboraí, 18 de agosto de 2022

Thaís Vieira dos Santos
Matrícula 7787

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ref. PA 22/2020 – MPRJ 2020.00174196

Autos devolvidos do Gabinete do Promotor de Justiça e recebidos nesta Secretaria na presente data.

Itaboraí, 29 de agosto de 2022

Thaís Vieira dos Santos
Matrícula 7787

Ref.: Procedimento Administrativo n. 22/2020 (MPRJ n. 2020.00174196)

PROMOÇÃO DE PRORROGAÇÃO NA TRAMITAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMNISTRATIVO

Trata-se de procedimento instaurado para o cumprimento da obrigação contida nos itens B e B.5 da cláusula terceira do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009897-51.2018.8.19.0023 (Sistema de Dutos e Terminais do COMPERJ). B) No que concerne à Licença Prévia IN020511 - que aprova a concepção e localização do Sistema Dutoviário que se destinará ao transporte de produtos líquidos, petróleo e derivados entre o Complexo petroquímico do Rio de Janeiro e o Terminal de Campos Elíseos (TECAM/REDUC) e de gás natural desde o Ponto de Entrega em Guapimirim até o COMPERJ: A PETROBRAS, no item B.5 da cláusula terceira, obrigou-se a *"(...) (i) apresentar o mapa com a localização dos poços de captação de água subterrânea nos municípios atravessados pelos dutos e que estejam cadastrados nos órgãos competentes, bem como a tabela de localização e os dados resumidos dos poços e piezômetros cadastrados na região de estudo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC".*

Portaria de instauração de PA à fl. 02, estando o Relatório Inicial de Investigação às fls. 02-verso/04, instruído de documentos de fls. 05/30-verso.

Os ofícios preliminares foram expedidos às fls. 31/32.

Ofício da SEAS às fls. 33/34, informando que houve alteração do prazo, em função da pandemia de COVID-19, o cumprimento da obrigação ocorrerá em 24/05/2021.

Ofício da Petrobras às fls. 34-A/36, instruído de fls. 37/50, remetendo mídia digital (fl. 39), contendo informações sobre o cumprimento da obrigação contida no item B.5 da cláusula terceira da cláusula terceira do TAC II COMPERJ.

Ofício da SEAS à fl. 55, solicitando dilação de prazo.

Ofício do INEA às fls. 56/58, informando que a Gerência de Licenciamento de Recursos Hídricos – GERLIRH relatou em que seu parecer técnico que: *"(...) sendo assim, temos a informar que não é possível verificar, dada a ausência de georreferência dos limites da poligonal, se os pontos apresentados são equivalentes aos poços de captação de água subterrânea nos municípios atravessados pelos dutos, cadastrados e regularizados junto aos órgãos competentes, o que inclui o INEA ou a ANM – nos casos de captação de água mineral subterrânea – impossibilitando afirmar que a Petrobras tenha cumprido plenamente com a obrigação contida no item B.5 da cláusula terceira do TAC II COMPERJ (...)".*

Ofício da Petrobras à fl. 66, instruído de fls. 67/81, informando que emprestou as informações requeridas pelo INEA em 22/12/2021.

É o relatório.

CONSIDERANDO que a presente investigação já tramita há mais de um ano;

CONSIDERANDO que a Resolução GPGJ n. 2.227/18, em seu art. 35 dispõe que: "*O procedimento administrativo deverá ser concluído no prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a cada decisão que determinar a realização ou conclusão de diligências imprescindíveis para a sua conclusão",* sendo certo que *"Anualmente, o membro do Ministério Público dará ciência ao Conselho Superior do Ministério Público dos inquéritos que se encontrem em tramitação há mais de 12 (doze) meses (...)",* nos termos do 25, parágrafo único, aplicável por força do art. 33, ambos da Resolução GPGJ n. 2.227/18*;*

CONSIDERANDO que o art. 9º, da Resolução n. 23 de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, aplicável por força do art. 33 da Resolução GPGJ n. 2.227/18, estabelece que "*O inquérito civil deverá ser concluído no prazo de 01 (um) ano, **prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias**, por decisão fundamentada de seu Presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, dando-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público, à Câmara de Coordenação e Revisão ou à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão";*

A Promotora de Justiça em exercício, que ora preside o procedimento em referência, resolve **PRORROGAR** formalmente a tramitação deste procedimento administrativo, tendo em vista a necessidade de realização e conclusão de diligências imprescindíveis para a investigação e formação adequada e fundamentada de *opinio*, as quais estão especificadas abaixo.

Diante do exposto, **à Secretaria**, para efetivo e integral cumprimento das seguintes diligências:

1- **Ciente** do acrescido às fls. 66/81;

2- **Oficie-se à SEAS/INEA,** com cópia de fls. 66/81, solicitando informar se o compromissado atendeu satisfatoriamente à obrigação assumida, sendo certo que a resposta do ente estadual deve vir instruída com as informações e documentos exigidos nos itens 3 e 4 da cláusula sétima do TAC II;

3- Com a obtenção de resposta e/ou decurso do prazo concedido, abra-se imediatamente a vista.

Oficie-se ao egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para ciência, na forma do art. 9º, da Resolução n. 23/2007, do CNMP, art. 25, da Resolução GPGJ n.º 2.227/2018 e art. 61, §4º, do Regimento Interno do CSMP/RJ.

Itaboraí, 19 de agosto de 2022.

(assinado eletronicamente)
TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça

TIAGO GONCALVES VERAS GOMES:08913853710
Assinado de forma digital por TIAGO GONCALVES VERAS GOMES:08913853710
Dados: 2022.08.29 10:15:34 -03'00'

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) *2645-6950*
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

Ofício 2ª PJTC n° 948/2022 *Itaboraí*, 28 de abril de 2022.

Ref.: **Relação de Inquéritos Civis e Procedimentos Administrativos que tramitam há mais de um ano da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí**

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral,

Cumprimentando-o, valho-me do presente para remeter ao Conselho Superior do Ministério Público a relação de todos os procedimentos que tramitam nesta 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí há mais de um ano, 343 (trezentos e quarenta e três) inquéritos civis e 146 (cento e quarenta e seis) procedimentos administrativos, conforme planilha em anexo, em atenção ao disposto no art. 25, parágrafo único, da Resolução GPGJ nº 2.227/2018.

Ressalta-se que todos os procedimentos estão aguardando o resultado de diligências imprescindíveis para a conclusão das investigações. Tais diligências estão devidamente especificadas na planilha, bem como nas promoções de prorrogação de cada procedimento (em anexo), as quais também podem ser consultadas pelo sistema MGP.

Ao ensejo renovo protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me à disposição para eventuais esclarecimentos complementares, caso necessário.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

A Sua Excelência
Doutor **LUCIANO OLIVEIRA MATTOS DE SOUZA**
Presidente do Egrégio Conselho Superior
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Av. Marechal Câmara, n° 370 - Centro - Rio de Janeiro – RJ

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES**, **Promotor de Justiça**, em 29/04/2022, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1438938** e o código CRC **5C31556B**.

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) *2645-6950*
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

Ofício 2ª PJTC n° 2026/2022 *Itaboraí*, 31 de agosto de 2022.

Ref.: **PA 22/2020 – MPRJ 2020.00174196**

(Favor mencionar na resposta)

Excelentíssimo Senhor Secretário,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça que a este subscreve, vem comunicar Vossa Excelência a existência do procedimento em epígrafe, o qual visa a apurar **o cumprimento da obrigação contida nos itens B e B.5 da cláusula terceira do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009897-51.2018.8.19.0023 (Sistema de Dutos e Terminais do COMPERJ). B) No que concerne à Licença Prévia IN020511 - que aprova a concepção e localização do Sistema Dutoviário que se destinará ao transporte de produtos líquidos, petróleo e derivados entre o Complexo petroquímico do Rio de Janeiro e o Terminal de Campos Elíseos (TECAM/REDUC) e de gás natural desde o Ponto de Entrega em Guapimirim até o COMPERJ:** A PETROBRAS, no item B.5 da cláusula terceira, obrigou-se a "*(...) (i) apresentar o mapa com a localização dos poços de captação de água subterrânea nos municípios atravessados pelos dutos e que estejam cadastrados nos órgãos competentes, bem como a tabela de localização e os dados resumidos dos poços e piezômetros cadastrados na região de estudo,* ***no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC***"

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, "b", da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, **vem esta Promotoria de Justiça solicitar que informe se o compromissado atendeu satisfatoriamente à obrigação assumida, sendo certo que a resposta do ente estadual deve vir instruída com as informações e documentos exigidos nos itens 3 e 4 da cláusula sétima do TAC II. Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias para resposta.**

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração, do Relatório Inicial de Investigação e fls. 66/81 do presente procedimento para fins de contextualização dos fatos.

(assinado eletronicamente)

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

AO SENHOR SECRETÁRIO
SECRETARIA DE ESTADO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Avenida Venezuela, nº 110, Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP 20.081-312

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES**, **Promotor de Justiça**, em 02/09/2022, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1756568** e o código CRC **C8862940**.

20.22.0001.0015857.2021-41 1756568v5

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ref. **PA 22/2020 – MPRJ 2020.00174196**

TERMO DE EXPEDIÇÃO

Nesta data, procedo à expedição dos Ofícios 2ª PJTC nº 2026/2022, via e-mail.

Itaboraí, 05 de setembro de 2022

Thaís Vieira dos Santos
Matrícula 7787

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça Coletiva Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) *2645-6950*
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Gabinete do Secretário

Of.SEAS/OUVI Nº60 Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2022

Ilmo. Sr. Promotor

Dr. Tiago Gonçalves Veras Gomes

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607

Centro - Itaboraí, RJ - Brasil

Referência: Ofício 2ª PJTC n° 2026/2022 - PA 22/2020 – MPRJ 2020.00174196

Excelentíssimo Promotor de Justiça,

Com os cumprimentos de estilo e, em atenção à solicitação exposta no ofício em epígrafe, informo que estamos providenciando, junto aos órgãos específicos desta Secretaria, elementos para instruir a resposta a ser encaminhada a esse Ministério Público.

No entanto, considerando a grande quantidade de demandas desta Secretaria de Estado e os esforços envidados no sentido de harmonizar as atribuições institucionais com o atendimento tempestivo às requisições formuladas por esse i. *Parquet,* solicitamos a prorrogação do prazo para resposta, concedido inicialmente pelo Ministério Público Estadual, por mais 60 (sessenta) dias.

Diante do exposto, sem mais no momento, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ana Beatriz Cárdenas

SEAS/Ouvidoria

ID 51095564

Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz Cardenas dos Santos**, **Assistente II**, em 06/09/2022, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **39101986** e o código CRC **B4C8BB55**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-070026/001452/2020 SEI nº 39101986

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ref. **PA 22/2020 – MPRJ 2020.00174196**

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos:

- À fl. 92, Of. SEAS/OUVI Nº60.

Itaboraí, 10 de março de 2023

Thaís Vieira dos Santos
Matrícula 7787

TERMO DE VISTA

Nesta data, faço vista destes autos ao Exmo. Promotor de Justiça.

Itaboraí, 10 de março de 2023

Thaís Vieira dos Santos
Matrícula 7787

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Autos devolvidos do Gabinete do Promotor de Justiça e recebidos nesta Secretaria na presente data.

Itaboraí, 14 de março de 2023

Thaís Vieira dos Santos
Matrícula 7787

Ref.: Procedimento Administrativo n. 22/2020 (MPRJ n. 2020.00174196)

PROMOÇÃO

Diante do que consta nos autos, **à Secretaria**, para efetivo e integral cumprimento das diligências especificadas abaixo:

1- Defiro o pedido de dilação de prazo de fl. 92 por mais 60 (sessenta) dias, **oficie-se** em resposta;

2- Após a obtenção de resposta e/ou decurso do prazo concedido, abra-se imediatamente nova vista.

Itaboraí, 14 de março de 2023.

(assinado eletronicamente)
TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça

TIAGO GONCALVES VERAS GOMES:08913853710
Assinado de forma digital por TIAGO GONCALVES VERAS GOMES:08913853710
Dados: 2023.03.14 17:35:50 -03'00'

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) *2645-6950*
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

Ofício 2ª PJTC n° 325/2023 *Itaboraí*, 15 de março de 2023.

Ref.: **PA 22/2020 – MPRJ 2020.00174196**

(Favor mencionar na resposta)

Excelentíssimo Senhor Secretário,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça que a este subscreve, vem comunicar Vossa Excelência a existência do procedimento em epígrafe, o qual visa a apurar **o cumprimento da obrigação contida nos itens B e B.5 da cláusula terceira do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009897-51.2018.8.19.0023 (Sistema de Dutos e Terminais do COMPERJ). B) No que concerne à Licença Prévia IN020511 - que aprova a concepção e localização do Sistema Dutoviário que se destinará ao transporte de produtos líquidos, petróleo e derivados entre o Complexo petroquímico do Rio de Janeiro e o Terminal de Campos Elíseos (TECAM/REDUC) e de gás natural desde o Ponto de Entrega em Guapimirim até o COMPERJ:** A PETROBRAS, no item B.5 da cláusula terceira, obrigou-se a "*(...) (i) apresentar o mapa com a localização dos poços de captação de água subterrânea nos municípios atravessados pelos dutos e que estejam cadastrados nos órgãos competentes, bem como a tabela de localização e os dados resumidos dos poços e piezômetros cadastrados na região de estudo,* ***no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC****"*

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, "b", da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, **vem esta Promotoria de Justiça acusar o recebimento do Of.SEAS/OUVI Nº60, bem como informar o pedido de dilação de prazo por mais 60 (sessenta) dias.**

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração, do Relatório Inicial de Investigação do presente procedimento para fins de contextualização dos fatos.

(assinado eletronicamente)
TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO
SECRETARIA DE ESTADO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Avenida Venezuela, nº 110, Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP 20.081-312

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES**, **Promotor de Justiça**, em 23/03/2023, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2229511** e o código CRC **EA9CCFD2**.

20.22.0001.0017078.2021-54 2229511v4

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ref. **PA 22/2020 – MPRJ 2020.00174196**

TERMO DE EXPEDIÇÃO

Nesta data, procedo à expedição do Ofício 2ª PJTC nº 325/2023, via email.

Itaboraí, 29 de março de 2023

Thaís Vieira dos Santos
Matrícula 7787

Procedimento Administrativo n° 05.22.0005.0004470/2023-92
Documento id. 00637461

INTERNO

Nesta data, abro vista do presente procedimento ao Exmo. Promotor de Justiça, Dr. Tiago Veras.

Itaboraí, 19 de junho de 2023

THAÍS VIEIRA DOS SANTOS
Servidor(a) - Mat. 7787

Procedimento Administrativo n° 05.22.0005.0004470/2023-92
Documento id. 00652897

DESPACHO DE PRORROGAÇÃO

Ref.: Procedimento Administrativo n. 22/2020 (MPRJ n. 2020.00174196)

Trata-se de procedimento instaurado para o cumprimento da obrigação contida nos itens B e B.5 da cláusula terceira do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009897-51.2018.8.19.0023 (Sistema de Dutos e Terminais do COMPERJ). B) No que concerne à Licença Prévia IN020511 - que aprova a concepção e localização do Sistema Dutoviário que se destinará ao transporte de produtos líquidos, petróleo e derivados entre o Complexo petroquímico do Rio de Janeiro e o Terminal de Campos Elíseos (TECAM/REDUC) e de gás natural desde o Ponto de Entrega em Guapimirim até o COMPERJ: A PETROBRAS, no item B.5 da cláusula terceira, obrigou-se a *"(...) (i) apresentar o mapa com a localização dos poços de captação de água subterrânea nos municípios atravessados pelos dutos e que estejam cadastrados nos órgãos competentes, bem como a tabela de localização e os dados resumidos dos poços e piezômetros cadastrados na região de estudo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC".*

Portaria de instauração de PA à fl. 02, estando o Relatório Inicial de Investigação às fls. 02-verso/04, instruído de documentos de fls. 05/30-verso.

Os ofícios preliminares foram expedidos às fls. 31/32.

Ofício da SEAS às fls. 33/34, informando que houve alteração do prazo, em função da pandemia de COVID-19, o cumprimento da obrigação ocorrerá em 24/05/2021.

MPRJ Documento assinado por TIAGO GONCALVES VERAS GOMES em 23-06-2023 09:27

Ofício da Petrobras às fls. 34-A/36, instruído de fls. 37/50, remetendo mídia digital (fl. 39), contendo informações sobre o cumprimento da obrigação contida no item B.5 da cláusula terceira da cláusula terceira do TAC II COMPERJ.

Ofício da SEAS à fl. 55, solicitando dilação de prazo.

Ofício do INEA às fls. 56/58, informando que a Gerência de Licenciamento de Recursos Hídricos – GERLIRH relatou em que seu parecer técnico que: *"(...) sendo assim, temos a informar que não é possível verificar, dada a ausência de georreferência dos limites da poligonal, se os pontos apresentados são equivalentes aos poços de captação de água subterrânea nos municípios atravessados pelos dutos, cadastrados e regularizados junto aos órgãos competentes, o que inclui o INEA ou a ANM – nos casos de captação de água mineral subterrânea – impossibilitando afirmar que a Petrobras tenha cumprido plenamente com a obrigação contida no item B.5 da cláusula terceira do TAC II COMPERJ (...)".*

Ofício da Petrobras à fl. 66, instruído de fls. 67/81, informando que emprestou as informações requeridas pelo INEA em 22/12/2021.

Ofício da SEAS à fl. 92, solicitando dilação de prazo.

É o relatório.

CONSIDERANDO que a presente investigação já tramita há mais de um ano;

CONSIDERANDO que a Resolução GPGJ n. 2.227/18, em seu art. 35 dispõe que: "*O procedimento administrativo deverá ser concluído no prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a cada decisão que determinar a realização ou conclusão de diligências imprescindíveis para a sua conclusão",* sendo certo que *"Anualmente, o membro do Ministério Público dará ciência ao Conselho Superior do Ministério Público dos inquéritos que se encontrem em tramitação há mais de 12 (doze) meses (...)",* nos termos do 25, parágrafo único, aplicável por força do art. 33, ambos da Resolução GPGJ n. 2.227/18*;*

CONSIDERANDO que o art. 9º, da Resolução n. 23 de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, aplicável por força do art. 33 da Resolução GPGJ n.

2.227/18, estabelece que "*O inquérito civil deverá ser concluído no prazo de 01 (um) ano, **prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias**, por decisão fundamentada de seu Presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, dando-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público, à Câmara de Coordenação e Revisão ou à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão";*

A Promotora de Justiça em exercício, que ora preside o procedimento em referência, resolve **PRORROGAR** formalmente a tramitação deste procedimento administrativo, tendo em vista a necessidade de realização e conclusão de diligências imprescindíveis para a investigação e formação adequada e fundamentada de *opinio*, as quais estão especificadas abaixo.

Diante do exposto, **à Secretaria**, para efetivo e integral cumprimento das seguintes diligências:

1. **Reitere-se o ofício expedido à SEAS/INEA,** com cópia de fls. 66/81, solicitando informar se o compromissado atendeu satisfatoriamente à obrigação assumida, sendo certo que a resposta do ente estadual deve vir instruída com as informações e documentos exigidos nos itens 3 e 4 da cláusula sétima do TAC II;

2. Com a obtenção de resposta e/ou decurso do prazo concedido, abra-se imediatamente a vista.

Oficie-se ao egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para ciência, na forma do art. 9º, da Resolução n. 23/2007, do CNMP, art. 25, da Resolução GPGJ n.º 2.227/2018 e art. 61, §4º, do Regimento Interno do CSMP/RJ.

Prazo de prorrogação: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s).

Itaboraí, 23 de junho de 2023

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES

Promotor(a) de Justiça - Mat. 3226

Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607, Centro - Itaboraí, RJ - Brasil CEP 24800-113
Email: 2pjtcoitb@mprj.mp.br - Telefones: (21) 2645-6950

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) *2645-6950*
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

Ofício 2ª PJTC n° 488/2023 *Itaboraí*, 27 de abril de 2023.

Ref.: **Relação de Inquéritos Civis que tramitam há mais de um ano da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí**

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral,

Cumprimentando-o, valho-me do presente para remeter ao Conselho Superior do Ministério Público a relação de todos os inquéritos civis que tramitam nesta 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí há mais de um ano, no total, 299 (duzentos e noventa e nove), conforme planilha em anexo, em atenção ao disposto no art. 25, parágrafo único, da Resolução GPGJ nº 2.227/2018.

Ressalta-se que todos os procedimentos estão aguardando o resultado de diligências imprescindíveis para a conclusão das investigações. Tais diligências estão devidamente especificadas na planilha, bem como nas promoções de prorrogação de cada procedimento (em anexo), as quais também podem ser consultadas pelo sistema MGP.

Ao ensejo renovo protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me à disposição para eventuais esclarecimentos complementares, caso necessário.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

A Sua Excelência
Doutor **LUCIANO OLIVEIRA MATTOS DE SOUZA**
Presidente do Egrégio Conselho Superior
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Av. Marechal Câmara, n° 370 - Centro - Rio de Janeiro – RJ

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES**, **Promotor de Justiça**, em 27/04/2023, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2337100** e o código CRC **2281C744**.

Ofício nº 907/2023-2PJTCOITB
Documento id. 00659573
Referência: Procedimento Administrativo n° 05.22.0005.0004470/2023-92
Assunto: PA 22/2020 – MPRJ 2020.00174196
Destinatário: SECRETARIA DE ESTADO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS; INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA
E-mail: ouvidoria.seas@ambiente.rj.gov.br

OFÍCIO ELETRÔNICO

Excelentíssimo Senhor Secretário,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça que a este subscreve, vem comunicar Vossa Excelência a existência do procedimento em epígrafe, o qual visa a apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens B e B.5 da cláusula terceira do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009897-51.2018.8.19.0023 (Sistema de Dutos e Terminais do COMPERJ). B) No que concerne à Licença Prévia IN020511 - que aprova a concepção e localização do Sistema Dutoviário que se destinará ao transporte de produtos líquidos, petróleo e derivados entre o Complexo petroquímico do Rio de Janeiro e o Terminal de Campos Elíseos (TECAM/REDUC) e de gás natural desde o Ponto de Entrega em Guapimirim até o COMPERJ: A PETROBRAS, no item B.5 da cláusula terceira, obrigou-se a "(...) (i) apresentar o mapa com a localização dos poços de captação de água subterrânea nos municípios atravessados pelos dutos e que estejam cadastrados nos órgãos competentes, bem como a tabela de localização e os dados resumidos dos poços e piezômetros cadastrados na região de estudo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC"

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, "b", da Lei

MPRJ Documento assinado por TIAGO GONCALVES VERAS GOMES em 28-06-2023 10:40

8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, **vem esta Promotoria de Justiça, em reiteração aos termos do Ofício 2ª PJTC n° 325/2023, solicitar informar se o compromissado atendeu satisfatoriamente à obrigação assumida, sendo certo que a resposta do ente estadual deve vir instruída com as informações e documentos exigidos nos itens 3 e 4 da cláusula sétima do TAC II. Fixa-se o prazo de 60 (sessenta) dias para resposta.**

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração, do Relatório Inicial de Investigação e de fls. 66/81 do presente procedimento para fins de contextualização dos fatos.

Itaboraí, 28 de junho de 2023

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor(a) de Justiça - Mat. 3226

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Gabinete do Secretário

Of.SEAS/OUVI Nº85 Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2023

Ilmo. Sr. Promotor

Dr. Tiago Gonçalves Veras Gomes

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607

Centro - Itaboraí, RJ - Brasil

Referência: Ofício nº 907/2023-2PJTCOITB - PA 22/2020 – MPRJ 2020.00174196

Excelentíssimo Promotor de Justiça,

Com os cumprimentos de estilo e, em atenção à solicitação exposta no ofício em epígrafe, informo que estamos providenciando, junto aos órgãos específicos desta Secretaria, elementos para instruir a resposta a ser encaminhada a esse Ministério Público.

No entanto, considerando a grande quantidade de demandas desta Secretaria de Estado e os esforços envidados no sentido de harmonizar as atribuições institucionais com o atendimento tempestivo às requisições formuladas por esse i. *Parquet,* solicitamos a prorrogação do prazo para resposta, concedido inicialmente pelo Ministério Público Estadual, por mais 60 (sessenta) dias.

Diante do exposto, sem mais no momento, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ana Beatriz Cárdenas

SEAS/Ouvidoria

ID 51095564

Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz Cardenas dos Santos**, **Assistente II**, em 04/09/2023, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **59005633** e o código CRC **93217B7D**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-070026/001452/2020 SEI nº 59005633

Procedimento Administrativo n° 05.22.0005.0004470/2023-92
Documento id. 00955993

DESPACHO

Ref.: Procedimento Administrativo n. 22/2020 – MPRJ 2020.00174196

Diante do que consta nos autos, **à Secretaria**, para efetivo e integral cumprimento das diligências especificadas abaixo:

1. Defiro o pedido de dilação de prazo do ofício SEAS OUVI Nº 85-2023 de índex 00930474 por mais 60 (sessenta) dias, **oficie-se** em resposta;

2. Após a obtenção de resposta e/ou decurso do prazo concedido, abra-se imediatamente nova vista.

Itaboraí, 11 de setembro de 2023

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor(a) de Justiça - Mat. 3226

MPRJ Documento assinado por TIAGO GONCALVES VERAS GOMES em 11-09-2023 19:53

ENC: SOLICITAÇÃO DE CÓPIAS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - TAC COMPERJ I e II

Fabiana De Aquino Azedias <fabiana.azedias@mprj.mp.br>
Sex, 15/09/2023 17:50
Para:Cristina Alfradique Etcharte <cgalfradique@mprj.mp.br>

4 anexos (5 MB)
PLANILHA PA COMPERJ TAC I TIMBRADO.pdf; PLANILHA PA COMPERJ TIMBRADO TAC II (1).pdf; PROMOÇÃO COM REGISTRO DE REUNIÃO.pdf; Promoção - Ref. E-mail da Águas do Rio solicitando cópias dos Processos Administrativos - TAC COMPERJ I E II pedido de cópia .pdf - assinado.pdf;

De: 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí <2pjtcoitb@mprj.mp.br>
Enviado: quinta-feira, 17 de agosto de 2023 15:43
Para: Tiago Gonçalves Veras Gomes <tiagogvg@mprj.mp.br>
Cc: Fabiana De Aquino Azedias <fabiana.azedias@mprj.mp.br>
Assunto: ENC: SOLICITAÇÃO DE CÓPIAS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - TAC COMPERJ I e II

Dr. Tiago, boa tarde,

Segue abaixo pedido de cópia feito por Águas do Rio, solicitando cópia integral dos PA's do COMPERJ.
Podemos solicitar a atualização do portal RAP e informar que todos os procedimentos estão disponíveis para acompanhamento no referido portal?

Atenciosamente,

Thaís Vieira dos Santos
Técnico Administrativo
Matr. 7787

MPRJ

2ª Promotoria de Justiça Coletiva Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) *2645-6950*

De: Julia Pinheiro da Silva <julia.psilva@aguasdorio.com.br>
Enviado: quinta-feira, 17 de agosto de 2023 14:44
Para: 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí <2pjtcoitb@mprj.mp.br>
Cc: Marcelo de Pontes Cavaco <marcelo.cavaco@aguasdorio.com.br>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE CÓPIAS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - TAC COMPERJ I e II

Prezados,

Em nome da Águas do Rio gostaria de receber informações quanto ao procedimento de obtenção das cópias dos processos administrativos listados nos anexos. Tratam-se de procedimentos instaurados por este Ministério Público para acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC COMPERJ I e II pela Petrobrás. A Águas do Rio já foi autorizada receber as referidas cópias conforme promoção em anexo.

Obrigada desde já, abraços.

Att.;

Júlia Pinheiro da Silva
Assistente Jurídico
+55 21 97155-0129
Av. Rodrigues Alves / Armazén 2 - Saúde
Rio de Janeiro/RJ
CEP 20081-250
http://www.aguasdorio.com.br

Ref.: E-mail da Águas do Rio solicitando cópias dos Processos Administrativos - TAC COMPERJ I E II

PROMOÇÃO

Diante do que consta nos autos, **à Secretaria**, para efetivo e integral cumprimento das diligências especificadas abaixo:

1. **Juntar** cópia da presente promoção e do e-mail em anexo aos Procedimentos Administrativos do TAC COMPERJ I E II;

2. **Defiro** o pedido de cópia integral dos Procedimentos Administrativos do TAC COMPERJ I E II, **com exceção dos procedimentos que forem sigilosos**, com as cautelas de estilo;

3. Não incidirá a cobrança pelo fornecimento de cópias digitais de documentos, processos ou procedimentos quando eles já estiverem em suporte digital e quando a entrega do material solicitado puder ser realizada por correio eletrônico ou por mera gravação no dispositivo de armazenamento disponibilizado pelo solicitante, conforme art. 5º, § 3º da Resolução GPGJ nº 2365/2020. **Proceda-se** a entrega virtual integral do Procedimentos Administrativos do TAC COMPERJ I E II, **com exceção dos procedimentos que forem sigilosos**, digitalizado, conforme solicitado.

Itaboraí, 15 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça

TIAGO GONCALVES VERAS GOMES:08913853710

Assinado de forma digital por TIAGO GONCALVES VERAS GOMES:08913853710
Dados: 2023.09.15 17:49:15 -03'00'

Ofício nº 1705/2023-2PJTCOITB
Documento id. 00976650
Referência: Procedimento Administrativo n° 05.22.0005.0004470/2023-92
Assunto: PA 22/2020 – MPRJ 2020.00174196
Destinatário: SECRETARIA DE ESTADO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
E-mail: ouvidoria.seas@ambiente.rj.gov.br

OFÍCIO ELETRÔNICO

Excelentíssimo Senhor Secretário,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça que a este subscreve, vem comunicar Vossa Excelência a existência do procedimento em epígrafe, o qual visa a apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens B e B.5 da cláusula terceira do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009897-51.2018.8.19.0023 (Sistema de Dutos e Terminais do COMPERJ). B) No que concerne à Licença Prévia IN020511 - que aprova a concepção e localização do Sistema Dutoviário que se destinará ao transporte de produtos líquidos, petróleo e derivados entre o Complexo petroquímico do Rio de Janeiro e o Terminal de Campos Elíseos (TECAM/REDUC) e de gás natural desde o Ponto de Entrega em Guapimirim até o COMPERJ: A PETROBRAS, no item B.5 da cláusula terceira, obrigou-se a "(...) (i) apresentar o mapa com a localização dos poços de captação de água subterrânea nos municípios atravessados pelos dutos e que estejam cadastrados nos órgãos competentes, bem como a tabela de localização e os dados resumidos dos poços e piezômetros cadastrados na região de estudo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC."

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, "b", da Lei

MPRJ Documento assinado por TIAGO GONCALVES VERAS GOMES em 25-09-2023 09:52

8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, **vem esta Promotoria de Justiça informar sobre o deferimento do pedido de dilação de prazo para resposta por mais 60 (sessenta) dias.**

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração e do Relatório Inicial de Investigação do presente procedimento para fins de contextualização dos fatos.

Itaboraí, 25 de setembro de 2023

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor(a) de Justiça - Mat. 3226

Procedimento Administrativo n° 05.22.0005.0004470/2023-92
Documento id. 01008928

INTERNO

Em 25/09/2023, procedi à expedição do Ofício 1705/2023.

Itaboraí, 25 de setembro de 2023

CRISTINA ALFRADIQUE ETCHARTE
Servidor(a) - Mat. 8002277

Procedimento Administrativo n° 05.22.0005.0004470/2023-92
Documento id. 01480932

DESPACHO

Ref.: Procedimento Administrativo nº 22/2020 (MPRJ n. 2020.00174196)

Diante do que consta nos autos, **à Secretaria**, para efetivo e integral cumprimento das diligências especificadas abaixo:

1. **Reitere-se o ofício expedido à SEAS/INEA**, com cópia de fls. 66/81, solicitando informar se o compromissado atendeu satisfatoriamente à obrigação assumida, sendo certo que a resposta do ente estadual deve vir instruída com as informações e documentos exigidos nos itens 3 e 4 da cláusula sétima do TAC II;

2. Após a obtenção de resposta e/ou decurso do prazo concedido, abra-se imediatamente nova vista.

Itaboraí, 17 de janeiro de 2024

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor(a) de Justiça - Mat. 3226

MPRJ Documento assinado por TIAGO GONCALVES VERAS GOMES em 17-01-2024 16:31

Ofício nº 196/2024-2PJTCOITB
Documento id. 01515213
Referência: Procedimento Administrativo n° 05.22.0005.0004470/2023-92
Assunto: PA 22/2020 - MPRJ 2020.00174196
Destinatário: SECRETARIA DE ESTADO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS; INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA
E-mail: ouvidoria.seas@ambiente.rj.gov.br

OFÍCIO ELETRÔNICO

Excelentíssimo Senhor Secretário,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Promotora de Justiça que a este subscreve, vem comunicar a Vossa Excelência a existência do procedimento em epígrafe, o qual visa a apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens B e B.5 da cláusula terceira do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009897-51.2018.8.19.0023 (Sistema de Dutos e Terminais do COMPERJ).

No uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, "b", da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, vem esta Promotoria de Justiça, em reiteração aos termos do Ofício 2ª PJTC n° 325/2023 e nº 907/2023-2PJTCOITB, solicitar que informe se o compromissado atendeu satisfatoriamente à obrigação assumida, sendo certo que a resposta do ente estadual deve vir instruída com as informações e documentos exigidos nos itens 3 e 4 da cláusula sétima do TAC II. Fixa-se o prazo de 60 (sessenta) dias para resposta.

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração, do Relatório Inicial de Investigação e de fls. 66/81 do presente procedimento.

MPRJ Documento assinado por GLAUCIA MARIA DA COSTA SANTANA em 26-01-2024 11:41

Itaboraí, 26 de janeiro de 2024

GLÁUCIA MARIA DA COSTA SANTANA
Promotor(a) de Justiça - Mat. 1818

Procedimento Administrativo n° 05.22.0005.0004470/2023-92
Documento id. 01544160

Documento enviado em 30 de janeiro de 2024:
Ofício 196/2024-2PJTCOITB

INTERNO

Via E-mail

Itaboraí, 01 de fevereiro de 2024

THAÍS VIEIRA DOS SANTOS
Servidor(a) - Mat. 7787

Procedimento Administrativo n° 05.22.0005.0004473/2023-11
Documento id. 01693683

DESPACHO

Ref.: Procedimento Administrativo n. 207/2019 - MPRJ 2019.00978605 e Procedimento Administrativo n. 62/2020 – (MPRJ 202000174156) e todos os PA's que acompanham o cumprimento dos dois TACs do COMPERJ[1]

Como se sabe, o TAC I DO COMPERJ (referente à integralidade dos pedidos da ACP 0009919-12.2018.8.19.0023 e a pedidos relacionados sobretudo à recuperação florestal das demais ACP's) foi assinado no dia 09/08/19, em solenidade no Palácio Guanabara com a presença de Suas Excelências, o Procurador-Geral de Justiça do MPRJ, o Governador do Estado, o Presidente da Petrobras e demais autoridades interessadas na questão, sendo certo que o acordo foi homologado pelo juízo da 1ª Vara Cível de Itaboraí, no dia 13/08/2019.

No dia 18/02/2020, foi assinado o TAC II COMPERJ no bojo das citadas ACPs 0009869-83.2018.8.19.0023, 0009859-39.2018.8.19.0023, 0009884-52.2018.8.19.0023, 0009897-51.2018.8.19.0023, em solenidade com a presença do Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Rio de Janeiro, dos Gerentes Gerais da Petrobras e demais autoridades interessadas na questão, sendo homologado em 19/02/2020.

Os citados TAC I e II COMPERJ possuem mais de uma centena de obrigações de fazer a serem cumpridas pelos compromissários PETROBRAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO e INEA, além de mais de uma dezena de obrigações de pagar pela PETROBRAS, sendo certo que toda verba prevista no TAC já tem uma destinação previamente especificada naquele instrumento.

Isto posto, incumbe ao MPRJ, por meio desta Promotoria, fiscalizar o regular

MPRJ Documento assinado por TIAGO GONCALVES VERAS GOMES em 01-03-2024 09:41

cumprimento de todas as obrigações constantes nos TACs, bem como suscitar a transparência e o controle social na área ambiental.

Tramita nesta Promotoria de Justiça o procedimento administrativo nº 207/2019 – (MPRJ 2019.00978605) para apurar o cumprimento da obrigação contida no item 6.2 da cláusula terceira do TAC pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009919-12.2018.8.19.0023. A PETROBRAS, no item 6.2 da cláusula terceira, obrigou-se a *"(...)depositar o valor de R$ 1.740.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta mil reais), em até 60 (sessenta) dias da homologação do TAC, para viabilizar a contratação de auditoria externa independente a ser contratada pelo ERJ, por meio de depósito em conta específica a ser indicada, com antecedência mínima de 35 (trinta e cinco) dias, pelo INEA ou pela SEAS e referendada pela Secretária de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. A auditoria independente terá como fim exclusivo a avaliação do cumprimento das obrigações do presente TAC e deverá elaborar relatório de auditoria no prazo de 60 dias do recebimento de cada obrigação, que deverá ser entregue imediata e simultaneamente ao INEA/SEAS, PETROBRAS e MPRJ"*.

Noutro giro, esta Promotoria de Justiça instaurou procedimento administrativo n. 62/2020 – (MPRJ 202000174156) instaurado para apurar o cumprimento da obrigação contida no item 1 da cláusula sétima do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos das ações civis públicas nos. 0009884-52.2018.8.19.0023 (Emissário Terrestre e Submarino), 0009897-51.2018.8.19.0023 (Sistema de Dutos e Terminais do COMPERJ), 0009869-83.2018.8.19.0023 (UPGN/ULUB) e 0009859-39.2018.8.19.0023 (Linhas de Transmissão 345kV): A PETROBRAS, no item 1, da cláusula sétima, obrigou-se a *"(...)depositar o valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), em até 60 (sessenta) dias da homologação do TAC, para viabilizar a contratação de auditoria externa independente pelo ERJ, por meio de depósito em conta específica a ser indicada, com antecedência mínima de 35 (trinta e cinco) dias, pelo INEA ou pela SEAS e referendada pela Secretária de Estado do Ambiente e Sustentabilidade".*

Estamos diante do maior TAC ambiental já celebrado no ERJ e um dos maiores na história do Brasil. O ERJ e INEA têm o dever de PROMOVER A TRANSPARÊNCIA

ATIVA SOBRE AS INFORMAÇÕES ACERCA DOS TACs DO COMPERJ para que a população possa acompanhar o andamento do cumprimento das obrigações pelo INEA, ERJ e a Petrobras.

Considerando que o STJ no RECURSO ESPECIAL n. 1857098 - MS (2020/0006402-8) firmou a tese que: *"(...) O direito de acesso à informação no Direito Ambiental brasileiro compreende: i) o dever de publicação, na internet, dos documentos ambientais detidos pela Administração não sujeitos a sigilo (transparência ativa) (...)"*

O Princípio 10 da Declaração do Rio visa conferir acesso à informação, conferindo participação de todos os cidadãos nas questões ambientais. Assi, deverá ser fomentado a participação a participação do público, colocando a informação à disposição de todos. No âmbito da América Latina e Caribe, o Acordo de Escazú dispõe sobre a matéria. Embora não internalizado, pendente de ratificação, o direito nacional reflete princípios semelhantes por todo o ordenamento, desde o nível constitucional, que se espalham em variadas leis federais.

O direito de acesso à informação possui duas perspectivas: o direito do particular de ter acesso a informações públicas requeridas (transparência passiva) e dever estatal de dar publicidade às informações públicas que detém (transparência ativa). Dessa maneira, em função do direito de participação social na coisa pública, inerente às democracias, embora constitua-se simultaneamente como direito autônomo.

O Princípio da Máxima Divulgação disciplina que a publicidade é regra, e o sigilo, exceção. O Estado possui o dever de demonstrar razões consistentes para negar a publicidade ativa e ainda mais fortes para rejeitar o atendimento ao dever de transparência passiva.

A transparência ativa deve antecipar-se ao direito do cidadão em reclamar a transparência passiva. Quando o Estado deixa de realizar a publicação espontânea e geral de informações públicas abre ao cidadão o direito de reclamar, individualmente, acesso às informações públicas não publicadas pelo Estado.

Ressalta-se que a transparência na Administração consiste em: i) atender o dever

de publicidade e veicula de forma geral e ativa as informações públicas, na internet; ii) desatendido o dever de transparência ativa, mediante provocação de qualquer pessoa, a Administração presta a informação requerida, preferencialmente via internet; iii) descumprido o dever de transparência passiva, aciona-se, em último caso, a Justiça. Contudo, não é porque se pode requerer acesso à informação que a Administração está desobrigada, desde o início, de publicá-la, ativamente e independentemente de requerimento anterior.

A publicação (especialmente a eletrônica) de informações públicas, não se trata de ato discricionário. A não publicação das informações na internet devem ter motivações concretas, de caráter público e republicano, aptas a afastar a regra da transparência ativa. Para negar-se a atender a transparência passiva, os motivos do Administrador devem ser ainda mais graves, conforme normas de sigilo taxativamente previstas na Lei de Acesso à Informação (LAI). No Brasil o pretexto de discricionariedade quando se trata de transparência, é vedada, devendo a negativa ser sempre fundamentada em decisão pública, sujeita a revisão administrativa e controle judicial.

No que tange a transparência ambiental, o ordenamento brasileiro reforça o dever do Estado, impondo inclusive a produção da informação ambiental.

O Princípio da Informação está cada vez mais fortalecido na esfera ambiental. O intercâmbio de informações sobre o meio ambiente encontra previsão legal em diverso diplomas legais, conforme se demonstra a seguir:

O Art. 8º, 12.527/2011, § 1º e § 2º dispõem que: *"(...) é dever dos órgãos e entidades públicas promoverem, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas. § 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo: (...) V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; (...) § 2º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet). (...)*

A Lei n. 10.650/2003, estabelece que: *(...) acesso público aos documentos, expedientes e processos administrativos que tratem de matéria ambiental e a fornecer todas as informações ambientais que estejam sob sua guarda, em meio escrito, visual, sonoro ou eletrônico, especialmente as relativas a: I - qualidade do meio ambiente; II - políticas, planos e programas potencialmente causadores de impacto ambiental; III - resultados de monitoramento e auditoria nos sistemas de controle de poluição e de atividades potencialmente poluidoras, bem como de planos e ações de recuperação de áreas degradadas (...).*

A Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei n° 12.305/10, artigo 6°, inciso X, esclarece que: *"São princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos: X - o direito da sociedade à informação e ao controle social".*

A Lei de Política Nacional de Recursos Hídricos - Lei n. 9.433/1997, art. 26, III, elucida que: *"São princípios básicos para o funcionamento do Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos: (...) III - acesso aos dados e informações garantidos à toda a sociedade".*

Em que pese a existência de aparato legal determinando o acesso público a documentos e informações, ainda se faz necessário a efetiva aplicação desse direito fundamental, tendo em vista a falta de transparência prepondera nos órgãos públicos, principalmente no que concerne às questões ambientais.

A omissão de informações não mais atende aos anseios dos cidadãos. Uma das formas de atender às demandas da sociedade de forma efetiva, e ao mesmo cobrar atuação eficiente dos órgãos públicos, consiste na conscientização de que a informação pública pertence ao cidadão e que cabe ao Estado provê-la de forma tempestiva, compreensível e com qualidade.

Indubitavelmente a defesa do meio ambiente ganha força quando o acesso à informação é combinado com mecanismos de participação e cooperação entre os órgãos públicos.

Nessa toada, o MPRJ registra que, com objetivo de conferir a máxima publicidade possível dos dados de acompanhamento e monitoramento dos TAC´s, visando: (i) aos

controles social, interno e externo desta Promotoria de Justiça e do próprio MPRJ; (ii) à colaboração com os demais órgãos de controle, mediante troca de informações; (iii) levar ao conhecimento da sociedade e do poder público o percentual de avanço no cumprimento das obrigações pela Petrobras, SEAS e INEA, o MPRJ mantém o site http://rj.rap.gov.br/, no qual consta informações sobre o cumprimento das obrigações contidas nos TAC's I e II do COMPERJ promovendo transparência ativa ambiental, a fim de também cumprir seu dever legal de transparência, publicidade, acesso à informação e *accountability*.

Ressalta-se que esta Promotoria de Justiça em 20 de dezembro de 2023, determinou a expedição de ofício à SEAS/INEA, no qual solicitou em termos de transparência ativa que seja publicizado no sítio eletrônico do INEA e da SEAS, em local próprio, uma aba sobre informações acerca do cumprimento das cláusulas do TAC do COMPERJ para que a população possa acompanhar o andamento do cumprimento das obrigações pelo INEA, ERJ e a Petrobras, bem como uma aba própria para que o INEA, a SEAS e o ERJ possam receber denúncias, críticas e sugestões em relação ao acompanhamento do TAC. Todavia, no dia 21 de dezembro de 2023, em resposta ao ofício expedido, a SEAS solicitou dilação de prazo por 60 (sessenta) dias.

É o breve relatório.

Diante do que consta nos autos, **à Secretaria**, para efetivo e integral cumprimento das diligências especificadas abaixo:

I. **Expeça-se imediatamente recomendação ao Presidente do INEA e ao Secretário Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade - INEA,** com fundamento no artigo 34, inciso IX, da Lei Complementar nº 106, de 02 de janeiro de 2003, art. 27, inciso IV, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 e arts. 51/61, da Resolução GPGJ n. 2.227/2018, a fim de que: ***em termos de transparência ativa, que seja publicizado no sítio eletrônico do INEA e/ou da SEAS, em local próprio, uma seção (ou local similar) que leve à página contendo informações acerca do cumprimento de todas as cláusulas do TAC do COMPERJ, para que a população possa acompanhar o andamento do cumprimento das obrigações pelo INEA, ERJ e Petrobras, bem como um campo próprio para que o INEA, a SEAS e o ERJ possam receber denúncias,***

críticas e sugestões dos cidadãos em relação ao acompanhamento do TAC. O não atendimento da recomendação ensejará a adoção de medidas judiciais cabíveis;

II. **Juntar** cópia da presente promoção e da recomendação expedida em todos os Procedimentos Administrativos (em andamento) do TAC COMPERJ I e II;

III. Após a obtenção de resposta e/ou decurso do prazo concedido, abra-se imediatamente nova vista.

[1] TAC I e II: PA 150/2019 – MPRJ n. 2019.00977739; PA 151/2019 – MPRJ n. 2019.00978524; PA 152/2019 - MPRJ 2019.00978517; PA 153/2019 - MPRJ 2019.00978521; PA 154/2019 - MPRJ 2019.00977734; PA 155/2019 - MPRJ 2019.00977724; PA 158/2019 - MPRJ 2019.00977717; PA 159/2019 - MPRJ 2019.00977681; PA 160/2019 - MPRJ 2019.00978785; PA 161/2019 - MPRJ 2019.00978783; PA 162/2019 - MPRJ 2019.0097871; PA 163/2019 - MPRJ 2019.00978778; PA 164/2019 - MPRJ 2019.00978775; PA 165/2019 - MPRJ 2019.00978774; PA 166/2019 - MPRJ 2019.00978764; PA 169/2019 - MPRJ 2019.00978758; PA 171/2019 - MPRJ 2019.00978821; PA 172/2019 - MPRJ 2019.00978813; PA 173/2019 - MPRJ 2019.00978810; PA 176/2019 - MPRJ 2019.00978802; PA 177/2019 - MPRJ 2019.00978799; PA 179/2019 - MPRJ 2019.00978793; PA 180/2019 - MPRJ 2019.00978685; PA 181/2019 - MPRJ 2019.00978683; PA 183/2019 - MPRJ 2019.00978680; PA 188/2019 - MPRJ 2019.00978818; PA 189/2019 - MPRJ 2019.00978816; PA 190/2019 - MPRJ 2019.00978751; PA 192/2019 - MPRJ 2019.00978745; PA 193/2019 - MPRJ 2019.00978743; PA 194/2019 - MPRJ 2019.00978740; PA 195/2019 - MPRJ 2019.00978738; PA 196/2019 - MPRJ 2019.00978733; PA 197/2019 - MPRJ 2019.00978731; PA 198/2019 - MPRJ 2019.00978707; PA 199/2019 - MPRJ 2019.00978699; PA 200/2019 - MPRJ 2019.00978687; PA 201/2019 - MPRJ 2019.00978654; PA 202/2019 - MPRJ 2019.00978628; PA 203/2019 - MPRJ 2019.00978638; PA 204/2019 - MPRJ 2019.00978625; PA 205/2019 - MPRJ 2019.00978623; PA 206/2019 - MPRJ 2019.00978615; PA 207/2019 - MPRJ 2019.00978605; PA 208/2019 - MPRJ 2019.00978582; PA 209/2019 - MPRJ

2019.00978564; PA 210/2019- MPRJ 2019.00978560; PA 211/2019 - MPRJ 2019.00978555; PA 06/2020 - MPRJ 2020.00174213; PA 08/2020 - MPRJ 2020.00174210; PA 09/2020 - MPRJ 2020.00174209; PA 10/2020 - MPRJ 2020.00174208; PA 11/2020 - MPRJ 2020.00174207; PA 12/2020 - MPRJ 2020.00174206; PA 13/2020 - MPRJ 2020.00174205; PA 14/2020 - MPRJ 2020.00174204; PA 15/2020 - MPRJ 2020.00174203; PA 16/2020 - MPRJ 2020.00174202; PA 17/2020 - MPRJ 2020.00174201; PA 18/2020 - MPRJ 2020.00174200; PA 19/2020 - MPRJ 2020.00174199; PA 20/2020 - MPRJ 2020.00174198; PA 21/2020 - MPRJ 2020.00174197; PA 22/2020 - MPRJ 2020.00174196; PA 23/2020 - MPRJ 2020.00174195; PA 24/2020 - MPRJ 2020.00174194; PA 25/2020 - MPRJ 2020.00174193; PA 26/2020 - MPRJ 2020.00174192; PA 27/2020 - MPRJ 2020.00174191; PA 28/2020 - MPRJ 2020.00174190; PA 29/2020 - MPRJ 2020.00174189; PA 31/2020 - MPRJ 2020.00174187; PA 32/2020 - MPRJ 2020.00174186; PA 33/2020 - MPRJ 2020.00174185; PA 36/2020 - MPRJ 2020.00174182; PA 37/2020 - MPRJ 2020.00174181; PA 39/2020 - MPRJ 2020.00174179; PA 41/2020 - MPRJ 2020.00174177; PA 43/2020 - MPRJ 2020.00174175; PA 46/2020 - MPRJ 2020.00174172; PA 47/2020 - MPRJ 2020.00174171; PA 48/2020 - MPRJ 2020.00174170; PA 51/2020 - MPRJ 2020.00174167; PA 52/2020 - MPRJ 2020.00174166; PA 53/2020 - MPRJ 2020.00174165; PA 54/2020 -MPRJ 2020.00174164; PA 55/2020 - MPRJ 2020.00174163; PA 56/2020 - MPRJ 2020.00174162; PA 57/2020 - MPRJ 2020.00174161; PA 58/2020 - MPRJ 2020.00174160; PA 59/2020 - MPRJ 2020.00174159; PA 60/2020 - MPRJ 2020.00174158; PA 61/2020 - MPRJ 2020.00174157; PA 62/2020 - MPRJ 2020.00174156; PA 65/2020 - MPRJ 2020.00174153.

Itaboraí, 01 de março de 2024

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor(a) de Justiça - Mat. 3226

Recomendação nº 001/2024-2PJTCOITB
Documento id. 01694367
Referência: Procedimento Administrativo n° 05.22.0005.0004473/2023-11
Assunto: PA 62/2020 - MPRJ 202000174156; PA 207/2019 - MPRJ 2019.00978605 e todos os PA's que acompanham o cumprimento dos dois TAC's do COMPERJ.
Destinatários: SECRETARIA DE ESTADO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, através do Promotor de Justiça que esta subscreve e com fundamento nos artigos 34, inciso IX, da Lei Complementar nº 106, de 02 de janeiro de 2003, 27, inciso IV, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 e 53, da Resolução GPGJ nº 2227/2018, vem expedir a presente **RECOMENDAÇÃO** dirigida ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIA DE ESTADO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS**, pelos fatos e na forma a seguir expostos:

CONSIDERANDO que o TAC I DO COMPERJ (referente à integralidade dos pedidos da ACP 0009919-12.2018.8.19.0023 e a pedidos relacionados sobretudo à recuperação florestal das demais ACP's) foi assinado no dia 09/08/19, em solenidade no Palácio Guanabara com a presença de Suas Excelências, o Procurador-Geral de Justiça do MPRJ, o Governador do Estado, o Presidente da Petrobras e demais autoridades interessadas na questão, sendo certo que o acordo foi homologado pelo juízo da 1ª Vara Cível de Itaboraí, no dia 13/08/2019.

CONSIDERANDO que, no dia 18/02/2020, foi assinado o TAC II COMPERJ no bojo das citadas ACPs 0009869-83.2018.8.19.0023, 0009859-39.2018.8.19.0023, 0009884-52.2018.8.19.0023, 0009897-51.2018.8.19.0023, em solenidade com a presença do Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Rio de Janeiro,

MPRJ Documento assinado por TIAGO GONCALVES VERAS GOMES em 01-03-2024 12:05

dos Gerentes Gerais da Petrobras e demais autoridades interessadas na questão, sendo homologado em 19/02/2020.

CONSIDERANDO que os citados TAC I e II COMPERJ possuem mais de uma centena de obrigações de fazer a serem cumpridas pelos compromissários PETROBRAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO e INEA, além de mais de uma dezena de obrigações de pagar pela PETROBRAS, sendo certo que toda verba prevista no TAC já tem uma destinação previamente especificada naquele instrumento.

CONSIDERANDO que incumbe ao MPRJ, por meio desta Promotoria, fiscalizar o regular cumprimento de todas as obrigações constantes nos TACs, bem como suscitar a transparência e o controle social na área ambiental.

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça o procedimento administrativo nº 207/2019 – (MPRJ 2019.00978605) para apurar o cumprimento da obrigação contida no item 6.2 da cláusula terceira do TAC pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009919-12.2018.8.19.0023. A PETROBRAS, no item 6.2 da cláusula terceira, obrigou-se a "(...)depositar o valor de R$ 1.740.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta mil reais), em até 60 (sessenta) dias da homologação do TAC, para viabilizar a contratação de auditoria externa independente a ser contratada pelo ERJ, por meio de depósito em conta específica a ser indicada, com antecedência mínima de 35 (trinta e cinco) dias, pelo INEA ou pela SEAS e referendada pela Secretária de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. A auditoria independente terá como fim exclusivo a avaliação do cumprimento das obrigações do presente TAC e deverá elaborar relatório de auditoria no prazo de 60 dias do recebimento de cada obrigação, que deverá ser entregue imediata e simultaneamente ao INEA/SEAS, PETROBRAS e MPRJ".

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça instaurou procedimento administrativo n. 62/2020 – (MPRJ 202000174156) instaurado para apurar o cumprimento da obrigação contida no item 1 da cláusula sétima do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos das ações civis públicas nos. 0009884-52.2018.8.19.0023 (Emissário Terrestre e Submarino), 0009897- 51.2018.8.19.0023 (Sistema de Dutos e Terminais do COMPERJ), 0009869- 83.2018.8.19.0023 (UPGN/ULUB) e 0009859-39.2018.8.19.0023

(Linhas de Transmissão 345kV): A PETROBRAS, no item 1, da cláusula sétima, obrigou-se a "(...)depositar o valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), em até 60 (sessenta) dias da homologação do TAC, para viabilizar a contratação de auditoria externa independente pelo ERJ, por meio de depósito em conta específica a ser indicada, com antecedência mínima de 35 (trinta e cinco) dias, pelo INEA ou pela SEAS e referendada pela Secretária de Estado do Ambiente e Sustentabilidade".

CONSIDERANDO que estamos diante do maior TAC ambiental já celebrado no ERJ e um dos maiores na história do Brasil. O ERJ e INEA têm o dever de PROMOVER A TRANSPARÊNCIA ATIVA SOBRE AS INFORMAÇÕES ACERCA DOS TACs DO COMPERJ para que a população possa acompanhar o andamento do cumprimento das obrigações pelo INEA, ERJ e a Petrobras.

CONSIDERANDO que o STJ, no RECURSO ESPECIAL n. 1857098 - MS (2020/0006402-8), firmou a tese que: "(...) O direito de acesso à informação no Direito Ambiental brasileiro compreende: i) o dever de publicação, na internet, dos documentos ambientais detidos pela Administração não sujeitos a sigilo (transparência ativa) (...)".

CONSIDERANDO que o Princípio 10 da Declaração do Rio visa conferir acesso à informação, conferindo participação de todos os cidadãos nas questões ambientais. Assi, deverá ser fomentado a participação a participação do público, colocando a informação à disposição de todos. No âmbito da América Latina e Caribe, o Acordo de Escazú dispõe sobre a matéria. Embora não internalizado, pendente de ratificação, o direito nacional reflete princípios semelhantes por todo o ordenamento, desde o nível constitucional, que se espalham em variadas leis federais.

CONSIDERANDO que o direito de acesso à informação possui duas perspectivas: o direito do particular de ter acesso a informações públicas requeridas (transparência passiva) e dever estatal de dar publicidade às informações públicas que detém (transparência ativa). Dessa maneira, em função do direito de participação social na coisa pública, inerente às democracias, embora constitua-se simultaneamente como direito autônomo.

CONSIDERANDO que o Princípio da Máxima Divulgação disciplina que a publicidade é regra, e o sigilo, exceção. O Estado possui o dever de demonstrar razões

consistentes para negar a publicidade ativa e ainda mais fortes para rejeitar o atendimento ao dever de transparência passiva.

CONSIDERANDO que a transparência ativa deve antecipar-se ao direito do cidadão em reclamar a transparência passiva. Quando o Estado deixa de realizar a publicação espontânea e geral de informações públicas abre ao cidadão o direito de reclamar, individualmente, acesso às informações públicas não publicadas pelo Estado.

CONSIDERANDO que a transparência na Administração consiste em: i) atender o dever de publicidade e veicula de forma geral e ativa as informações públicas, na internet; ii) desatendido o dever de transparência ativa, mediante provocação de qualquer pessoa, a Administração presta a informação requerida, preferencialmente via internet; iii) descumprido o dever de transparência passiva, aciona-se, em último caso, a Justiça. Contudo, não é porque se pode requerer acesso à informação que a Administração está desobrigada, desde o início, de publicá-la, ativamente e independentemente de requerimento anterior.

CONSIDERANDO que a publicação (especialmente a eletrônica) de informações públicas não se trata de ato discricionário. A não publicação das informações na internet devem ter motivações concretas, de caráter público e republicano, aptas a afastar a regra da transparência ativa. Para negar-se a atender a transparência passiva, os motivos do Administrador devem ser ainda mais graves, conforme normas de sigilo taxativamente previstas na Lei de Acesso à Informação (LAI). No Brasil o pretexto de discricionariedade quando se trata de transparência, é vedada, devendo a negativa ser sempre fundamentada em decisão pública, sujeita a revisão administrativa e controle judicial.

CONSIDERANDO que, no que tange a transparência ambiental, o ordenamento brasileiro reforça o dever do Estado, impondo inclusive a produção da informação ambiental.

CONSIDERANDO que o Princípio da Informação está cada vez mais fortalecido na esfera ambiental. O intercâmbio de informações sobre o meio ambiente encontra previsão legal em diverso diplomas legais, conforme se demonstra a seguir:

> O Art. 8º, 12.527/2011, § 1º e § 2º dispõem que: "(...) é dever dos órgãos e entidades públicas promoverem, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas. § 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo: (...) V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; (...) § 2º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet). (...)

CONSIDERANDO que a Lei n. 10.650/2003 estabelece que: (...) acesso público aos documentos, expedientes e processos administrativos que tratem de matéria ambiental e a fornecer todas as informações ambientais que estejam sob sua guarda, em meio escrito, visual, sonoro ou eletrônico, especialmente as relativas a: I - qualidade do meio ambiente; II - políticas, planos e programas potencialmente causadores de impacto ambiental; III - resultados de monitoramento e auditoria nos sistemas de controle de poluição e de atividades potencialmente poluidoras, bem como de planos e ações de recuperação de áreas degradadas (...).

CONSIDERANDO que a Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei n° 12.305/10, artigo 6°, inciso X, esclarece que: "São princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos: X - o direito da sociedade à informação e ao controle social".

CONSIDERANDO que a Lei de Política Nacional de Recursos Hídricos - Lei n. 9.433/1997, art. 26, III, elucida que: "São princípios básicos para o funcionamento do Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos: (...) III - acesso aos dados e informações garantidos à toda a sociedade".

CONSIDERANDO que, em que pese a existência de aparato legal determinando o acesso público a documentos e informações, ainda se faz necessário a efetiva aplicação desse direito fundamental, tendo em vista a falta de transparência prepondera nos órgãos públicos, principalmente no que concerne às questões ambientais.

CONSIDERANDO que a omissão de informações não mais atende aos anseios dos cidadãos. Uma das formas de atender às demandas da sociedade de forma efetiva, e ao mesmo cobrar atuação eficiente dos órgãos públicos, consiste na conscientização de que a informação pública pertence ao cidadão e que cabe ao Estado provê-la de forma tempestiva, compreensível e com qualidade.

CONSIDERANDO que, indubitavelmente, a defesa do meio ambiente ganha força quando o acesso à informação é combinado com mecanismos de participação e cooperação entre os órgãos públicos.

CONSIDERANDO que, com objetivo de conferir a máxima publicidade possível dos dados de acompanhamento e monitoramento dos TAC´s, visando: (i) aos controles social, interno e externo desta Promotoria de Justiça e do próprio MPRJ; (ii) à colaboração com os demais órgãos de controle, mediante troca de informações; (iii) levar ao conhecimento da sociedade e do poder público o percentual de avanço no cumprimento das obrigações pela Petrobras, SEAS e INEA, o MPRJ mantém o site http://rj.rap.gov.br/, no qual consta informações sobre o cumprimento das obrigações contidas nos TAC's I e II do COMPERJ promovendo transparência ativa ambiental, a fim de também cumprir seu dever legal de transparência, publicidade, acesso à informação e accountability.

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça, em 20 de dezembro de 2023, determinou a expedição de ofício à SEAS/INEA, no qual solicitou em termos de transparência ativa que seja publicizado no sítio eletrônico do INEA e da SEAS, em local próprio, uma aba sobre informações acerca do cumprimento das cláusulas do TAC do COMPERJ para que a população possa acompanhar o andamento do cumprimento das obrigações pelo INEA, ERJ e a Petrobras, bem como uma aba própria para que o INEA, a SEAS e o ERJ possam receber denúncias, críticas e sugestões em relação ao acompanhamento do TAC. Todavia, no dia 21 de dezembro de 2023, em resposta ao ofício expedido, a SEAS solicitou dilação de prazo por 60 (sessenta) dias.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, **RECOMENDA** ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIA DE ESTADO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS,** com fundamento no artigo 34, inciso IX, da Lei

Complementar nº 106, de 02 de janeiro de 2003, art. 27, inciso IV, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 e arts. 51/61, da Resolução GPGJ n. 2.227/2018, ***em termos de transparência ativa, que seja publicizado no sítio eletrônico do INEA e/ou da SEAS, em local próprio, uma seção (ou local similar) que leve à página contendo informações acerca do cumprimento de todas as cláusulas dos dois TACs do COMPERJ, para que a população possa acompanhar o andamento do cumprimento das obrigações pelo INEA, ERJ e Petrobras, bem como um campo próprio para que o INEA, a SEAS e o ERJ possam receber denúncias, críticas e sugestões dos cidadãos em relação ao acompanhamento do TAC, no prazo de 60 (sessenta) dias.***

O não atendimento da recomendação ensejará a adoção de medidas judiciais cabíveis.

Segue em anexo cópia da portaria de instauração e do relatório inicial de investigações dos referidos procedimentos para fins de contextualização dos fatos.

Itaboraí, 01 de março de 2024

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor(a) de Justiça - Mat. 3226

Recomendação nº 002/2024-2PJTCOITB
Documento id. 01694303
Referência: Procedimento Administrativo n° 05.22.0005.0004473/2023-11
Assunto: PA 62/2020 - MPRJ 202000174156; PA 207/2019 - MPRJ 2019.00978605 e todos os PA's que acompanham o cumprimento dos dois TAC's do COMPERJ.
Destinatários: PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - INEA

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, através do Promotor de Justiça que esta subscreve e com fundamento nos artigos 34, inciso IX, da Lei Complementar nº 106, de 02 de janeiro de 2003, 27, inciso IV, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 e 53, da Resolução GPGJ nº 2227/2018, vem expedir a presente **RECOMENDAÇÃO** dirigida ao **ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA**, pelos fatos e na forma a seguir expostos:

CONSIDERANDO que o TAC I DO COMPERJ (referente à integralidade dos pedidos da ACP 0009919-12.2018.8.19.0023 e a pedidos relacionados sobretudo à recuperação florestal das demais ACP's) foi assinado no dia 09/08/19, em solenidade no Palácio Guanabara com a presença de Suas Excelências, o Procurador-Geral de Justiça do MPRJ, o Governador do Estado, o Presidente da Petrobras e demais autoridades interessadas na questão, sendo certo que o acordo foi homologado pelo juízo da 1ª Vara Cível de Itaboraí, no dia 13/08/2019.

CONSIDERANDO que, no dia 18/02/2020, foi assinado o TAC II COMPERJ no bojo das citadas ACPs 0009869-83.2018.8.19.0023, 0009859-39.2018.8.19.0023, 0009884-52.2018.8.19.0023, 0009897-51.2018.8.19.0023, em solenidade com a presença do Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Rio de Janeiro, dos Gerentes Gerais da Petrobras e demais autoridades interessadas na questão,

MPRJ Documento assinado por TIAGO GONCALVES VERAS GOMES em 01-03-2024 12:05

sendo homologado em 19/02/2020.

CONSIDERANDO que os citados TAC I e II COMPERJ possuem mais de uma centena de obrigações de fazer a serem cumpridas pelos compromissários PETROBRAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO e INEA, além de mais de uma dezena de obrigações de pagar pela PETROBRAS, sendo certo que toda verba prevista no TAC já tem uma destinação previamente especificada naquele instrumento.

CONSIDERANDO que incumbe ao MPRJ, por meio desta Promotoria, fiscalizar o regular cumprimento de todas as obrigações constantes nos TACs, bem como suscitar a transparência e o controle social na área ambiental.

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça o procedimento administrativo nº 207/2019 – (MPRJ 2019.00978605) para apurar o cumprimento da obrigação contida no item 6.2 da cláusula terceira do TAC pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009919-12.2018.8.19.0023. A PETROBRAS, no item 6.2 da cláusula terceira, obrigou-se a "(...)depositar o valor de R$ 1.740.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta mil reais), em até 60 (sessenta) dias da homologação do TAC, para viabilizar a contratação de auditoria externa independente a ser contratada pelo ERJ, por meio de depósito em conta específica a ser indicada, com antecedência mínima de 35 (trinta e cinco) dias, pelo INEA ou pela SEAS e referendada pela Secretária de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. A auditoria independente terá como fim exclusivo a avaliação do cumprimento das obrigações do presente TAC e deverá elaborar relatório de auditoria no prazo de 60 dias do recebimento de cada obrigação, que deverá ser entregue imediata e simultaneamente ao INEA/SEAS, PETROBRAS e MPRJ".

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça instaurou procedimento administrativo n. 62/2020 – (MPRJ 202000174156) instaurado para apurar o cumprimento da obrigação contida no item 1 da cláusula sétima do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos das ações civis públicas nos. 0009884-52.2018.8.19.0023 (Emissário Terrestre e Submarino), 0009897- 51.2018.8.19.0023 (Sistema de Dutos e Terminais do COMPERJ), 0009869- 83.2018.8.19.0023 (UPGN/ULUB) e 0009859-39.2018.8.19.0023 (Linhas de Transmissão 345kV): A PETROBRAS, no item 1, da cláusula sétima,

obrigou-se a "(...)depositar o valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), em até 60 (sessenta) dias da homologação do TAC, para viabilizar a contratação de auditoria externa independente pelo ERJ, por meio de depósito em conta específica a ser indicada, com antecedência mínima de 35 (trinta e cinco) dias, pelo INEA ou pela SEAS e referendada pela Secretária de Estado do Ambiente e Sustentabilidade".

CONSIDERANDO que estamos diante do maior TAC ambiental já celebrado no ERJ e um dos maiores na história do Brasil. O ERJ e INEA têm o dever de PROMOVER A TRANSPARÊNCIA ATIVA SOBRE AS INFORMAÇÕES ACERCA DOS TACs DO COMPERJ para que a população possa acompanhar o andamento do cumprimento das obrigações pelo INEA, ERJ e a Petrobras.

CONSIDERANDO que o STJ, no RECURSO ESPECIAL n. 1857098 - MS (2020/0006402-8), firmou a tese que: "(...) O direito de acesso à informação no Direito Ambiental brasileiro compreende: i) o dever de publicação, na internet, dos documentos ambientais detidos pela Administração não sujeitos a sigilo (transparência ativa) (...)".

CONSIDERANDO que o Princípio 10 da Declaração do Rio visa conferir acesso à informação, conferindo participação de todos os cidadãos nas questões ambientais. Assi, deverá ser fomentado a participação a participação do público, colocando a informação à disposição de todos. No âmbito da América Latina e Caribe, o Acordo de Escazú dispõe sobre a matéria. Embora não internalizado, pendente de ratificação, o direito nacional reflete princípios semelhantes por todo o ordenamento, desde o nível constitucional, que se espalham em variadas leis federais.

CONSIDERANDO que o direito de acesso à informação possui duas perspectivas: o direito do particular de ter acesso a informações públicas requeridas (transparência passiva) e dever estatal de dar publicidade às informações públicas que detém (transparência ativa). Dessa maneira, em função do direito de participação social na coisa pública, inerente às democracias, embora constitua-se simultaneamente como direito autônomo.

CONSIDERANDO que o Princípio da Máxima Divulgação disciplina que a publicidade é regra, e o sigilo, exceção. O Estado possui o dever de demonstrar razões consistentes para negar a publicidade ativa e ainda mais fortes para rejeitar o

atendimento ao dever de transparência passiva.

CONSIDERANDO que a transparência ativa deve antecipar-se ao direito do cidadão em reclamar a transparência passiva. Quando o Estado deixa de realizar a publicação espontânea e geral de informações públicas abre ao cidadão o direito de reclamar, individualmente, acesso às informações públicas não publicadas pelo Estado.

CONSIDERANDO que a transparência na Administração consiste em: i) atender o dever de publicidade e veicula de forma geral e ativa as informações públicas, na internet; ii) desatendido o dever de transparência ativa, mediante provocação de qualquer pessoa, a Administração presta a informação requerida, preferencialmente via internet; iii) descumprido o dever de transparência passiva, aciona-se, em último caso, a Justiça. Contudo, não é porque se pode requerer acesso à informação que a Administração está desobrigada, desde o início, de publicá-la, ativamente e independentemente de requerimento anterior.

CONSIDERANDO que a publicação (especialmente a eletrônica) de informações públicas não se trata de ato discricionário. A não publicação das informações na internet devem ter motivações concretas, de caráter público e republicano, aptas a afastar a regra da transparência ativa. Para negar-se a atender a transparência passiva, os motivos do Administrador devem ser ainda mais graves, conforme normas de sigilo taxativamente previstas na Lei de Acesso à Informação (LAI). No Brasil o pretexto de discricionariedade quando se trata de transparência, é vedada, devendo a negativa ser sempre fundamentada em decisão pública, sujeita a revisão administrativa e controle judicial.

CONSIDERANDO que, no que tange a transparência ambiental, o ordenamento brasileiro reforça o dever do Estado, impondo inclusive a produção da informação ambiental.

CONSIDERANDO que o Princípio da Informação está cada vez mais fortalecido na esfera ambiental. O intercâmbio de informações sobre o meio ambiente encontra previsão legal em diverso diplomas legais, conforme se demonstra a seguir:

O Art. 8º, 12.527/2011, § 1º e § 2º dispõem que: “(...) é dever dos

> órgãos e entidades públicas promoverem, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas. § 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo: (...) V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; (...) § 2º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet). (...)

CONSIDERANDO que a Lei n. 10.650/2003 estabelece que: (...) acesso público aos documentos, expedientes e processos administrativos que tratem de matéria ambiental e a fornecer todas as informações ambientais que estejam sob sua guarda, em meio escrito, visual, sonoro ou eletrônico, especialmente as relativas a: I - qualidade do meio ambiente; II - políticas, planos e programas potencialmente causadores de impacto ambiental; III - resultados de monitoramento e auditoria nos sistemas de controle de poluição e de atividades potencialmente poluidoras, bem como de planos e ações de recuperação de áreas degradadas (...).

CONSIDERANDO que a Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei n° 12.305/10, artigo 6°, inciso X, esclarece que: “São princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos: X - o direito da sociedade à informação e ao controle social”.

CONSIDERANDO que a Lei de Política Nacional de Recursos Hídricos - Lei n. 9.433/1997, art. 26, III, elucida que: “São princípios básicos para o funcionamento do Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos: (...) III - acesso aos dados e informações garantidos à toda a sociedade”.

CONSIDERANDO que, em que pese a existência de aparato legal determinando o acesso público a documentos e informações, ainda se faz necessário a efetiva aplicação desse direito fundamental, tendo em vista a falta de transparência prepondera nos órgãos públicos, principalmente no que concerne às questões ambientais.

CONSIDERANDO que a omissão de informações não mais atende aos anseios

dos cidadãos. Uma das formas de atender às demandas da sociedade de forma efetiva, e ao mesmo cobrar atuação eficiente dos órgãos públicos, consiste na conscientização de que a informação pública pertence ao cidadão e que cabe ao Estado provê-la de forma tempestiva, compreensível e com qualidade.

CONSIDERANDO que, indubitavelmente, a defesa do meio ambiente ganha força quando o acesso à informação é combinado com mecanismos de participação e cooperação entre os órgãos públicos.

CONSIDERANDO que, com objetivo de conferir a máxima publicidade possível dos dados de acompanhamento e monitoramento dos TAC´s, visando: (i) aos controles social, interno e externo desta Promotoria de Justiça e do próprio MPRJ; (ii) à colaboração com os demais órgãos de controle, mediante troca de informações; (iii) levar ao conhecimento da sociedade e do poder público o percentual de avanço no cumprimento das obrigações pela Petrobras, SEAS e INEA, o MPRJ mantém o site http://rj.rap.gov.br/, no qual consta informações sobre o cumprimento das obrigações contidas nos TAC's I e II do COMPERJ promovendo transparência ativa ambiental, a fim de também cumprir seu dever legal de transparência, publicidade, acesso à informação e accountability.

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça, em 20 de dezembro de 2023, determinou a expedição de ofício à SEAS/INEA, no qual solicitou em termos de transparência ativa que seja publicizado no sítio eletrônico do INEA e da SEAS, em local próprio, uma aba sobre informações acerca do cumprimento das cláusulas do TAC do COMPERJ para que a população possa acompanhar o andamento do cumprimento das obrigações pelo INEA, ERJ e a Petrobras, bem como uma aba própria para que o INEA, a SEAS e o ERJ possam receber denúncias, críticas e sugestões em relação ao acompanhamento do TAC. Todavia, no dia 21 de dezembro de 2023, em resposta ao ofício expedido, a SEAS solicitou dilação de prazo por 60 (sessenta) dias.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, **RECOMENDA** ao **ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA,** com fundamento no artigo 34, inciso IX, da Lei Complementar nº 106, de 02 de janeiro de 2003, art. 27, inciso IV, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 e arts.

51/61, da Resolução GPGJ n. 2.227/2018, ***em termos de transparência ativa, que seja publicizado no sítio eletrônico do INEA e/ou da SEAS, em local próprio, uma seção (ou local similar) que leve à página contendo informações acerca do cumprimento de todas as cláusulas dos dois TACs do COMPERJ, para que a população possa acompanhar o andamento do cumprimento das obrigações pelo INEA, ERJ e Petrobras, bem como um campo próprio para que o INEA, a SEAS e o ERJ possam receber denúncias, críticas e sugestões dos cidadãos em relação ao acompanhamento do TAC, no prazo de 60 (sessenta) dias.***

O não atendimento da recomendação ensejará a adoção de medidas judiciais cabíveis.

Segue em anexo cópia da portaria de instauração e do relatório inicial de investigações dos referidos procedimentos para fins de contextualização dos fatos.

Itaboraí, 01 de março de 2024

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor(a) de Justiça - Mat. 3226

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Gabinete do Secretário

Of.SEAS/OUVI Nº39 Rio de Janeiro, 15 de março de 2024

Ilmo. Sr. Promotor

Dr. Tiago Gonçalves Veras Gomes

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607

Centro - Itaboraí, RJ - Brasil

Referência: Ofício nº 196/2024-2PJTCOITB - PA 22/2020 - MPRJ 2020.00174196

Excelentíssimo Promotor de Justiça,

Com os cumprimentos de estilo e, em atenção à solicitação exposta no ofício em epígrafe, informo que estamos providenciando, junto aos órgãos específicos desta Secretaria, elementos para instruir a resposta a ser encaminhada a esse Ministério Público.

No entanto, considerando a grande quantidade de demandas desta Secretaria de Estado e os esforços envidados no sentido de harmonizar as atribuições institucionais com o atendimento tempestivo às requisições formuladas por esse i. *Parquet,* solicitamos a prorrogação do prazo para resposta, concedido inicialmente pelo Ministério Público Estadual, por mais 60 (sessenta) dias.

Diante do exposto, sem mais no momento, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ana Beatriz Cárdenas

SEAS/Ouvidoria

ID 51095564

Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz Cardenas dos Santos**, **Assistente II**, em 15/03/2024, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **70415182** e o código CRC **782950EE**.

Avenida Venezuela, nº 110, 5º andar - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone: (21) 2332-5622 - http://www.rj.gov.br/web/sea

Procedimento Administrativo n° 05.22.0005.0004470/2023-92
Documento id. 01820690

DESPACHO

Ref.: Procedimento Administrativo n. 22/2020 MPRJ 2020.00174196

Diante do que consta nos autos, **à Secretaria**, para efetivo e integral cumprimento das diligências especificadas abaixo:

1. Defiro o pedido de dilação de prazo do ofício de índex 01779017 por mais 60 (sessenta) dias, **oficie-se** em resposta;

2. Após a obtenção de resposta e/ou decurso do prazo concedido, abra-se imediatamente nova vista.

Itaboraí, 26 de março de 2024

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor(a) de Justiça - Mat. 3226

MPRJ Documento assinado por TIAGO GONCALVES VERAS GOMES em 26-03-2024 08:38

Ofício nº 720/2024-2PJTCOITB
Documento id. 01821548
Referência: Procedimento Administrativo n° 05.22.0005.0004470/2023-92
Assunto: PA 22/2020 - MPRJ 2020.00174196
Destinatário: SECRETARIA DE ESTADO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
E-mail: ouvidoria.seas@ambiente.rj.gov.br

OFÍCIO ELETRÔNICO

Excelentíssimo Senhor Secretário,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça que a este subscreve, vem comunicar a Vossa Excelência a existência do procedimento em epígrafe, o qual visa a apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens B e B.5 da cláusula terceira do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009897-51.2018.8.19.0023 (Sistema de Dutos e Terminais do COMPERJ).

No uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, “b”, da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, **vem esta Promotoria de Justiça, acusando o recebimento do Of.SEAS/OUVI Nº39, deferir o pedido de dilação de prazo para resposta ao Ofício nº 196/2024-2PJTCOITB por mais 60 (sessenta) dias.**

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração e do Relatório Inicial de Investigação do presente procedimento para fins de contextualização dos fatos.

Itaboraí, 27 de março de 2024

MPRJ Documento assinado por TIAGO GONCALVES VERAS GOMES em 27-03-2024 14:44

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor(a) de Justiça - Mat. 3226

Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607, Centro - Itaboraí, RJ - Brasil CEP 24800-113
Email: 2pjtcoitb@mprj.mp.br - Telefones: (21) 2645-6950

Procedimento Administrativo n° 05.22.0005.0004470/2023-92
Documento id. 01846555

Documento enviado em 02 de abril de 2024:
Ofício 720/2024-2PJTCOITB

INTERNO

Via E-mail

Itaboraí, 05 de abril de 2024

THAÍS VIEIRA DOS SANTOS
Servidor(a) - Mat. 7787

Resposta ao Ofício 2ª PJTC n° 649/2022 (PA 22/2020 - MPRJ 2020.00174196) - TAC II do COMPERJ

Fernando Lourenco de Sousa <fernandolourenco@petrobras.com.br>

Sex, 05/04/2024 11:24

Para:2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí <2pjtcoitb@mprj.mp.br>

1 anexos (3 MB)

Resposta ao Of. MPF 649-22 - PA 22-2020.zip;

À 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí,
Serve o presente para encaminhar, em anexo, a resposta da Petrobras ao Ofício 2ª PJTC n° 649/2022, que, por um lapso, em 28 de abril de 2022, fora encaminhado equivocadamente ao MPF (cf. comprovante de protocolo anexo). Requer, assim, por obséquio, que esta ilustre Promotoria se digne proceder à juntada daquela e dos documentos que a acompanham aos autos do PA 22/2020, para que produzam seus devidos efeitos.
Renovando os protestos de estima e consideração, solicitamos, encarecidamente, que seja acusado o recebimento deste correio.

Sds,

Fernando Lourenço de Sousa
OAB/RJ 126.742

_____
Advogado Sênior - JURIDICO/GG-CI/JAMB/CEAMB
Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRAS
Av. República do Chile, 65 - 21º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
E-mail: fernandolourenco@petrobras.com.br
Chave: JU6R -- Tel.: 3224-8680
Rota: 714-8680

PÚBLICA

O emitente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento e deve observar as normas internas da Petrobras. Cabe ao destinatário assegurar que as informações e dados pessoais contidos neste correio eletrônico somente sejam utilizados com o grau de sigilo adequado e em conformidade com a legislação de proteção de dados e privacidade aplicável. A utilização das informações e dados pessoais contidos neste correio eletrônico em desconformidade com as normas aplicáveis acarretará a aplicação das sanções cabíveis.

The sender of this message is responsible for its content and address and must comply with Petrobras' internal rules. It is up to the recipient to ensure that the information and personal data contained in this email are only used with the appropriate degree of confidentiality and in compliance with applicable data protection and privacy legislation. The use of the information and personal data contained in this e-mail in violation of the applicable rules will result in the application of the applicable sanctions.

El remitente de este mensaje es responsable por su contenido y dirección y debe cumplir con las normas internas de Petrobras. Corresponde al destinatario asegurarse de que la información y los datos personales contenidos en este correo electrónico solo se utilicen con el grado adecuado de confidencialidad y de conformidad con la legislación aplicable en materia de privacidad y protección de datos. El uso de la información y datos personales contenidos en este correo electrónico en contravención de las normas aplicables dará lugar a la aplicación de las sanciones correspondientes.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TAC2 do COMPERJ
Referência: Ofício 2ª PJTC n° 649/2022
Procedimento Administrativo - PA 22/2020 - Itaboraí

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, devidamente qualificada nos presentes autos, em cumprimento à solicitação constante do Ofício 2ª PJTC n° 649/2022, vem à presença de Vossa Excelência informar que prestou as informações requeridas no Ofício INEA/SERVCONTE SEI nº 36 por meio do protocolo eletrônico n° cad1a2fa-3a69-4c6b-b2db-e2ea4e019f36, realizado, em 22/12/2021, no site do INEA (v. Anexos I, II, III, IV e V).

Com efeito, requer que Vossa Excelência digne declarar satisfeita a obrigação insculpida na CLÁUSULA TERCEIRA, item B.5, do TAC2 do COMPERJ, extinguindo o feito.

Termos em que pede deferimento.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2022.

Fernando Lourenco de Sousa
Assinado de forma digital por Fernando Lourenco de Sousa
Dados: 2022.04.28 18:55:45 -03'00'

(*documento assinado digitalmente*)

Fernando Lourenço de Sousa

OAB/RJ nº 126.742

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS
Gerência Jurídica de Direito Ambiental
Av. República do Chile, 65, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro - CEP 20031-912
Telefones: (021) 32249399 /32240346 e FAX: 3224-8149
contenciosopetrobras@petrobras.com

Fernando Lourenco de Sousa

De: MPF Protocolo Eletrônico <protocolo-noreply@mpf.mp.br>
Enviado em: quinta-feira, 28 de abril de 2022 18:58
Para: Fernando Lourenco de Sousa
Assunto: Protocolo Eletrônico MPF - PRM-GON-RJ-00004025/2022

Sr(a) **Fernando Lourenço de Sousa**
Seu documento foi protocolado, em 28/04/2022 , no Ministério Público Federal com as seguintes informações:

Instituição:

PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS - PETROBRAS - EDISE

Destinatário:

PROMOTOR DE JUSTIÇA TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE S.GONÇ/ITABOR/MAGE / RJ

2° Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva Núcleo Itaboraí

Número do Expediente:

PRM-GON-RJ-00004025/2022

Descrição do documento:
Resposta ao Ofício 2ª PJTC n° 649/2022 - PA 22-2020

Arquivo(s) anexado(s):
- Peti��o Comprova��o TAC2 (B.5) - Of. 649-2022 - PA 22-2020.pdf
- Anexo I - 2021_Of INEA_SERVCONTE SEI 35_Solicita infos obrig B5_TAC 2.pdf
- Anexo II - Protocolo Carta_SMS_LCA_MPL-DP-TDI 282_2021.pdf
- Anexo III - SMS_LCA_MPL-DP-TDI 282_2021 - Obg B5 TAC 2_ass.pdf
- Anexo IV - Novo Mapa do Empreendimento e Po�os da CPRM.pdf
- Anexo V - Lista dos Po�os de Sondagem.pdf

As demandas protocoladas eletronicamente em finais de semana, feriados e fora do horário de expediente na unidade do MPF serão analisadas no dia útil seguinte. Dessa forma, **Polícia Federal** e **Justiça Federal** não devem utilizar este ambiente no caso de demandas processuais urgentes fora dos horários de expediente da unidade e durante os finais de semana e feriados. Tais demandas deverão ser encaminhadas ao membro plantonista local.

Atenciosamente,

Protocolo Eletrônico

Ministério Público Federal

Obs.: Não responda a este e-mail. Mensagens encaminhadas/respondidas para o endereço eletrônico do remetente serão desconsideradas.

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Estadual do Ambiente

Presidência

Of.INEA/SERVCONTE SEI Nº35 Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2021

Ima. Senhora Daniele Lomba Zaneti Puelker

Gerente Geral do SMS/LCA

Edifício Senado – EDISEN

Rua Henrique Valadares, 28, Centro

Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20231-030

Cumprimentando-a cordialmente, e em atenção aos Ofícios 532/2020 e 1419/2021, ambos do MPRJ, que solicitam informações sobre o cumprimento da obrigação contida nos itens B e B.5 da cláusula terceira do TAC II COMPERJpactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civilpública nº. 0009897-51.2018.8.19.0023 (Sistema de Dutos e Terminais do COMPERJ).

B) No queconcerne à Licença Prévia IN020511 - que aprova a concepção e localização do Sistema Dutoviário quese destinará ao transporte de produtos líquidos, petróleo e derivados entre o Complexo petroquímicodo Rio de Janeiro e o Terminal de Campos Elíseos (TECAM/REDUC) e de gás natural desde o Pontode Entrega em Guapimirim até o COMPERJ: A PETROBRAS, no item B.5 da cláusula terceira, obrigou-se a

“(...) (i) apresentar o mapa com a localização dos poços de captação de água subterrânea nosmunicípios atravessados pelos dutos e que estejam cadastrados nos órgãos competentes, bem como a tabelade localização e os dados resumidos dos poços e piezômetros cadastrados na região de estudo, no prazo de120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC”

Com relação á obrigação acima, cabe informar que a Gerência de Licenciamento de Recursos Hídricos - GERLIRH relatou em seu parecer técnico que

"(...)Sendo assim, temos a informar que não é possível verificar, dada a ausência de georreferência dos limites da poligonal, se os pontos apresentados são equivalentes aos poços de captação de água subterrânea nos municípios atravessados pelos dutos, cadastrados e regularizados junto aos órgãos competentes, o que inclui o INEA ou a ANM – nos casos de captação de água mineral subterrânea – impossibilitando afirmar que a PETROBRAS tenha cumprido plenamente com a obrigação contida no item B.5, da cláusula terceira do TAC II COMPERJ(...)"

Dessa forma, encaminho o presente Ofício, requerendo que as recomendações solicitadas acima sejam atendidas para que possamos comunicar ao MPRJ acerca do cumprimento da obrigação prevista.

Sem mais no momento, mantenho-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Anexos: I - Manifestação INEA GERLIRH 5 (24863232)

Atenciosamente

Marcelo F.Souto de Carvalho

Coordenador dos TAC´S DO COMPERJ

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernando Souto de Carvalho**, **Adjunto**, em 08/12/2021, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **25949408** e o código CRC **C464E33C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-070026/001452/2020 SEI nº 25949408

Avenida Venezuela, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Estadual do Ambiente

Diretoria de Licenciamento Ambiental

Manifestação.INEA/GERLIRH SEI Nº5 Rio de Janeiro,01 de dezembro de 2021

À DIRLAM, com vistas à SERVCONTE,

O presente processo trata da apuração referente ao cumprimento da obrigação contida nos itens B e B.5, cláusula terceira do TAC II COMPERJ, firmado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº 0009897-51.2018.8.19.0023, conforme demanda do MPRJ nos Ofícios 2ª PJTC nº 532/2020 (10183306) e 1419/2021 (19891691).

Dessa forma, considerando o item B.5, a PETROBRAS possui a incumbência de *comprovar,* de *apresentar o mapa com a localização dos poços de captação de água subterrânea nos municípios atravessados pelos dutos e que estejam cadastrados nos órgãos competentes, bem como a tabela de localização e os dados resumidos dos poços e piezômetros cadastrados na região de estudo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC"*, esta Gerência informa que, de acordo com o Ofício SMS/LCA/MPL-DP-TDI 0050/2020 (10700257), o empreendimento encaminhou a documentação através do Anexo (10700342), conforme descrito abaixo:

- página 1: mapa de pontos (mapa geológico com a delimitação de uma área de estudo e a localização dos poços tubulares profundos e sondagens);

- página 3: tabela de localização e dados resumidos dos poços e piezômetros cadastrados. Na tabela, salientou-se que foram elencados apenas os poços com dados mais confiáveis;

Considerando que:

i) a empresa apresentou levantamento de poços apenas para área (de estudo) sem especificação, critérios utilizados para definição do traçado e coordenadas geográficas de referência dos limites da poligonal;

ii) a área definida no mapa não é coincidente com os limites municipais e que estes não estão plotados;

iii) que o mapa não apresenta o traçado dos dutos, inviabilizando a comparação com os pontos levantados; e

iv) foram elencados 29 poços na área e cadastrados junto aos órgãos competentes, com a justificativa de serem os poços com os dados mais confiáveis, porém, não foram especificados os critérios de confiança.

Sendo assim, temos a informar que não é possível verificar, dada a ausência de georreferência dos limites da poligonal, se os pontos apresentados são equivalentes aos poços de captação de água subterrânea nos municípios atravessados pelos dutos, cadastrados e regularizados junto aos órgãos competentes, o que inclui o INEA ou a ANM – nos casos de captação de água mineral subterrânea – impossibilitando afirmar que a PETROBRAS tenha cumprido plenamente com a obrigação contida no item B.5, da cláusula terceira do TAC II COMPERJ.

Pode-se sugerir que, caso haja interesse pelas partes em obter o mapa conforme descrito na

obrigação no item B.5 da cláusula terceira do TAC II, o empreendedor apresente versões do mapa locacional dos poços e dos dutos, utilizando bases cartográficas distintas, podendo ser o mapa geológico (incluindo a camada limite municipal), a imagem de satélite (a exemplo das disponibilizadas pelo software google Earth®) e outras bases que julgue pertinente. Além de especificar a fonte dos dados locacionais dos poços e de suas características, bem como os critérios utilizados para desconsiderar determinados poços dos dados levantados.

Ademais, informamos que o INEA permanece à disposição para colaborar com o cumprimento do referido item, disponibilizando, conforme venha a serem solicitadas pelo empreendedor, informações específicas que detenhamos acerca dos poços de captação de água subterrânea nos municípios que os dutos atravessam.

Atenciosamente,

Thiago Teles Alvaro
Gerente – DIRLAM/GERLIRH
ID. Func: 4459795-9

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Teles Alvaro**, **Gerente**, em 01/12/2021, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **24863232** e o código CRC **CDE75737**.

Referência: Processo nº SEI-070026/001452/2020 SEI nº 24863232

Avenida Venezuela, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone:

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

COMPROVANTE DE ENVIO - PROTOCOLO ELETRÔNICO

Nº COMPROVANTE: cad1a2fa-3a69-4c6b-b2db-e2ea4e019f36

INTERESSADO: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS

DATA DE ENVIO: 22/12/2021 às 17:11

DOCUMENTOS ANEXADOS

Nome: SMS_LCA_MPL-DP-TDI 282_2021 - Obg B5 TAC 2_ass.pdf - Tipo: application/pdf - Hash 0fd168f30bff3e38fe061bb15da4ad45

Nome: Anexo I -Mapa Poços e Sondagens.pdf - Tipo: application/pdf - Hash: ad3681c74672eb11

Nome: Anexo II-Tabela Localiz e Dados Poços e Piezômetros.pdf - Tipo: application/pdf - Hash 1895df6edd47df006006d62e2d4440be

Nome: Anexo III-Informa poços captação_cond 7 LP.pdf - Tipo: application/pdf - Hash: 5a9b72ce2

Nome: Anexo IV - Novo Mapa do Empreendimento e Poços da CPRM.pdf - Tipo: application/pdf - Hash e289aba23fd4447ef3ddd8bfcc7c39e6

Nome: Anexo V - Lista dos Poços de Sondagem.pdf - Tipo: application/pdf - Hash: ea2468205bca7d706dd

PETROBRAS

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2021

SMS/LCA/MPL-DP-TDI 0282/2021

Ao Senhor,
MARCELO FERNANDO SOUTO CARVALHO
Coordenador do GT dos TACs 1 e 2 do COMPERJ
Superintendência de Convênios e Contratos - SUPCON
Instituto Estadual do Ambiente - INEA

Av. Venezuela, 110, 2° andar - Saúde
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20081-312

Assunto: Resposta ao Of. INEA/SERVCONTE SEI Nº 35/2021 – Obrigação B.5 do TAC 2 do Comperj

Referência: Processo INEA SEI-07/026/004.632/2019

Prezado Senhor,

Em resposta à Manifestação INEA/GERLIRH SEI Nº 5, encaminhada através do Of. INEA/SERVCONTE SEI Nº 35, ressaltamos que foram enviados os seguintes documentos através da carta SMS/LCA/MPL-DP-TDI 0050/2020, protocolada neste INEA em 19/11/2020:

- Anexo I – Mapa dos Poços de Sondagens;
- Anexo II – Tabela de Localização e Dados dos Poços e Piezômetros;
- Anexo III – Carta enviada ao INEA sobre a informação dos poços.

Em complementação aos documentos já enviados, encaminhamos novo mapa (Anexo IV) incluindo os limites dos municípios, o traçado dos dutos e os poços cadastrados na CPRM, os quais seguem também listados no Anexo V.

Ressalta-se que estes dados complementares foram extraídos do Sistema de Gerenciamento de Águas Subterrâneas – SIAGAS da CPRM na data de 16/12/2021.

Quanto à origem dos dados dos 29 poços que foram apresentados anteriormente, esclarecemos que os mesmos estavam disponíveis no banco de dados DRM e SIAGAS ativos à época do levantamento realizado pela empresa Schlumberger, em 2013.

No mais, ficamos à disposição para dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,

Geraldo Adriano Teixeira

Assinado de forma digital por Geraldo Adriano Teixeira
Dados: 2021.12.22 16:08:40 -03'00'

Geraldo Adriano Teixeira
Gerente de Manutenção e Pós Licença para Desenvolvimento da Produção e TDI

Anexo(s): **Anexo I -Mapa Poços e Sondagens.pdf**
Anexo II-Tabela Localiz e Dados Poços e Piezômetros.pdf
Anexo III-Informa poços captação_cond 7 LP.pdf
Anexo IV - Novo Mapa do Empreendimento e Poços da CPRM.pdf
Anexo V - Lista dos Poços de Sondagem.pdf

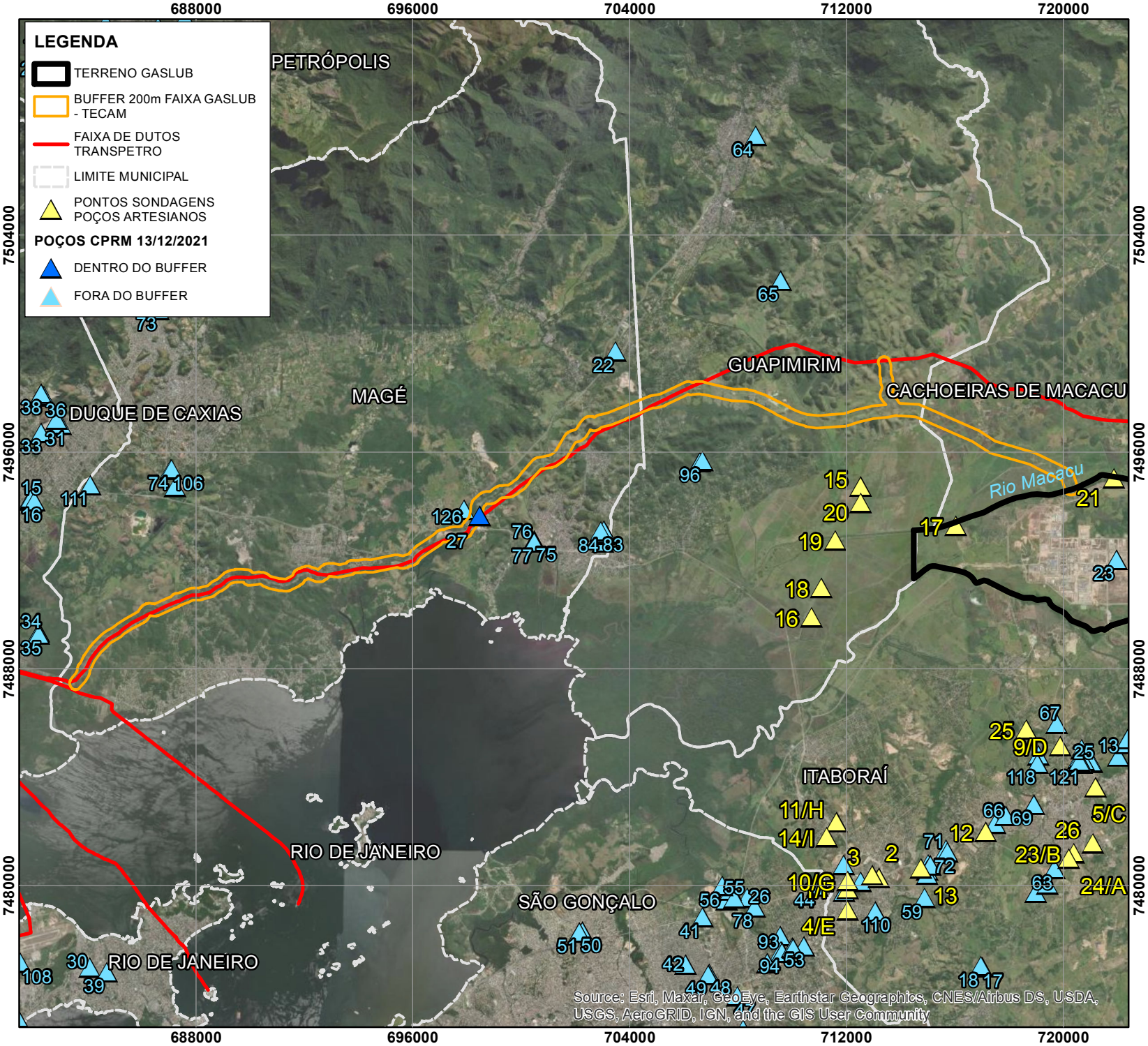
LEGENDA
TERRENO GASLUB
BUFFER 200m FAIXA GASLUB - TECAM
FAIXA DE DUTOS TRANSPETRO
LIMITE MUNICIPAL
PONTOS SONDAGENS POÇOS ARTESIANOS
POÇOS CPRM 13/12/2021
DENTRO DO BUFFER
FORA DO BUFFER
PETRÓPOLIS
GUAPIMIRIM
CACHOEIRAS DE MACACU
MAGÉ
DUQUE DE CAXIAS
ITABORAÍ
SÃO GONÇALO
RIO DE JANEIRO
RIO DE JANEIRO
Rio Macacu
688000
696000
704000
712000
720000
7504000
7496000
7488000
7480000
Source: Esri, Maxar, GeoEye, Earthstar Geographics, CNES/Airbus DS, USDA, USGS, AeroGRID, IGN, and the GIS User Community

Anexo IIB - POÇOS CPRM (SIAGAS)									
Indice (Planta Anexo IB)	idt_ponto	str_uf_sur	str_local_	natureza_p	ne	nd	vazao_esta	N	E
1	3100002015	RJ	RUA YPIRANGA 211- CENTRO	Poço tubular	2.5	32		7510225	687556
2	3100002016	RJ	RUA GENERAL OSÓRIO 100 O 120 - CENTRO	Poço tubular	7	40		7509303	687459
3	3100002017	RJ	RUA DR. NELSON DE SÁ EARP, 210 - CENTRO.	Poço tubular				7509460	687204
4	3100002628	RJ	RUA DR. NELSON DE SÁ EARP, 111-CENTRO	Poço tubular	8	18.5		7509554	687091
5	3100002630	RJ	MOSELA	PoSo tubular	0	62		7511458	684798
6	3100002633	RJ	Rua 16 Mar		3	30	1.2	7509520	687290
7	3100002634	RJ	Quarteirão Brasileiro		3	58	1.6	7511713	686602
8	3100002639	RJ	Av. Coronel Veiga, 405/437		3.4	33	6.1	7507511	685551
9	3100002640	RJ	Av. Coronel Veiga, 405/437		7	36	1.4	7507510	685665
10	3100002641	RJ	Rua Bingen, 861		4	7	6.6	7511269	687712
11	3100002642	RJ	Rua Alberto de Oliveira - Mosela		2	54	3.7	7511829	684660
12	3100002643	RJ	R. M0rio Gelli 119		0	44	3.9	7511086	682421
13	3100004223	RJ	ITABORAÍ	Poço tubular				7484780	722035
14	3100004448	RJ	DUQUE DE CAXIAS	Poço tubular	3	34	3.3	7494235	681850
15	3100004458	RJ	DUQUE DE CAXIAS					7494296	681907
16	3100004459	RJ						7494202	682021
17	3100022782	RJ			5.1		2.5	7477006	717015
18	3100022783	RJ			2.29			7477038	716958
19	3100022784	RJ			18.72	41.77	17.217	7479786	711919
20	3100022787	RJ			4	30	7	7478157	709556
21	3100022790	RJ						7510657	682330
22	3100022800	RJ			0.2	6.5		7499716	703482
23	3100022818	RJ			7	173.38	6.405	7492043	721970
24	3100022827	RJ			14.53	32.75	9	7484548	721061
25	3100022828	RJ			2.18			7484549	721033
26	3100022868	RJ	SANTA LUZIA					7479559	708349
27	3100022875	RJ	IRIRI*					7493659	698461
28	3100022886	RJ	BINGEN		4.39	34	12	7509254	683886
29	3100022887	RJ	BINGEN		6	52	9	7509224	683828
30	3100022888	RJ	ILHA DO GOVERNADOR					7476980	684068
31	3100022975	RJ	IMBARIE		6.18	30.7	2.23	7497021	682997
32	3100022976	RJ	IMBARIE		20	53.38	3.3	7497207	682856
33	3100022977	RJ	IMBARIE		6.54	29.3	3.4	7496721	682279
34	3100022982	RJ	CAMPOS ELISEOS					7489370	682191
35	3100022983	RJ	CAMPOS ELISIOS					7489278	682190
36	3100022994	RJ	TAQUARA		1.46	6.11	1.29	7498074	682381
37	3100022995	RJ	TAQUARA		0.83	7.15	0.9	7498075	682295
38	3100022996	RJ	TAQUARA		1.15	5.95	0.29	7498168	682268
39	3100023044	RJ	ILHA DO GOVERNADOR		3.5	18	2.5	7476819	684693
40	3100023103	RJ	UAC					7475136	681393
41	3100023399	RJ	SANTA LUZIA		3.1	29.7	3.58	7478843	706684
42	3100023400	RJ	JARDIM CATARINA		13.25	36.12	13.16	7477098	706062
43	3100023401	RJ	IPIIBA		18.35	26.38	2.12	7474699	708197
44	3100023402	RJ	GUAXINDIBA					7479985	710923
45	3100023403	RJ	MARAMBAIA		8.8	12.98	0.4	7477541	709605
46	3100023404	RJ	MARAMBAIA		11.05	12.34	0.34	7477572	709605
47	3100023405	RJ	VISTA ALEGRE		23.45	31.44	7.888	7475933	707985
48	3100023406	RJ	JARDIM CATARINA		2	48	3.5	7476747	706941
49	3100023407	RJ	JARDIM CATARINA		2	26	1.5	7476717	706912
50	3100023408	RJ	ITAUNA		1	29	1.5	7478318	702255
51	3100023409	RJ	ITAUNA		1.75	20	1.5	7478289	702141
52	3100023410	RJ	GUAXINDIBA		4.3	11	7.35	7479477	707577
53	3100023412	RJ	MARAMBAIA		23.38	54.3	2	7477776	710436

* ÚNICO PONTO NO BUFFER DE 200m

54	3100023425	RJ			11.1	51.5	0.78	7479844	707725
55	3100023426	RJ			2	13.91	0.4	7479534	707864
56	3100023460	RJ			6.22	14.21	3.6	7480002	707413
57	3100023461	RJ			21.56	32.18	4.95	7482292	717490
58	3100023466	RJ			6.9	18.12	3.87	7480789	715014
59	3100023467	RJ			6.61	22.53	4.48	7479560	714883
60	3100023468	RJ			4.43	33.12	3.15	7480574	714983
61	3100023469	RJ			4.5	14.69	3.03	7480420	714981
62	3100023470	RJ						7480757	715099
63	3100023471	RJ			13.95	32.11	12.31	7480630	719692
64	3100023481	RJ						7507676	708647
65	3100023507	RJ	ZONA RURAL					7502341	709574
66	3100023508	RJ	OUTEIRO DAS PEDRAS		5.64	8.99	2.52	7482594	717894
67	3100023509	RJ	AREAL		2.42	33.76	10.14	7485982	719769
68	3100023511	RJ	ALDEIA VELHA MANILHA		10.45	13.83	2.364	7480147	712523
69	3100023512	RJ	CENTRO		7.43	39.69	10.04	7483010	718927
70	3100023514	RJ	MANILHA		20.18	33.54	12.3	7480771	711904
71	3100023516	RJ	FAZENDA S6O JOAQUIM		5.66	8.85	2	7481333	715678
72	3100023517	RJ	FAZENDA S7O JOAQUIM		9.45	18.68	4	7481240	715734
73	3100023561	RJ	FRAGOSO		2.5	13.4	4.5	7501253	686618
74	3100023562	RJ	PIABETA		2.35	18.19	2.8	7495372	687060
75	3100023563	RJ	RONCADOR		2.8	3.65	1.07	7492740	700477
76	3100023564	RJ	RONCADOR		2.72	3.86	0.62	7492710	700476
77	3100023565	RJ	RONCADOR		2.55	3.8	1.13	7492679	700476
78	3100023620	RJ			15.16	20.39	12.19	7479216	708630
79	3100023645	RJ			7.48	33.23	4.794	7492676	703017
80	3100023646	RJ			2.72	53.1	2.221	7492982	703136
81	3100023647	RJ			2.25	56.72	1.952	7492953	703049
82	3100023648	RJ			2.78	45.76	6.897	7492985	702936
83	3100023649	RJ			3.73	44.59	4.23	7493106	703052
84	3100023650	RJ			4.25	43.58	2.742	7493077	702937
85	3100023675	RJ	QUITANDNHA					7506803	683056
86	3100023677	RJ	BINGEN		3.7	5	7.485	7509255	683800
87	3100023682	RJ	BINGEN		3	20	8.5	7508825	683738
88	3100023693	RJ	BINGEN		5.85	41.15	4.91	7509551	684747
89	3100023723	RJ	CENTRO		2.5	24.4	3.04	7512009	687578
90	3100023724	RJ	BINGEN		0.5	15.4	6	7509227	683542
91	3100023725	RJ	BINGEN		3	37.4	8	7509134	683627
92	3100023726	RJ	BINGEN		4.45	8	0.5	7508837	682709
93	3100023824	RJ						7477572	709577
94	3100023825	RJ						7477541	709633
95	3100023839	RJ	Parque Nossa Senhora da Ajuda	Poço tubular	4.4	87.92	3.5	7495643	706598
96	3100023840	RJ	PARQUE NOSSA SENHORA DA AJUDA	Poço tubular	1.18	47.95	4.5	7495673	706684
97	3100023841	RJ	FABRICA S1O PEDRO DE ALCANTARA	Poço tubular	4.17	28.72	4.6	7508273	688618
98	3100023842	RJ	FJBRICA S2O PEDRO DE ALCANTARA	Poço tubular	3.08	28.27	4.4	7508240	688818
99	3100023843	RJ	FABRICA AURORA	Poço tubular	5.26	9.13	8	7508362	688905
100	3100024306	RJ	VISTA ALEGRE	Poço tubular	5.52	35.87		7477148	709086
101	3100024324	RJ	VENDA DAS PEDRAS	Poço tubular	7.1	156.8		7485238	722327
102	3100024329	RJ		Po	6.35	121		7485421	722387
103	3100024343	RJ	JARDIM FERMA	Poço tubular	2.2	5.57		7484823	719096
104	3100024348	RJ		Po	2.34	2.54		7494724	687224
105	3100024350	RJ	CORONEL VEIGA	Poço tubular	1	5.45		7507540	685666
106	3100024352	RJ	PIABETÁ	Poço tubular	2.46	18.65		7495371	687089
107	3100024367	RJ	QUITANDINHA	Poço tubular	3.84	26.12		7506863	683114
108	3100024373	RJ	ILHA DO GOVERNADOR	Poço tubular	5.46	41.16		7477165	681503
109	3100024405	RJ	CALUNGE	Poço tubular	8.8	12.98		7479747	718994
110	3100024429	RJ	MANILHA	Poço tubular				7479062	713078

111	3100024450	RJ	PIABETÁ	Poço tubular				7494793	684084
112	3100024462	RJ	BAIRRO AREAL	Poço tubular				7484678	720578
113	3100024463	RJ	BAIRRO AREAL	Poço tubular				7484646	720663
114	3100024464	RJ	BAIRRO AREAL	Poço tubular				7484739	720636
115	3100024469	RJ	VILA INHOMIRIM	Poço tubular				7502994	685096
116	3100024470	RJ	VILA INHOMIRIM	Poço tubular				7502377	685260
117	3100024471	RJ	VILA INHOMIRIM	Poço tubular				7502861	685981
118	3100024475	RJ	RETIRO	Poço tubular				7484516	719063
119	3100024506	RJ	CALUGE	Poço tubular				7480049	719427
120	3100024508	RJ	AREAL	Poço tubular				7484614	720777
121	3100024509	RJ	AREAL	Poço tubular				7484523	720690
122	3100024517	RJ	AREAL	Poço tubular				7484586	720605
123	3100024518	RJ	BOM RETIRO	Poço tubular				7477720	710007
124	3100024519	RJ	BOM RETIRO	Poço tubular				7477689	710035
125	3100025583	RJ	AREAL					7485046	720698
126	3100025585	RJ	IRIRI					7493882	697893
NOTA: Informações extraidas no site do SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRANEAS (SIAGAS) na data de 16/12/2021									

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Subsecretaria Executiva

Of.SEAS/SUBEXE Nº537 Rio de Janeiro, 28 de maio de 2024

Ilmo. Sr. Promotor

Dr. Tiago Gonçalves Veras Gomes

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607

Centro - Itaboraí, RJ - Brasil

Referência: Ofício 2ª PJTC nº 2026/2022, Ofício nº 907/2023-2PJTCOITB e Ofício nº 196/2024-2PJTCOITB - PA 22/2020 - MPRJ 2020.00174196.

Excelentíssimo Promotor de Justiça,

Com os cumprimentos de estilo e, em atendimento à solicitação exposta nos ofícios em epígrafe, sirvo-me do presente para encaminhar ao conhecimento do i. *Parquet* a manifestação elaborada pelo Serviço de Outorga de Recursos Hídricos (INEA/SERVOH), ligado à Diretoria de Licenciamento Ambiental (INEA/DIRLAM) e ratificado pelo Coordenador dos Tac's do Comperj (INEA/SERVCONTE).

Sem mais no momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários, aproveitando o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Anexos:

I - Despacho de encaminhamento INEA/SERVCONTE (SEI nº 75506129);

II - Ofício NA35 (SEI nº 25949408);

III - Ofício NA 36 (SEI nº25950368);

IV - Manifestação Técnica 5 INEA/GERLIRH (SEI nº 24863232);

V - Documentos Emitidos pela Petrobrás visando atendimento a demanda (SEI 40879901, 40879659,40880487,40881282,40881616,40882900);

VI - Manifestação 693 INEA/SERVORH (SEI nº 75212865);

VII - Planilha Dados Outorgas Subterrâneas INEA/SERVORH (SEI nº 75213261);

VIII - Mapa Dados Outorgas Subterrâneas INEA/SERVORH (SEI nº 75213272).

Atenciosamente,

FELIPE CRUZICK
Subsecretário Executivo
Secretaria de Estado de Ambiente e Sustentabilidade
Id. Funcional n.º 5140032-4

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Felipe Quadrio Cruzick**, **Subsecretário**, em 28/05/2024, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **75611227** e o código CRC **C4C6C8FB**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-070026/001452/2020 SEI nº 75611227

Avenida Venezuela, nº 110, 5º andar - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone: (21) 2332-5622 - http://www.rj.gov.br/web/sea

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Estadual do Ambiente

Presidência

À OUVIDORIA/SEAS,

Trata-se do Oficio 196/2024 que reitera os termos dos Ofícios 2ª PJTC n° 325/2023 e nº 907/2023-2PJTCOITB, que visa a apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens B e B.5 da cláusula terceira do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009897-51.2018.8.19.0023 (Sistema de Dutos e Terminais do COMPERJ), a saber:

B) No que concerne à Licença Prévia IN020511 - que aprova a concepção e localização do Sistema Dutoviário quese destinará ao transporte de produtos líquidos, petróleo e derivados entre o Complexo petroquímicodo Rio de Janeiro e o Terminal de Campos Elíseos (TECAM/REDUC) e de gás natural desde o Pontode Entrega em Guapimirim até o COMPERJ: A PETROBRAS, no item B.5 da cláusula terceira, obrigou-se a

"(...) (i) apresentar o mapa com a localização dos poços de captação de água subterrânea nosmunicípios atravessados pelos dutos e que estejam cadastrados nos órgãos competentes, bem como a tabelade localização e os dados resumidos dos poços e piezômetros cadastrados na região de estudo, no prazo de120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC"

Cabe informar que, sobre a obrigação acima, foram expedidos os Ofícios NA35(25949408) e NA 36(25950368) , endereçados à PETROBRAS e ao MPRJ respectivamente, ambos contendo a manifestação técnica 5 exaurida pela GERLIRH (24863232) que concluiu:

"*Sendo assim, temos a informar que não é possível verificar, dada a ausência de georreferência dos limites da poligonal, se os pontos apresentados são equivalentes aos poços de captação de água subterrânea nos municípios atravessados pelos dutos, cadastrados e regularizados junto aos órgãos competentes, o que inclui o INEA ou a ANM – nos casos de captação de água mineral subterrânea – impossibilitando afirmar que a PETROBRAS tenha cumprido plenamente com a obrigação contida no item B.5, da cláusula terceira do TAC II COMPERJ".*

Com isso, a compromissária PETROBRAS apresentou documentos elencados no Doc 40911311, visando atendimento a demanda.

Sendo assim, o Serviço de Outorga de Recursos Hídricos(SERVOH), ligado à Diretoria de Licenciamento Ambiental(DIRLAM) , analisou a documentação apresentada e se posicionou tecnicamente através da manifestação 693(75212865) e anexos (75213261 e 75213272).

Dessa forma, respeitando o endereçamento da requisição, restituo o presente processo administrativo para que seja atendida a demanda ministerial contida no Ofício em epígrafe.

Atenciosamente

Marcelo F.Souto de Carvalho

Coordenador dos TAC´S DO COMPERJ

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2024

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernando Souto de Carvalho**, **Adjunto**, em 27/05/2024, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **75506129** e o código CRC **0BCD9328**.

Referência: Processo nº SEI-070026/001452/2020 SEI nº 75506129

Avenida Venezuela, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone:

Criado por marcelofsc, versão 2 por marcelofsc em 27/05/2024 15:57:50.

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Estadual do Ambiente

Presidência

Of.INEA/SERVCONTE SEI Nº35 Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2021

Ima. Senhora Daniele Lomba Zaneti Puelker

Gerente Geral do SMS/LCA

Edifício Senado – EDISEN

Rua Henrique Valadares, 28, Centro

Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20231-030

Cumprimentando-a cordialmente, e em atenção aos Ofícios 532/2020 e 1419/2021, ambos do MPRJ, que solicitam informações sobre o cumprimento da obrigação contida nos itens B e B.5 da cláusula terceira do TAC II COMPERJpactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civilpública nº. 0009897-51.2018.8.19.0023 (Sistema de Dutos e Terminais do COMPERJ).

B) No queconcerne à Licença Prévia IN020511 - que aprova a concepção e localização do Sistema Dutoviário quese destinará ao transporte de produtos líquidos, petróleo e derivados entre o Complexo petroquímicodo Rio de Janeiro e o Terminal de Campos Elíseos (TECAM/REDUC) e de gás natural desde o Pontode Entrega em Guapimirim até o COMPERJ: A PETROBRAS, no item B.5 da cláusula terceira, obrigou-se a

"(...) (i) apresentar o mapa com a localização dos poços de captação de água subterrânea nosmunicípios atravessados pelos dutos e que estejam cadastrados nos órgãos competentes, bem como a tabelade localização e os dados resumidos dos poços e piezômetros cadastrados na região de estudo, no prazo de120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC"

Com relação á obrigação acima, cabe informar que a Gerência de Licenciamento de Recursos Hídricos - GERLIRH relatou em seu parecer técnico que

"(...)Sendo assim, temos a informar que não é possível verificar, dada a ausência de georreferência dos limites da poligonal, se os pontos apresentados são equivalentes aos poços de captação de água subterrânea nos municípios atravessados pelos dutos, cadastrados e regularizados junto aos órgãos competentes, o que inclui o INEA ou a ANM – nos casos de captação de água mineral subterrânea – impossibilitando afirmar que a PETROBRAS tenha cumprido plenamente com a obrigação contida no item B.5, da cláusula terceira do TAC II COMPERJ(...)"

Dessa forma, encaminho o presente Ofício, requerendo que as recomendações solicitadas acima sejam atendidas para que possamos comunicar ao MPRJ acerca do cumprimento da obrigação prevista.

Sem mais no momento, mantenho-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Anexos: I - Manifestação INEA GERLIRH 5 (24863232)

Atenciosamente

Marcelo F.Souto de Carvalho

Coordenador dos TAC´S DO COMPERJ

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernando Souto de Carvalho**, **Adjunto**, em 08/12/2021, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **25949408** e o código CRC **C464E33C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-070026/001452/2020 SEI nº 25949408

Avenida Venezuela, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone:

Criado por marcelofsc, versão 2 por marcelofsc em 08/12/2021 12:12:22.

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Estadual do Ambiente

Presidência

Of.INEA/SERVCONTE SEI Nº36 Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2021

Ilmo. Senhor
Dr. Tiago Veras Gomes
Promotor de Justiça
2ª Promotoria de Justiça Coletiva - Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, 207, salas 606/607, Centro, Itaboraí - CEP: 24.800-113

Ref: PA 22/2020 – MPRJ 2020.00174196

Ofício 2ª PJTC n° 1419/2021

Senhor Promotor,

Cumprimentando-a cordialmente, e em atenção aos Ofícios 532/2020 e 1419/2021, ambos do MPRJ, que solicitam informações sobre o cumprimento da obrigação contida nos itens B e B.5 da cláusula terceira do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civilpública nº. 0009897-51.2018.8.19.0023 (Sistema de Dutos e Terminais do COMPERJ).

B) No que concerne à Licença Prévia IN020511 - que aprova a concepção e localização do Sistema Dutoviário quese destinará ao transporte de produtos líquidos, petróleo e derivados entre o Complexo petroquímicodo Rio de Janeiro e o Terminal de Campos Elíseos (TECAM/REDUC) e de gás natural desde o Pontode Entrega em Guapimirim até o COMPERJ: A PETROBRAS, no item B.5 da cláusula terceira, obrigou-se a

"(...) (i) apresentar o mapa com a localização dos poços de captação de água subterrânea nosmunicípios atravessados pelos dutos e que estejam cadastrados nos órgãos competentes, bem como a tabelade localização e os dados resumidos dos poços e piezômetros cadastrados na região de estudo, no prazo de120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC"

Com relação á obrigação acima, cabe informar que a Gerência de Licenciamento de Recursos Hídricos - GERLIRH relatou em seu parecer técnico que

"(...)Sendo assim, temos a informar que não é possível verificar, dada a ausência de georreferência dos limites da poligonal, se os pontos apresentados são equivalentes aos poços de captação de água subterrânea nos municípios atravessados pelos dutos, cadastrados e regularizados junto aos órgãos competentes, o que inclui o INEA ou a ANM – nos casos de captação de água mineral subterrânea – impossibilitando afirmar que a PETROBRAS tenha cumprido plenamente com a obrigação contida no item B.5, da cláusula terceira do TAC II COMPERJ(...)"

Em função disso, foi expedido Ofício à PETROBRÁS com o relatório supracitado, requerendo que as informações solicitadas sejam atendidas com a maior brevidade possível para que possamos dessa forma atestar o cumprimento da obrigação prevista no presente Ofício.

Com isso, após recebermos por parte da PETROBRÁS o que fora requerido, analisaremos e enviaremos em seguida ao MPRJ.

Por oportuno, acrescento que as informações fornecidas baseiam-se nos atos oriundos dos processos administrativos e nos arquivos disponibilizados.

Sem mais no momento, mantenho-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Anexos: I- I - Manifestação INEA GERLIRH 5 (24863232)
II- Ofício PETROBRAS (25949408)

Atenciosamente,

{Inserir nome do usuário}
{inserir cargo}
ID. Funcional {inserir ID}

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernando Souto de Carvalho**, **Adjunto**, em 08/12/2021, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **25950368** e o código CRC **0A251F4C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-070026/001452/2020 SEI nº 25950368

Avenida Venezuela, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone:

Criado por marcelofsc, versão 2 por marcelofsc em 08/12/2021 12:17:05.

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Estadual do Ambiente

Diretoria de Licenciamento Ambiental

Manifestação.INEA/GERLIRH SEI Nº5 Rio de Janeiro,01 de dezembro de 2021

À DIRLAM, com vistas à SERVCONTE,

O presente processo trata da apuração referente ao cumprimento da obrigação contida nos itens B e B.5, cláusula terceira do TAC II COMPERJ, firmado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº 0009897-51.2018.8.19.0023, conforme demanda do MPRJ nos Ofícios 2ª PJTC nº 532/2020 (10183306) e 1419/2021 (19891691).

Dessa forma, considerando o item B.5, a PETROBRAS possui a incumbência de *comprovar,* de *apresentar o mapa com a localização dos poços de captação de água subterrânea nos municípios atravessados pelos dutos e que estejam cadastrados nos órgãos competentes, bem como a tabela de localização e os dados resumidos dos poços e piezômetros cadastrados na região de estudo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC"*, esta Gerência informa que, de acordo com o Ofício SMS/LCA/MPL-DP-TDI 0050/2020 (10700257), o empreendimento encaminhou a documentação através do Anexo (10700342), conforme descrito abaixo:

- página 1: mapa de pontos (mapa geológico com a delimitação de uma área de estudo e a localização dos poços tubulares profundos e sondagens);

- página 3: tabela de localização e dados resumidos dos poços e piezômetros cadastrados. Na tabela, salientou-se que foram elencados apenas os poços com dados mais confiáveis;

Considerando que:

i) a empresa apresentou levantamento de poços apenas para área (de estudo) sem especificação, critérios utilizados para definição do traçado e coordenadas geográficas de referência dos limites da poligonal;

ii) a área definida no mapa não é coincidente com os limites municipais e que estes não estão plotados;

iii) que o mapa não apresenta o traçado dos dutos, inviabilizando a comparação com os pontos levantados; e

iv) foram elencados 29 poços na área e cadastrados junto aos órgãos competentes, com a justificativa de serem os poços com os dados mais confiáveis, porém, não foram especificados os critérios de confiança.

Sendo assim, temos a informar que não é possível verificar, dada a ausência de georreferência dos limites da poligonal, se os pontos apresentados são equivalentes aos poços de captação de água subterrânea nos municípios atravessados pelos dutos, cadastrados e regularizados junto aos órgãos competentes, o que inclui o INEA ou a ANM – nos casos de captação de água mineral subterrânea – impossibilitando afirmar que a PETROBRAS tenha cumprido plenamente com a obrigação contida no item B.5, da cláusula terceira do TAC II COMPERJ.

Pode-se sugerir que, caso haja interesse pelas partes em obter o mapa conforme descrito na obrigação no item B.5 da cláusula terceira do TAC II, o empreendedor apresente versões do mapa

locacional dos poços e dos dutos, utilizando bases cartográficas distintas, podendo ser o mapa geológico (incluindo a camada limite municipal), a imagem de satélite (a exemplo das disponibilizadas pelo software google Earth®) e outras bases que julgue pertinente. Além de especificar a fonte dos dados locacionais dos poços e de suas características, bem como os critérios utilizados para desconsiderar determinados poços dos dados levantados.

Ademais, informamos que o INEA permanece à disposição para colaborar com o cumprimento do referido item, disponibilizando, conforme venha a serem solicitadas pelo empreendedor, informações específicas que detenhamos acerca dos poços de captação de água subterrânea nos municípios que os dutos atravessam.

Atenciosamente,

Thiago Teles Alvaro
Gerente – DIRLAM/GERLIRH
ID. Func: 4459795-9

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Teles Alvaro**, **Gerente**, em 01/12/2021, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **24863232** e o código CRC **CDE75737**.

Referência: Processo nº SEI-070026/001452/2020 SEI nº 24863232

Avenida Venezuela, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone:

Criado por caiodt, versão 7 por thiagota em 01/12/2021 11:39:36.

PETROBRAS

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2021

SMS/LCA/MPL-DP-TDI 0282/2021

Ao Senhor,
MARCELO FERNANDO SOUTO CARVALHO
Coordenador do GT dos TACs 1 e 2 do COMPERJ
Superintendência de Convênios e Contratos - SUPCON
Instituto Estadual do Ambiente - INEA

Av. Venezuela, 110, 2° andar - Saúde
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20081-312

Assunto: Resposta ao Of. INEA/SERVCONTE SEI Nº 35/2021 – Obrigação B.5 do TAC 2 do Comperj

Referência: Processo INEA SEI-07/026/004.632/2019

Prezado Senhor,

Em resposta à Manifestação INEA/GERLIRH SEI Nº 5, encaminhada através do Of. INEA/SERVCONTE SEI Nº 35, ressaltamos que foram enviados os seguintes documentos através da carta SMS/LCA/MPL-DP-TDI 0050/2020, protocolada neste INEA em 19/11/2020:

- Anexo I – Mapa dos Poços de Sondagens;
- Anexo II – Tabela de Localização e Dados dos Poços e Piezômetros;
- Anexo III – Carta enviada ao INEA sobre a informação dos poços.

Em complementação aos documentos já enviados, encaminhamos novo mapa (Anexo IV) incluindo os limites dos municípios, o traçado dos dutos e os poços cadastrados na CPRM, os quais seguem também listados no Anexo V.

Ressalta-se que estes dados complementares foram extraídos do Sistema de Gerenciamento de Águas Subterrâneas – SIAGAS da CPRM na data de 16/12/2021.

Quanto à origem dos dados dos 29 poços que foram apresentados anteriormente, esclarecemos que os mesmos estavam disponíveis no banco de dados DRM e SIAGAS ativos à época do levantamento realizado pela empresa Schlumberger, em 2013.

No mais, ficamos à disposição para dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,

Geraldo Adriano Teixeira

Assinado de forma digital por Geraldo Adriano Teixeira
Dados: 2021.12.22 16:08:40 -03'00'

Geraldo Adriano Teixeira
Gerente de Manutenção e Pós Licença para Desenvolvimento da Produção e TDI

Anexo(s): **Anexo I -Mapa Poços e Sondagens.pdf**
Anexo II-Tabela Localiz e Dados Poços e Piezômetros.pdf
Anexo III-Informa poços captação_cond 7 LP.pdf
Anexo IV - Novo Mapa do Empreendimento e Poços da CPRM.pdf
Anexo V - Lista dos Poços de Sondagem.pdf

MAPA DE PONTOS (POÇOS E SONDAGENS CADASTRADOS)

N ↑

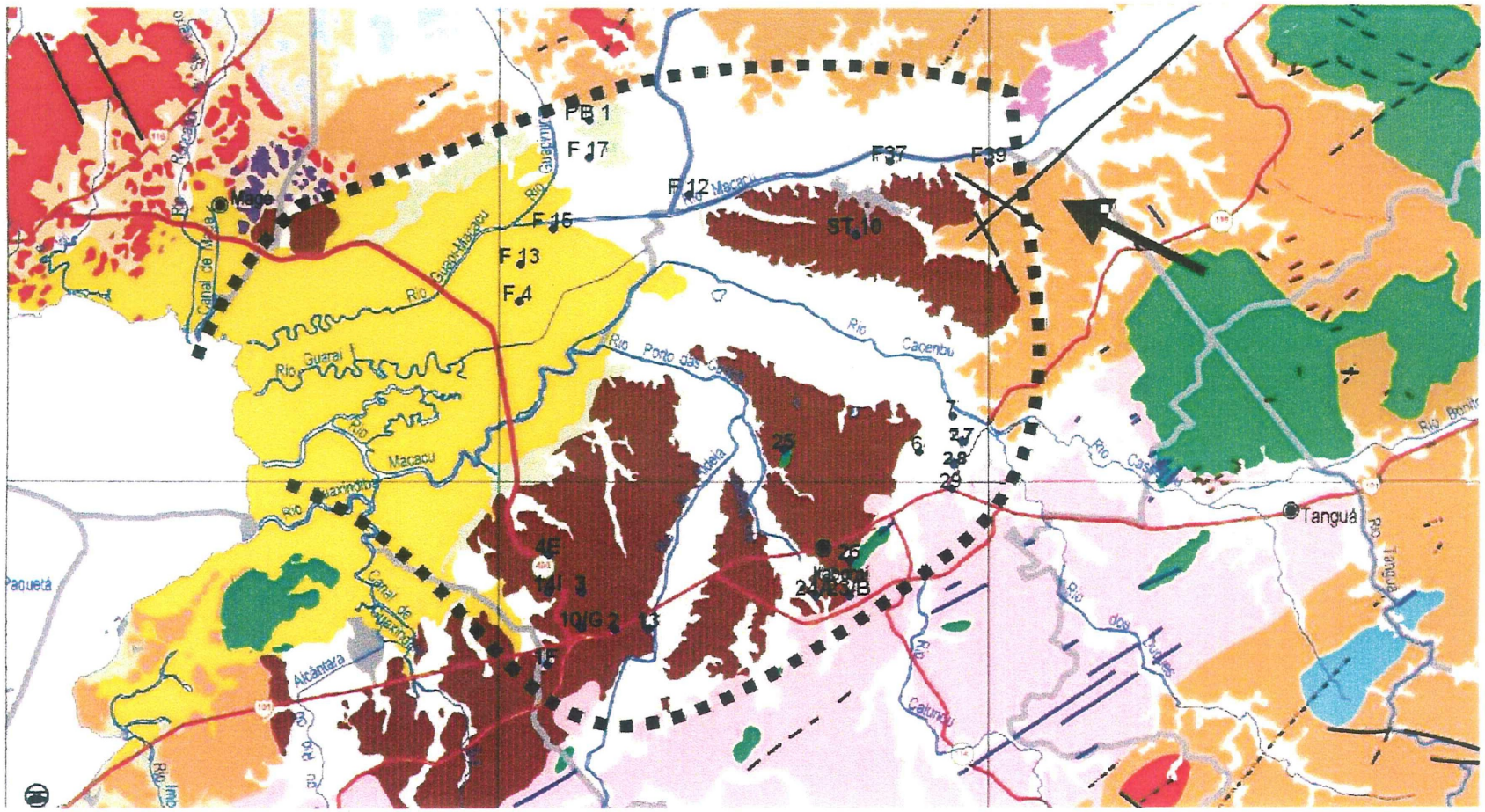

Mapa Geológico com a localização de poços tubulares profundos *(indicado por numeral)* e sondagens *(indicado por F seguido de numeral)*. Área de estudo contornada por pontilhado preto.Flecha preta indica falha. Escala aproximada do mapa 1 :: 215.000 (legenda do mapa no Anexo 1).

Proprietário/Local	PONTO	COORD. UTM	PROF. (m)	NE (m)	ND (m)	Qmáx. (m3/h)	S(m)	S/Q (m/m3/h)	Q/S (m3/h/m)
P.M. Itaboraí - Aldeia da Prata	1 / F	7.479.880N / 712.045E	100.0	10.30	38.00	42.70	26.63	0.623	1.603
P.M. Itaboraí - AMAM	2	7.480.300N / 713.200E	100.0	15.00	40.00	23.30	26.51	0.753	0.879
P.M. Itaboraí - Shangrilá	3	7.480.400N / 712.950E	100.0	15.30	47.00	42.00	32.20	0.753	1.304
P.M. Itaboraí - Vila Brasil	4 / E	7.479.100N / 712.050E	100.0	26.40	35.50	11.10	9.10	0.819	1.220
P.M. Itaboraí - Hosp. Leal Jr.	5 / C	7.483.650N / 721.200E	92.0	0.00	48.50	5.50	0.00	0.000	0.164
P.M. Itaboraí CH Reta Velha	6	7.486.350N / 723.300E	102.0	0.00	53.00	8.70	53.00	6.092	0.164
P.M. Itaboraí CH Reta Velha	7	7.486.550N / 723.650E	100.0	6.50	42.00	4.50	35.50	7.889	0.127
P.M. Itaboraí - Pq. Industrial	8	0	100.0	7.00	45.00	7.90	38.00	4.810	0.208
P.M. Itaboraí - Areal	9 / D	7.485.165N / 719.900E	100.0	19.80	77.90	30.00	58.10	1.937	0.516
Cond. São Francisco	10 / G	7.480.183N / 712.043E	102.0	13.40	30.00	36.00	16.60	0.461	2.169
Cond. São Emanuel III	11 / H	7.482.360N / 711.640E	100.0	8.30	22.00	15.80	13.70	0.867	1.153
Cond. Biddy View I	12	7.482.000N / 717.150E	109.0	13.00	60.00	12.00	47.00	3.917	0.255
CEDAE-Rio Aldeia/PZ 01	13	7.480.640N / 714.750E	72.0	0.40	40.40	9.00	40.00	4.444	0.225
CEDAE ETA Manilha	14 / I	7.481.800N / 711.275E	111.1	19.20	48.10	20.00	15.60	0.780	1.282
CEDAE GTZ PB/01	15	7.494.744N / 712.527E	40.0	1.76	4.01	34.00	2.25	0.066	15.111
CEDAE GTZ 04	16	7.489.917N / 710.708E	60.0/47.0	0.00	0.00	0.00	0.00	0.000	0.000
CEDAE GTZ 12	17	7.493.292N / 716.042E	36.1	0.00	0.00	0.00	0.00	0.000	0.000
CEDAE GTZ 13	18	7.491.000N / 711.083E	58.0/32.0	0.00	0.00	0.00	0.00	0.000	0.000
CEDAE GTZ 15	19	7.492.750N / 711.583E	50.1/22.0	0.00	0.00	0.00	0.00	0.000	0.000
CEDAE GTZ 17	20	7.494.125N / 712.527E	34.0	1.64	2.33	0.00	0.69	0.000	0.000
CEDAE GTZ 37	21	7.495.042N / 721.875E	36,2	36.15	0.00	0.00	0.00	0.000	0.000
CEDAE GTZ 39	22	7.495.970N / 726.850E	23.5	0.00	0.00	0.00	0.00	0.000	0.000
Fac. Plínio Leite - Caluja	23 / B	7.481.200N / 720.400E	150.0	9.80	67.00	8.00	57.20	7.150	0.140
Joaquim R. Simões - Caluja	24 / A	7.481.000N / 720.215E	84.0	8.20	69.00	4.80	60.80	12.667	0.079
Mirock - Min. Rocha de Ouro	25	7.485.775N / 718.650E	30.0	0.00	0.00	0.00	0.00	0.000	0.000
Auto Posto Gomes de Nogueira	26	7.481.565N / 721.100E	70.0	10.50	35.00	1.20	24.50	20.417	0.049
TECTOR - CH Reta Nova	27	7.485.300N / 723.500E	171.0	8.00	52.00	10.00	44.00	4.400	0.227
TECTOR - CH Reta Nova	28	7.485.050N / 723.550E	119.0	4.00	40.00	9.90	36.00	3.636	0.275
TECTOR - CH Reta Nova	29	7.484.830N / 723.650E	128.0	1.80	22.00	22.60	20.20	0.894	1.119

Tabela de localização e dados resumidos dos poços e piezômetros cadastrados na região de estudo. Considerou-se apenas os poços com dados mais confiáveis.

PETROBRAS

AB-PGI/COMPERJ/SMS 0054/2013

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2013

Instituto Estadual do Ambiente – INEA
Rua Sacadura Cabral, 103. Térreo. Saúde
Rio de Janeiro – RJ

At.: Ilmo Sr. Luiz Heckmaier
Coordenador de Estudos Ambienrais

Assunto: Condicionante 7 LP do Sistema Dutoviário do COMPERJ
Referência: Processo Nº: E-07/201157/2008
Licença Prévia Nº IN 020511

Prezado Senhor,

Em atendimento a condicionante 7 da LP Nº IN 020511 estamos encaminhando, em anexo, mapa com a localização dos poços artesianos cadastrados nos órgãos competentes (levantamento realizado pela empresa Schlumberger), nos municípios atravessados pela faixa de dutos do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro - COMPERJ.

Gostaríamos ainda de salientar que a Petrobras não tem como verificar a existência dos poços não cadastrados junto aos órgãos competentes, de vez que não possui poder de fiscalização para adentrar propriedades particulares de terceiros.

Atenciosamente,

Fabio Palmeiro do Amaral
Gerente de Segurança, Meio Ambiente e Saúde
Abastecimento Programa de Investimento

Anexo(s): Mapa Localização dos Poços Profundos Produtores de Água próximo a faixa de Dutos do COMPERJ

Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
AB-PGI / COMPERJ / SMS
Av. República do Chile, 65 / Sala 1902
CEP 20031-912 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
Tels: (55 21) 3224-6845

inea Instituto Estadual de ambiente
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO - GA
Recebido em: 30/04/13
Por:
Matr:
Rosangela Silva da Cunha Nicolau
Adjunto
Matrícula 0390852-2
Gerência de Atendimento - INEA

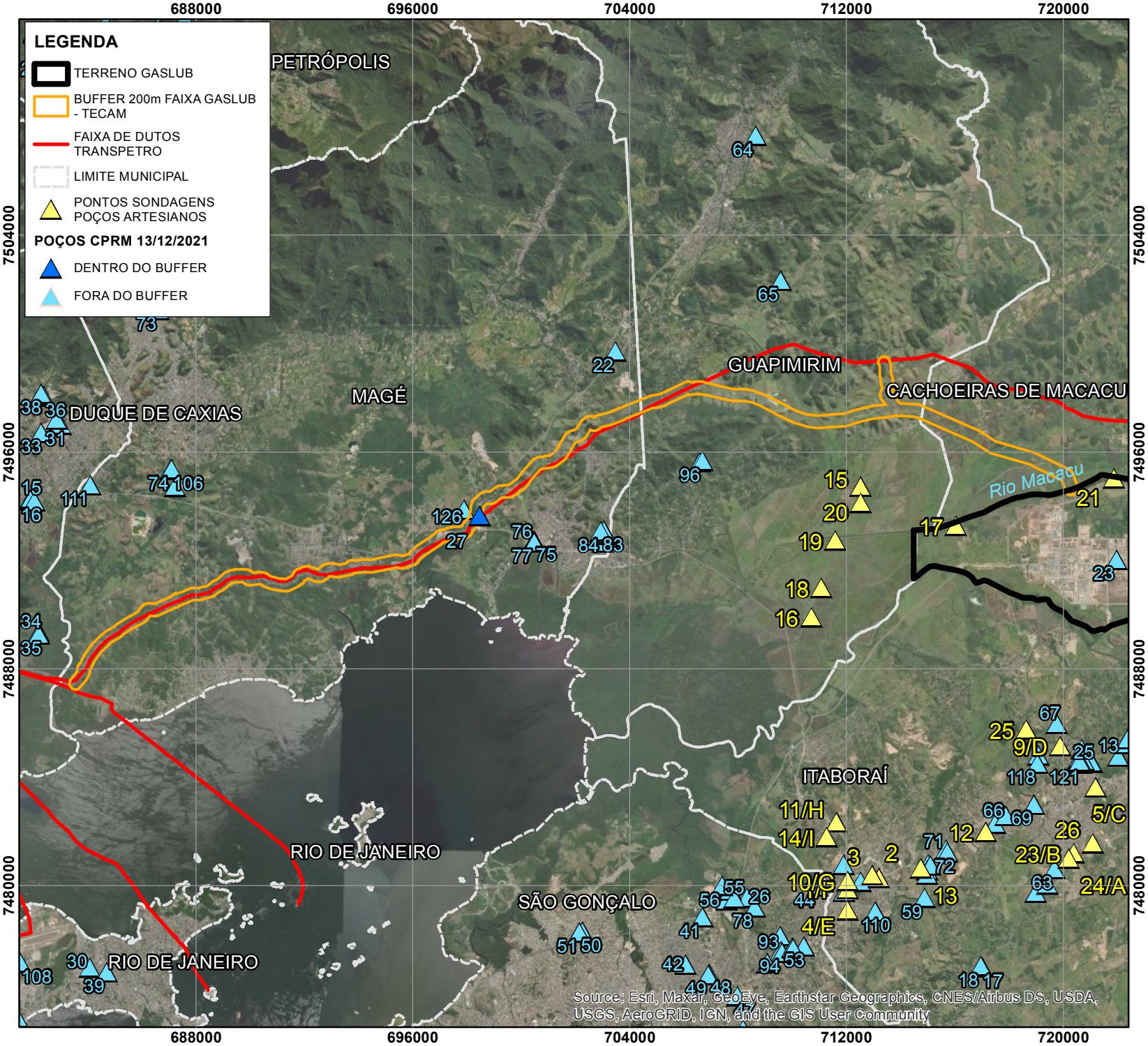
LEGENDA
TERRENO GASLUB
BUFFER 200m FAIXA GASLUB - TECAM
FAIXA DE DUTOS TRANSPETRO
LIMITE MUNICIPAL
PONTOS SONDAGENS POÇOS ARTESIANOS
POÇOS CPRM 13/12/2021
DENTRO DO BUFFER
FORA DO BUFFER
PETRÓPOLIS
GUAPIMIRIM
CACHOEIRAS DE MACACU
MAGÉ
DUQUE DE CAXIAS
ITABORAÍ
SÃO GONÇALO
RIO DE JANEIRO
RIO DE JANEIRO
Rio Macacu
688000
696000
704000
712000
720000
7504000
7496000
7488000
7480000
Source: Esri, Maxar, GeoEye, Earthstar Geographics, CNES/Airbus DS, USDA, USGS, AeroGRID, IGN, and the GIS User Community

Anexo IIB - POÇOS CPRM (SIAGAS)									
Indice (Planta Anexo IB)	idt_ponto	str_uf_sur	str_local_	natureza_p	ne	nd	vazao_esta	N	E
1	3100002015	RJ	RUA YPIRANGA 211- CENTRO	Poço tubular	2.5	32		7510225	687556
2	3100002016	RJ	RUA GENERAL OSÓRIO 100 O 120 - CENTRO	Poço tubular	7	40		7509303	687459
3	3100002017	RJ	RUA DR. NELSON DE SÁ EARP, 210 - CENTRO.	Poço tubular				7509460	687204
4	3100002628	RJ	RUA DR. NELSON DE SÁ EARP, 111-CENTRO	Poço tubular	8	18.5		7509554	687091
5	3100002630	RJ	MOSELA	PoSo tubular	0	62		7511458	684798
6	3100002633	RJ	Rua 16 Mar		3	30	1.2	7509520	687290
7	3100002634	RJ	Quarteirão Brasileiro		3	58	1.6	7511713	686602
8	3100002639	RJ	Av. Coronel Veiga, 405/437		3.4	33	6.1	7507511	685551
9	3100002640	RJ	Av. Coronel Veiga, 405/437		7	36	1.4	7507510	685665
10	3100002641	RJ	Rua Bingen, 861		4	7	6.6	7511269	687712
11	3100002642	RJ	Rua Alberto de Oliveira - Mosela		2	54	3.7	7511829	684660
12	3100002643	RJ	R. M0rio Gelli 119		0	44	3.9	7511086	682421
13	3100004223	RJ	ITABORAÍ	Poço tubular				7484780	722035
14	3100004448	RJ	DUQUE DE CAXIAS	Poço tubular	3	34	3.3	7494235	681850
15	3100004458	RJ	DUQUE DE CAXIAS					7494296	681907
16	3100004459	RJ						7494202	682021
17	3100022782	RJ			5.1		2.5	7477006	717015
18	3100022783	RJ			2.29			7477038	716958
19	3100022784	RJ			18.72	41.77	17.217	7479786	711919
20	3100022787	RJ			4	30	7	7478157	709556
21	3100022790	RJ						7510657	682330
22	3100022800	RJ			0.2	6.5		7499716	703482
23	3100022818	RJ			7	173.38	6.405	7492043	721970
24	3100022827	RJ			14.53	32.75	9	7484548	721061
25	3100022828	RJ			2.18			7484549	721033
26	3100022868	RJ	SANTA LUZIA					7479559	708349
27	3100022875	RJ	IRIRI*					7493659	698461
28	3100022886	RJ	BINGEN		4.39	34	12	7509254	683886
29	3100022887	RJ	BINGEN		6	52	9	7509224	683828
30	3100022888	RJ	ILHA DO GOVERNADOR					7476980	684068
31	3100022975	RJ	IMBARIE		6.18	30.7	2.23	7497021	682997
32	3100022976	RJ	IMBARIE		20	53.38	3.3	7497207	682856
33	3100022977	RJ	IMBARIE		6.54	29.3	3.4	7496721	682279
34	3100022982	RJ	CAMPOS ELISEOS					7489370	682191
35	3100022983	RJ	CAMPOS ELISIOS					7489278	682190
36	3100022994	RJ	TAQUARA		1.46	6.11	1.29	7498074	682381
37	3100022995	RJ	TAQUARA		0.83	7.15	0.9	7498075	682295
38	3100022996	RJ	TAQUARA		1.15	5.95	0.29	7498168	682268
39	3100023044	RJ	ILHA DO GOVERNADOR		3.5	18	2.5	7476819	684693
40	3100023103	RJ	UAC					7475136	681393
41	3100023399	RJ	SANTA LUZIA		3.1	29.7	3.58	7478843	706684
42	3100023400	RJ	JARDIM CATARINA		13.25	36.12	13.16	7477098	706062
43	3100023401	RJ	IPIIBA		18.35	26.38	2.12	7474699	708197
44	3100023402	RJ	GUAXINDIBA					7479985	710923
45	3100023403	RJ	MARAMBAIA		8.8	12.98	0.4	7477541	709605
46	3100023404	RJ	MARAMBAIA		11.05	12.34	0.34	7477572	709605
47	3100023405	RJ	VISTA ALEGRE		23.45	31.44	7.888	7475933	707985
48	3100023406	RJ	JARDIM CATARINA		2	48	3.5	7476747	706941
49	3100023407	RJ	JARDIM CATARINA		2	26	1.5	7476717	706912
50	3100023408	RJ	ITAUNA		1	29	1.5	7478318	702255
51	3100023409	RJ	ITAUNA		1.75	20	1.5	7478289	702141
52	3100023410	RJ	GUAXINDIBA		4.3	11	7.35	7479477	707577
53	3100023412	RJ	MARAMBAIA		23.38	54.3	2	7477776	710436

* ÚNICO PONTO NO BUFFER DE 200m

54	3100023425	RJ			11.1	51.5	0.78	7479844	707725
55	3100023426	RJ			2	13.91	0.4	7479534	707864
56	3100023460	RJ			6.22	14.21	3.6	7480002	707413
57	3100023461	RJ			21.56	32.18	4.95	7482292	717490
58	3100023466	RJ			6.9	18.12	3.87	7480789	715014
59	3100023467	RJ			6.61	22.53	4.48	7479560	714883
60	3100023468	RJ			4.43	33.12	3.15	7480574	714983
61	3100023469	RJ			4.5	14.69	3.03	7480420	714981
62	3100023470	RJ						7480757	715099
63	3100023471	RJ			13.95	32.11	12.31	7480630	719692
64	3100023481	RJ						7507676	708647
65	3100023507	RJ	ZONA RURAL					7502341	709574
66	3100023508	RJ	OUTEIRO DAS PEDRAS		5.64	8.99	2.52	7482594	717894
67	3100023509	RJ	AREAL		2.42	33.76	10.14	7485982	719769
68	3100023511	RJ	ALDEIA VELHA MANILHA		10.45	13.83	2.364	7480147	712523
69	3100023512	RJ	CENTRO		7.43	39.69	10.04	7483010	718927
70	3100023514	RJ	MANILHA		20.18	33.54	12.3	7480771	711904
71	3100023516	RJ	FAZENDA S6O JOAQUIM		5.66	8.85	2	7481333	715678
72	3100023517	RJ	FAZENDA S7O JOAQUIM		9.45	18.68	4	7481240	715734
73	3100023561	RJ	FRAGOSO		2.5	13.4	4.5	7501253	686618
74	3100023562	RJ	PIABETA		2.35	18.19	2.8	7495372	687060
75	3100023563	RJ	RONCADOR		2.8	3.65	1.07	7492740	700477
76	3100023564	RJ	RONCADOR		2.72	3.86	0.62	7492710	700476
77	3100023565	RJ	RONCADOR		2.55	3.8	1.13	7492679	700476
78	3100023620	RJ			15.16	20.39	12.19	7479216	708630
79	3100023645	RJ			7.48	33.23	4.794	7492676	703017
80	3100023646	RJ			2.72	53.1	2.221	7492982	703136
81	3100023647	RJ			2.25	56.72	1.952	7492953	703049
82	3100023648	RJ			2.78	45.76	6.897	7492985	702936
83	3100023649	RJ			3.73	44.59	4.23	7493106	703052
84	3100023650	RJ			4.25	43.58	2.742	7493077	702937
85	3100023675	RJ	QUITANDNHA					7506803	683056
86	3100023677	RJ	BINGEN		3.7	5	7.485	7509255	683800
87	3100023682	RJ	BINGEN		3	20	8.5	7508825	683738
88	3100023693	RJ	BINGEN		5.85	41.15	4.91	7509551	684747
89	3100023723	RJ	CENTRO		2.5	24.4	3.04	7512009	687578
90	3100023724	RJ	BINGEN		0.5	15.4	6	7509227	683542
91	3100023725	RJ	BINGEN		3	37.4	8	7509134	683627
92	3100023726	RJ	BINGEN		4.45	8	0.5	7508837	682709
93	3100023824	RJ						7477572	709577
94	3100023825	RJ						7477541	709633
95	3100023839	RJ	Parque Nossa Senhora da Ajuda	Poço tubular	4.4	87.92	3.5	7495643	706598
96	3100023840	RJ	PARQUE NOSSA SENHORA DA AJUDA	Poço tubular	1.18	47.95	4.5	7495673	706684
97	3100023841	RJ	FABRICA S1O PEDRO DE ALCANTARA	Poço tubular	4.17	28.72	4.6	7508273	688618
98	3100023842	RJ	FJBRICA S2O PEDRO DE ALCANTARA	Poço tubular	3.08	28.27	4.4	7508240	688818
99	3100023843	RJ	FABRICA AURORA	Poço tubular	5.26	9.13	8	7508362	688905
100	3100024306	RJ	VISTA ALEGRE	Poço tubular	5.52	35.87		7477148	709086
101	3100024324	RJ	VENDA DAS PEDRAS	Poço tubular	7.1	156.8		7485238	722327
102	3100024329	RJ		Po	6.35	121		7485421	722387
103	3100024343	RJ	JARDIM FERMA	Poço tubular	2.2	5.57		7484823	719096
104	3100024348	RJ		Po	2.34	2.54		7494724	687224
105	3100024350	RJ	CORONEL VEIGA	Poço tubular	1	5.45		7507540	685666
106	3100024352	RJ	PIABETÁ	Poço tubular	2.46	18.65		7495371	687089
107	3100024367	RJ	QUITANDINHA	Poço tubular	3.84	26.12		7506863	683114
108	3100024373	RJ	ILHA DO GOVERNADOR	Poço tubular	5.46	41.16		7477165	681503
109	3100024405	RJ	CALUNGE	Poço tubular	8.8	12.98		7479747	718994
110	3100024429	RJ	MANILHA	Poço tubular				7479062	713078

111	3100024450	RJ	PIABETÁ	Poço tubular				7494793	684084
112	3100024462	RJ	BAIRRO AREAL	Poço tubular				7484678	720578
113	3100024463	RJ	BAIRRO AREAL	Poço tubular				7484646	720663
114	3100024464	RJ	BAIRRO AREAL	Poço tubular				7484739	720636
115	3100024469	RJ	VILA INHOMIRIM	Poço tubular				7502994	685096
116	3100024470	RJ	VILA INHOMIRIM	Poço tubular				7502377	685260
117	3100024471	RJ	VILA INHOMIRIM	Poço tubular				7502861	685981
118	3100024475	RJ	RETIRO	Poço tubular				7484516	719063
119	3100024506	RJ	CALUGE	Poço tubular				7480049	719427
120	3100024508	RJ	AREAL	Poço tubular				7484614	720777
121	3100024509	RJ	AREAL	Poço tubular				7484523	720690
122	3100024517	RJ	AREAL	Poço tubular				7484586	720605
123	3100024518	RJ	BOM RETIRO	Poço tubular				7477720	710007
124	3100024519	RJ	BOM RETIRO	Poço tubular				7477689	710035
125	3100025583	RJ	AREAL					7485046	720698
126	3100025585	RJ	IRIRI					7493882	697893
NOTA: Informações extraidas no site do SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRANEAS (SIAGAS) na data de 16/12/2021									

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Estadual do Ambiente

Diretoria de Licenciamento Ambiental

Manifestação.INEA/SERVORH SEI Nº693 Rio de Janeiro,22 de maio de 2024

Ofício n°720/2024-2PJTCOITB (71328469)

Ref: Procedimento Administrativo n°05.22.0005.0004470/2023-92

Assunto: PA22/2020 - MPRJ 2020.00174196

O Ofício n°720/2024 (71328469), da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, trata do procedimento em epígrafe, que visa apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens B e B.5 da cláusula terceira do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública n°. 0009897-51.2018.8.19.0023 (Sistema de Dutos e Terminais do COMPERJ).

De acordo com o item B.5 citado a PETROBRAS possui a incumbência de: " *(...) apresentar o mapa com a localização dos poços de captação de água subterrânea nos municípios atravessados pelos dutos e que estejam cadastrados nos órgãos competentes, bem como a tabela de localização e os dados resumidos dos poços e piezômetros cadastrados na região de estudo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC*"

No que compete o Serviços de Outorga de Recursos Hídricos - SERVORH, temos a informar que, após o envio por parte da PETROBRAS dos mapas georreferenciados e dados dos poços (40879901, 40879659, 40880487, 40881282, 40881616 e 40882900) na região, foi realizado um levantamento através do banco de dados do SERVORH de forma a verificar a quantidade de poços de captação subterrânea regularizados e em processo de regularização dentro dos municípios por onde passam os dutos do COMPERJ. Após o levantamento foram identificados 667 poços na área delimitada, sendo anexado ao presente processo a planilha em excel com os dados dos poços levantados (75213261) assim como um mapa com a representação espacializada dos poços na área de interesse (75213272). Salientamos que não foi identificado qualquer poço no buffer de 200 m. Cabe ressaltar ainda que, furos de sondagem e poços de monitoramento não são objeto de regularização desse SERVORH.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração e informamos que o SERVORH fica a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Bernardo Ramos Carneiro Leão

Analista Ambiental - ID: 5126146-4

SERVORH/GERLIRH/DIRLAM

De acordo,

Ana Carolina Cabral Miranda

Chefe de Serviço - ID: 4461489-6

SERVORH/GERLIRH/DIRLAM

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Cabral Miranda**, **Chefe de Serviço**, em 22/05/2024, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **75212865** e o código CRC **B38A9DDB**.

Referência: Processo nº SEI-070026/001452/2020 SEI nº 75212865

Avenida Venezuela, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone:

Criado por bernardorcl, versão 3 por anaccm em 22/05/2024 18:30:09.

Processo
SEI-070007/000703/2021
E-07/002.4784/2017
PD-07/014.156/2020
PD-07/014.156/2020
E-07/506.048/2011
E-07/150.125/2007
PD-07/014.300/2017
E-07/002.13742/2013
PD-07/014.260/2016
E-07/002.00146/2013
E-07/002.00148/2013
EXT-PD/006.7672/2020
EXT-PD/006.7761/2020
E-07/002.05305/2017
E-07/002.07333/2013
E-07/002.05925/2013
E-07/150.116/2007
E-07/514.331/2012
E-07/505.580/2012
PD-07/014.652/2017
PD-07/014.652/2017
PD-07/014.652/2017
E-07/150.126/2007
E-07/514.674/2012
E-07/002.00134/2013
E-07/510.372/2012
E-07/100.895/2004
E-07/100.895/2004
E-07/100.895/2004
E-07/100.895/2004
E-07/502.305/2009
E-07/511.581/2011
E-07/511.411/2012
E-07/002.15609/2014
E-07/002.15609/2014
E-07/508.202/2012
E-07/002.06557/2013
E-07/512.998/2012
E-07/507.688/2012
E-07/002.08238/2014
E-07/002.8696/2014
E-07/507.792/2010
E-07/512.984/2012
E-07/002.07091/2013
E-07/505.944/2010
PD-07/014.339/2016
E-07/002.03782/2013
E-07/504.601/2009
E-07/514.460/2012
PD-07/005.97/2019
E-07/504.550/2009
E-07/002.01598/2013
E-07/506.825/2009
E-07/506.825/2009
E-07/506.825/2009
E-07/506.875/2009
E-07/506.875/2009
E-07/506.875/2009
E-07/150.453/2008
E-07/150.315/2008

REQUERENTE	CNPJ_CPF
3 PINNAS TRANSPORTES LTDA.	1,80609E+13
A. ALVES DE FRANÇA DO CARMO DISTRIBUIDORA DE Á	2,72659E+13
A.R EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	1,14311E+13
A.R EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	1,14311E+13
A.R EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	1,14311E+13
ACADEMIA C. AGUA LTDA	3,02203E+12
AG-R EYE OBELISCO SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA	1,06254E+13
AGRO PASTORIL NOSSA SENHORA DAS GRACAS LTDA	3,38798E+13
AGROPECUARIA E MINERADORA OURO BRANCO LTDA	1,09829E+13
AGUAS DO IMPERADOR S/A	2,15033E+12
AGUAS DO IMPERADOR S/A	2,15033E+12
AGUAS DO IMPERADOR S/A	2,15033E+12
AGUAS DO IMPERADOR S/A	2,15033E+12
AGUAS DO IMPERADOR S/A	2,15033E+12
AIPIM NA MANTEIGA BAR E LANCHONETE LTDA	7,15252E+12
ALBACETE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	3,21934E+13
ALBERTINO CABRAL DE FIGUEIREDO	10675280753
ALCINPEX IMOBILIARIA LTDA	3,61955E+13
ALEGRIA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTD	1,3583E+13
ALESAT COBUSTIVEIS S.A	1,71327E+13
ALESAT COBUSTIVEIS S.A	1,71327E+13
ALESAT COBUSTIVEIS S.A	1,71327E+13
ALPS AUTO POSTO LTDA	4,01279E+12
AMARELINHO MOTEL LTDA	2,77054E+13
AMILTON DA ROSA GALLO - EPP	3,95414E+13
AMYR KHAN KLINK	90539346853
ANCAT- ANGELO DE CASTRO SITIO LAZER E TURISMO	3,95087E+13
ANCAT- ANGELO DE CASTRO SITIO LAZER E TURISMO	3,95087E+13
ANCAT- ANGELO DE CASTRO SITIO LAZER E TURISMO	3,95087E+13
ANCAT- ANGELO DE CASTRO SITIO LAZER E TURISMO	3,95087E+13
ANTONIO CARLOS COSTA MACHADO	412662779
ANTONIO MANUEL CARNEIRO VIEIRA	10500189749
ANTONIO SILVERIO CORREA	10667504753
ANTRELLI INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA-ME	6,04339E+12
ANTRELLI INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA-ME	6,04339E+12
ARARUAMA LAGOS ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA	5,13696E+12
AREAL ESKEMA LTDA	3,21102E+13
AREAL NOVO SECULO DE SEROPEDICA LTDA	3,1359E+12
AREAL SAPUCAIA LTDA	2,96801E+13
ARGOPART - IT PARTICIPACOES S/A	1,4363E+13
ARGOPART - IT PARTICIPACOES S/A	1,4363E+13
ARLINDO FELIX POLATI 64187586768	1,15381E+13
ART METAL DE TERRESOPOLIS LTDA	4,45211E+12
ART SONO INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTD	1,38241E+13
ASSOCIACAO BENEFICIENTE SANTA MARIA	3,07178E+13
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA IGREJA DE JESUS CRISTO	6,1012E+13
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES VILLAGGIO FELICITA	5,58725E+12
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS A	2,90132E+12
ASSOCIACAO DE PROPRIETARIOS DO VERAO VERMELH	2,77926E+13
ASSOCIAÇÃO DOS INSPETORES DE POLÍCIA DO ESTAD	2,9199E+13
ASSOCIAÇÃO DOS INSPETORES DE POLÍCIA DO ESTAD	2,9199E+13
ASSOCIACAO DOS MORADORES DO SITIO PEDRA BONI	7,57909E+12
ASSOCIACAO EDUCACIONAL PLINIO LEITE	3,00843E+13
ASSOCIACAO EDUCACIONAL PLINIO LEITE	3,00843E+13
ASSOCIACAO EDUCACIONAL PLINIO LEITE	3,00843E+13
ASSOCIACAO EDUCACIONAL PLINIO LEITE	3,00843E+13
ASSOCIACAO EDUCACIONAL PLINIO LEITE	3,00843E+13
ASSOCIACAO EDUCACIONAL PLINIO LEITE	3,00843E+13
ASSOCIACAO FACULDADES CATOLICAS PETROPOLITAN	3,10808E+12
ASSOCIACAO FACULDADES CATOLICAS PETROPOLITAN	3,10808E+12

Doc__Tipo
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos

N°_do_Docu
IN006384
-
-
-
-
-
CA N° IN000647
-
CA IN001739
CA N° IN018604 BS N°01 DATA 02/01/2012
CA IN016503
CA N° IN000242

Data_do_Do
02/01/2024
-
-
-
-
-
26/09/2017
-
11/05/2010
29/12/2011
02/05/2011
30/03/2017

Vencimento
02/01/2029
-
-
-
-
-
Indeterminado
-
Indeterminado
Indeterminado
Indeterminado
Indeterminado
Indeterminado

Endereço_d
RUA MORAIS SARMENTO, N° 229
RUA SOUZA COSTA LOTE 38, S/N
RUA QUISSAMÃ, 1.931 – COND INDUSTRIAL PETRÓPOLI
RUA QUISSAMÃ, 1.931 – COND INDUSTRIAL PETRÓPOLI
RUA DOUTOR NELSON DE AS EARP, 95 ; SALA 121, 122 E
EST. DA INDEPENDÊNCIA 27
AVENIDA AUTOMÓVEL CLUBE, KM 55, S/N, PARQUE A E(
ESTRADA DO SILVADO, S/N
ESTRADA RIO FRIBURGO, KM 4,5 - FAZENDA OURO BRA
RUA DOUTORA AS EARP, 84
RUA DOUTORA AS EARP, 85
RUA CHILE 106
AV GAL MARCIANO MAGALHÃES 52 FRENTE
ESTRADA VELHA DA ESTRELA
ESTRADA MACEMBU, 1571
RUA XAVANTE, 120
RUA VISCONDE DO BOM RETIRO, 305
AVENIDA DAS AMERICAS, 7899 ; BLOCO 02 - SALA 501
AVENIDA PERIMETRAL NORTE, 376
FAZENDA SANTA BÁRBARA, S/N, LOTE 1
FAZENDA SANTA BÁRBARA, S/N, LOTE 1
FAZENDA SANTA BÁRBARA, S/N, LOTE 1
RUA CORONEL VEIGA 1770
ESTRADA CORONEL PEDRO CORREIA, 200
ESTRADA SOLEDADE, S/N ; KM 1
ILHA DA BEXIGA, 0
RUA ACACIO CAMPOS, LOTE 10, QUADRA 09
RUA ACACIO CAMPOS , LOTE 10, QUADRA 09
RUA ACACIO CAMPOS, LOTE 10, QUADRA 09
RUA ACACIO CAMPOS , LOTE 10, QUADRA 09
TRAVESSA DA SOLEDADE, S/Nº
ESTRADA DO DENDE, 1136
RUA DOUTOR PAULO HERVE, 955
RODOVIA AMARAL PEIXOTO S/N
RODOVIA AMARAL PEIXOTO S/N
RODOVIA CAMINHA, S/N ; LOTE 8, QUADRA C
RETA DOS 500, S/N ; LOTE 582
ESTRADA RETA DOS 500 ; LOTE 574 E 575
ESTRADA BR-101, S/N ; KM 161
RODOVIA MARIO COVAS (BR -101) , KM 295 AREA B
RODOVIA MARIO COVAS (BR -101) , KM 295 AREA B
RUA LI ; LOTE 39 - QUADRA 28, COND CAI
RUA TTE LUIZ MEIRELLES, 891
ESTRADA VELHA DE MAGE, 280 , CASA 01 E 02
AVENIDA PAULA LEMOS, 298
RUA HELOISA TORRES, 135
AVENIDA DAS AMERICAS, 4430 ; GRUPO 301 - PARTE
RUA MONSENHOR BACELAR, 145
RODOVIA AMARAL PEIXOTO, S/N ; KM 130
RUA ACÚRCIO TORRES, 499
RUA ACÚRCIO TORRES, 499
ESTRADA ROBERTO BURLE PRIVADA, 1679
ESTRADA DO CABUCU S/N
ESTRADA DO CABUCU S/N
ESTRADA DO CABUCU S/N
ESTRADA DO CABUÇU, S/N
ESTRADA DO CABUÇU, S/N
ESTRADA DO CABUÇU, S/N
RUA BENJAMIN CONSTANT, 213
RUA BARAO DO AMAZONAS, 124

Distrito_B
GUAXINDIBA
MARAMBAIA
QUISSAMÃ
QUISSAMÃ
CENTRO
CREMERIE
SEGUNDO DISTRITO DA ZONA RURAL
ZONA RURAL
MORIN
MORIN
ALTO DA SERRA
MORIM
ALTO DA SERRA
TAQUARA - JACAREPAGUA
MEUDOM
CENTRO
BARRA DA TIJUCA
CIDADE ALEGRIA
LARANJAIS
LARANJAIS
LARANJAIS
PONTE FONES
JACAREPAGUA
SOLEDADE
ILHA DA BEXIGA
SAO JOAQUIM
SAO JOAQUIM
SAO JOAQUIM
SAO JOAQUIM
TAQUARA
ILHA DO GOVERNADOR
JARDIM MARAMBAIA
JARDIM MARAMBAIA
CONDOMINIO INDUSTRIAL DE ARARUAMA
PIRANEMA
SAPUCAIA
TRES PONTES
TRES PONTES
PRAIA SECA
VARZEA
VILA RECREIO
MUTUA
MARAMBAIA
BARRA DA TIJUCA
CENTRO
TAMOIOS
OUTEIRO DAS PEDRAS
OUTEIRO DAS PEDRAS
BARRA DE GUARATIBA
CALUGE
CALUGE
CALUGE
CALUGE
CALUGE
CALUGE
CENTRO
CENTRO

Município
São Gonçalo
São Gonçalo
Petrópolis
Petrópolis
Petrópolis
Petrópolis
Duque de Caxias
Maricá
Rio de Janeiro (capital)
Petrópolis
Petrópolis
Petrópolis
Petrópolis
Petrópolis
Rio de Janeiro (capital)
Teresópolis
Petrópolis
Rio de Janeiro (capital)
Resende
Itaocara
Itaocara
Itaocara
Petrópolis
Rio de Janeiro (capital)
Sumidouro
Paraty
Itaboraí
Itaboraí
Itaboraí
Itaboraí
Duque de Caxias
Rio de Janeiro (capital)
Petrópolis
Itaboraí
Itaboraí
Araruama
Seropédica
Seropédica
Conceição de Macabu
Itaboraí
Itaboraí
Arraial do Cabo
Teresópolis
Magé
São Gonçalo
São Gonçalo
Rio de Janeiro (capital)
Petrópolis
Cabo Frio
Itaboraí
Itaboraí
Rio de Janeiro (capital)
Itaboraí
Itaboraí
Itaboraí
Itaboraí
Itaboraí
Itaboraí
Petrópolis
Petrópolis

Bacia_Hidr	Lat_decima	Long_decim
BACIA DO GUAXINDIBA-ALCÂNTARA	-22,78888889	-42,95808333
BACIA DO GUAXINDIBA-ALCÂNTARA	-22,78661111	-42,94491667
BACIA DO PIABANHA	-22,49008333	-43,15544444
BACIA DO PIABANHA	-22,48916667	-43,15555556
	0	0
BACIA DO PIABANHA	-22,53390278	-43,20615556
BACIA DO PAVUNA-MERITI	-22,62333333	-43,22705556
	0	0
BACIA DO GUAPIMIRIM-MACACU	-22,57277778	-42,96166667
	0	0
	0	0
	-22,52611111	-43,17277778
	-22,52511111	-43,16047222
	0	0
	0	0
	0	0
BACIA DO PIABANHA	-22,51425556	-43,17472222
BACIAS CONTRIBUINTES AO COMPLEXO LAGUNAR DE J	0	0
	0	0
	0	0
	0	0
	0	0
	-22,53166944	-43,19955556
	0	0
	0	0
	0	0
	-22,75976944	-42,86671389
	-22,75976944	-42,87643611
	-22,75976944	-42,86671389
	-22,75976944	-42,87643611
	-22,60418056	-43,23321111
BACIAS DA ILHA DO GOVERNADOR	-22,79646111	-43,19484722
	0	0
	-22,77466667	-42,93336111
	-22,77638889	-42,93436111
	0	0
	0	0
	0	0
	0	0
	-22,76685	-42,90593889
	-22,76713889	-42,905075
	0	0
	0	0
	0	0
BACIA DO GUAXINDIBA-ALCÂNTARA	-22,81109444	-43,03854444
BACIA DO GUAXINDIBA-ALCÂNTARA	-22,79527778	-42,94763889
BACIAS CONTRIBUINTES AO COMPLEXO LAGUNAR DE J	0	0
	-22,51208611	-43,18383889
	0	0
BACIA DO CACERIBU	-22,75566667	-42,87722222
	-22,75561389	-42,87695833
	0	0
	-22,77003333	-42,86053333
	-22,77122778	-42,860275
	-22,77122778	-42,86124444
	-22,77003333	-42,86053333
	-22,7713	-42,860275
	-22,77122778	-42,86124444
	-22,50644444	-43,16655278
	-22,51019444	-43,18419444

Vazão_Máxi
10,8
2,15
2,66
1,24
1,33
0,25
3,72
1,2
0,24
2,4
2,4
3,3
3,3
0,64
3,6

Vazão_MÉDI
10,8
2,15
2,66
1,24
1,33
0,25
3,72
1,2

Tempo_de_B
16
14
20
20
17
20
12
4
20
12
12
12
12
6
3

Dias_Outor
30
28
30
30
26
30
25
1
1
22
22
22
22
30
30
30
10
30
30
30
30
30
30
30
30
30

Finalidade
TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL POR VEÍCULO TRANS
CONSUMO E/OU HIGIENE HUMANA
CONSUMO E HIGIENE HUMANA, REGA DE JARDINS, LIMI
CONSUMO E HIGIENE HUMANA, REGA DE JARDINS, LIMI
LAVAGEM DE VEÍCULOS
CONSUMO E/OU HIGIENE HUMANA
CONSUMO E/OU HIGIENE HUMANA
LIMPEZA GERAL E REGA DE JARDIM
CONSUMO E/OU HIGIENE HUMANA
CONSUMO E/OU HIGIENE HUMANA
CONSUMO E/OU HIGIENE HUMANA
LAVAGEM DE VEÍCULOS
OUTROS
OUTROS
REGA DE JARDIM E LIMPEZA GERAL
LAVAGEM DE VEÍCULOS E DEPENDÊNCIAS
OUTROS USOS (LAVAGEM DE PISOS)
CONSUMO E/OU HIGIENE HUMANA
LIMPEZA E REGA DE JARDINS
CONSUMO E/OU HIGIENE HUMANA
CONSUMO E/OU HIGIENE HUMANA
OUTROS (LIMPEZA EM GERAL, DEPENDENCIAS, SANITA
OUTROS (LIMPEZA EM GERAL, DEPENDENCIAS, SANITA
OUTROS (LIMPEZA EM GERAL, DEPENDENCIAS, SANITA
LAVAGEM DE PATIO, IRRIGACAO, PASTO E USO EM VAS
LAVAGEM DE PATIO, IRRIGACAO, PASTO E USO EM VAS
LAVAGEM DE PATIO, IRRIGACAO, PASTO E USO EM VAS
AGUA UTILIZADA PARA REGA DE JARDINS, LIMPEZA DO
AGUA UTILIZADA PARA REGA DE JARDINS, LIMPEZA DO

Status
CONSISTIDO
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
CONSISTIDO
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE

Tipo_do_Aq
SEDIMENTAR
MISTO
SEDIMENTAR
SEDIMENTAR
FISSURAL

Litologia
FORMAÇÃO BARREIRAS: INTERCALAÇÃO (SOLO ARENC
AREIAS FELDSPÁTICAS SELECIONADAS E ARGILAS SÍLT
AREIAS FELDSPÁTICAS SELECIONADAS E ARGILAS SÍLT
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO
ROCHAS GRANÍTICAS

Profundida
90,00
48,00
3,00
3,50

NÃO POSSUI DADO

Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

150,00

Nível_Está
10,73
9,66

Nível_Dinâ
17,09
14,21

Vazão_Espe
1,70
0,47

Entrada_de
Indeterminado (após os 20,0m)
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

Rebaixamen
6,36
4,55
NÃO POSSUI DADO
11,33
3,90
Não apresentou
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

Profundi_1
66,00
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO
100,00

Observação

NÃO FOI APRESENTADO RELATÓRIO HIDROGEOLÓGICO

O PROCESSO E-07/150.022/2008 ESTA APENSADO AO PR

Data da coleta: 13/07/2017
Data da coleta: 13/07/2017
Data da coleta: 13/07/2017

NAO POSSUI CROQUI DE LOCALIZACAO DO POCO

NÃO POSSUI DADO

OUTROS USOS: LAVAGEM DE VEÍCULOS E/OU DEPENDE

Aspecto_Na

NÃO POSSUI DADO

Não apresentou
Não apresentou
Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

Odor_a_Fri

NÃO POSSUI DADO

Ausente
Ausente
Ausente

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

Sólidos_em

NÃO POSSUI DADO

Não apresentou
Não apresentou
Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

Cor_Aparen
1
NÃO POSSUI DADO
7
<1
<1
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

Cor_Real__

NÃO POSSUI DADO

Não apresentou
Não apresentou
Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

Turbidez__
1,3
NÃO POSSUI DADO
0,35 <0.02 <0.02
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

Resíduo_de

NÃO POSSUI DADO

382
601
484

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

pH

5

NÃO POSSUI DADO

7,16
7,28
6,95

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

Condutivid
0
NÃO POSSUI DADO
496,3 603,1 596,1
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

Temperatur

NÃO POSSUI DADO

25,9
26,3
26,1

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

Potencial

NÃO POSSUI DADO

Não apresentou
Não apresentou
Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

OD

NÃO POSSUI DADO

Não apresentou
Não apresentou
Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

Dureza_Tot
18,4
NÃO POSSUI DADO
145 147 226
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

Sólidos_To

0

NÃO POSSUI DADO

307
418
407

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

Alcalinida

2,2

NÃO POSSUI DADO

216
272
304

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

Cálcio__Ca

ND

NÃO POSSUI DADO

48,5
38,3
83,1

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

Magnésio__

ND

NÃO POSSUI DADO

5,89
12,1
4,19

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

Sódio__Na_

43,7

NÃO POSSUI DADO

13,9
43,6
7,38

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

Potássio__

13,2

NÃO POSSUI DADO

3,26
5,35
0,82

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

Cloreto__C

52,4

NÃO POSSUI DADO

Não apresentou
Não apresentou
Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

Sulfato__S

ND

NÃO POSSUI DADO

3,01
12
8,27

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

Bicarbonat

2,2

NÃO POSSUI DADO

216
272
304

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

Carbonato

NÃO POSSUI DADO

Não apresentou
Não apresentou
Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

Fluoreto__
ND
NÃO POSSUI DADO
<0.2 0,29 <0.2
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

Nitrato__N
6,9
NÃO POSSUI DADO
<0.20 <0.20 <0.20
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

Nitrito__N
0,01
NÃO POSSUI DADO
<0.2 <0.2 <0.2
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NH3

NÃO POSSUI DADO

Não apresentou
Não apresentou
Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

N___Kjeldh

NÃO POSSUI DADO

Não apresentou
Não apresentou
Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

Fostato_em

NÃO POSSUI DADO

Não apresentou
Não apresentou
Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

Li

NÃO POSSUI DADO

Não apresentou
Não apresentou
Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

Berílio

NÃO POSSUI DADO

Não apresentou
Não apresentou
Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

Borato

NÃO POSSUI DADO

Não apresentou
Não apresentou
Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

Alumínio__
0,01
NÃO POSSUI DADO
<0.01 0,032 0,01
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

Si

NÃO POSSUI DADO

Não apresentou
Não apresentou
Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

Escândio

NÃO POSSUI DADO

Não apresentou
Não apresentou
Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

Titânio

NÃO POSSUI DADO

Não apresentou
Não apresentou
Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

Vanádio

NÃO POSSUI DADO

Não apresentou
Não apresentou
Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

Cromo__Cr_

ND

NÃO POSSUI DADO

<0.01
<0.01
<0.01

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

Manganês__
0,02
NÃO POSSUI DADO
<0.01 <0.01 <0.01
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

Ferro__Fe_
0,03
NÃO POSSUI DADO
<0.01 0,13 <0.01
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

Cobalto__C

NÃO POSSUI DADO

Não apresentou
Não apresentou
Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

Níquel__Ni

NÃO POSSUI DADO

Não apresentou
Não apresentou
Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

Cobre__Cu_

ND

NÃO POSSUI DADO

<0.009
<0.009
<0.009

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

Zinco__Zn_

ND

NÃO POSSUI DADO

<0.01
<0.01
<0.01

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

Arsênio_As

NÃO POSSUI DADO

Não apresentou
Não apresentou
Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

Selênio__S

NÃO POSSUI DADO

Não apresentou
Não apresentou
Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

Estrôncio

NÃO POSSUI DADO

Não apresentou
Não apresentou
Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

Molibdênio

NÃO POSSUI DADO

Não apresentou
Não apresentou
Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

Cádmio__Cd

ND

NÃO POSSUI DADO

<0,001
<0,001
<0,001

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

Estanho

NÃO POSSUI DADO

Não apresentou
Não apresentou
Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

Antimônio

NÃO POSSUI DADO

Não apresentou
Não apresentou
Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

Bário_Ba

NÃO POSSUI DADO

Não apresentou
Não apresentou
Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

Tungstênio

NÃO POSSUI DADO

Não apresentou
Não apresentou
Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

Mercúrio__

ND

NÃO POSSUI DADO

<0.01
<0.01
<0.01

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

Chumbo__Pb

ND

NÃO POSSUI DADO

<0.01
<0.01
<0.01

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

Sílica_Tot

NÃO POSSUI DADO

Não apresentou
Não apresentou
Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

Benzeno__µ
ND
NÃO POSSUI DADO
<0.003 <0.003 <0.003
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

Etilbenzen
ND
NÃO POSSUI DADO
<0.003 <0.003 <0.003
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

Tolueno__m
ND
NÃO POSSUI DADO
<0.003 <0.003 <0.003
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

Xileno__mg	Data_da_Co
ND	
NÃO POSSUI DADO	
<0.003	
<0.003	
<0.003	
NÃO POSSUI DADO	
NÃO POSSUI DADO	

Coliformes
Ausente
Presente
Ausente

Coliform_1
Ausente
Ausente
Ausente

Bactérias

16
>5700
63

E-07/502.582/2009
E-07/502.582/2009
E-07/502.582/2009
E-07/502.582/2009
E-07/150.167/2008
E-07/150.123/2009
E-07/150.123/2009
E-07/150.167/2008
E-07/002.7890/2016
E-07/512.614/2012
E-07/501.206/2009
E-07/150.118/2007
PD-07/014.50/2018
PD-07/014.50/2018
E-07/002.06170/2013
PD-07/014.112/2017
E-07/505.655/2010
PD-07/007.56/2017
E-07/102.884/2008
E-07/102.882/2008
E-07/102.880/2008
E-07/507.370/2011
E-07/511.257/2012
E-07/002.01727/2013
E-07/102965/2008
E-07/101.402/2006
E-07/002.00180/2013
E-07/500778/2011
E-07/101.799/2008
E-07/002.02338/2013
E-07/505.653/2010
PD-07/007.142/2019
E-07/512.287/2012
E-07/002.04288/2013
E-07/503.839/2009
E-07/002.03725/2013
E-07/002.7343/2016
PD-07/014.61/2016
E-07/150.456/2008
E-07/514.079/2012
E-07/506.649/2012
E-07/002.3173/2014
E-07/002.3173/2014
E-07/002.10578/2017
E-07/002.10070/2014
SEI-070007/000570/2022
E-07/510.730/2011
E-07/510.730/2011
E-07/504.420/2011
E-07/150.159/2008
E-07/002.10803/2013
E-07/002.3459/2015
PD-07/007.237/2018
E-07/511.917/2012
PD-07/007.138/2018
E-07/502.270/2012
E-07/500.185/2010
E-07/501.249/2011
EXT-PD/007.4170/2018
EXT-PD/007.4170/2018
PD-07/007.110/2018

ASSOCIACAO SAO VICENTE DE PAULA- CASA PROVIDEI	3,35701E+13
ASSOCIACAO SAO VICENTE DE PAULA- CASA PROVIDEI	3,35701E+13
ASSOCIACAO SAO VICENTE DE PAULA- CASA PROVIDEI	3,35701E+13
ASSOCIACAO SAO VICENTE DE PAULA- CASA PROVIDEI	3,35701E+13
ASVP COLEGIO SANTA ISABEL	3,35701E+13
ASVP COLEGIO SANTA ISABEL	3,35701E+13
ASVP COLEGIO SANTA ISABEL	3,35701E+13
ASVP COLEGIO SANTA ISABEL	3,35701E+13
ATACADÃO S.A.	7,53153E+13
ATELIER ARTE EM MARMORES EIRELI	3,33447E+13
AUREA CANDIDA DE JESUS	69908761749
AUTO IMPERIAL	3,11207E+13
AUTO ÔNIBUS VERA CRUZ	2,93221E+13
AUTO ÔNIBUS VERA CRUZ	2,93221E+13
AUTO POSTO ALVORADA RIO LTDA	3,13849E+13
AUTO POSTO CASACA LTDA	2,88379E+13
AUTO POSTO CIDADE GEBARA	4,23115E+12
AUTO POSTO COMES NOGUEIRA	3,70525E+12
AUTO POSTO DO TRABALHO VIII LTDA	4,27928E+12
AUTO POSTO DO TRABALHO XVIII LTDA	5,36737E+12
AUTO POSTO DO TRABALHO XXIII	5,77618E+12
AUTO POSTO DONA ISABEL LTDA	3,23166E+12
AUTO POSTO E SERVICO M J M DE MARICA LTDA - EPP	7,60407E+12
AUTO POSTO E SERVICOS IMBASSAI LTDA	1,26356E+13
AUTO POSTO GALEGO DO RIO DA PRATA LTDA	9,04267E+12
AUTO POSTO GIROMANILHA LTDA	6,09547E+12
AUTO POSTO JMX LTDA - ME	1,31461E+13
AUTO POSTO LUAR DA RIO SÃO PAULO LTDA	5,61626E+12
AUTO POSTO LUAR DE MANILHA LTDA	7,08374E+12
AUTO POSTO MAGARÇA LTDA	6,08393E+12
AUTO POSTO MANILHA MAGE	5,90024E+12
AUTO POSTO MANILHA MAGÉ LTDA	5,90024E+12
AUTO POSTO MUG LTDA	3,15182E+13
AUTO POSTO NOVO TEMPO DE FRIBURGO LTDA	6,01734E+12
AUTO POSTO PIO MONTE	5,84993E+12
AUTO POSTO RIO BONITO LTDA	3,15157E+13
AUTO POSTO TREVO VISTA ALEGRE	5,42431E+12
AZURRA VEÍCULOS LTDA	6,8743E+13
BADIR SUCOS E LANCHE LTDA ME	2,88075E+13
BALPRENSA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRO LTDA	3,36289E+13
BARRAMIX CONCRETO LTDA	6,21011E+12
BEBA BRASIL IND DE BEBIDAS LTDA	0
BEBA BRASIL IND DE BEBIDAS LTDA	0
BELL FISH COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE GELO LTDA	4,56257E+12
BELOV ENGENHARIA LTDA	1,56301E+13
BELOV ENGENHARIA LTDA	1,56301E+13
BENFICA MARCELO MOTA VIEIRA	103449779
BENFICA MARCELO MOTA VIEIRA	103449779
BIGU - INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES LTDA - ME	7,48826E+12
BIJUERIAS PETROPOLIS	3,11359E+13
BLUECOM SOLUÇÕES DE CONECTIVIDADE E INFORMÁT	2,68615E+12
BOM APETITE PADARIA E CONFEITARIA LTDA	2,88202E+13
BOM GOSTO 2010 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	1,23247E+13
BOSQUE MEDICAL CENTER S/A	4,68437E+12
BR EMPRESAS LTDA	2,07259E+13
BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURACOES LTDA	4,21013E+13
BRUANC FABRICACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURA M	4,04192E+12
BRUNO E NASCIMENTO COMERCIO E INDUSTRIA DE AC	5,82771E+12
BRZ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	4,06505E+12
BRZ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	4,06505E+12
BRZ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	4,06505E+12

Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos

OUT Nº IN049334

CA IN016736

OUT Nº IN003010
OUT Nº IN003010

NÃO POSSUI DADO

CA N° IN032075

DUI 097/2009

CA Nº IN003406

CA IN000149
CA N° IN044106

CA N°IN 018546 BS N°209 DATA 29/12/2011
CA N°IN 018546 BS N°209 DATA 29/12/2011

CA N° IN002624

CA N° IN001925

CA N° IN 017700 BS N° 149 DATA 20/09/2011

13/05/2019

03/06/2011

07/03/2019
07/03/2019

NÃO POSSUI DADO

02/10/2015

28/09/2009

13/05/2019

18/01/2017
21/02/2018

27/12/2011
27/12/2011

20/12/2018

18/09/2018

16/09/2011

13/05/2024

Indeterminado

07/03/2024
07/03/2024

Indeterminado

Indeterminado

Indeterminado

Indeterminado

Indeterminado
Indeterminado

Indeterminado
Indeterminado

Indeterminado

Indeterminado

Indeterminado

RUA DR. PAULO LOBO DE MORAES 312,
RUA DR. PAULO LOBO DE MORAES 312,
RUA DR. PAULO LOBO DE MORAES 312,
RUA DR. PAULO LOBO DE MORAES 312,
RUA DO IMPERADOR, 689
RUA DO IMPERADOR, 689
RUA DO IMPERADOR, 689
RUA DO IMPERADOR, 689
RODOVIA MARIO COVAS BR-101, S/N, KM24
RUA MONJOLO, 672
PRAIA DA GUANABARA,1181
RUA CORONEL VEIGA 732
RUA CLEMENTE LISBOA, N° 278 - ANTIGO N° 29
RUA CLEMENTE LISBOA, N° 278 - ANTIGO N° 29
AVENIDA ALVORADA, 2541 ; LOTE 02A
ESTRADA RIO-TERESÓPOLIS, S/N
AVENIDA IM, S/N, LOTEES DO 59 A 63
BR 101 RJ, KM 288, ÁREA 8, ESQ./RUA A
AV. AUTOMÓVEL CLUBE N° 9194
RODOVIA BR 101 S/N COMPLEMENTO:KM 23
ROD. BR 101, S/N° - KM 26 LT-04, 06, 11, 13
RUA DOUTOR SA EARP, 555
AREA 5 DA GLEBA C ; KM 22,5
RODOVIA AMARAL PEIXOTO ; KM 19
ESTRADA DO CABUÇU, 1765
RODOVIA BR, 101 -S/N LOTES 06 E 23
AVENIDA PREFEITO ISOLDADACKSON DA CRUZ DE BRI
ESTRADA RIO SÃO PAULO, KM 31, 5996
RODOVIA BR-101 ; KM 23 - QUADRA 00 - LOTE 02
ESTRADA DO MAGARCA, 315
ESTRADA DO CONTORNO DA GUANABARA, S/N LT 02
ESTRADA DO CONTORNO DA GUANABARA, S/N, QUADR
RUA DOUTOR MARCOS, S/N
AVENIDA ANTONIO MARIO DE AZEVEDO, 22.200
RUA QUISSAMA, 2063
RUA DOUTOR MATTOS, 441
AVENIDA PRESIDENTE ROOSEVELT, 1628
ESTRADA DO DENDÊ, Nº 15
RUA DO IMPERADOR, 1041
AVENIDA COELHO DA ROCHA, 1196
ESTRADA DA GARÇA S/N°

RUA PADRE AFONSO RODRIGUES, LOTES 13 E 14, QUAI
ESTRADA RIO FRIBURGO KM 08 S/N - RJ 122 , LOTE 40
ESTRADA MARTHA ALCÂNTARA FARES, N° 3000
RUA ALBINO JOSE, LT 01/02 QUADRA 16
RUA ALBINO JOSE, LT 01/02 QUADRA 16
RODOVIA BR-393 ; KM 103 - ZONA RURAL, FAZENDA FIG
RUA MOSELA, 1341
ROD BR 393
ESTRADA DO GALEÃO, 988 LOJA-A
RUA VINTE E CINCO, 125
AVENIDA DAS AMERICAS, 4.200 ; BLOCO3 - ANDAR 2 (PA
RUA JOAQUIM LAVOURA, 371, ANTIGO LOTE 27 QD 03 LO
RUA TENENTE CELIO, 185
AV 1, S/N LOTES 15 E 16 DA QUADRA 0000
AVENIDA SANTA LUZIA , Nº 2340
ESTRADA BOA VISTA, S/N
ESTRADA BOA VISTA, S/N
ESTRADA DA BOA VISTA, S/N

VALPARAÍSO
VALPARAÍSO
VALPARAÍSO
VALPARAÍSO
CENTRO
CENTRO
CENTRO
CENTRO
VILA GABRIELA (MARILIA)
GALEAO
FREGUESIA
CENTRO
VILA CARVALHO
VILA CARVALHO
BARRA DA TIJUCA
PARQUE SANTA EUGÊNIA
CIDADE GEBARA
CALUGE
VILA ARACY
SAO JOAQUIM
SAO JOAQUIM
MORIN
ITAPEBA
SAO JOSE DO IMBASSAI
CAMPO GRANDE
JARDIM MARAMBAIA
CENTRO
CAMPO GRANDE
SAO JOAQUIM
CAMPO GRANDE
SANTO ANTONIO
SANTO ANTÔNIO
CENTRO
CONQUISTA
ITAMARATI
CENTRO
VISTA ALEGRE
ILHA DO GOVERNADOR
CENTRO
ROCHA SOBRINHO
CAJUEIRO

VISTA ALEGRE
PARADA MODELO
COTIA
GUAXINDIBA
GUAXINDIBA
CLUBE DOS 200
MOSEIA
CANANEIA
ILHA DO GOVERNADOR
PARQUE SAYONARA (VILA INHOMIRIM)
BARRA DA TIJUCA
VISTA ALEGRE
NOVO CAVALEIROS
ALDEIA DA PRATA
SANTA LUZIA
NOVO HORIZONTE
NOVO HORIZONTE
NOVO HORIZONTE

Petrópolis
Petrópolis
Petrópolis
Petrópolis
Petrópolis
Petrópolis
Petrópolis
Petrópolis
Itaboraí
Rio de Janeiro (capital)
Rio de Janeiro (capital)
Petrópolis
Magé
Magé
Rio de Janeiro (capital)
Guapimirim
Itaboraí
Itaboraí
Duque de Caxias
Itaboraí
Itaboraí
Petrópolis
Maricá
Maricá
Rio de Janeiro (capital)
Itaboraí
Itaguaí
Rio de Janeiro (capital)
Itaboraí
Rio de Janeiro (capital)
Itaboraí
Itaboraí
Rio Bonito
Nova Friburgo
Petrópolis
Rio Bonito
Rio de Janeiro (capital)
Rio de Janeiro (capital)
Petrópolis
Mesquita
São João da Barra
Saquarema
Saquarema
São Gonçalo
Guapimirim
Guapimirim
São Gonçalo
São Gonçalo
Sapucaia
Petrópolis
Vassouras
Rio de Janeiro (capital)
Magé
Rio de Janeiro (capital)
São Gonçalo
Macaé
Itaboraí
São Gonçalo
Itaboraí
Itaboraí
Itaboraí

	-22,51763889	-43,189675
	-22,51653611	-43,18845556
	-22,51741389	-43,18945556
	-22,51755833	-43,18969167
	-22,51125833	-43,17613333
	-22,51125833	-43,17613333
	-22,51124167	-43,17613333
	-22,51124167	-43,17613333
BACIA DO CACERIBU	-22,76486111	-42,91577778
	0	0
BACIAS DA ILHA DO GOVERNADOR	-22,790075	-43,16407778
	-22,52433333	-43,19364167
BACIA DO ESTRELA, INHOMIRIM, SARACURUNA	-22,61405556	-43,18063889
BACIA DO ESTRELA, INHOMIRIM, SARACURUNA	-22,61419444	-43,18088889
BACIAS CONTRIBUINTES AO COMPLEXO LAGUNAR DE J	0	0
BACIA DO GUAPIMIRIM-MACACU	-22,56305556	-42,99958333
	-22,7524	-42,942325
BACIA DO CACERIBU	-22,76241667	-42,84694444
	-22,61629444	-43,20098333
	-22,76348611	-42,91348611
	-22,760175	-42,89881111
BACIA DO PIABANHA	-22,51625	-43,16838889
	0	0
	0	0
	0	0
	-22,77338889	-42,93761111
	0	0
	0	0
BACIA DO CACERIBU	-22,76405556	-42,90066667
	0	0
	-22,73046667	-42,95160278
BACIA DO CACERIBU	-22,76372222	-42,92688889
	0	0
	0	0
	-22,48876667	-43,15351111
	0	0
BACIA DO GUAXINDIBA-ALCÂNTARA	-22,80319444	-42,96375
Bacias da Ilha do Governador	-22,79916667	-43,18433333
BACIA DO PIABANHA	-22,51161111	-43,17696389
	0	0
	0	0
	0	0
	0	0
	-22,81152778	-42,97258333
	-22,54344306	-42,92636611
BACIA DO GUAPIMIRIM-MACACU	-22,54386111	-42,92658333
BACIA DO GUAXINDIBA-ALCÂNTARA	-22,78860278	-42,96086111
BACIA DO GUAXINDIBA-ALCÂNTARA	-22,78860278	-42,96086111
	0	0
	-22,49690278	-43,202175
	0	0
	-22,81033333	-43,19466667
BACIA DO ESTRELA, INHOMIRIM, SARACURUNA	-22,59197222	-43,19577778
BACIAS CONTRIBUINTES AO COMPLEXO LAGUNAR DE J	0	0
BACIA DO GUAXINDIBA-ALCÂNTARA	-22,79955556	-42,95363889
	0	0
	-22,74444444	-42,85944444
BACIA DO GUAXINDIBA-ALCÂNTARA	-22,78783056	-42,99686389
BACIA DO GUAXINDIBA-ALCÂNTARA	-22,78463889	-42,92547222
BACIA DO GUAXINDIBA-ALCÂNTARA	-22,78533333	-42,92702778
BACIA DO GUAXINDIBA-ALCÂNTARA	-22,78395	-42,92400556

0,5
2,25
2,5
5,5
3,9
3,9
0,15
0,15
12

0,5
0,4
1,32
0,42

2
0,58
3,596
1,4
1,4
1,2
NÃO POSSUI DADO

0,84
1,2

0,1
0,7

0,66
1,2

0,06

1,682
0,5
0,4

3,066

1,9
0,8
0,6

32,5

0,48

0,5

1
4,5

12

NÃO POSSUI DADO

1,32
0,42

2

3,596

NÃO POSSUI DADO

0,84

0,1
0,7

1,2

1,682
0,5
0,4

3,066

1,9
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

0,48

0,5

NÃO POSSUI DADO

20
20
20
20
4
4
4
4
5

1
20
18
8

2
9
20
3
3
3
NÃO POSSUI DADO

4
2

8
4

6
4

20

10
4
1

20

20
1
1

20

8

4

1
1,5

30
30
30
30
20
20
20
20
28

15
30
30
30

30
30
24
30
30
30
NÃO POSSUI DADO

30
30

22
20

20
30

30

30
22
30

30

30
30
20

20

20

30

20
21

USO NA LAVANDERIA E NA LIMPEZA
USO NA LAVANDERIA E NA LIMPEZA
USO NA LAVANDERIA E NA LIMPEZA
USO NA LAVANDERIA E NA LIMPEZA
AGUA UTILIZADA PARA LAVAGEM DO PATIO E DOS BAN

AGUA UTILIZADA PARA LAVAGEM DO PATIO E DOS BAN
CONSUMO E/OU HIGIENE HUMANA

OUTROS USOS (LAVAGEM DE PISO E USO SANITARIO)

LAVAGEM DE VEÍCULOS E/OU DEPENDÊNCIAS
LAVAGEM DE VEÍCULOS E/OU DEPENDÊNCIAS

LAVAGEM DE VEÍCULOS E/OU DEPENDÊNCIAS
LAVAGEM DE VEICULOS E PISTA DE ABASTECIMENTO
LAVAGEM DE VEÍCULOS E/OU DEPENDÊNCIAS
A AGUA E USADA PARA LAVAGEM DE PATIO E AUTOMO
POCO PARA LAVAGEM DE AUTOMOVEIS E PATIO
LAVAGEM DE AUTO
NÃO POSSUI DADO

LAVAGEM DOS CARROS

LIMPEZA DE VEICULOS, DEPENDENCIAS E SERVIDAO

LAVAGEM DE VEICULOS DA PISTA DE ABASTECIMENTO
LAVAGEM DE VEÍCULOS E/OU DEPENDÊNCIAS

UTILIZACAO PARA LAVA JATO E LIMPEZA EM GERAL

LAVAGEM DE VEÍCULOS E/OU DEPENDÊNCIAS
LAVAGEM DE VEÍCULOS E/OU DEPENDÊNCIAS
LIMPEZA DO ESTABELECIMENTO

CONSUMO E HIGIENE HUMANA, LIMPEZA DE DEPENDÊ
OUTROS (LIMPEZA EM GERAL, IRRIGACAO)
OUTROS (LIMPEZA EM GERAL, IRRIGACAO)

LAVAGEM DE VEÍCULOS E/OU DEPENDÊNCIAS

CONSUMO E/OU HIGIENE HUMANA

CONSUMO HUMANO
USO INDUSTRIAL (FABRICACAO DE PRODUTOS DIVERS

CONSUMO E/OU HIGIENE HUMANA

EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE

EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
CONSISTIDO
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
CONSISTIDO
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE

SEDIMENTAR

SEDIMENTAR
SEDIMENTAR

SEDIMENTAR

SEDIMENTAR

FISSURAL

SEDIMENTOS TERCIÁRIOS E QUATERNÁRIOS FLÚVIO-M

NÃO POSSUI DADO

GNAISSES E MIGMATITOS SOBREPOSTOS POR SEDIME
GNAISSES E MIGMATITOS SOBREPOSTOS POR SEDIME

ARGILAS ARENOSAS, AREIAS FINAS E SILTES

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

GNAISSES DA UNIDADE SANTO ALEIXO
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

130,00

NÃO POSSUI DADO

5,00
11,00

80,00

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

71,00

45,00

40,00
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

118,00

20,64

NÃO POSSUI DADO

2,06
2,19

11,72

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

23,16

18,02

2,20
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

31,06

NÃO POSSUI DADO

2,40
7,55

42,02

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

37,23

27,02

5,60
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

1,15

NÃO POSSUI DADO

3,88
0,08

0,12

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

0,12

0,34

0,56
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

71,00

Entre 24,00 m e 35,00 m
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

10,42

NÃO POSSUI DADO

0,34
5,36

30,30

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

14,07

9,00

3,40
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

90,00

NÃO POSSUI DADO

78,00

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

42,00

30,00
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

100,00

NAO POSSUI CROQUI DE LOCALIZACAO DO POCO.

O REQUERENTE DESISTIU DO POCO

NÃO POSSUI DADO

PROCESSO ANEXADO:E-07/150.281/2008. LANÇAMENTO

NAO POSSUI CROQUI DE LOCALIZACAO DO POCO
NAO POSSUI CROQUI DE LOCALIZACAO DO POCO

NAO POSSUI CROQUI DE LOCALIZACAO DO POCO

OUTROS USOS: COMBATE A INCÊNDIA E JARDINAGEM

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

<1
<1

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

<5

NÃO POSSUI DADO

250
250

ND

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

7

<1
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

0,25

NÃO POSSUI DADO

181
28,9

ND

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

4,9

0,15
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

7,12

NÃO POSSUI DADO

7,13
7,36

7,3

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

6,59

5,58
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

174

NÃO POSSUI DADO

406,7
284,9

277

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

255

153
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

4
4

25

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

22,3

28,3
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

28,4

NÃO POSSUI DADO

28,09
21,22

25,8

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

3,23

27
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

125

NÃO POSSUI DADO

242
193

152

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

1,3

10
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

39,5

NÃO POSSUI DADO

144
96

28

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

0,26

11,55
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

6,84

NÃO POSSUI DADO

5,28
3,77

6,84

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

1,22

6,8
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

2,74

NÃO POSSUI DADO

3,62
2,84

2,72

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

2,13

2,5
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

32,2

NÃO POSSUI DADO

23,66
19,4

5,63

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

23,13

16
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

5,84

NÃO POSSUI DADO

5,78
5,17

7,02

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

1,23

5,7
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

28,3

NÃO POSSUI DADO

20,12
16,26

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

23,6

23
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

4,5

NÃO POSSUI DADO

9,59
8,2

7,77

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

10,2

2,5
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

39,5

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

7,05
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

0,43

NÃO POSSUI DADO

<0,3
<0,3

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

0,084
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

3,47

NÃO POSSUI DADO

0,15
0,07

5,99

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

<0,1

<0,11
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

<0.01

NÃO POSSUI DADO

0,2
<0,05

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

<0,03

<0,006
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

0,7

NÃO POSSUI DADO

0,24
0,16

ND

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

<0,001

0,139
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

<0.001

NÃO POSSUI DADO

0,000182
<0,000062

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

<0,001

<0,01
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

0,0588

NÃO POSSUI DADO

0,24
0,1517

0,351

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

<0,005

0,33
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

0,469

NÃO POSSUI DADO

19,97
10,16

ND

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

<0,1

0,29
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

0,00927

NÃO POSSUI DADO

0,23
<0,000539

ND

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

<0,001

<0,005
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

0,012

NÃO POSSUI DADO

0,0167
0,031459

0,027

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

<0,001

0,038
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

<0.001

NÃO POSSUI DADO

<0,00001
<0,00001

ND

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

<0,001

<0,001
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

<0.0001

NÃO POSSUI DADO

<0,000086
<0,000086

ND

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

<0,0001

<0,0001
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

<0.001

NÃO POSSUI DADO

0,0134
0,012

ND

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

<0,0001

<0,01
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

<0.5

NÃO POSSUI DADO

<1,1
<1,1

ND

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

<0,01

<2
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

<0.001

NÃO POSSUI DADO

<0,0011
<0,0011

ND

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

<0,01

<0,002
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

<0.001

NÃO POSSUI DADO

<0,0011
<0,0011

ND

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

<0,01

<0,002
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

<0.003

NÃO POSSUI DADO

<0,0011
<0,0011

ND

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

<0,01

<0,002 2022-04-28
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

AUSENTE

79
0

Ausência

AUSENTE

0
0

29

<5700
651

<1

E-07/500.277/2010
PD-07/007.16/2018
E-07/512.943/2012
E-07/510.973/2012
PD-07/014.453/2016
E-07/150.333/2008
E-07/150.334/2008
E-07/510.251/2010
E-07/511.475/2012
E-07/504.258/2012
E-07/513.439/2012
E-07/100.352/2007
E-07/507.717/2012
E-07/503.683/2010
E-07/150.076/2007
E-07/150.139/2008
E-07/150.139/2008
E-07/500211/2010
E-07/002.09040/2013
EXT-PD/014.14261/2021
E-07/501.417/2010
E-07/514.671/2012
E-07/002.16495/2014
E-07/002.16212/2014
E-07/150.385/2008
E-07/101.353/2008
E-07/002.01594/2013
E-07/002.01596/2013
E-07/512.292/2012
E-07/512.294/2012
E-07/512.338/2012
E-07/002.10222/2013
E-07/510.338/2010
E-07/101.575/2005
E-07/511.730/2010
E-07/509.126/2010
E-07/504.935/2012
E-07/506.538/2012
E-07/002.8929/2014
E-07/002.11052/2016
E-07/002.11052/2016
E-07/509.093/2012
E-07/002.03846/2013
E-07/500.702/2011
E-07/503.913/2010
E-07/002.10700/2013
E-07/180.430/2008
PD-07/007.391/2019
PD-07/007.391/2019
PD-07/007.391/2019
PD-07/007.391/2019
PD-07/007.36/2017
E-07/508.820/2012
E-07/509.820/2012
E-07/500.701/2011
E-07/500.701/2011
E-07/002.10938/2016
E-07/002.10691/2014
E-07/002.07021/2013
E-07/002.502614/2011
E-07/512375/2010

C M INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2,77985E+13
C-LOG LOGISTICA LTDA	8,05603E+12
C. E. HOTEL DE TERESOPOLIS LTDA ME	8,43007E+12
C.J. PACHECO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	7,78083E+12
C&M EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ME	5,21657E+12
CAFE E BAR RECREIO LTDA	3,11201E+13
CAFE RIO BRANCO	3,11169E+13
CAIXA BENEFICENTE DA POLICIA MILITAR DO ESTADO	2,75081E+13
CALHAUS EMPREENDIMENTOS LTDA	9,19579E+12
CALUGE ITABORAI INDUSTRIA E COMERCIO DE PISCINA	6,58191E+12
CAMINHO DA PONTE MOTEL LTDA - ME	2,98766E+13
CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE	3,36214E+13
CAPITAL DO MUNDO CRIACOES LTDA ME	3,10261E+13
CAPITANIA DOS COPOS PESCADOS EM GERAL LTDA	8,68678E+13
CARL ZEISS VISION BRASIL INDUSTRIA OPTICA LTDA	2,88264E+13
CARL ZEISS VISION BRASIL INDUSTRIA OPTICA LTDA	2,88264E+13
CARL ZEISS VISION BRASIL INDUSTRIA OPTICA LTDA	2,88264E+13
CARL ZEISS VISION BRASIL INDUSTRIA OPTICA LTDA	2,88264E+13
CARLOS ALBERTO MORAES DE OLIVEIRA	68185154953
CARLOS ALBERTO ROHR	12943789704
CARLOS EDUARDO COSTA DE MENEZES SILVA	33536201768
CARLTON HOTEL LTDA - ME	3,02184E+13
CARRARA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME	7,3357E+13
CARTHEA PATRIMONIAL S.A.	1,09094E+13
CASA DE REPOUSO DESPERTAR LTDA	1,75302E+12
CASABLANCA CENTER HOTEL LTDA	3,11594E+13
CASAPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - E	3,29098E+12
CASAPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - E	3,29098E+12
CASAS GUANABARA COMESTÍVEIS LTDA	3,31305E+13
CASAS GUANABARA COMESTÍVEIS LTDA	3,31305E+13
CASAS GUANABARA COMESTÍVEIS LTDA	3,31305E+13
CEG RIO S/A	1,69537E+12
CEMACON PRODUTOS CERAMICOS E MATERIAIS DE CC	2,81136E+13
CENTRALBETON LTDA	1,65487E+13
CENTRO DE TERAPIA ONCOLOGICA LTDA	3,06384E+13
CENTRO EDUCACIONAL DO MENOR PARA ASSITENCIA I	7,33401E+13
CERAMICA COLONIAL LTDA	2,92037E+13
CERAMICA COLONIAL LTDA	2,92037E+13
CERAMICA COLONIAL LTDA	2,92037E+13
CERAMICA GUARAÍ LTDA	2,98723E+13
CERAMICA GUARAÍ LTDA	2,98723E+13
CERAMICA LUNAR LTDA EPP	2,95461E+13
CERAMICA REAL LTDA - ME	2,95456E+13
CERAMICA REX LTDA	2,95493E+13
CERAMICA RJ NUNES	3,15955E+13
CERAMICA SANTA IZABEL LTDA EPP	2,95461E+13
CERAMICA SANTA IZABEL LTDA EPP	2,95461E+13
CERAMICA SANTA IZABEL LTDA EPP	2,95461E+13
CERAMICA SANTA IZABEL LTDA EPP	2,95461E+13
CERAMICA SANTA IZABEL LTDA EPP	2,95461E+13
CERAMICA SANTA IZABEL LTDA EPP	2,95461E+13
CERÂMICA SANTA RITA LTDA-EPP	2,9546E+13
CERAMICA SAO SILVESTRE DE RIO BONITO LTDA	2,81497E+13
CERAMICA SERFIL LTDA - ME	4,10288E+12
CERAMICA VILA NOVA LTDA EPP	3,2069E+13
CERAMICA VILA NOVA LTDA EPP	3,2069E+13
CERAMICA VILA NOVA LTDA EPP	3,2069E+13
CEREAIS BRAMIL LTDA	3,22964E+13
CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A	7,34103E+13
CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A	7,34103E+13
CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A	7,34103E+13

Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos

CA IN019974

CA IN016014

OUT Nº IN048819

CA N° IN044105

CA N° IN042991

CA Nº IN018458 BS Nº196 DATA:19/12/2011

CA IN026317
OUT N° IN049677

CA IN021842
CA IN002508

-
-
-
-
CA N° IN000658

CA IN020985

27/06/2012

16/03/2011

29/03/2019

21/02/2018

21/12/2017

14/12/2011

26/02/2014
27/06/2019

17/12/2012
24/08/2010

-
-
-
-
28/09/2017

05/10/2012

Indeterminado

Indeterminado

29/03/2024

Indeterminado

Indeterminado

Indeterminado

Indeterminado

Indeterminado

Indeterminado
27/06/2024

Indeterminado
Indeterminado

-
-
-
-
Indeterminado

Indeterminado

RUA PROFESSOR CARDOSO FONTES, 137
ESTRADA GUAXINDIBA, N° 1655
RUA PRIMEIRO DE AGOSTO, 650
RODOVIA RJ-160, 1182
RUA ARLINDO CHAVES (ANTIGA ESTRADA DO DENDÊ), S
RUA 13 DE MAIO 243
RUA DO IMPERADOR, 521
RUA PEDRO I, 16 ; EDIF
SACO DO CALHAUS
ESTRADA BR- 01 ; KM 285
RODOVIA AMARAL PEIXOTO, 3990
ESTRADA DO GALEAO S/N
RUA PEDRO ELMER, 583
PRAIA DE TUBIACANGA, 24 (ANTIGA RUA 90)
RUA LUIZ WINTER, 22
RUA LUIZ WINTER, Nº 222
RUA LUIZ WINTER, Nº 222
RUA LUIZ WINTER, 222
RUA VITORIA, 113
RUA CAMBUÍ, N° 258
AVENIDA ALZIRA VARGAS, LT 16A
RUA LEONEL GOUVEA, 45
RUA ELVIRA NOGUEIRA, 650
ESTRADA DE CABUCU, S/N
RUA SANTOS DUMONT, 516
RUA. GENERAL OSÓRIO, 28
RUA WALTER BARBOSA COELHO, 15 ; APT 102 - SALA 04
RUA WALTER BARBOSA COELHO, 15 ; APT 102 - SALA 04
ESTRADA DA AGUA BRANCA, 2380
ESTRADA DA AGUA BRANCA, 3400
RUA FELIPE CARDOSO, 1470 ; AVENIDA ENGENHEIRO G
AVENIDA PEDRO II, 68 ; PREDIO 24
ESTRADA DE QUISSAMA, S/Nº
RUA VISCONDE DE ITAÚNA, S/N LOTE 31 E 32
RUA DR. SA EARP, 309
RUA PIO DUTRA, 549
RODOVIA AMARAL PEIXOTO, S/N, KM 23.
FAZENDA VISTA ALEGRE
RODOVIA AMARAL PEIXOTO, KM 23
RUA CONSTANTINA BENAZIO, 180 - JOÃO CAETANO
RUA CONSTANTINA BENAZIO, 180 - JOÃO CAETANO
RUA CESAR XARA, 1670
RUA SAO PEDRO, 1
AVENIDA 22 DE MAIO, 4.591
RUA ODYR BARROS, 99
AVENIDA CARLOS LACERDA, 1134
ESTRADA DE PORTO DAS CAIXAS, 1134
AVENIDA CLAUDIA SOARES MENEZES
AVENIDA CLAUDIA SOARES MENEZES
AVENIDA CLAUDIA SOARES MENEZES
AVENIDA CLAUDIA SOARES MENEZES
AVENIDA GENÉSIO DA COSTA COTRIM, N° 89, LADO PAR
RODOVIA BR-101, S/N ; KM 270
AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, 01
RUA CARLOS SCOTELARO BOCCALETTI
RUA CARLOS SCOTELARO BOCCALETTI
RODOVIA BR 493, S/N - KM 06
PRACA DA AUTONOMIA, 17
RODOVIA BR-116 ; KM 50
RODOVIA BR 040, ENTRE OS KM 51/63
RODOVIA BR 040, ENTRE OS KM 62 E 51

CASTELANEA
GUAXINDIBA
JARDIM TABAJARAS
JARDIM DE ALAH
SÃO JOAQUIM
PEtrópolIs
CENTRO
CENTRO

CALUGE
SANTA BARBARA
ILHA DO GOVERNADOR
QUISSAMA
ILHA DO GOVERNADOR
DUARTE DA SILVEIRA
DUARTE DA SILVEIRA
DUARTE DA SILVEIRA
DUARTE DA SILVEIRA
BANGU
ILHA DO GOVERNADOR
SANTA LUZIA
COMENDADOR SOARES
SANTA LUZIA
CABUCU
CENTRO
PETROPÓLIS
CENTRO
CENTRO
REALENGO
PADRE MIGUEL
SANTA CRUZ
SAO CRISTOVAO
QUISSAMA
PARAÍSO
CENTRO
ILHA DO GOVERNADOR

VISCONDE DE IATABORAI
MANILHA
ITAMBI
ITAMBI
QUISSAMA
RETA VELHA
RIO VARZEA
RIO VARZEA
VENDA DAS PEDRAS
VENDA DAS PEDRAS
VENDA DAS PEDRAS
VENDA DAS PEDRAS
VENDA DAS PEDRAS
VENDA DAS PEDRAS
QUISSAMÃ
RIO DOS INDIOS
PORTO DAS CAIXAS
ITAMBI
ITAMBI
ITAMBI
CENTRO
SERRA DO CAPIM
PEDRO DO RIO
PEDRO DO RIO

Petrópolis
São Gonçalo
Teresópolis
Cordeiro
Itaboraí
Rio de Janeiro (capital)
Petrópolis
Rio de Janeiro (capital)
Paraty
Itaboraí
Niterói
Rio de Janeiro (capital)
Petrópolis
Rio de Janeiro (capital)
Petrópolis
Rio de Janeiro (capital)
Rio de Janeiro (capital)
Petrópolis
Rio de Janeiro (capital)
Rio de Janeiro (capital)
São Gonçalo
Nova Iguaçu
São Gonçalo
Itaboraí
Petrópolis
Rio de Janeiro (capital)
Itaguaí
Itaguaí
Rio de Janeiro (capital)
Rio de Janeiro (capital)
Rio de Janeiro (capital)
Rio de Janeiro (capital)
Itaboraí
São Gonçalo
Petrópolis
Rio de Janeiro (capital)
Itaboraí
Itaboraí
Itaboraí
Itaboraí
Itaboraí
Itaboraí
Itaboraí
Itaboraí
Itaboraí
Itaboraí
Itaboraí
Itaboraí
Itaboraí
Itaboraí
Itaboraí
Itaboraí
Itaboraí
Rio Bonito
Itaboraí
Itaboraí
Itaboraí
Itaboraí
Três Rios
Teresópolis
Rio de Janeiro (capital)
Petrópolis

	0	0
BACIA DO GUAXINDIBA-ALCÂNTARA	-22,78080556	-42,97991667
	0	0
	0	0
BACIA DO CACERIBU	-22,73866667	-42,88197222
	-22,50424444	-43,1812
	-22,50940833	-43,17457222
	0	0
	0	0
BACIA DO CACERIBU	-22,76261111	-42,85247222
	0	0
	-22,80693889	-43,21383056
	0	0
BACIAS DA ILHA DO GOVERNADOR	-22,79635833	-43,19422778
	-22,49724167	-43,22540556
	-22,497025	-43,22532222
	-22,49724167	-43,22540556
BACIA DO PIABANHA	-22,49766667	-43,22572222
	0	0
BACIA DA ILHA DO GOVERNADOR	-22,78890278	-43,16895556
	-22,8095	-42,97771667
	0	0
	-22,79044444	-42,98725
	-22,81508333	-42,88811111
BACIA DO PIABANHA	-22,52694444	-43,19527778
	-22,51125556	-43,17876389
	0	0
	0	0
	0	0
	0	0
	0	0
BACIAS DRENANTES DA VERTENTE NORTE DA SERRA D	-22,55336111	-42,96138889
	-22,74916667	-42,84
BACIA DO GUAXINDIBA-ALCÂNTARA	-22,820405	-43,00911861
	-22,514675	-43,16989167
BACIAS DA ILHA DO GOVERNADOR	-22,79342778	-43,17551111
	-22,77127778	-42,91730556
BACIA DO CACERIBU	-22,72166667	-42,90777778
BACIA DO CACERIBU	-22,77127778	-42,91730556
BACIA DO CACERIBU	-22,73111111	-42,94638889
BACIA DO CACERIBU	-22,73030556	-42,94725
	0	0
	0	0
BACIA DO CACERIBU	-22,74555556	-42,86847222
BACIA DO CACERIBU	-22,74838056	-42,87216667
	0	0
	-22,7322	-42,84766667
BACIA DO CACERIBU	-22,73233333	-42,84783333
BACIA DO CACERIBU	-22,732	-42,84786111
BACIA DO CACERIBU	-22,7315	-42,84836111
BACIA DO CACERIBU	-22,73213889	-42,84755556
BACIA DO CACERIBU	-22,74341667	-42,83519444
	0	0
BACIA DO CACERIBU	-22,7025	-42,86083333
	-22,73117778	-42,95039722
	-22,73145278	-42,94982778
BACIA DO CACERIBU	-22,73138889	-42,94972222
	0	0
	0	0
BACIA DO PIABANHA	0	-43,13472222
BACIA DO PIABANHA	0	-43,13536111

2,115

4,8
1
0,27

0,8

13,2

0,5
8
5
8
3,08

0,8
7

0,3
1

0,8
0,75

0,1
1,2
1,44
2
5,2
0,79
0,2

1
0,5

0,58
1,75
1,8
1,8
6,87
0,375

0,9825
0,34
0,62
0,94

3

2,115

4,8

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

3,08

0,8

0,3

0,8

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
5,2
0,79
0,2

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

1,75
1,8
1,8
6,87
0,375

NÃO POSSUI DADO

0,94

3

1
20
12

5

6

2
21
9
21
15

3
20

5
5

5
4

2
4
2,5
2
10
12
5

5
8

8
6
6
6
6
12

4
5
5
12

19

30
26
25

29

25

20
30
30
30
30

26
30

30
22

28
22

30
30
22
30
30
30
30

22
22

22
26
26
26
26
22

22
22
22
30

30

CONSUMO E/OU HIGIENE HUMANA

CONSUMO E/OU HIGIENE HUMANA
LIMPEZA DE DEPENDENCIAS

USO INDUSTRIAL (REFRIGERACAO DE EQUIPAMENTOS)

LAVAGEM DE DEPENDÊNCIA E IRRIGACAO DE JARDIM

OUTROS (LIMPEZA E REGA DE PLANTAS)

USO INDUSTRIAL

LIMPEZA DE DEPENDÊNCIAS, REGA DE JARDIM E LAVA(
CONSUMO E/OU HIGIENE HUMANA

LAVAGEM DE VEÍCULOS E/OU DEPENDÊNCIAS
A UTILIZACAO DA AGUA DO POCO SERA PARA A LAVAN

CONSUMO E/OU HIGIENE HUMANA
USO INDUSTRIAL

LIMPEZA E RENOVACAO DE AGUA DE LAGO
OUTROS (LAVAGEM DE PISOS E DESCARGA SANITARIA
OUTROS
CONSUMO E/OU HIGIENE HUMANA
INDUSTRIAL
CONSUMO E/OU HIGIENE HUMANA
CONSUMO E/OU HIGIENE HUMANA

INDUSTRIAL (FABRICACAO DE TIJOLOS E TELHAS) E OU
USO INDUSTRIAL

USO INDUSTRIAL
CONSUMO E/OU HIGIENE HUMANA
CONSUMO E/OU HIGIENE HUMANA
CONSUMO E/OU HIGIENE HUMANA
CONSUMO E/OU HIGIENE HUMANA
CONSUMO E/OU HIGIENE HUMANA

OUTROS USOS (FABRICACAO DE TIJOLOS DE BARRO C
USO INDUSTRIAL
USO INDUSTRIAL
CONSUMO E/OU HIGIENE HUMANA

EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE

CONSISTIDO
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE

SEDIMENTAR

FISSURAL

SEDIMENTAR

SEDIMENTAR
SEDIMENTAR
SEDIMENTAR
SEDIMENTAR

AREIAS E ARGILAS E NO FIM SOLO ARENOSO COM PED

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

GNAISSE GRANÍTICO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
SEDIMENTOS DA FM. BARREIRAS

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

INTERVALOS PREDOMINANTEMENTE ARENÍTICOS, INTE
INTERVALOS PREDOMINANTEMENTE ARENÍTICOS, INTE
INTERVALOS PREDOMINANTEMENTE ARENÍTICOS, INTE
INTERVALOS PREDOMINANTEMENTE ARENÍTICOS, INTE

NÃO POSSUI DADO

90,00

50,00

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

72,00

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
60,00

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

6,70
6,50
6,50
80,00

NÃO POSSUI DADO

9,66

23,8

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

14,92

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
3,80
13,43

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

0,00

NÃO POSSUI DADO

8,73

14,21

46,12

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

39,67

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
12,50
21,10

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

0,00

NÃO POSSUI DADO

11,87

0,46

0,18

#VALOR!

NÃO POSSUI DADO

0,12

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
0,60
0,10

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

0,30

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

4,55

22,32

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

24,75

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
8,70
7,67

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

3,14

78,00

47,00

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
50,00

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

INCLUI USO INDUSTRIAL; NÃO APRESENTA TEMPO E PE

Data da coleta: 24/10/2016

ANALISE FISICO-QUIMICA INCOMPLETA.

NAO POSSUI CROQUI DE LOCALIZACAO DO POCO

RENOVAÇÃO

NAO POSSUI CROQUI DE LOCALIZACAO DO POCO

ANALISE FISICO-QUIMICA INCOMPLETA.
NAO POSSUI CROQUI DE LOCALIZACAO DO POCO.

OUTROS USOS: INDUSTRIAL; LAVAGEM DE DEPENDÊNC
OUTROS USOS: INDUSTRIAL; LAVAGEM DE DEPENDÊNC
(O PONTO PC-OFICINA FOI DUPLICADO NO P.P., DEVE S
OUTROS USOS: INDUSTRIAL; LAVAGEM DE DEPENDÊNC
INCLUI USO INDUSTRIAL E LAVAGEM DE DEPENDÊNCIA

ANALISE FISICO-QUIMICA INCOMPLETA.

Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

<1

<1

NAO OBJETAVEL

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
<1

NENHUM
NÃO POSSUI DADO

NAO OBJETAVEL

Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

5

Não apresentou

5

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
<10

1
NÃO POSSUI DADO

30

153

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

1,16

13

2,32

NÃO POSSUI DADO

4,3

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
<1

0,2
NÃO POSSUI DADO

0,66

2000

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

7

6,3

6,2

NÃO POSSUI DADO

5,38

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
4

6,5
NÃO POSSUI DADO

5,2

1506,7

Não apresentou

1.453

NÃO POSSUI DADO

53

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

108
NÃO POSSUI DADO

125

27

25

NÃO POSSUI DADO

20,3

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
26

25
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

137,03

18,8

109

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
17,3

27
NÃO POSSUI DADO

40

1130

800

650

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
62

161
NÃO POSSUI DADO

142

234

2

110

NÃO POSSUI DADO

12

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
<6

27
NÃO POSSUI DADO

10

14,61

1,14

53,8

NÃO POSSUI DADO

2

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
3,8

2,69
NÃO POSSUI DADO

5,06

24,41

1,07

8,67

NÃO POSSUI DADO

<0.5

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
1,9

3,88
NÃO POSSUI DADO

1,82

341,3

9,33

187

NÃO POSSUI DADO

2,1

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
14

39
NÃO POSSUI DADO

8,23

11,8

2,79

8,11

NÃO POSSUI DADO

1,3

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
5,5

5
NÃO POSSUI DADO

4,26

221,74

19,79

122

NÃO POSSUI DADO

3,6

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
24

0,4
NÃO POSSUI DADO

23,93

17,95

<10

146

NÃO POSSUI DADO

1,6

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
3,7

12
NÃO POSSUI DADO

NAO DETECTADO

2

87

NÃO POSSUI DADO

7,3

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
<3,60

21
NÃO POSSUI DADO

10

Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

1,87

<0.05

0,58

NÃO POSSUI DADO

<0.08

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
0,024

0,11
NÃO POSSUI DADO

0,02

<0,05

<10

0,01

NÃO POSSUI DADO

0,74

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
3,40

6,94
NÃO POSSUI DADO

4,62

<0,05

<0,02

< 0,001

NÃO POSSUI DADO

<0.01

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
<0,006

0,006
NÃO POSSUI DADO

0,007

Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

0,05

<0.01

0,0876

NÃO POSSUI DADO

<0.05

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
0,14

0,1
NÃO POSSUI DADO

NAO DETECTADO

Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

0,001138

Não apresentou

< 0,0002

NÃO POSSUI DADO

<0.01

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
<0,01

0,05
NÃO POSSUI DADO

NAO DETECTADO

1,19

<0.01

0,1

NÃO POSSUI DADO

0,079

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
0,02

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NAO DETECTADO

1,32

<0.01

0,1089

NÃO POSSUI DADO

2,2

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
<0,05

0,071
NÃO POSSUI DADO

0,19

Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

<0,000539

<0.01

< 0,0002

NÃO POSSUI DADO

<0.005

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
0,011

0,0198
NÃO POSSUI DADO

NAO DETECTADO

0,034

<0.01

< 0,002

NÃO POSSUI DADO

0,016

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
<0,01

0,076
NÃO POSSUI DADO

NAO DETECTADO

Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

<0,00001

<0.01

< 0,0001

NÃO POSSUI DADO

<0.001

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
<0,001

0,001
NÃO POSSUI DADO

NAO DETECTADO

Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

<0,000086

<0.0002

< 0,0002

NÃO POSSUI DADO

<1

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
<0,001

0,001
NÃO POSSUI DADO

NAO DETECTADO

0,005492

<0.01

< 0,001

NÃO POSSUI DADO

<0,01

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
<0,01

0,006
NÃO POSSUI DADO

NAO DETECTADO

Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

<0.001

< 0,001

NÃO POSSUI DADO

<1

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
<5

0,001
NÃO POSSUI DADO

NAO DETECTADO

<0.001

< 0,001

NÃO POSSUI DADO

<1

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
<0,0050

0,001
NÃO POSSUI DADO

NAO DETECTADO

<0.001

0,0211

NÃO POSSUI DADO

<1

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
<0,0050

0,001
NÃO POSSUI DADO

NAO DETECTADO

<0.003

< 0,003

NÃO POSSUI DADO

<3

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
<0,015

0,001
NÃO POSSUI DADO

NAO DETECTADO

Ausente

AUSÊNCIA

0

Ausente

AUSÊNCIA

0

200

490

0

E-07/002.09786/2013
E-07/002.10415/2013
E-07/501.192/2009
E-07/505.101/2010
E-07/514.585/2012
E-07/509.966/2012
E-07/102.605/2008
PD-07/014.5/2019
PD-07/014.468/2018
E-07/100.702/2006
E-07/002.16736/2014
E-07/002.17897/2013
E-07/506.187/2009
E-07/002.4129/2014
E-07/505.881/2010
E-07/002.3622/2014
E-07/002.3622/2014
E-07/511556/2012
E-07/511556/2012
E-07/101.696/2012
PD-07/014.24/2017
PD-07/014.24/2017
E-07/002.12880/2013
E-07/510.104/2012
PD-07/005.292/2019
PD-07/005.292/2019
PD-07/005.292/2019
PD-07/005.292/2019
E-07/502.437/2009
E-07/150.329/2008
E-07/150.329/2008
E-07/100.049/2007
E-07/100.049/2007
E-07/100.049/2007
E-07/100.049/2007
E-07/100.049/2007
E-07/100.866/2007
E-07/100.866/2007
EXT-PD/014.3799/2018
E-07/150.170/2008
EXT-PD/007.3057/2018
E-07/002.13888/2013
E-07/150.541/2008
PD-07/006.18/2018
PD-07/007.68/2018
EXT-PD/007.4098/2018
PD-07/014.563/2018
E-07/150.401/2008
E-07/505.939/2009
PD-07/007.29/2017
E-07/002.02132/2014
E-07/002.02132/2014
E-07/002.02132/2014
PD-07/014.92/2018
PD-07/014.92/2018
PD-07/014.92/2018
E-07/150.273/2008
PD-07/007.102/2019
PD-07/007.1/2019
E-07/002.11494/2014
E-07/180.026/2006

CERVINO SIQUEIRA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA E	6,85746E+13
CH3 RECICLAGEM E BENEFICIAMENTO DE RESIDUOS L	8,9961E+12
CHALACA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	9,16941E+12
CHARLES RENA ANTUNES DE SOUZA- ME	3,20196E+13
CHARQUE NOVO PANTANAL INDUSTRIA E COMERCIO L	8,40293E+12
CHIBRAS REPAROS NAVAIS E LOGISTICA LTDA	7,14816E+12
CHURRASCARIA RIO SUL LTDA	2,94489E+13
CIBRAGEL COMERCIO E INDUSTRIAL DE BEBIDAS E GEI	4,21408E+13
CIBRAPEL S.A. INDÚSTRIA DE PAPEL E EMBALAGENS	3,33529E+13
CIBRAPEL S.A. INDÚSTRIA DE PAPEL E EMBALAGENS	3,33529E+13
CICERO WELLIGTON CARVALHO DA SILVA	5272445708
CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS MORAES INDUSTRIA E	1,78514E+13
CLEBER BAPTISTA DE OLIVEIRA	2,30122E+12
CLEIDE MARIA PAIVA LOBATO	0
CLINICA DE OLHOS DR. TANNURE	3,65372E+13
CLUBE DOS EMPREGADOS DA PETROBRAS	0
CLUBE DOS EMPREGADOS DA PETROBRAS	0
CLUBE ESPORTIVO MAUA	2,77658E+13
CLUBE ESPORTIVO MAUA	2,77658E+13
CLUBE RIO ESPORTE, TURISMO E LAZER	2,84625E+12
COESA TRANSPORTES LTDA	4,22851E+13
COESA TRANSPORTES LTDA	4,22851E+13
COLEGIO INSTITUTO MARCOS FREITAS FILHO	1,12432E+13
COLMEIA CONTAINERS LTDA	7,33257E+13
COMDOMÍNIO RESÍDENCIAL RECANTO DAS FLORES	2,4604E+13
COMDOMÍNIO RESÍDENCIAL RECANTO DAS FLORES	2,4604E+13
COMDOMÍNIO RESÍDENCIAL RECANTO DAS FLORES	2,4604E+13
COMDOMÍNIO RESÍDENCIAL RECANTO DAS FLORES	2,4604E+13
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANI	3,35252E+13
COMUNIDADE EVANGELICA DE PETROPOLIS	3,11737E+13
COMUNIDADE EVANGELICA DE PETROPOLIS	3,11737E+13
CONCESSIONARIA RIO - TERESOPOLIS S/A	9,38574E+11
CONCESSIONARIA RIO - TERESOPOLIS S/A	9,38574E+11
CONCESSIONARIA RIO - TERESOPOLIS S/A	9,38574E+11
CONCESSIONARIA RIO - TERESOPOLIS S/A	9,38574E+11
CONCESSIONARIA RIO - TERESOPOLIS S/A	9,38574E+11
CONCRELAGOS CONCRETO LTDA (SAO GONCALO)	7,01502E+12
CONCRELAGOS CONCRETO LTDA (SAO GONCALO)	7,01502E+12
CONCRETO SANTA LUZIA LTDA.	1,26095E+12
CONDOMINIO VILLAGGIO VALPARAISO	3,01292E+12
CONDOMÍNIO BOSQUE DOS CAMBUCÁS	5,84468E+12
CONDOMÍNIO DO EDIFCÍCIO DOM JUAN	1,0443E+13
CONDOMINIO DO EDIFICIO	2,84514E+13
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BARÃO DE GUARACIABA	3,01984E+13
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BELO JARDIM	8,28165E+12
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO EGAS MONIZ	3,72221E+11
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LINCOLN	3,20113E+13
CONDOMINIO DO EDIFICIO MARIZA E ANEXO	1,28211E+12
CONDOMINIO DO EDIFICIO VARANDAS DO LAGO	2,84625E+13
CONDOMÍNIO DO NÚCLEO RESIDENCIAL ABATÉ	3,62728E+12
CONDOMÍNIO DO PARQUE RESIDENCIAL PRÍNCIPE DO (	3,20113E+13
CONDOMÍNIO DO PARQUE RESIDENCIAL PRÍNCIPE DO (	3,20113E+13
CONDOMÍNIO DO PARQUE RESIDENCIAL PRÍNCIPE DO (	3,20113E+13
CONDOMÍNIO DO SÃO GONÇALO SHOPPING RIO	6,06865E+12
CONDOMÍNIO DO SÃO GONÇALO SHOPPING RIO	6,06865E+12
CONDOMÍNIO DO SÃO GONÇALO SHOPPING RIO	6,06865E+12
CONDOMINIO EDIFICIO SOL	7,38741E+13
CONDOMINIO GALERIA SAO JOSE	3,19971E+13
CONDOMÍNIO MARIZA DORNELAS	1,23883E+13
CONDOMINIO PARQUE DAS AGUAS	5,04275E+12
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DOM EMANUEL III	2,91721E+12

Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos

CA IN030025
DUI 088/2009
CA Nº IN003127 BS Nº111

OUT Nº IN048519
OUT Nº IN048519

APPT0028/09
CA N° IN003236 BS N° 117
CA N° IN003236 BS N° 117

OUT N° IN048395

CA N° IN001575
CA N° IN001327
CA N° IN001785

CA N° IN000034

OUT N° IN003534
OUT N°IN003534
OUT N°IN003534
CA N° IN002830

11/03/2015
17/09/2009
11/11/2010

27/02/2019
27/02/2019

12/11/2009
29/11/2010
29/11/2010

18/02/2019

07/08/2018
30/05/2018
30/08/2018

31/08/2017

31/05/2019
31/05/2019
31/05/2019
28/09/2010

Indeterminado
Indeterminado
Indeterminado

27/02/2024
27/02/2024

Indeterminado
Indeterminado

18/02/2024

Indeterminado
Indeterminado
Indeterminado

Indeterminado

31/05/2024
31/05/2024
31/05/2024
Indeterminado

AVENIDA ERONIDES MARTINS SANTOS, 376
RUA MINISTRO JOAQUIM ANTUNES, S/N ; QUADRA 09 - L
ESTRADA DO GALEAO, 1.463
AV. 22 DE MAIO, 6160
RUA JOAO VALERIO, 1240 ; E 1280
RUA GILBERTO CARVALHO, 000 ; QUADRA 00 - LOTES 5,
RODOVIA WASHINGTON LUIZ S/N KM 5920
RUA ADOLFO BERGAMINI, 190 - LOJA A
RUA COMANDANTE BARCELAR, N° 731
RUA COMANDANTE BARCELAR, 731
RUA ARTUR NAPOLEAO, 602
RODOVIA AMARAL PEIXOTO, KM 23 - LOTE 09
AV. CEL SISSON, S/Nº

AVENIDA IPIRANGA, 298

AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 635
AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 635
ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 24000 ; PARTE
ESTRADA DAS PALMEIRAS, 151
ESTRADA DAS PALMEIRAS, 151
RUA ALMIRANTE ARY RANGEL, 601
RUA SOUZA SILVA DOS SANTOS, S/N , LOTE 30 - QUADR
AVENIDA ÂNTONIO GOMES, 79
AVENIDA ÂNTONIO GOMES, 79
AVENIDA ÂNTONIO GOMES, 79
AVENIDA ÂNTONIO GOMES, 79
RUA DA AJUDA, Nº5 21º ANDAR
AVENIDA IPIRANGA, 244 COMPLEMENTO 238 E 346
AVENIDA IPIRANGA, 244 COMPLEMENTO 238 E 346
ROD. BR 116 / RJ, S/Nº, KM 133, 5 PRAÇA ENGENHEIRO E
ROD. BR 116 / RJ, S/Nº, KM 133, 5 PRAÇA ENGENHEIRO E
ROD. BR 116 / RJ, S/Nº, KM 133, 5 PRAÇA ENGENHEIRO E
ROD. BR 116 / RJ, S/Nº, KM 133, 5 PRAÇA ENGENHEIRO E
ROD. BR 116 / RJ, S/Nº, KM 133, 5 PRAÇA ENGENHEIRO E
AV. PRESIDENTE ROOSEVELT,1520
AV. PRESIDENTE ROOSEVELT,1520
ESTRADA DE PACHECOS, N° 455
RUA VISCONDE DE URUGUAI, 53
AVENIDA DEDO DE DEUS, N° 1300
RUA DOUTOR MACEDO, S/N° - LOTES 07 E 08
RUA MARECHAL DEODORO, 219
AVENIDA ROBERTO SILVEIRA, N° 177
RUA RAQUEL PRADO, N° 10
RUA MARINO DA COSTA, 104, TÉRREO
RUA PAULO BARBOSA, N°174
TRAVESSA AUGUSTO FRAGOSO, 29
AV. GETULIO VARGAS, 651
RUA MAGNO MARTINS, N° 166
RUA TERESA, N° 1937
RUA TERESA, N° 1937
RUA TERESA, N° 1937
AVENIDA SÃO GONÇALO, N° 100 COBERTURA
AVENIDA SÃO GONÇALO, N° 100 COBERTURA
AVENIDA SÃO GONÇALO, N° 100 COBERTURA
RUA SESQUICENTENARIO, 100
AVENIDA AUTOMÓVEL CLUBE, Nº 2560
ESTRADA CANECA FINA, 943
ESTRADA RIO-TERESOPOLIS, S/N - KM 102,5
RODOVIA BR 493, KM 1,5

AGOTINHO PORTO
RETIRO SAO JOAQUIM
JARDIM GUANABARA
CENTRO
RONCADOR
ALDEIA DA PRATA
JARDIM GRAMACHO
ENGENHO DE DENTRO
CENTRO
CENTRO
GUAXINDIBA
MANILHA
IMBARIÊ

CENTRO

CENTRO
CENTRO
VARGEM GRANDE
ITAÚNA
ITAÚNA
RECREIO DOS BANDEIRANTES
CHACARA PINHAO
CALUNDU
CALUNDU
CALUNDU
CALUNDU

CENTRO
CENTRO
PIABETA
PIABETA
PIABETA
PIABETA
PIABETA
VISTA ALEGRE
VISTA ALEGRE
TELHEIRO LAGOINHAS
VALPARAISO
CENTRO
CENTRO
CENTRO
CENTRO
JARDIM GUANABARA
JARDIM GUANABARA
CENTRO
QUITANDINHA
QUITANDINHA
ILHA DO GOVERNADOR
ALTO DA SERRA
ALTO DA SERRA
ALTO DA SERRA
BOA VISTA
BOA VISTA
BOA VISTA
TAQUARA
VILAR DOS TELES
ICONHA
GUAPIMIRIM
MANILHA

São João de Meriti
Itaboraí
Rio de Janeiro (capital)
Itaboraí
Magé
Itaboraí
Duque de Caxias
Rio de Janeiro (capital)
Guapimirim
Guapimirim
São Gonçalo
Itaboraí
Duque de Caxias
Rio de Janeiro (capital)
Petrópolis
Rio de Janeiro (capital)
Rio de Janeiro (capital)
São Gonçalo
São Gonçalo
Rio de Janeiro (capital)
São Gonçalo
São Gonçalo
Rio de Janeiro (capital)
Tanguá
Itaboraí
Itaboraí
Itaboraí
Itaboraí
Rio de Janeiro (capital)
Petrópolis
Petrópolis
Magé
Magé
Magé
Magé
Magé
Rio de Janeiro (capital)
Rio de Janeiro (capital)
São Gonçalo
Petrópolis
Guapimirim
Itaboraí
Petrópolis
Petrópolis
Rio de Janeiro (capital)
Rio de Janeiro (capital)
Petrópolis
Petrópolis
Petrópolis
Rio de Janeiro (capital)
Petrópolis
Petrópolis
Petrópolis
São Gonçalo
São Gonçalo
São Gonçalo
Petrópolis
São João de Meriti
Guapimirim
Rio de Janeiro (capital)
Itaboraí

	0	0
BACIA DO CACERIBU	-22,75388889	-42,89138889
BACIAS DA ILHA DO GOVERNADOR	-22,80703333	-43,19746389
BACIA DO CACERIBU	-22,74281389	-42,85326944
	0	0
	0	0
	0	0
	0	0
BACIA DO GUAPIMIRIM-MACACU	-22,52480556	-42,97155556
	-22,52527778	-42,97361111
	-22,79710556	-42,968625
	-22,77238333	-42,92681111
	-22,62430833	-43,20612222
	0	0
	-22,50463333	-43,17704444
	0	0
	0	0
BACIA DO GUAXINDIBA-ALCÂNTARA	-22,81963889	-43,04158333
BACIA DO GUAXINDIBA-ALCÂNTARA	-22,82105556	-43,04172222
	0	0
	-22,79011111	-43,03005556
	-22,79011111	-43,03130556
	0	0
	0	0
BACIA DO CACERIBU	-22,76569444	-42,83838889
BACIA DO CACERIBU	-22,76466667	-42,83916667
BACIA DO CACERIBU	-22,76622222	-42,84075
BACIA DO CACERIBU	-22,76533889	-42,83959167
	-22,66087778	-43,02093333
BACIA DO PIABANHA	-22,50481111	-43,176975
BACIA DO PIABANHA	-22,50396389	-43,17625833
BACIA DO RONCADOR OU SANTO ALEIXO	-22,6105	-43,03252778
BACIA DO RONCADOR OU SANTO ALEIXO	-22,61091667	-43,0315
BACIA DO RONCADOR OU SANTO ALEIXO	-22,56575	-42,99941667
BACIA DO RONCADOR OU SANTO ALEIXO	-22,53783333	-42,98972222
BACIA DO RONCADOR OU SANTO ALEIXO	-22,65758333	-43,08488889
BACIA DO GUAXINDIBA-ALCÂNTARA	-22,79633333	-42,95413333
BACIA DO GUAXINDIBA-ALCÂNTARA	-22,79633056	-42,95413056
BACIA DO GUAXINDIBA-ALCÂNTARA	-22,78580556	-42,98677778
BACIA DO PIABANHA	-22,51646111	-43,19125556
BACIA DO GUAPIMIRIM-MACACU	-22,52985556	-42,98730278
BACIA DO CACERIBU	-22,74538889	-42,856
BACIA DO PIABANHA	-22,51247778	-43,17677778
BACIA DO PIABANHA	-22,50816667	-43,18519444
BACIAS DA ILHA DO GOVERNADOR	-22,81488889	-43,20136111
BACIA DA ILHA DO GOVERNADOR	-22,81125	-43,20800556
BACIA DO PIABANHA	-22,50955556	-43,17125
BACIA DO PIABANHA	-22,53387222	-43,20268611
BACIA DO PIABANHA	-22,5263	-43,21436944
BACIAS DA ILHA DO GOVERNADOR	-22,78975	-43,17191667
BACIA DO ESTRELA, INHOMIRIM, SARACURUNA	-22,52808333	-43,17180556
BACIA DO ESTRELA, INHOMIRIM, SARACURUNA	-22,52933333	-43,17194444
BACIA DO ESTRELA, INHOMIRIM, SARACURUNA	-22,53019444	-43,17194444
BACIA DO GUAXINDIBA-ALCÂNTARA	-22,81702778	-43,07158333
BACIA DO GUAXINDIBA-ALCÂNTARA	-22,81688889	-43,07158333
BACIA DO GUAXINDIBA-ALCÂNTARA	-22,81644444	-43,07177778
BACIA DO PIABANHA	-22,53905833	-43,20772222
BACIA DO IGUAÇU	-22,79755556	-42,95086111
BACIA DO GUAPIMIRIM-MACACU	-22,50708333	-42,96319444
BACIA DO GUAPIMIRIM-MACACU	-22,51833333	-43,00930556
BACIA DO GUAXINDIBA	-22,76297222	-42,92811111

2
0,5
1

0,6

4,6
4,8

1,2

0,03

0,5
2,7

4,8
3,6

0,6
1,2
0,5
0,5
1
1
1,2
1
1

0,5

4,96
0,1
1
0,6
0,6

0,84
0,25
0,6

6,57
1,39
1,37
1,5

NÃO POSSUI DADO
0,5
NÃO POSSUI DADO

4,6

0,5
2,7

2,95
3

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

4,96

1
0,6
0,6

0,6

6,57
1,39
1,37
NÃO POSSUI DADO

8
1
1

3

12
12

4

20

15
18

5
5

20
20
24
24
24
24
24
2
2

8

10
5
5
8
7

20
20
8

18
18
18
1

20
30
24

30

30
30

30

30

30
30

30
30

OUTROS USOS (LIMPEZA DE DEPENDENCIAS E RESFRI/
LAVAGEM DE AUTOMOVEIS E PISOS
USO INDUSTRIAL (CORTE DE MARMORE E PEDRAS DEC

LAVAGEM DE PATIO
INDUSTRIAL
INDUSTRIAL
INDUSTRIAL

COMERCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICAN

USO EM LIMPEZA E REGA DE JARDINS

LAVAGEM DE VEÍCULOS E/OU DEPENDÊNCIAS
LAVAGEM DE VEÍCULOS E/OU DEPENDÊNCIAS

OUTROS
OUTROS
OUTROS
OUTROS

OUTROS(LAVAGEM EM GERAL E REGA DE JARDINS)
OUTROS(LAVAGEM EM GERAL E REGA DE JARDINS)

USO INDUSTRIAL
USO INDUSTRIAL
INDUSTRIAL
LIMPEZA DE DEPENDENCIA (EM GERAL) E REGA DE JAI

CONSUMO E/OU HIGIENE HUMANA

LIMPEZA DE DEPENDÊNCIAS E REGA DE JARDIM
LAVAGEM DE VEÍCULOS E/OU DEPENDÊNCIAS
LIMPEZA DE DEPENDÊNCIAS
CONSUMO E/OU HIGIENE HUMANA

LIMPEZA E REGA DE JARDINS
LAVAGEM DE VEÍCULOS E/OU DEPENDÊNCIAS
ABASTECIMENTO PÚBLICO
ABASTECIMENTO PÚBLICO
ABASTECIMENTO PÚBLICO
CONSUMO E/OU HIGIENE HUMANA E OUTROS USOS (LI
CONSUMO E/OU HIGIENE HUMANA E OUTROS USOS (LI
CONSUMO E/OU HIGIENE HUMANA E OUTROS USOS (LI
REGA DE JARDIM E LIMPEZA DE DEPENDENCIAS
CONSUMO E/OU HIGIENE HUMANA
CONSUMO E/OU HIGIENE HUMANA

CONSUMO E/OU HIGIENE HUMANA

EM ANÁLISE
CONSISTIDO
CONSISTIDO
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE

CONSISTIDO
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
CONSISTIDO
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
CONSISTIDO
CONSISTIDO
PARCIALMENTE CONSISTIDO
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE

FISSURAL
FISSURAL

MISTO
MISTO

SEDIMENTAR

SEDIMENTAR
SEDIMENTAR
SEDIMENTAR

SEDIMENTAR
FISSURAL

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

GNAISSE
GNAISSE

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

AREIAS FINAS E ARGILOSAS SOBREPONDO QUARTZO D

SEDIMENTO ARENO-ARGILOSO
SEDIMENTO ARENO-ARGILOSO
SEDIMENTO ARENO-ARGILOSO
NÃO POSSUI DADO
SEDIMENTO ARGILO-ARENOSO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

80,00

100,00
86,00

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

20,00

70,00

67,00

28,00
44,00
30,00
NÃO POSSUI DADO
14,85
60,00

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

11,25

2,00
2,96

3,31
3,11

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

20,76

0,00

8,44

0,00

3,88
4,16
3,11
NÃO POSSUI DADO
4,76

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

37,70

78,63
30,36

13,13
13,13

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

51,13

0,00

18,64

0,00

8,93
17,97
14,96
NÃO POSSUI DADO
8,49

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

0,17

0,01
0,10

0,49
0,36

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

0,16

0,10

1,30
0,10
0,12
NÃO POSSUI DADO
0,00

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

20m e 40m

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

26,45

76,63
27,40

9,82
10,02

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

30,37

10,20

5,05
13,81
11,85
NÃO POSSUI DADO
3,73

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

84,00
35,00

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

17,00

66,00

60,00

18,00
35,00
27,00
NÃO POSSUI DADO

54,00

NÃO POSSUI DADO
NAO POSSUI CROQUI DE LOCALIZACAO DO POCO

NÃO POSSUI CROQUI DE LOCALIZACAO DO POCO.
NÃO POSSUI CROQUI DE LOCALIZACAO DO POCO.

OUTROS USOS: LAVAGEM DE DEPENDÊNCIAS E REGA D

OUTROS USOS: LAVAGEM DE VEÍCULOS E/OU DEPENDE

OUTROS USOS: LAVAGEM DE DEPENDÊNCIAS E REGA D

INCLUI REGA DE JARDIM COMO FINALIDADE DE USO

DOCUMENTO DE AVERBAÇÃO: AVB Nº004773 - 05/02/202
DOCUMENTO DE AVERBAÇÃO: AVB Nº004773 - 05/02/202
DOCUMENTO DE AVERBAÇÃO: AVB Nº004773 - 05/02/202
AS COORDENADAS APRESENTADA NA CERTIDÃO (22° 3

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

AUSENTE
AUSENTE

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

<1

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

5

20
<2.5

6
13

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

10

15
84
18
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

1,1

5,51
2,39

<0,2
205

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

0,15

0,66

0,9
28,6
18,2
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

73

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

6,6

7
7,3

6,23
5,54

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

4,7

7

6,7
6,9
7,2
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

733
666

449,3
355

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

147,4

79,1

697,1
2388
2043
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

45,9
20

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

25,5

4

20,5
19,7
20,7
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

46,7

169
124

89,1
39,7

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

20

11,94

226,18
1828,1
1120,3
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

484
448

319
316

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

101

54

389
1360
1160
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

193
133

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

4

22,8

91
16
46
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

38
24

18,3
4,36

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

0,3

2,318

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

18
16

10,4
6,02

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

0,96

1,5

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

15
15

52
45,4

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

4,5

6,21

65,9
991
63,5
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

8,1
5,5

6,87
10,8

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

2,5

2,11

12,4
42,8
30,1
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

6,8

91
101

44
54,4

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

26

4,58

148,5
2436
1557
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

71
86

45,9
35

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

0

6,36

76
138
108
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

<20
<20

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

4

22,8

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

0,24

1,5
2,2

0,29
<0,2

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

0

<0.3

0,24
<0,1
0,12
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

<0,3

1,1
5,8

3,3
1,8

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

19,021

1,48

4,29
5,83
5,95
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

<0.03
<0.03

<0,06
<0,06

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

0

<0.05

0,014
<0,005
0,007
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

0,0045

0,18
<0.01

<0,01
0,085

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

0,18

0,12

0,347
<0,01
<0,01
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

0,0062

<0.0018
<0.0018

<0,01
<0,01

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

0

0,005

<0,01
<0,01
0,018
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

0,19
0,006

0,095
0,112

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

0

<0.004

0,186
0,742
0,549
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

<0,04

0,059
<0.0033

<0,01
17,9

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

0,13

0,05

0,168
3,94
3,19
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO INFORMADO
NÃO INFORMADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

0,0062

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

0,0066

<0.0023
<0.0023

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

0

0,041

<0,005
<0,005
<0,005
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

0,017
0,004

<0,01
0,498

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

0

0,033

<0,01
2,57
0,938
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO INFORMADO
NÃO INFORMADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

<0.002
<0.002

<0,001
<0,001

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

0

<0.00006

<0,001
<0,001
<0,001
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO INFORMADO
NÃO INFORMADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

<0,000086

<0.0002
<0.0002

<0,0002
<0,0002

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

<0.00009

0,002
0,0061
0,0076
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

<0,001

<0.0098
<0.0098

<0,01
<0,001

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

0,02

0,0013

<0,01
<0,01
<0,01
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

Não apresentou

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

<1

<0.5
<0.5

<1
<1

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

<1

<0.001

<1
<1
<1
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

<0,001

<0.0005
<0.0005

<0,01
<0,001

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

<0,001

<0.001

<1
<1
<1
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

<0.0005
<0.0005

<0,001
<0,001

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

<0,001

<0.001

<1
<1
<1
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

<0.0015
<0.0015

<0,001
<0,001

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

<0,001

<0.001

<1
<1
<1
NÃO POSSUI DADO

PRESENTE
PRESENTE

AUSÊNCIA

Ausente

6,3
<1
36

AUSENTE
AUSENTE

AUSÊNCIA

Ausente

<1,8
<1,8
<1,8

120
<1

40

78

5
3
11

E-07/002.6519/204
PD-07/007.60/2017
E-07/002.844/2017
PD-07/014.1449/2019
EXT-PD/007.5244/2020
PD-07/014.184/2016
PD-07/014.184/2016
PD-07/014.718/2017
PD-07/014.710/2017
E-07/180.013/2006
PD-07/007.2/2019
PD-07/007.2/2019
PD-07/007.460/2019
PD-07/007.460/2019
PD-07/007.460/2019
E-07/100.506/2006
E-07/150.331/2008
E-07/002.19562/2013
PD-07/006.92/2018
E-07/002.9853/2015
E-07/002.13021/2016
PD-07/014.287/2017
E-07/002.9681/2016
E-07/002.9681/2016
E-07/002.9681/2016
E-07/002.11210/2014
E-07/002.11210/2014
PD-07/014.558/2017
E-07/002.13487/2015
E-07/002.1084/2013
E-07/511.495/2012
E-07/150.240/2008
E-07/002.12108/2015
E-07/002.8627/2016
E-07/150.077/2008
E-07/502.668/2012
E-07/511.918/2012
E-07/002.4458/2017
E-07/002.3883/2014
E-07/511.888/2012
EXT-PD/014.3418/2018
E-07/506.173/2010
E-07/506.173/2010
E-07/506.173/2010
E-07/500.891/2010
E-07/500.891/2010
E-07/002.2750/2015
E-07/002.2750/2015
E-07/002.13065/2013
E-07/002.13484/2013
E-07/002.13645/2013
E-07/002.13643/2013
E-07/002.15581/2013
E-07/508.153/2012
E-07/512.777/2012
E-07/002.05283/2013
E-07/502.511/2012
PD-07/007.170/2018
E-07/002.06237/2014
E-07/101.539/2004
E-07/101.539/2004

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ENZO GUIMARÃES	8,08299E+12
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM MARAMBAIA	2,1986E+13
CONDOMINIO RESIDENCIAL MANILHA RESIDENCE I	7,96591E+12
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PEDRA IMPERIAL	4,53692E+13
CONDOMINIO RESIDENCIAL PEDRA REAL	4,06082E+13
CONDOMINIO RESIDENCIAL RECANTO DOS COTRINS	1,05167E+13
CONDOMINIO RESIDENCIAL RECANTO DOS COTRINS	1,05167E+13
CONDOMINIO RESIDENCIAL VENEZA I	4,96932E+12
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VENEZA II	4,72748E+11
CONDOMINIO RESIDENCIAL VILAGE SAO FRANCISCO I	4,37139E+12
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGE SÃO FRANCISCO I	1,06902E+13
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGE SÃO FRANCISCO I	1,06902E+13
CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLAGE VENDA DAS PEDR	5,06766E+12
CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLAGE VENDA DAS PEDR	5,06766E+12
CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLAGE VENDA DAS PEDR	5,06766E+12
CONDOMINIO SITIO ORTAO AZUL	2,77717E+13
CONDOMINIO SOLAR DAS HORTENCIAS	3,65513E+13
CONDOMINIO VERDE MORADA	3,21629E+11
CONDOMINIO VICTORIA	7,63626E+12
CONDOMINIO VILLA MOLLICA	9,68558E+12
CONDOMINIO VILLAGE SÃO FRANCISCO	4,37139E+12
CONDOMÍNIO VILLAGE SÃO FRANCISCO	4,37139E+12
CONDOMINIO VILLAGE UNO	2,25903E+13
CONDOMINIO VILLAGE UNO	2,25903E+13
CONDOMINIO VILLAGE UNO	2,25903E+13
CONDOMINIO VILLAGGIO DEL MARE I	1,36539E+13
CONDOMINIO VILLAGGIO DEL MARE I	1,36539E+13
CONDOMINIO VITA FELICE RESIDENCIAL	2,42726E+13
CONDOMINIO VIVENDAS DO CALUGUE	9,11699E+12
CONDOMIO DO PARQUE RESIDENCIAL MAJOR KOELLEF	3,60573E+13
CONFEITARIA MAJESTOSA DO JARDIM GUANABARA LTD	3,1987E+13
CONFEITARIA PAO BRASIL LTDA ME	6,27435E+12
CONJUNTO HABITACIONAL RUBEN BERTA	1,24899E+11
CONJUNTO HABITACIONAL RUBEN BERTA	1,24899E+11
CONJUNTO SAO JOSE	61841668753
CONSORCIO ARCO METROPOLITANO RIO	9,57022E+12
CONSORCIO ARCO METROPOLITANO RIO	9,57022E+12
CONSTRUTORA FERREIRA E ALMEIDA LTDA.	3,06956E+13
CONSTRUTORA JOANA LTDA	0
CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S A	1,51023E+13
CONSTRUTORA TERRAÇO LTDA	1,92353E+13
CONVEM MINERACAO LTDA	2,9226E+13
CONVEM MINERACAO LTDA	2,9226E+13
CONVEM MINERACAO LTDA	2,9226E+13
COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE RIO BONITO LTD	8,69273E+13
COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE RIO BONITO LTD	8,69273E+13
COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE RIO BONITO LTD	8,69273E+13
COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE RIO BONITO LTD	8,69273E+13
COR BRASIL IND E COM AS	2,54601E+12
COR BRASIL IND E COM AS	2,54601E+12
COR BRASIL IND E COM AS	2,54601E+12
COR BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A	2,54601E+12
CPMS RESTAURANTE LTDA - VALENTIM	1,52899E+13
CS EXTRACAO MINERAL LTDA ME	1,52304E+11
CURRAL DE APREENSAO SEROPEDICA LTDA ME	1,33933E+13
DAMANA - ARTEFATOS DE CIMENTO, COMERCIO E CON	5,32414E+12
DELTA CONSTRUCOES S/A	1,07886E+13
DIGITAB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	5,93792E+12
DOIS CORACOES EXTRACAO DE RECURSOS MINERAIS	1,29315E+13
DONA ISABEL S/A	3,11196E+13
DONA ISABEL S/A	3,11196E+13

Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso

OUT Nº IN048705

OUT Nº IN008100
OUT Nº IN010457

CA N° IN029743

CA N°IN022854

21/03/2019

13/01/2021
25/10/2021

06/02/2015

11/04/2013

21/03/2024

13/01/2026
25/10/2026

Indeterminado

Indeterminado

ESTRADA DA CONCEIÇÃO, 1166
RODOVIA RJ 104 KM, N°763
RUA DO CHALET, S/N
RUA DONA BELA, S/N, CONDOMÍNIO PEDRA IMPERIAL
RUA DONA BELA, S/N, CONDOMÍNIO PEDRA REAL
AVENIDA PREFEITO MILTON RODRIGUES DA ROCHA, N°
AVENIDA PREFEITO MILTON RODRIGUES DA ROCHA, N°
RUA AFONSO MELO, 200
RUA AFONSO MELO, 200
RUA ENNES LOPES GARCIA, 36
ESTRADA DE MAGÉ, RODOVIA BR 493, S/N°
ESTRADA DE MAGÉ, RODOVIA BR 493, S/N°
RUA CESAR XARÁ, N° 448
RUA CESAR XARÁ, N° 448
RUA CESAR XARÁ, N° 448
ESTRADA DE CANECA FINA, 699
AV. IPIRANGA 998
RUA TEODORO BRAGA, 131
ESTRADA MUNICIPAL, S/N, LOTE 4
RUA BARTOLOMEU DE GUSMÃO, 382
RUA ENNES LOPES GARCIA, Nº 36
RUA ENNES LOPES GARCIA, Nº 36
ESTRADA DO CABUÇU, Nº 8200
ESTRADA DO CABUÇU, Nº 8200
ESTRADA DO CABUÇU, Nº 8200
RUA GERALDO IRENEO JOFILLY, 145
RUA GERALDO IRENEO JOFILLY, 145
RUA ADELINA LEAL 358
ESTRADA ADEMAR FERREIRA TORRES, N°230
RUA DOUTOR PAULO HERVE, 1321
RUA CAMBAUBA, 1.187 ; LOJA A
RUA DO IMPERADOR, 1026
AVENIDA CARLOS LACERDA, 370
AVENIDA CARLOS MEZIANO, Nº 370, LOTE 02
RUA CHILE, 80
AVENIDA WASHINGTON LUIZ, S/N, LOTE 1, QUADRA 18.
AVENIDA RIO BRANCO, 156 ; SALA 3117
RUA BRASILIA , 462

AVENIDA MAESTRO JOAQUIM NAEGELE, 1147
RUA JOSÉ SILVA, S/N
RUA DAS MARGARIDAS, 578
RUA DAS MARGARIDAS, 578
RUA DAS MARGARIDAS, 578
LOTEAMENTO CHACARA DO CALUNDU ; GLEBA C - LOTE
LOTEAMENTO CHACARA DO CALUNDU ; GLEBA C - LOTE
LOTEAMENTO CHÁCARA DO CALUNDÚ, GLEBA C, LOTE
LOTEAMENTO CHÁCARA DO CALUNDÚ, GLEBA C, LOTE
AVENIDA DOM HELDER CAMARA, 5790
RUA MANOEL JOSÉ GONÇALVES, 426
RUA GENARO LOMBA, 164
RUA TIROL, 516
RUA DA PASSAGEM , N° 176,177 E 180
RUA N, LOTE 393 ÁREA REMANESCENTE E - LOTEAMEN
ESTRADA RJ-99, 652
ESTRADA DE ITAIPUACU, S/N ; QUADRA 01 - LOTE 07 (LO
AVENIDA RIO BRANCO, 156 ; ANDAR 4 - GR. 401
RUA DOUTOR MACEDO, 114
RUA GERALDO SIQUEIRA, 50
RUA COTINGUIBA, 150
RUA COTINGUIBA, 150

MARAMBAIA
MANILHA
ALDEIA VELHA
TRÊS PONTES
TRÊS PONTES
MANILHA
MANILHA
RIO VARZEA
RIO VARZEA

ALDEIA VELHA
ALDEIA VELHA
VENDA DAS PEDRAS
VENDA DAS PEDRAS
VENDA DAS PEDRAS
GUAPIMIRIM
CENTRO
ILHA DO GOVERNADOR
MARAMBAIA
CENTRO
ALDEIA DA PRATA
ALDEIA DA PRATA
SAPÊ
SAPÊ
SAPÊ
RECREIO DOS BANDEIRANTES
RECREIO DOS BANDEIRANTES
OUTEIRO DAS PEDRAS
CALUGE
BINGEN
ILHA DO GOVERNADOR
CENTRO
ILHA DO GOVERNADOR
ILHA DO GOVERNADOR
ALTO DA SERRA
FAZENDA CAXIAS
CENTRO
OUTEIRO DAS PEDRAS

RIOGRANDINA
AREAL
SANTA DALILA
SANTA DALILA
SANTA DALILA
CONDOMINIO RECANTO DAS FLORES - VENDA DAS PED
CONDOMINIO RECANTO DAS FLORES - VENDA DAS PED
VENDA DAS PEDRAS
VENDA DAS PEDRAS
ENGENHO DE DENTRO
VILA TRÊS
CENTRO
FREGUESIA
BOTAFOGO
INOA
PIRANEMA
ITAIPUACU
CENTRO
CENTRO
MAUA
VARZEA
VARZEA

Itaboraí
Itaboraí
Itaboraí
Itaboraí
Itaboraí
Itaboraí
Itaboraí
Itaboraí
Itaboraí
Itaboraí
Itaboraí
Itaboraí
Itaboraí
Itaboraí
Itaboraí
Rio de Janeiro (capital)
Petrópolis
Rio de Janeiro (capital)
Itaboraí
Petrópolis
Itaboraí
Itaboraí
Itaboraí
Itaboraí
Itaboraí
Rio de Janeiro (capital)
Rio de Janeiro (capital)
Itaboraí
Itaboraí
Petrópolis
Rio de Janeiro (capital)
Rio de Janeiro (capital)
Rio de Janeiro (capital)
Rio de Janeiro (capital)
Petrópolis
Seropédica
Rio de Janeiro (capital)
Itaboraí
Maricá
Nova Friburgo
Itaboraí
Magé
Magé
Magé
Itaboraí
Itaboraí
Itaboraí
Itaboraí
Rio de Janeiro (capital)
São Gonçalo
Duque de Caxias
Rio de Janeiro (capital)
Rio de Janeiro (capital)
Maricá
Seropédica
Maricá
Rio de Janeiro (capital)
Itaboraí
Magé
Teresópolis
Teresópolis

BACIA DO GUAXINDIBA-ALCÂNTARA	-22,80105556	-42,94055556
BACIA DO GUAXINDIBA-ALCÂNTARA	-22,77622222	-42,936
BACIA DO CACERIBU	-22,77702778	-42,91327778
BACIA DO CACERIBU	-22,763	-42,89711111
BACIA DO CACERIBU	-22,76483333	-42,89827778
BACIA DO CACERIBU	-22,784	-42,923
BACIA DO CACERIBU	-22,78419444	-42,92313889
BACIA DO CACERIBU	-22,74566667	-42,87022222
BACIA DO CACERIBU	-22,74438889	-42,87127778
BACIA DO GUAXINDIBA-ALCÂNTARA	-22,76972222	-42,93472222
BACIA DO GUAXINDIBA-ALCÂNTARA	-22,76433333	-42,93313889
BACIA DO GUAXINDIBA-ALCÂNTARA	-22,76613889	-42,93444444
BACIA DO CACERIBU	-22,74188889	-42,83563889
BACIA DO CACERIBU	-22,74161111	-42,83630556
BACIA DO CACERIBU	-22,74111111	-42,83547222
BACIA DO GUAPIMIRIM-MACACU	-22,51638889	-42,9675
BACIA DO PIABANHA	-22,50265833	-43,170325
BACIAS DA ILHA DO GOVERNADOR	-22,80391667	-43,20072222
BACIAS CONTRIBUINTES À REPRESA DE RIBEIRÃO DAS	-22,79286111	-42,93877778
	-22,51572222	-43,16511111
	-22,76819444	-42,93252778
BACIA DO GUAXINDIBA-ALCÂNTARA	-22,76919444	-42,93525
BACIA DO CACERIBU	-22,80044444	-42,88608333
BACIA DO CACERIBU	-22,80055556	-42,88516667
BACIA DO CACERIBU	-22,80044444	-42,88519444
	0	0
	0	0
BACIA DO CACERIBU	-22,75080556	-42,87513889
BACIA DO CACERIBU	-22,77930556	-42,86105556
	0	0
BACIAS DA ILHA DO GOVERNADOR	-22,81283333	-43,20727778
	-22,51125	-43,17861111
Bacias da Ilha do Governador	-22,79783333	-43,20963889
Bacias da Ilha do Governador	-22,79827778	-43,20958333
	-22,52571111	-43,17232778
	0	0
	0	0
	-22,74666667	-42,87780556
	0	0
	0	0
BACIA DO CACERIBU	-22,72624722	-42,85058056
	-22,65993333	-43,15295
	-22,660775	-43,15347222
	-22,660775	-43,15347222
BACIA DO CACERIBU	-22,76482778	-42,8391
BACIA DO CACERIBU	-22,76619444	-42,84000556
	-22,76180556	-42,83952778
	-22,76333333	-42,83902778
	0	0
	0	0
	0	0
	0	0
	0	0
	0	0
	0	0
	0	0
	0	0
BACIA DO CACERIBU	-22,74502778	-42,85583333
	-22,69945833	-43,12536944
	0	0
	0	0

1,2
15,06
7,15
11,95
10,75

6,15
5,15
15

6
1,2
0,6
ND

7,15
8,55
0,5
0,25
0,2

8,5

0,8
1,2

0,6
0,54

2

0,61
0,79
0,91

1,2
15,06
7,15
11,95
10,75

6,15
5,15

6
ND

7,15
8,55
0,5
0,25
0,2

8,5

NÃO POSSUI DADO

0,6

2

20
5
12
19
19

14
15
16

5
2
5
ND

10
10
16
12
12

12

5
4

3
1

12

1
1
3,8

30
30
28
30
30

30
30
30

30
30
22
ND

28
28
30
30
12

30

30
30

30
1

30

25
25
25

CONSUMO E/OU HIGIENE HUMANA
CONSUMO E/OU HIGIENE HUMANA
CONSUMO E/OU HIGIENE HUMANA
USO NO CONSUMO E HIGIENE HUMANA, LIMPEZA DE DE
USO NO CONSUMO E HIGIENE HUMANA, LIMPEZA DE DE
CONSUMO E/OU HIGIENE, RECREAÇÃO, ESPORTE , TUF

CONSUMO E/OU HIGIENE HUMANA

ABASTECIMENTO
CONSUMO E/OU HIGIENE HUMANA
CONSUMO E/OU HIGIENE HUMANA
CONSUMO E/OU HIGIENE HUMANA
CONSUMO E/OU HIGIENE HUMANA
CONSUMO E/OU HIGIENE HUMANA

OUTROS USOS (REGA DE JARDIM, LAVAGEM DE DEPEN
CONSUMO E/OU HIGIENE HUMANA
LAVAGEM DE VEÍCULOS E/OU DEPENDÊNCIAS
CONSUMO E/OU HIGIENE HUMANA
CONSUMO E/OU HIGIENE HUMANA
CONSUMO E/OU HIGIENE HUMANA
CONSUMO E/OU HIGIENE HUMANA
CONSUMO E/OU HIGIENE HUMANA

CONSUMO E/OU HIGIENE HUMANA

OUTROS USOS (LAVAGEM DE DEPENDENCIAS E EQUIP/
LIMPEZA EM GERAL
OUTROS
LAVAGEM DE VEÍCULOS E/OU DEPENDÊNCIAS

USO INDUSTRIAL

CONSUMO E/OU HIGIENE HUMANA

OUTROS (REGA DE JARDINS, LIMPEZA DE PISOS E SAN
OUTROS (REGA DE JARDINS, LIMPEZA DE PISOS E SAN
OUTROS (REGA DE JARDINS, LIMPEZA DE PISOS E SAN

CONSUMO E/OU HIGIENE HUMANA

CONSISTIDO
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
CONSISTIDO
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE

SEDIMENTAR
MISTO
SEDIMENTAR
SEDIMENTAR
SEDIMENTAR

MISTO
MISTO

SEDIMENTAR
SEDIMENTAR
FISSURAL
FISSURAL
FISSURAL

SEDIMENTAR

SEDIMENTAR

DEPÓSITOS DE AREIAS

SOLO ARENO-ARGILOSO
GNAISSES PERTENCENTES À UNIDADE CASSOROTIBA,
INTERCALAÇÃO DE SEDIMENTOS ALUVIONARES QUATE

GNAISSE QUARTZO FELDSPÁTICO (PARAGNAISSE) COM
GNAISSE QUARTZO FELDSPÁTICO (PARAGNAISSE) COM
GNAISSE QUARTZO FELDSPÁTICO (PARAGNAISSE) COM

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

DEPÓSIOTOS FLÚVIO-LAGUNARES

31,00
100,00
90,00
130,00
130,00

92,00
80,00

80,00
72,00
102,00
66,00
200,00

NÃO POSSUI DADO

90,00
94,00

92,00

NÃO POSSUI DADO

45,00

103,00

1,91
5,05
14,71
10,81
6,38

17,18
4,45

NÃO POSSUI DADO

14,71
5,20

8,05

NÃO POSSUI DADO

7,72

6,52
29,32
22,11
22,52
22,83

29,70
30,08

NÃO POSSUI DADO

22,11
30,08

30,02

NÃO POSSUI DADO

9,72

0,26
0,62
0,97
1,02
0,65

0,49
0,20

NÃO POSSUI DADO

0,97
0,34

0,39

NÃO POSSUI DADO

1,00

30,00

32,0 a 42,0 m/ 62,0 a 70,0 m/ 76,0 a 84,0 m/ 104,0 a 108,0 m

39 E 98
45 E 60
67; 92; 96; 140; 152 E 156

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

4,61
24,27
7,40
11,71
16,45

12,52
25,63

NÃO POSSUI DADO

7,40
24,88

21,97

NÃO POSSUI DADO

2,00

17,00

72,00
48,00
48,00

90,00
90,00

NÃO POSSUI DADO

72,00

NÃO POSSUI DADO

24,00

90,00

OUTROS USOS: REGA DE JARDIM, UMECTAÇÃO DE VIAS

ANALISE FISICO-QUIM. INCOMPLETA

OUTROS USOS: LAVAGEM DE VEÍCULOS E/OU DEPENDE
PD-07/002.202/2015

ANALISE FISICO-QUIMICA INCOMPLETA.

NÃO POSSUI ANALISE FIS-QUI

RENOVACAO
RENOVACAO

OUTROS USOS

<1

NÃO POSSUI DADO
ND

NÃO POSSUI DADO

<1

NÃO POSSUI DADO
ND

NAO OBJETAVEL

NÃO POSSUI DADO
ND

NÃO POSSUI DADO

5
<5
<3
10

<5
<5

NÃO POSSUI DADO
ND

5

<5

NAO OBJETAVEL

NÃO POSSUI DADO
ND

NÃO POSSUI DADO

1,22
1,52
3,76
1

0,14
0,49

NÃO POSSUI DADO
ND

6,2

4,16

0,73

449

NÃO POSSUI DADO
ND

NÃO POSSUI DADO

6,74
7,69

6,8

6,76
6,87

NÃO POSSUI DADO
ND

5,6

6,2

6,9

324,8
238,5

331,2

208,5
333,31

NÃO POSSUI DADO
ND

234

259,1

169

23,1

NÃO POSSUI DADO
ND

22

NÃO POSSUI DADO
ND

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
ND

NÃO POSSUI DADO

28

23
109,7

NÃO POSSUI DADO
ND

17,7

59

220
162
246
216,7

142
227

NÃO POSSUI DADO
ND

152

170

120

58,8
64,8

198

119,6
136,8

NÃO POSSUI DADO
ND

30,45

49,35

30

7,359
1,685138

9,69

2,08
2,56

NÃO POSSUI DADO
ND

0,71

7,41

0,7958

3,88
1,125863

4,24

1,94
2,08

NÃO POSSUI DADO
ND

3,88

3,56

1,61

38,891
31,950733
27,97
76,54

44,49
54,676

NÃO POSSUI DADO
ND

28,41

33,61

32,2

6,8
3,966189

6,57

3,31
3,46

NÃO POSSUI DADO
ND

6,08

4,52

2,05

46,15
17,88
22,5
78,2

14,14
18,45

NÃO POSSUI DADO
ND

28,64

27,87

< 0,0001

9
3,49
9,1
10

5,49
3,72

NÃO POSSUI DADO
ND

16,28

19,01

2,2

144

NÃO POSSUI DADO
ND

21

NÃO POSSUI DADO
ND

NÃO POSSUI DADO

<0,2
1

0,5

<0,3
0,35

NÃO POSSUI DADO
ND

0,26

<0,1

< 0,01

0,6
<0,05

4,24

<0,05
<0,05

NÃO POSSUI DADO
ND

2,71

3,84

< 0,0001

<0,01
<0,05

0,02

<0,05
<0,05

NÃO POSSUI DADO
ND

<0,01

<0,01

< 0,0001

NÃO POSSUI DADO
ND

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
ND

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
ND

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
ND

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
ND

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
ND

NÃO POSSUI DADO

<0,094
0,007452
<0,001
0,01

0,079
0,052

NÃO POSSUI DADO
ND

0,4

0,0027

< 0,0001

NÃO POSSUI DADO
ND

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
ND

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
ND

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
ND

NÃO POSSUI DADO

<0,01
0,000239

0,03

0,001
0,0016

NÃO POSSUI DADO
ND

0,0019

0,002388

< 0,0001

<0,013
0,132431
0,072

0,165
0,165

NÃO POSSUI DADO
ND

0,26

3,56

NÃO POSSUI DADO

<0,047
0,146014
0,31
0,25

0,063
0,47

NÃO POSSUI DADO
ND

0,37

0,2411

0,062

NÃO POSSUI DADO
ND

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
ND

NÃO POSSUI DADO

<0,03

0,01

<0,000539
0,004

NÃO POSSUI DADO
ND

<0,000539

0,021

< 0,0001

<0,014
<0,005498
<0,001
0,01

0,096
0,023

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
ND

0,1838

0,106

< 0,0001

NÃO POSSUI DADO
ND

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
ND

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
ND

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
ND

NÃO POSSUI DADO

<0,002
0,000165

0,001

<0,00001
0,000146

< 0,0001

NÃO POSSUI DADO
ND

<0,00001

0,000246

< 0,0001

NÃO POSSUI DADO
ND

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
ND

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
ND

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
ND

NÃO POSSUI DADO

<0,0001
<0,000086

0,001

<0,000086
<0,000086

NÃO POSSUI DADO
ND

<0,000086

<0,000086

< 0,0001

<0,006
0,002671

0,01

<0,000207
0,00669

NÃO POSSUI DADO
ND

<0,000207

0,003639

< 0,0001

NÃO POSSUI DADO
ND

NÃO POSSUI DADO

<1,0

1

NÃO INFORMADO

NÃO POSSUI DADO
ND

< 1

<0,001

<0,01
0,001

NÃO INFORMADO

NÃO POSSUI DADO
ND

< 1

<0,001

<0,01
0,001

NÃO INFORMADO

NÃO POSSUI DADO
ND

< 1

<0,001

<0,01
0,003 2019-10-14

NÃO INFORMADO

NÃO POSSUI DADO
ND

< 1

14

ND

6,8

ND

3300

1

ND

E-07/513.078/2012
E-07/508.916/2012
E-07/503.004/2011
PD-07/014.185/2017
PD-07/014.185/2017
E-07/509.680/2012
E-07/002.08896/2013
PD-07/007.46/2017
E-07/510.055/2012
E-07/501.723/2010
E-07/504.132/2009
E-07/507.364/2009
E-07/002.00511/2013
E-07/002.11622/2013
E-07/002.07891/2013
E-07/002.10829/2013
E-07/002.3298/2014
E-07/002.05700/2013
E-07/511.998/2010
E-07/504.601/2012
E-07/180.184/2008
E-07/508.883/2012
E-07/002.11415/2015
E-07/002.09071/2013
EXT-PD/007.2962/2018
E-07/02.10514/2015
E-07/002.09519/2013
E-07/002.13713/2013
E-07/502.201/2010
E-07/002.11121/2013
PD-07/007.205/2018
E-07/501.091/2011
E-07/100.278/2006
PD-07/014.649/2018
PD-07/014.649/2018
PD-07/014.649/2018
PD-07/014.649/2018
PD-07/014.649/2018
E-07/511.886/2011
PD-07/014.765/2018
E-07/514.523/2012
PD-07/007.153/2018
E-07/505.820/2012
E-07/510.632/2012
PD-07/007.42/2018
E-07/002.16494/2014
E-07/150.146/2008
E-07/500.856/2012
E-07/002.3512/2016
EXT-PD/014.4017/2018
E-07/002.12212/2014
E-07/002.13123/2014
E-07/500.873/2011
E-07/510.983/2011
E-07/002.970/2013
PD-07/014.480/2019
E-07/150.117/2007
E-07/002.4024/2014
E-07/101.782/2007
E-07/101.782/2007
E-07/507.726/2009

DONATO TRANSPORTES LTDA	1,03832E+13
DORA GOMES DA SILVA DE MEDEIROS	1635805708
DRIL-QUIP DO BRASIL LTDA	3,43231E+12
ECOLAV SERVIÇOS TECNICOS DE LAVAGEM LTDA ME	5,82374E+12
ECOLAV SERVIÇOS TECNICOS DE LAVAGEM LTDA ME	5,82374E+12
EDILBERTO DE LIMA TAVARES	2,70034E+12
ELIZABETH DO MONTE E SILVA COELHO	37156080725
EMPREITEIRA JACUNDÁ LTDA-ME	1,52279E+13
ENTULIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA	2,75019E+12
ERMELINDA DE FREITAS BARROSO	93562004753
ESCOLINHA DE ARTE E LAZER XAMEGUINHO LTDA	3,65213E+13
ESPORTE CLUBE COCOTA	3,40948E+13
ESSENCIS SOLUCOES AMBIENTAIS S.A	4,02632E+13
ESTUDIOS DA ENSEADA	3,03264E+13
ETERNIT S/A	6,1092E+13
F.V. MACHADO E FILHO LTDA	3,22061E+13
FATIMA REGINA PASSOS GUIMARÂES	0
FAULHABER ENGENHARIA LIMITADA	3,3417E+13
FAZENDAS REUNIDAS OZORIO SOCIEDADE ANONIMA	2,8671E+13
FCV VIANNA DISTRIBUICAO DE AGUA	1,36628E+13
FELLIPE COLLA DE PAIVA RECICLAGEM DE METAIS	5,14255E+12
FENIX COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE METAIS LTDA	1,34291E+13
FJL INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	1,66996E+13
FOLHA VERDE ADUBOS LTDA - EPP	3,1665E+13
FORTEM EMPREENDIMENTOS EIRELI	2,04674E+13
FRANCISCO WILSON PINTO	9157980772
FRANCO GANGNOR - ME	4,23038E+13
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA	3,241E+13
G.M.A.P. SUPERMERCADOS LTDA	5,54619E+12
GABRIMAX EXTRACAO E COMERCIO LTDA - ME	5,32048E+12
GAPE COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI	7,49387E+11
GE CELMA LTDA	3,34352E+13
GE CELMA LTDA	3,34352E+13
GE CELMA LTDA	3,34352E+13
GE CELMA LTDA	3,34352E+13
GE CELMA LTDA	3,34352E+13
GE CELMA LTDA	3,34352E+13
GE CELMA LTDA	3,34352E+13
GELPET INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1,5672E+12
GHE-RJ INCORPORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉ	3,83852E+12
GRALPHI - HIDRO CARGAS LTDA. M E - ME	5,92096E+12
GRUPO MIX CONCRETO LTDA-ME	2,15347E+13
H J SERVICOS BOMBAS E BICOS INJETORES LTDA	9,62515E+12
H R COMERCIO E INDUSTRIA DE PESCADOS LTDA	3,15858E+13
HENRIQUE DE JESUS VIANA	8487585795
HOTEL CHANCELER LTDA-EPP	2,9846E+13
HOTEL E LANCHONETE LINDOIA LTDA - ME	3,11279E+13
HOTEL FAZENDA DO ROCHEDO LTDA	4,02989E+13
I & B DE OUTEIRO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1,10521E+13
IKÓ DE PIABETÁ REFRESCOS LTDA	4,19061E+12
ILHA BIER CHOPERIA LTDA	1,38899E+12
ILHA GRILL 2285 CHURRASCARIA LTDA EPP	1,04667E+12
INDUSTRIA DE DOCES BRUM LTDA ME	3,58305E+13
INDUSTRIA DE PLASTICOS PAI E FILHO ME	3,10814E+13
INDUSTRIA FERRAGENS PAGE LTDA	3,32264E+13
INGREDION BRASIL INGREDIENTES INDUSTRIAIS LTDA	1,73052E+12
IPI CENTER LTDA	3,4573E+12
IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.	0
ITA RAFA BAR E RESTAURANTE	6,17189E+12
ITARAFA BAR RESTAURANTE LTDA	6,17189E+12
IVO BRASIL VILLARDO	15395294791

Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos

CA N° IN000752

CA IN016943

CA IN016020

OFICIO SERLA 1159

CA N° IN001666

CA IN002527

CA N° IN003016
CA N° IN017336 BS N° 123 DATA 10/08/2011
356

CA Nº IN019073 BS: 041 DATA:07/03/2012

CA N° IN001102
OUT Nº IN049676

CA IN038221
CA Nº IN041510
CA IN016371
CA Nº IN039499

DUI 057/2009

CA N°IN018596 BS N°01 DATA 02/01/2012

28/09/2017

27/06/2011

15/03/2011

01/09/2008

16/08/2018

23/08/2010

07/03/2019
05/08/2011
19/10/2006

05/03/2012

27/03/2018
27/06/2019

11/01/2017
26/09/2017
26/04/2011
26/04/2017

15/07/2009

28/12/2011

Indeterminado

Indeterminado

Indeterminado

Indeterminado

Indeterminado

Indeterminado

Indeterminado
Indeterminado

Indeterminado

Indeterminado
27/06/2024

Indeterminado
Indeterminado
Indeterminado
Indeterminado

Indeterminado

Indeterminado

RUA SALVADOR DE MENDONCA, S/N ; LOTE 1266, 1267,
RUA ENGENHO FONSECA COSTA, 153
ESTRADA DE IMBOASSICA
RUA PEREIRA DE ANDRADE, 0, LOTES 44,45 E 46
RUA PEREIRA DE ANDRADE, 0, LOTES 44,45 E 46
RUA JOSELINO RIBEIRO DA SILVA, S/N ; LOTE 02 A 06 - C
RUA FRAGOSO, 571
RUA MARINGÁ, N° 136
ESTRADA GOVERNADOR CHAGAS FREITAS, 7200
RUA JORDAO DE OLIVEIRA, 163
RUA MANOEL TORRES, 568
RUA TENENTE CLETO CAMPELO, Nº497
ESTRADA RIO-TERESOPOLIS ; KM 121,5
SAQUINHO DE ITAPIRAPUAN ; LOTEA A
RUA FRANCISCO PORTELA, 122
AVENIDA AMARAL PEIXOTO, S/N ; KM 27

AVENIDA BRASIL, 35.780
AVENIDA JOAQUIM LEITE, 117
RUA CRISTOVAO SARDINHA, S/N, LOTE 19 QD 61.
RUA REZENDE COSTA, S/Nº - LOTE 13 - QUADRA 62
RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, 6111 ; GALPAO
ESTRADA DE CABUÇU, 8200, GLEBA C
RODOVIA RIO BAHIA, S/N ; KM 40,5
RUA JOSÉ SERRADO, 262, LOTE 05 QUADRA 99, CASA B
ESTRADA DA MATARUNA (FAZENDA COLINA DO RIBEIRÃ
V SERVIENTE SEIS, 347
RUA VICENTE CELESTINO, 201
AVENIDA VITORIA, 47
RUA MONTEIRO LOBATO, 748
AVENIDA BISPO DOM JOÃO DA MATA - LOJA DE 1 A 7, 89
RUA LUIZ WINTER Nº 381/393
RUA ALICE HERVÊ, 356
RUA ALICE HERVÊ, N°356
RUA ALICE HERVÊ, N°356
RUA ALICE HERVÊ, N°356
RUA ALICE HERVÊ, N°356
RUA ALICE HERVÊ, N°356
RUA LOURIVAL DE FRANCA,237, PARTE.
AV. BISPO DOM JOÃO DA MATA, 800
RUA FELIZARDO FORTES, 593
AVENIDA CARMELA DUTRA, 819
AVENIDA DAS CASUARINAS, 94 ; LOJA 01
RODOVIA AMARAL PEIXOTO, S/N ; KM 15
AVENIDA ALMIRANTE AMORIM DO VALE, N° 320
AVENIDA BISPO DOM JOAO DA MATA, Nº 680
VILA NOGUEIRA, 20
ESTRADA IPIABAS, 12801
RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 86, QUADRA A
RUA E, N° 51, GALPÃO, GRANJA SANTA TERESA (VILA IN
ESTRADA DO GALEAO, 2275 - LOJA A
ESTRADA DO GALEAO, 2285 - LOJA A
RUA E, S/N ; LOTE 135 - QUADRA 12
RUA LAURA MAGALHAES TEIXEIRA,985
RUA PIAUI, 402/430
RUA JOAQUIM LEMOS, 48
RUA TREZE DE MAIO, 135 ; LOJA 03

AVENIDA 22 DE MAIO, 2700
RUA 22 DE MAIO, 2700
PRAIA DA GUANABARA, 617

VILA MARIA HELENA
ITANAANGA
LAGOA
VISTA ALEGRE
VISTA ALEGRE
CHIC VENDA DAS PEDRAS

JORORÓ
RIALTO
ILHA DO GOVERNADOR
BINGEN
ILHA DO GOVERNADOR
IRIRI
SEGUNDO
GUADALUPE
OUTEIRO DAS PEDRAS

BANGU
CENTRO
BOM RETIRO
SANTA LUZIA
CENTRO
CABUÇU
AGUA QUENTE
BOM RETIRO
CASIMIRO DE ABREU
RECREIO DOS BANDEIRANTES
MADRUGA
VILA EMA
PRACA B. LOPES
LARANJAL
BINGEN
PETRÓPOLIS
BINGEN
BINGEN
BINGEN
BINGEN
BINGEN
VISTA ALEGRE
VISTA ALEGRA
RAMOS
SANTA LUZIA
LOTEAMENTO RESIDENCIAL PRAIA ANCORA
INOA
VISTA ALEGRE
SANTA LUZIA
CENTRO
CONSERVATORIA
OUTEIRO DAS PEDRAS
PIABETÁ
ILHA DO GOVERNADOR
ILHA DO GOVERNADOR
MARAMBAIA
SANTO ALEIXO
TODOS OS SANTOS
TRINDADE
CENTRO

SAO JOAQUIM
SAO JOAQUIM
ILHA DO GOVERNADOR

Duque de Caxias
Rio de Janeiro (capital)
Macaé
São Gonçalo
São Gonçalo
Itaboraí
Rio de Janeiro (capital)
Magé
Barra Mansa
Rio de Janeiro (capital)
Petrópolis
Rio de Janeiro (capital)
Magé
Angra dos Reis
Rio de Janeiro (capital)
Itaboraí
Rio de Janeiro (capital)
Rio de Janeiro (capital)
Barra Mansa
São Gonçalo
São Gonçalo
São João de Meriti
Itaboraí
Sapucaia
São Gonçalo
Casimiro de Abreu
Rio de Janeiro (capital)
Vassouras
Duque de Caxias
Rio Bonito
São Gonçalo
Petrópolis
Rio de Janeiro (capital)
Petrópolis
Petrópolis
Petrópolis
Petrópolis
Petrópolis
São Gonçalo
São Gonçalo
Rio de Janeiro (capital)
Duque de Caxias
Rio das Ostras
Maricá
São Gonçalo
São Gonçalo
Petrópolis
Valença
Itaboraí
Magé
Rio de Janeiro (capital)
Rio de Janeiro (capital)
Itaboraí
Magé
Rio de Janeiro (capital)
São Gonçalo
Petrópolis
Duque de Caxias
Itaboraí
Itaboraí
Rio de Janeiro (capital)

	0	0
	0	0
	0	0
BACIA DO GUAXINDIBA-ALCÂNTARA	-22,79586111	-42,97052778
BACIA DO GUAXINDIBA-ALCÂNTARA	-22,79613889	-42,97094444
	0	0
	0	0
BACIA DO GUAPIMIRIM-MACACU	-22,61163889	-43,01025
	0	0
BACIAS DA ILHA DO GOVERNADOR	-22,79550833	-43,17425
	-22,51365	-43,210625
BACIAS DA ILHA DO GOVERNADOR	-22,80717222	-43,18283333
	0	0
	0	0
	0	0
	0	0
	0	0
	0	0
	0	0
	-22,79122222	-42,95863889
	-22,77859444	-42,97048889
	0	0
	-22,80136111	-42,88625
	0	0
BACIA DO GUAXINDIBA-ALCÂNTARA	-22,79283333	-42,95502778
	-22,51177778	-43,23122222
	0	0
	0	0
BACIA DO ESTRELA, INHOMIRIM, SARACURUNA	-22,63825556	-43,21616667
	0	0
BACIA DO GUAXINDIBA-ALCÂNTARA	-22,80719444	-42,9885
BACIA DO PIABANHA	-22,50109722	-43,22768611
BACIA DO PIABANHA	-22,51394722	-43,2143
BACIA DO PIABANHA	-22,51641667	-43,21277778
BACIA DO PIABANHA	-22,51536111	-43,21302778
BACIA DO PIABANHA	-22,51668056	-43,21330556
BACIA DO PIABANHA	-22,51788889	-43,21391667
BACIA DO PIABANHA	-22,51655556	-43,21247222
BACIA DO GUAXINDIBA-ALCÂNTARA	-22,80369444	-42,96336389
BACIA DO GUAXINDIBA-ALCÂNTARA	-22,80966667	-42,97197222
BACIAS CONTRIBUINTES AO COMPLEXO LAGUNAR DE J	0	0
BACIA DO IGUAÇU	-22,78775	-42,98763889
	0	0
	0	0
BACIA DO GUAXINDIBA-ALCÂNTARA	-22,79755556	-42,95086111
BACIA DO GUAXINDIBA-ALCÂNTARA	-22,807	-42,97969444
BACIA DO PIABANHA	-22,50638889	-43,16888889
	0	0
BACIA DO CACERIBU	-22,75003889	-42,87801944
BACIA DO ESTRELA, INHOMIRIM, SARACURUNA	-22,63808333	-43,17966667
BACIA DA ILHA DO GOVERNADOR	-22,80461111	-43,20361111
BACIA DA ILHA DO GOVERNADOR	-22,80430556	-43,20388889
BACIA DO GUAXINDIBA-ALCÂNTARA	-22,79876111	-42,94617222
BACIA DO RONCADOR OU SANTO ALEIXO	-22,57027778	-43,05686389
	0	0
BACIA DO GUAXINDIBA-ALCÂNTARA	-22,81755556	-43,006
BACIA DO PIABANHA	-22,50505389	-43,180715
	0	0
	-22,75276111	-42,88653333
	-22,75276111	-42,88653333
BACIAS DA ILHA DO GOVERNADOR	-22,79256667	-43,16878611

6,32
3,25

0,5

0,5
0,08
1,2

9
0,5

2
16

1,2

0,85
0,60

11,25
9,4
8,8
4,4
9,07
3,6
1

1,2
3,5
1,6

2,290

0,6
0,6
1
0,85

0,04

1
1
4,8

6,32
3,25

0,5

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

2
12

NÃO POSSUI DADO

0,85
0,60

11,25
9,4
8,8
4,4
9,07
NÃO POSSUI DADO
1

1,2
3,5
1,6

2,290
0,82
0,6
0,6
NÃO POSSUI DADO

0,04

NÃO POSSUI DADO

20
20

9

2
20
4

11
1

2
10

4

3
8

ND
ND
ND
ND
ND
4
4

4
20
2

10
17
7
4
3
3

6

3
3
4

26
26

22

30
30
30

26
30

30
20

30

23
24

ND
ND
ND
ND
ND
30
28

30
30
15

30
30
30
30
22
25

30

30
30
30

CONSUMO E/OU HIGIENE HUMANA

OUTROS (LAVAGEM DE PISOS E REGA DE JARDINS DA F
OUTROS USOS (NO MOMENTO COM ATIVIDADES PARAL
LIMPEZA EM GERAL, IRRIGACAO DE JARDIM E DESCAR(

OUTROS
ABASTECIMENTO DE BANHEIROS E COZINHA.

CONSUMO E/OU HIGIENE HUMANA

OUTROS (LAVAGEM DE PISOS)

CONSUMO E/OU HIGIENE HUMANA
USO INDUSTRIAL (RESFRIAMENTO DE EQUIPAMENTOS

INDUSTRIAL
INDUSTRIAL
INDUSTRIAL
INDUSTRIAL
INDUSTRIAL
OUTROS (LAVAGEM DE JARDIM, PISOS E EQUIPAMENT
USO INDUSTRIAL

INDUSTRIAL

USO GERAL EM IMÓVEL
REGA DE JARDIM, LAVAGEM DE DEPENDÊNCIAS, LAVAI
LIMPEZA DE DEPENDÊNCIAS

OUTROS
USO INDUSTRIAL (FABRICAÇÃO DE SUCOS DE FRUTAS,
Outros usos (limpeza de dependências)
LAVAGEM DE VEÍCULOS E/OU DEPENDÊNCIAS
USO INDUSTRIAL, CONSUMO E HIGIENE HUMANA E OUT
USO INDUSTRIAL

INDUSTRIAL
LAVAGEM DE AUTOMOVEIS, PISOS E REGA DE JARDINS

SANITARIOS E LIMPEZA EM GERAL.
SANITARIOS E LIMPEZA GERAL
OUTROS (LIMPEZA DE PISOS, SANITARIOS E LAVAGEM

EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE

EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
CONSISTIDO

EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
CONSISTIDO
CONSISTIDO
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
CONSISTIDO

FISSURAL

FISSURAL
FISSURAL
FISSURAL
FISSURAL
FISSURAL

MISTO

SEDIMENTAR
MISTO

FISSURAL

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
SOLO RSIDUAL SOBREPOSTO A ROCHA MIGMATÍTICA A
SOLO RSIDUAL SOBREPOSTO A ROCHA MIGMATÍTICA A
SOLO RSIDUAL SOBREPOSTO A ROCHA MIGMATÍTICA A
SOLO RSIDUAL SOBREPOSTO A ROCHA MIGMATÍTICA A
SOLO RSIDUAL SOBREPOSTO A ROCHA MIGMATÍTICA A
NÃO POSSUI DADO

SEDIMENTO ARENO-ARGILOSO E SEDIMENTOS DO GRU
AREIAS FELDSPÁTICAS E BIOTITA GRANITO

NÃO POSSUI DADO

GNAISSES E GRANITOS
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

60,00

120,00

NÃO POSSUI DADO

46,00
80,00
150,00
80,00
80,00
NÃO POSSUI DADO

90,00

23,00
31,00

NÃO POSSUI DADO

130,00
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

3,60

1,00

NÃO POSSUI DADO

3,62
4,90
8,46
17,64
3,74
NÃO POSSUI DADO

3,58

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

29,10

59,50

NÃO POSSUI DADO

12,20
45,70
63,10
36,07
64,20
NÃO POSSUI DADO

4,80

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

0,00

0,27

NÃO POSSUI DADO

1,31
0,23
0,16
0,24
0,15
NÃO POSSUI DADO

1,88

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

25,50

58,50

NÃO POSSUI DADO

8,58
40,80
54,64
18,43
60,46
NÃO POSSUI DADO

1,22

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

59,00

NÃO POSSUI DADO

42,00
45,70
63,10
60,00
64,20
NÃO POSSUI DADO

29,00

NÃO POSSUI DADO

120,00
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

INCLUI LAVAGEM DE VEÍCULOS E DEPENDÊNCIAS

NAO POSSUI CROQUI DE LOCALIZACAO DO POCO

NAO POSSUI CROQUI DE LOCALIZACAO DO POCO.

NAO POSSUI CROQUI DE LOCALIZACAO DO POCO.

Processo de Uso Insignificante sem te3ste de bombeamento

OUTROS USOS: COMBATE A INCÊNDIO
OUTROS USOS: COMBATE A INCÊNDIO
OUTROS USOS: COMBATE A INCÊNDIO
OUTROS USOS: COMBATE A INCÊNDIO
OUTROS USOS: COMBATE A INCÊNDIO
NAO POSSUI CROQUI DE LOCALIZACAO DO POCO. ANA
OUTROS USOS: REGA

Uso: Resfriamento de máquinas e equipamentos;

ANALISE FISICO-QUIMICA INCOMPLETA.

O PROCESSO E-07/150.152/2007 ESTA APENSADO AO PF

NAO POSSUI CROQUI DE LOCALIZACAO DO POCO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

ND
ND
ND
ND
ND
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

<1
<1
<1
<1
<1
NENHUM

NAO OBJETAVEL

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

ND
ND
ND
ND
ND
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

9,5
9,1

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

102

NÃO POSSUI DADO

40

10
5
10
10
5
1

<5

< 5

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

ND
ND
ND
ND
ND
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

5,21
4,82

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

1,04

10,7

NÃO POSSUI DADO

3,2

0,46
0,62
0,3
0,43
1,08
0,2

0,14

0,32

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

28
51
42
52
56
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

7,45

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

6,12

NÃO POSSUI DADO

7,4

5,32
5,78
5,52
5,49
6,09
6,6

7,57

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

163

NÃO POSSUI DADO

93,6

47,2
61,7
55,9
65,1
47,3
106

265

146

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

23,1

NÃO POSSUI DADO

ND
ND
ND
ND
ND
24

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

ND
ND
ND
ND
ND
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

ND
ND
ND
ND
ND
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

219
225

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

53,9

NÃO POSSUI DADO

44

2,77
4,03
2,52
3,2
1,94
24

41,83

67

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

679
686

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

N.D.

90

NÃO POSSUI DADO

68

32
42
38
44
32
168

127

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

58,2

NÃO POSSUI DADO

54

8,4
14,7
7,35
7,35
13,65
25

21

72

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

1,2477

12,5

NÃO POSSUI DADO

4,26

0,593
1,007
0,497
0,739
0,512
2,38

23,825

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

0,468

3,05

NÃO POSSUI DADO

0,515

0,31
0,37
0,31
0,33
0,16
3,89

0,635

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

83,123
20,028

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

11,1133

7,8

NÃO POSSUI DADO

8,99

4,44
5,24
6,56
6,14
9,08
39

22,4

7,951

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

2,4

NÃO POSSUI DADO

1,92

1,15
1,1
1,12
1,67
1,43
5,39

6

2,51

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

109
107,5

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

5,3

4,57
4,05
6,12
5,68
3,68
0,3

46,8

6,5

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

111,44
110,65

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

1,08

NÃO POSSUI DADO

3

1,76
1,89
2,48
1,07
1,24
14

10

3

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

8,4
14,7
7,35
7,35
13,65
25

21

72

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

ND
ND
ND
ND
ND
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

0,51
0,49

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

N.D.

<0,2

NÃO POSSUI DADO

0,65

<0.3
<0.3
<0.3
<0.3
<0.3
0,112

0,2

0,29

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

6,24
6,11

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

N.D.

<0,2

NÃO POSSUI DADO

1,3

1,36
1,18
1,22
2,49
0,99
7,61

7,83

0,12

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

0,18
0,12

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

<0,2

NÃO POSSUI DADO

0,007

<0.05
<0.05
<0.05
<0.05
<0.05
0,006

<0,005

< 0,01

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

ND
ND
ND
ND
ND
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

ND
ND
ND
ND
ND
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

ND
ND
ND
ND
ND
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

ND
ND
ND
ND
ND
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

ND
ND
ND
ND
ND
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

ND
ND
ND
ND
ND
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

<0,093
<0,093

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

0,1603

0,028

NÃO POSSUI DADO

0,081

0,08
0,1
0,12
0,12
0,15
0,1

0,11

< 0,094

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

ND
ND
ND
ND
ND
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

ND
ND
ND
ND
ND
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

ND
ND
ND
ND
ND
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

ND
ND
ND
ND
ND
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

<0,01
<0,01

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

0,0127

<0,01

NÃO POSSUI DADO

0,0098

0,001
0,002
0,002
0,001
0,002
0,05

<0,01

< 0,01

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

0,263
0,218

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

0,3619

0,031

NÃO POSSUI DADO

0,0906

0,019
0,007
0,013
0,01
0,012
NÃO POSSUI DADO

0,08

0,018

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

0,422
0,298

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

N.D.

0,045

NÃO POSSUI DADO

0,6441

<0.02
0,09
0,08
<0.02
0,24
0,071

0,02

< 0,047

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

ND
ND
ND
ND
ND
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

<0,06

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

ND
ND
ND
ND
ND
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

<0,03
<003

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

N.D.

<0,009

NÃO POSSUI DADO

<0,0001

0,002
0,003
0,009
0,008
0,011
0,0191

0,012

< 0,03

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

<0,014
<0,014

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

0,094

1,4

NÃO POSSUI DADO

0,0329

0,063
0,054
0,008
0,009
0,144
0,077

0,03

0,02

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

<0,0005
<0,0005

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

ND
ND
ND
ND
ND
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

ND
ND
ND
ND
ND
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

ND
ND
ND
ND
ND
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

ND
ND
ND
ND
ND
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

<0,001
<0,001

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

N.D.

<0,001

NÃO POSSUI DADO

<0,0001

<0.00006
<0.00006
<0.00006
<0.00006
0,000012
0,001

<0,001

< 0,002

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

ND
ND
ND
ND
ND
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

ND
ND
ND
ND
ND
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

<0,46
<0,46

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

ND
ND
ND
ND
ND
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

ND
ND
ND
ND
ND
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

<0,0001
<0,0001

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

N.D.

<0,01

NÃO POSSUI DADO

0,0001

<0.00009
<0.00009
<0.00009
<0.00009
<0.00009
0,001

<0,0001

0,0008

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

<0,006
<0,006

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

N.D.

<0,01

NÃO POSSUI DADO

<0,0005

<0.0009
<0.0009
<0.0009
<0.0009
0,0011
0,007

<0,01

< 0,006

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

ND
ND
ND
ND
ND
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

<1

NÃO POSSUI DADO

<0,05

<0.001
<0.001
<0.001
<0.001
<0.001
0,001

<0,001

< 1

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

<0,001

NÃO POSSUI DADO

<0.001
<0.001
<0.001
<0.001
<0.001
0,001

<0,001

< 0,001

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

<0,001

NÃO POSSUI DADO

<0.001
<0.001
<0.001
<0.001
<0.001
0,001

<0,001

< 0,001

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

<0,001

NÃO POSSUI DADO

<0.001	2018-07-23
<0.001	2018-07-23
<0.001	2018-07-23
<0.001	2018-07-23
<0.001	2018-07-23
0,001	

<0,003

< 0,001

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

Ausente
69,1
Ausente
37,3
Ausente

Ausente
1,8
Ausente
Ausente
Ausente

49
150
153
145
713

E-07/512.736/2012
E-07/509.461/2012
E-07/002.03237/2013
E-07/002.12310/2015
E-07/150.486/2008
E-07/506.154/2009
E-07/509.460/2012
E-07/509.821/2012
E-07/002.15479/2013
E-07/002.15480/2013
E-07/002.3395/2014
E-07/002.3395/2014
E-07/002.101576/2018
E-07/002.101579/2018
E-07/002.30352/A/2018
E-07/101.944/2005
E-07/502.485/2012
E-07/510.214/2012
PD-07/014.340/2019
E-07/512.013/2011
E-07/002.13101/2015
E-07/515.190/2012
E-07/002.12839/2013
E-07/101.676/2006
E-07/101.676/2006
E-07/500.437/2012
E-07/501.240/2012
E-07/501.483/2012
E-07/511.214/2010
E-07/002.1652/2014
E-07/502.373/2009
PD-07/014.161/2016
E-07/506.103/2011
E-07/514.413/2012
E-07/505.134/2012
E-07/505.134/2012
E-07/002.06532/2014
EXT-PD/007.4162/2018
E-07/501.755/2010
E-07/510.339/2010
E-07/511.684/2012
E-07/101.034/2005
E-07/101.034/2005
E-07/100.063/2009
E-07/100.063/2009
E-07/501.183/2011
E-07/002.1943/2015
E-07/002.3057/2015
PD-07/014.317/2016
E-07/002.11069/2014
E-07/002.11069/2014
E-07/002.11069/2014
E-07/002.1309/2013
E-07/514.251/2012
E-07/002.10870/2013
E-07/510.981/2012
E-07/507.902/2012
E-07/002.06519/2015
E-07/507.777/2009
E-07/507.777/2009
E-07/002.209/2016

J E G ROCHA LTDA	1,10958E+13
J F C & NATURAL SALADS DISTRIBUIDORA DE PRODUTC	1,52684E+13
J. G. RIO TRANSPORTES LTDA - ME	1,37599E+13
J.E. PEIXE TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA-ME	1,84342E+13
JALLES RAMOS FELIX E OUTROS	0
JEQUIÁ IATE CLUBE	3,40802E+13
JFC & NATURAL SALADS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	1,52684E+13
JGX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS	1,22266E+13
JOSE ANTONIO DE MELO TAVARES TRANSPORTES - ME	5,9143E+12
JOSE ANTONIO DE MELO TAVARES TRANSPORTES - ME	5,9143E+12
JOSÉ BONIFÁCIO DE OLIVEIRA SOBRINHO	0
JOSÉ BONIFÁCIO DE OLIVEIRA SOBRINHO	0
JOSÉ CARLO SCARAMBONE	149695720
JOSÉ CARLO SCARAMBONE	14949695720
JOSÉ CARLO SCARAMBONE	14949695720
JOSE MANUEL ESTRELA BASTOS	3783677734
JOSE OSMAR PORTO DA SILVA	58269827720
JOSE VIGNOLI	22209794749
JOTUN BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E INDÚSTR	2,90759E+12
JV 2 TRANSPORTES LTDA ME	1,38559E+13
JV 2 TRANSPORTES LTDA-ME	1,38559E+13
K-TEC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	2,112E+13
KARDEC COMERCIO DE SUCATA E VASILHAMES LTDA -	1,43353E+12
KLABIN S/A	8,96375E+13
KLABIN S/A	8,96375E+13
KNICKS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	89374000125
L. C. GOMES TELHAS E TIJOLOS LTDA	1,18592E+13
LAB ESPINOSA ME	2,93192E+12
LABOLAGOS COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	1,09664E+13
LABORATORIOS B. BRAUN S.A.	3,16733E+13
LANCHES TIA QUERIDA LTDA ME	2,63673E+12
LAPIN FABRICA DE ARTEFATOS DE SOLO E CIMENTO LT	4,24675E+12
LAVANDERIA INDUSTRIAL DE ITABORAI LTDA	1,17235E+13
LAVANDERIA MAESTRO LTDA - EPP	1,22327E+13
LAVENIT LAVANDERIA LTDA	1,26829E+13
LAVENIT LAVANDERIA LTDA	1,26829E+13
LEIR ASSIS DOS SANTOS	76306640797
LEONARDO DE SOUZA TESTAI	8221276790
LEXMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS	2,88291E+13
LIDER MERCANTIL E INDUSTRIAL	2,9198E+13
LIEJ GUARATIBA - MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	3,59345E+13
LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A	6,04444E+13
LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A	6,04444E+13
LITORAL COMERCIO DE CARNES LTDA	8587640755
LITORAL COMERCIO DE CARNES LTDA	8587640755
LLOB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	2,88417E+13
LLX MINAS RIO LOGISTICA COMERCIAL EXPORTADORA	8,80768E+12
LLZ 2012 COMERCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI - EPP	1,51527E+13
LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	3,54749E+13
LOGISTICA 2002 RIO TRANSPORTE LTDA - ME	5,4139E+12
LOGISTICA 2002 RIO TRANSPORTE LTDA - ME	5,4139E+12
LOGISTICA 2002 RIO TRANSPORTE LTDA - ME	5,4139E+12
LOJAS AMERICANAS LTDA	3,30146E+13
LOJAS CITYCOL S A	3,38813E+13
LOPES E FEITEIRA - EPP	3,92459E+12
LORD RODRIGO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	7,3967E+12
LORENA EQUIPAMENTOS AGRICOLA E ABASTECIMENTC	2,81965E+13
LOTEADORA LEAO LAGOS LTDA	3,8455E+12
LOTEAMENTO CONDOMINIO VALE DO RIO	3,94923E+14
LOTEAMENTO CONDOMINIO VALE DO RIO	3,94923E+14
LUA NOVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIM	6,26114E+12

Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos

CA Nº IN045172

CA Nº IN037882

OUT Nº IN049647
OUT N° IN 049649

CA IN023046
CA IN020107

CA N° IN000184

CA IN016621

CA N° IN000259

29/05/2018

08/12/2016

26/06/2019
26/06/2019

30/04/2013
02/07/2012

31/01/2017

19/10/2006

17/05/2011

30/03/2017

Indeterminado

Indeterminado

26/06/2024
26/06/2024

Indeterminado
Indeterminado

Indeterminado

Indeterminado

Indeterminado

ESTRADA CONCEICAO DE IMBE, S/N ; LOTE 09
ESTRADA TERESOPOLIS-FRIBURGO, S/N ; KM 28,5
RUA RAUL SOARES, 271 , APT 304
AV. LIGAÇÃO LOTE 06 QUADRA Q-PARQUE LAGOA ENCA
RUA PRESIDENTE VARGAS, 55
PRAIA DO ZUMBI, N°28
ESTRADA TERESOPOLIS-FRIBURGO, S/N ; KM 28,5
RUA DA IGUALDADE, S/N ; LOTE 79 - QUADRA 04
AVENIDA MARIANA MAGHELI MEDEEIROS, S/N, QUADRA
AVENIDA MARIANA MAGHELI MEDEEIROS, S/N, QUADRA

AVENIDA ALAMADA AMORIM DO VALE, N° 33, QUADRA 0
RUA ITAPERUNA, N° 307
RUA CARLOS FOX, LOTE 30, QUADRA 210, N° 1051
PRACA CALCITA, 13
RUA PADRE CEZARE VIGEZZI, 300
RUA PROFESSOR FRANCISCO FONSECA, 401
ESTRADA ADEMAR FERREIRA TORRES, S/N
RUA IRINEU SANTOS ,LT 154, PARTE
RUA LOS ANGELES, Q44, LOTE 08
AVENIDA AFRANIO DE MELLO FRANCO, 233
RUA SANTOS VIEIRA, 409
EST. RIO FRIBURGO - KM 0, 429
EST. RIO FRIBURGO - KM 0, 429
RUA LAURA MAGALHAES TEIXEIRA, 993
AVENIDA 22 DE MAIO, 6633
ESTRADA CANTAGALO, S/N ; 5 KM AMARAL PEIXOTO
RUA OMAR FONTOURA, 44 ; QUADRA 4 - LOTE 26
AVENIDA DOUTOR EUGENIO BORGES, 1092
AVENIDA CESARIO DE MELO, 2381 ; B,C,D
RUA CANADA, 218
RUA INES GOMES N°184
ESTRADA DO GUERENGUE, 2013 ; 2013F
RUA AMERICO PESPUCIO, Nº 50.
RUA AMERICO PESPUCIO, Nº 50.
RUA GALO BRANCO, 80
RUA MINIAPOLIS, N° 182, QUADRA 10, LOTE 48
AV. GENERAL MARCIANO MAGALHAES, 127
AV. 22 DE MAIO, 8200
AVENIDA DAS AMERICAS, 25000
AV. MARECHAL FLORIANO, 168
RUA FREI CANECA, 363
AV. VEREADOR HERMÍNIO DE MORAES, 501
AV. VEREADOR HERMÍNIO DE MORAES, 501
ESTRADA DO CABUCU, S/N
FAZENDA SACO DANTAS, S/N
ESTRADA DO GALEAO, 1830
RUA LUIZ WINTER, 01
ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 27238
ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 27238
ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 27238
RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, 25600, KM 188
ESTRADA SESQUICENTENARIO, 72200
ESTRADA FRIBURGO-SAO LOURENCO, S/N
RUA MARECHAL FLORIANO, 793 ; PT.ESQ.C/R.V.PATRIA
ESTRADA TERESOPOLIS FRIBURGO, S/N ; KM-3,5
ESTRADA DA CONCEICAO, 1166
ESTRADA JULIO SANTORO, 318
ESTRADA JULIO SANTORO, 318
RUA NERI ALMOLINARIO, 1550, LOTE 1 A 12, QUADRA 18

MORANGA
BONSUCESSO
PARQUE DUQUE
AREAL
OLARIA
ILHA DO GOVERNADOR
BONSUCESSO
MARAMBAIA
JARDIM MERITI
JARDIM MERITI

MARAMBAIA
MARAMBAIA

ILHA DO GOVERNADOR
CENTRO
CENTRO
CALUGE
RAUL VEIGA
MONJOLOS
QUITANDINHA
PIABETA
PARADA MODELO
PARADA MODELO
SANTO ALEIXO
VENDA DAS PEDRAS
CANTAGALO
BRAGA
ARSENAL
CAMPO GRANDE
SURUÍ
CALUNDU
TAQUARA
VISTA ALEGRE
VISTA ALEGRE
ILHA DO GOVERNADOR
MARAMBAIA
MORIN
VENDA DAS PEDRAS
ILHA DE GUARATIBA
CENTRO
CENTRO
CENTRO
CENTRO
CABUCU
AÇU
ILHA DO GOVERNADOR
DUARTE SIVEIRA
VARGEM GRANDE
VARGEM GRANDE
VARGEM GRANDE
INCONFIDENCIA
GRANJA CALIFORNIA
FAZENDA PATROCINIO - SALINAS
JARDIM 25 DE AGOSTO
VALE FELIZ
MARAMBAIA
CANECA FINA
CANECA FINA
SÃO JOAQUIM

Campos dos Goytacazes
Teresópolis
Duque de Caxias
Itaboraí
Nova Friburgo
Rio de Janeiro (capital)
Teresópolis
São Gonçalo
São João de Meriti
São João de Meriti
Angra dos Reis
Angra dos Reis
São Gonçalo
São Gonçalo
São Gonçalo
Rio de Janeiro (capital)
Itaguaí
Saquarema
Itaboraí
São Gonçalo
São Gonçalo
Petrópolis
Magé
Guapimirim
Guapimirim
Magé
Itaboraí
Rio das Ostras
Cabo Frio
São Gonçalo
Rio de Janeiro (capital)
Magé
Itaboraí
Rio de Janeiro (capital)
São Gonçalo
São Gonçalo
Rio de Janeiro (capital)
São Gonçalo
Petrópolis
Itaboraí
Rio de Janeiro (capital)
Rio de Janeiro (capital)
Rio de Janeiro (capital)
Rio de Janeiro (capital)
Rio de Janeiro (capital)
Itaboraí
São João da Barra
Rio de Janeiro (capital)
Petrópolis
Rio de Janeiro (capital)
Rio de Janeiro (capital)
Rio de Janeiro (capital)
Nova Iguaçu
Paty do Alferes
Nova Friburgo
Duque de Caxias
Teresópolis
Itaboraí
Guapimirim
Guapimirim
Itaboraí

	0	0
	0	0
	0	0
BACIA DO CACERIBU	-22,72877778	-42,88955556
	0	0
BACIA DA ILHA DO GOVERNADOR	-22,82037222	-43,17448056
	0	0
BACIA DO GUAXINDIBA-ALCÂNTARA	-22,7935	-42,94594444
	0	0
	0	0
	0	0
	0	0
BACIA DO GUAXINDIBA-ALCÂNTARA	-22,79919444	-42,94933333
BACIA DO GUAXINDIBA-ALCÂNTARA	-22,79853333	-42,94850278
BACIA DO GUAXINDIBA-ALCÂNTARA	-22,79158333	-42,95058333
	0	0
	0	0
	0	0
BACIA DO CACERIBU	-22,76855556	-42,86036111
	-22,812175	-42,95658333
BACIA DO GUAXINDIBA-ALCÂNTARA	-22,81153889	-42,96098056
	0	0
	0	0
	-22,53722222	-42,98194444
	-22,53722222	-42,98194444
BACIA DO RONCADOR OU SANTO ALEIXO	-22,57063889	-43,05694444
BACIA DO CACERIBU	-22,74254167	-42,84930278
	0	0
	0	0
	-22,77611111	-42,98030556
	0	0
	-22,59341667	-43,08302778
	-22,75986667	-42,84128889
	0	0
	-22,81261111	-42,96761111
	-22,81283333	-42,96758333
	-22,81211111	-43,21144444
BACIA DO GUAXINDIBA-ALCÂNTARA	-22,80583333	-42,95055556
	-22,52083333	-43,16777778
	-22,73694444	-42,835
	0	0
	0	0
	0	0
	-22,74469722	-42,85676389
	-22,7453	-42,85678889
BACIA DO CACERIBU	-22,816075	-42,8907
	0	0
	-22,80525	-43,20058333
BACIA DO PIABANHA	-22,50152778	-43,22425556
	0	0
	0	0
	0	0
	0	0
	0	0
	0	0
	0	0
	0	0
	-22,80106667	-42,94055556
	-22,51216667	-42,96188889
	-22,51211667	-42,96638889
BACIA DO CACERIBU	-22,75636111	-42,899225

1,4
1,59

4

1
1
0,5
0,8

1,2
0,5

2,11
3,75

0,2
0,78

4,8
5,07
3,74

2,15

1,2
1,8

1,4
1,59

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

1,2

3,74

2,15

12
12

8

8
8
3
5

3
10

8
8

20
2

4
4
20

2

6
6

30
30

22

30
30
25
22

30
22

30
30

30
22

23
23
30

22

30
30

INDUSTRIAL

LAVAGEM DE VEÍCULOS E/OU DEPENDÊNCIAS

CONSUMO E/OU HIGIENE HUMANA
CONSUMO E/OU HIGIENE HUMANA

CONSUMO E/OU HIGIENE HUMANA
OUTROS (SERVICOS DE TERRAPLANAGEM E POSTO DE
OUTROS

OUTROS USOS (LIMPEZA DE DEPENDENCIAS, REGA DE
INDUSTRIAL (FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CERAMIC

INDUSTRIAL
LAVAGEM DE ROUPA, BANHEIROS E DEPENDENCIAS

OUTROS (LAVAGEM DE ROUPAS)
OUTROS (LAVAGEM DE ROUPAS)

LIMPEZA EM GERAL
USO INDUSTRIAL

LIMPEZA PREDIAL, IRRIGACAO, USO INDUSTRIAL E USC
USO INDUSTRIAL, LIMPEZA PREDIAL E IRRIGACAO
FINALIDADE DE CONSUMO E HIGIENE HUMANA

LAVAGEM DE VEÍCULOS E/OU DEPENDÊNCIAS

CONDOMÍNIO SEM ABASTECIMENTO PÚBLICO; UTILIZAC
CONDOMÍNIO SEM ABASTECIMENTO PÚBLICO; UTILIZAC

EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE

EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE

SEDIMENTAR
SEDIMENTAR

MISTO

SEDIMENTAR

FISSURAL

SEDIMENTOS ARENO-ARGILOSOS
SEDIMENTOS ARENO-ARGILOSOS

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

SEDIMENTOS AREOSOS E ARENO-ARGILOSOS

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

SILTE, ROCHA ALTERADA E GNAISSE HOMOGÊNEO LEV

45,00
63,00
46,00

150,00

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

54,00

85,00

10,12
18,40

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

1,59

11,77
30,08

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

46,21

0,85
0,14

NÃO POSSUI DADO
#VALOR!

0,08

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

1,65
11,68

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

44,62

80,00

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL-PAD

OUTROS USOS: LAVAGEM DE VEÍCULOS E/OU DEPENDE

CARRO-PIPA

NÃO POSSUI DADO
ANALISE FISICO-QUIMICA INCOMPLETA.

ANALISE FISICO-QUIMICA INCOMPLETA.

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

2
3

NÃO POSSUI DADO

INODORO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

60
360

NÃO POSSUI DADO
1

<3 UH

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

7,8
53,8

NÃO POSSUI DADO
0,2

<0,03

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

6,84
7,22

NÃO POSSUI DADO
6,5

6,7

219,3
219,7

NÃO POSSUI DADO
108

141,2

24,8
25,2

NÃO POSSUI DADO
23

27,5

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

<1.3
65,31

NÃO POSSUI DADO
27

50,11

136
128

NÃO POSSUI DADO
161

85,023

<3
<3

NÃO POSSUI DADO
27

20

NÃO POSSUI DADO
2,69

15

NÃO POSSUI DADO
3,88

3,09

49,9
46,7

NÃO POSSUI DADO
39

9,1

5,33
4,95

NÃO POSSUI DADO
5

1,8

58
55,9

NÃO POSSUI DADO
0,4

43,5

15
11

NÃO POSSUI DADO
12

<0,009

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

13

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

0,19

NÃO POSSUI DADO
0,11

0,2

7,86
11,7

NÃO POSSUI DADO
6,94

0,31

<0.005
<0,005

NÃO POSSUI DADO
0,006

<0,004

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

0,027
0,058

NÃO POSSUI DADO
0,1

<0,01

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

<0,01
<0,01

NÃO POSSUI DADO
0,05

0,003

<0,01
<0,01

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

0,187

0,024
0,086

NÃO POSSUI DADO
0,071

0,59

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

<0,005
<0,005

NÃO POSSUI DADO
0,0198

0,005

<0.01
<0,01

NÃO POSSUI DADO
0,076

<0,002

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

<0,001
<0,001

NÃO POSSUI DADO
0,001

<0,003

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

0,0001
0,0003

NÃO POSSUI DADO
0,001

<0,0007

<0.01
<0,01

NÃO POSSUI DADO
0,006

<0,002

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

<1,0
<1,0

NÃO POSSUI DADO
0,001

<0,2

<1,0
<1,0

NÃO POSSUI DADO
0,001

<0,01

<1,0
<1,0

NÃO POSSUI DADO
0,001

<0,01

<2,0
<2,0

NÃO POSSUI DADO
0,001

<0,01

AUSENTE
AUSENTE

AUSENTE
AUSENTE

11
24000

E-07/510.631/2012
E-07/513.484/2012
E-07/507.929/2012
E-07/150.156/2008
E-07/002.11449/2015
E-07/101.692/2002
E-07/190.004/2007
E-07/002.9655/2016
E-07/002.11228/2015
E-07/101.310/2008
PD-07/014.94/2016
E-07/510.324/2011
E-07/002.11682/2013
E-07/002.00608/2016
E-07/002.608/2016
E-07/501.904/2012
PD-07/006.91/2019
E-07/508.404/2012
E-07/508.896/2011
E-07/506.396/2012
E-07/504.095/2009
E-07/002.07685/2013
E-07/002.12481/2013
PD-07/007.42/2017
E-07/100.288/2006
E-07/504.703/2012
E-07/002.06172/2013
E-07/514.120/2012
PD-07/007.449/2019
E-07/002.11061/2015
E-07/002.08141/2013
PD-07/014.1173/2018
E-07/511.146/2012
E-07/002.06072/2013
E-07/508.158/2011
E-07/506.015/2012
PD-07/007.230/2018
PD-07/014.1123/2018
E-07/100.011/2006
E-07/002.80787/2016
E-07/002.3678/2014
E-07/505.409/2010
E-07/002.1323/2013
PD-07/014.889/2019
E-07/150.454/2008
E-07/150.454/2008
E-07/002.3793/2014
E-07/002.2268/2014
E-07/514.316/2012
E-07/511.246/2012
E-07/510.585/2012
E-07/509.127/2010
E-07/002.09681/2013
E-07/002.16297/2013
E-07/002.05727/2013
E-07/508.256/2011
PD-07/014.1359/2018
E-07/002.3001/2014
E-07/508.981/2012
E-07/511.494/2012
E-07/002.3056/2015

LUCAN COMERCIO DE PESCADOS LTDA - ME	2,70961E+13
LUCAS E JUNIOR TRANSPORTADORA LTDA - EPP	1,56247E+12
LUCITEX CONFECCOES LTDA	3,23025E+13
LUIGI COMERCIO DE MASSAS ALIMENTICIAS	3,06958E+13
LUIZ CARLOS VALE DE ABREU	40776514768
LUIZ JOSE NARCISO LEGENTIL	13246070504
M. LOCADORA DE VEICULO E TRANSPORTE TURISTICO	5,2553E+12
M.A. DE LIMA TRANSPORTADORA	1,18036E+13
M.L MERITIENSE LOCAÇÃO E TERRAPLANAGEM - ME	6,26214E+12
M&N CASUAL CONFECCAO E COMERCIO DE MODAS LTI	4,76191E+12
MACTERRA TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA	5,01442E+12
MARA PALACE HOTEL LTDA	3,74453E+12
MARA TOLEDO BARRETO	50357590759
MARAVILHA AUTO ÔNIBUS LTDA	2,99462E+13
MARAVILHA AUTO ÔNIBUS LTDA	2,99462E+13
MARCIO CLAUDIO MEIRELLES DE ANDRADE	70474320782
MARCOS ALEXANDRE BARROS RODRIGUES	71811095704
MARCOS SZERMAN	90114833753
MARIA CECI DE MORAES SILVA	1345147775
MARIANO ALVES DOS SANTOS	12952419787
MARILIA SIMOES FERNANDES DA SILVA	26357305715
MARIMAR PEDRAS DECORATIVAS LTDA	3,09851E+13
MARIO AFONSO MOURA	1195860706
MARLY CAMPBELL MARIGA	3677850720
MARMORARIA 5 ESTRELAS LTDA	3,61853E+13
MARMORARIA AGUAS DO GUANDU LTDA - ME	3,15085E+12
MASSADA FALIDA COMSERVAS RUBI S A	3,16679E+14
MAURO MAGALHAES PLANEJAMENTO E INCORPORACC	3,41116E+13
MEDRAL FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS	8,74271E+12
MEDRAL SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA LTDA	8,34011E+12
MEDRAL SERVICOSDE ENGENHARIA E INFRAESTRUTUF	8,34011E+12
MENEZES ÁGUA TRANSPORTES LOCAÇÃO E SERVIÇOS	2,87437E+13
METALURGICA ACTUAL LTDA	1,23945E+13
METALURGICA BOM JARDIM LTDA	1,18203E+13
MEU POSTO GASOLINA E SERVICOS LIMITADA	2,95686E+13
MIGUEL FRANCISCO MIRANDA	10756043700
MLD EMPREENDIMENTOS LTDA	1,82325E+13
MM AMARAL DISTRIBUIDORA DE ÁGUA EIRELI	1,68356E+13
MONTES ALFA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	7,0328E+12
MOTEL DALLAS TURISMO LTDA	2,86423E+13
MOTEL NEBRASKA LTDA	0
MRA MONTAGEM DE ESTRUTURAS LTDA	1,05802E+13
MRS LOGISTICA S/A	1,41722E+12
MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A	8,34349E+12
MUSEU IMPERIAL	2,64741E+13
MUSEU IMPERIAL	2,64741E+13
NATIVOS LAVA JATO LTDA - ME	0
NENA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA	3,0877E+13
NEUZA LOURENCO TAVARES AMARAL	2243723786
NEVAL ALVES DA COSTA	20846401720
NILTHIERRE IGOR DE ARAUJO OLIVEIRA	12066099780
NORMA MACHADO TORRES	339508938
NORTEC QUIMICA S.A.	2,99501E+13
NOVARA ADMISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LT	1,76861E+13
OPALA CONCRETO LTDA	7,07932E+12
ORGANIZACAO HOTELEIRA OSCAR	2,78965E+13
ORGANIZAÇÃO MARINGÁ LTDA	3,08058E+12
ORTO CENTER LTDA	0
OSVALDO JACON	40963896849
PAIN DU RIZ PADARIA E CONFEITARIA LTDA	4,55941E+12
PANIFICACAO E CONFEITARIA VALE DE CAMBRA LTDA	3,43208E+13

Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos

CA N° IN029020

OFíclo SErlA nº 1651
CA N° IN000047

CA Nº IN019392 BS Nº 071 (24/04/2012)
CA Nº IN007752

CA N° IN 017967 BS N° 169 DATA 27/10/2011

CA N003264

CA N° IN000657

OUT Nº IN006920

CA N° IN002625
OUT Nº IN010771

CA Nº IN 003053 B.S Nº 107

OUT Nº IN005247

CA IN015930

OUT Nº IN006478

CA IN021803

12/02/2014

29/12/2008
26/08/2016

24/04/2012
10/11/2020

25/10/2011

29/11/2009

28/09/2017

16/07/2020

20/12/2018
10/12/2021

03/11/2010

17/12/2019

02/03/2011

02/01/2024

12/12/2012

Indeterminado

Indeterminado

Indeterminado
Indeterminado

Indeterminado

Indeterminado

Indeterminado

16/07/2025

Indeterminado
10/12/2026

Indeterminado

17/12/2024

Indeterminado

02/01/2029

Indeterminado

RUA ABREU SODRE, 31 A 39
ESTRADA DO GUANDU DO SENA, 1570
RUA PLINIO SALGADO, 130 ; GALPAO 1
PRAÇA RUI BARBOSA, 185
RUA MORÁVIA, 290, FUNDOS
RUA SAQUAREMA - TRAVESSA 5
R. VENEZUELA,130 - ETAPA 1
RUA IPÊ, 30 - QUADRA 14
AV DR. ERONILDES MARTINS DOS SANTOS S/N LOTE 43
RUA REPÚBLICA ARABE DA SÍRIA 55
RODOVIA RIO-TERESÓPOLIS - BR 116, S/N
RUA CHANCELER RAUL FERNANDES, 121
RUA JUSTINIANO DE SOUZA, 61
RODOVIA AMARAL PEIXOTO, S/N, KM 27,5
AV. VINTE E DOIS DE MAIO, N° 2458
RUA CLARICE, Nº355.
RUA ESTHER SCLIAR, 115
RUA JOAO DA CUNHA ABREU, S/N
RUA DOMINGOS MONDIM,261
RODOVIA AMARAL PEIXOTO KM 87 N° 631
RUA MAGNO MARTINS, 193
RODOVIA AMARAL PEIXOTO, S/N ; KM 28
RUA MANHUACU, 53
RUA FOGO MORTO, N° 10
ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 7217
AVENIDA TANCREDO NEVES ; LOTE 77 - QUADRA 09
RUA CRUZEIRO DO SUL, 55
RUA DA CANDELARIA, 9 ; GRUPO 407 ; PARTE
RODOVIA RJ 104 KM 23,5
RUA PIRINEUS, S/N°
RODOVIA AMARAL PEIXOTO, S/N ; KM 22,5 - LOTES 12 A
RUA PADRE ROLIM, 07 - LT.07 - QD.10
AVENIDA JOAO CAETANO, 348
ESTRADA DE ACESSO A LOCALIDADE DE CAPIVARI, S/N
RUA NILO PECANHA,276
RUA VICENTE DE LIMA CLETO, Nº 176.
RUA ITABAGÉ, S/N, QD 36, LT 23, APTO 101 A 105, 201 A
RUA PADRE AFONSO RODRIGUES, S/Nº – LT.02 – QD.23
EST. NEUZA GOULART BRIZOLA, S/N°, SÍTIO TAPERA
AVENIDA PRESIDENTE ROOSEVELT, Nº 1012

RUA PROFESSORA HILDA PORTELA,175
RUA MAJOR TOFANI, S/N
RUA DONA BELA, S/N
RUA DA IMPERATRIZ,220
RUA DA IMPERATRIZ,220

AVENIDA ALMEIDA GARRET, 430
RUA CESAR XARA, 726
RUA ADOLPHO BRAVO, 44
RODOVIA AMARAL PEIXOTO, S/N ; 138,5
AV. PARANAPUAN, 1730
RUA DEZSSETE, 200
AVENIDA RIO BRANCO, 85 - 16° ANDAR , PARTE
ESTRADA DO GALINHEIRO, 500
RODOVIA LUCIO MEIRA, S/N ; BR-393 - KM 240
ESTRADA GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA, 2.550 - LJ. 0

RUA TIMOTEO DA COSTA, 785 ; APTO: 803
RUA JAIME PERDIGAO, 448
ESTRADA DO DENDE, 340 A

CENTRO
BANGU
CONSELHEIRO PAULINO
CENTRO
COCOTÁ
CASCATA
JARDIM DAS AMERICAS-ANAPOLIS
PARADA ANGÉLICA
AGOTINHO PORTO
ILHA DO GOVERNADOR
JARDIM GUAPIMIRIM
CENTRO
MARA JOAQUINA
SANTO EXPEDITO
SANTO EXPEDITO
ILHA DO GOVERNADOR
BARRA DA TIJUCA
FAZENDA CACHOEIRINHA - SAO JOSE DO IMBASSAI
TAUA
COQUEIRAL
ILHA DO GOVERNADOR
MARICA
VARGEM GRANDE
ILHA DO GOVERNADOR
JACAREPAGUA
ENGENHEIRO PEDREIRA
GRADIM
CENTRO
ALDEIA VELHA / MANILHA
LARANJAL
NEW PARK
BARRACÃO / BOM RETIRO
PRACA CRUZEIRO
ALTO DE SAO JOSE - 2 DISTRITO DE BOM JARDIM
RODO
NOVA CIDADE
MONJOLOS
VISTA ALEGRE
ZONA RURAL
VISTA ALEGRE

MAGE TENNIS CLUB
CENTRO
TRÊS PONTES
CENTRO
CENTRO

FIGUEIRA
VENDA DAS PEDRAS
BACAXA
FAZENDA DA PEDRA - TAMOIOS
ILHA DO GOVERNADOR
INDUSTRIA DUQUE DE CAXIAS
CENTRO
CAJUEIRO
GRECCO
VALVERDE

LEBLON
DENDE - ILHA DO GOVERNADOR
ILHA DO GOVERNADOR

Maricá
Rio de Janeiro (capital)
Nova Friburgo
Petrópolis
Rio de Janeiro (capital)
Magé
Angra dos Reis
Duque de Caxias
São João de Meriti
Rio de Janeiro (capital)
Guapimirim
Vassouras
Cabo Frio
Itaboraí
Itaboraí
Rio de Janeiro (capital)
Rio de Janeiro (capital)
Maricá
Rio de Janeiro (capital)
Araruama
Rio de Janeiro (capital)
Rio de Janeiro (capital)
Rio de Janeiro (capital)
Rio de Janeiro (capital)
Rio de Janeiro (capital)
Japeri
São Gonçalo
Rio de Janeiro (capital)
Itaboraí
São Gonçalo
Itaboraí
São Gonçalo
Rio Bonito
Bom Jardim
São Gonçalo
São Gonçalo
São Gonçalo
São Gonçalo
Petrópolis
São Gonçalo
Mesquita
Magé
Engenheiro Paulo de Frontin
Itaboraí
Petrópolis
Petrópolis
Rio de Janeiro (capital)
Duque de Caxias
Itaboraí
Saquarema
Cabo Frio
Rio de Janeiro (capital)
Duque de Caxias
Rio de Janeiro (capital)
Rio de Janeiro (capital)
Vassouras
Nova Iguaçu
Rio de Janeiro (capital)
Rio de Janeiro (capital)
Rio de Janeiro (capital)
Rio de Janeiro (capital)

	0	0
	0	0
	0	0
BACIA DO PIABANHA	-22,50997222	-43,18195278
Bacias da Ilha do Governador	-22,80672222	-43,18511111
	-22,56806667	-43,06136111
	0	0
	-22,62111111	-43,20547222
BACIA DO PAVUNA-MERITI	-22,78944444	-43,04722222
	-22,80464444	-43,20673611
BACIA DO GUAPIMIRIM-MACACU	-22,56741667	-43,00055556
	0	0
	0	0
BACIA DO CACERIBU	-22,68055556	-42,85861111
BACIA DO CACERIBU	-22,75416667	-42,88805556
BACIAS DA ILHA DO GOVERNADOR	-22,79147222	-43,18491667
BACIAS CONTRIBUINTES AO COMPLEXO LAGUNAR DE J	0	-43,41483333
	0	0
BACIAS DA ILHA DO GOVERNADOR	-22,79548056	-43,18593056
	0	0
BACIAS DA ILHA DO GOVERNADOR	-22,79014444	-43,172575
	0	0
	0	0
BACIAS DA ILHA DO GOVERNADOR	-22,81227778	-43,21161111
	0	0
	0	0
para	0	0
	0	0
BACIA DO GUAXINDIBA-ALCÂNTARA	-22,77277778	-42,92988889
	-22,81297222	-42,97011111
	0	0
BACIA DO GUAXINDIBA-ALCÂNTARA	-22,78788889	-42,95705556
	0	0
	0	0
	-22,82125278	-43,03975278
	-22,81136111	-43,02291667
BACIA DO GUAXINDIBA-ALCÂNTARA	-22,81194444	-42,94583333
BACIA DO GUAXINDIBA-ALCÂNTARA	-22,81577778	-42,97008333
	0	0
BACIA DO GUAXINDIBA-ALCÂNTARA	-22,80013889	-42,95969444
	0	0
	-22,65660556	-43,04412778
	0	0
BACIA DO CACERIBU	-22,76355556	-42,89802778
	-22,50581944	-43,17502778
	-22,50675556	-43,17483056
	0	0
	0	0
	0	0
	0	0
	0	0
BACIAS DA ILHA DO GOVERNADOR	-22,79825833	-43,18390833
	0	0
	0	0
	0	0
	0	0
BACIA DO IGUAÇU	0	-43,51672222
	0	0
	0	0
BACIAS DA ILHA DO GOVERNADOR	-22,79955556	-43,19702778
	-22,799	-43,18675

0,19

0,5
2
1

1
0,9

3,45
3,6
1,4

0,9

1

0,6

0,8
2
0,9

4,7

0,8

0,15
1

1,6

4,36

0,8

0,19

0,6

0,6

3,45
NÃO POSSUI DADO
1,4

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

0,6

0,9

4,7

NÃO POSSUI DADO

4,36

NÃO POSSUI DADO

20

8
15
6

1
3

3
3
3

5

4,5

8

6
2
4

12

1

1
1

3

19

4

30

30
21
30

26
22

20
30
31

30

30

30

30
22
30

28

30

30
30

30

30

30

LIMPEZA DO CHAO DO ESTABELECIMENTO
LAVAGEM DE VEÍCULOS E/OU DEPENDÊNCIAS
UTILIZACAO DA AGUA PARA CONSUMO HUMANO - NAO
CONSUMO PROPRIO DA CASA
CONSUMO E/OU HIGIENE HUMANA
LAVAGEM DE VEÍCULOS E/OU DEPENDÊNCIAS
LIMPEZA DE DEPENDÊNCIAS E DESCARGA SANITARIA
CONSUMO E/OU HIGIENE HUMANA

CONSUMO E HIGIENE HUMANA
OUTROS (LIMPEZA DE AREA DE SERVICO, CANIL, GARA
LAVAGEM DE VEÍCULOS E/OU DEPENDÊNCIAS

OUTROS (LAVAGEM DE PISOS, VEICULOS E DESCARGA

LIMPESA EM GERAL E HORTA

LAVAGEM DE VEÍCULOS E/OU DEPENDÊNCIAS

CONSUMO E/OU HIGIENE HUMANA
LAVAGEM DE VEÍCULOS E/OU DEPENDÊNCIAS

CONSUMO E/OU HIGIENE HUMANA

LAVAGEM DE VEÍCULOS E DEPENDÊNCIAS E OUTROS (
OUTROS (REGA DE PLANTAS E DESCARGA SANITARIA)
CONSUMO E/OU HIGIENE HUMANA
CONSUMO E/OU HIGIENE HUMANA

CONSUMO E/OU HIGIENE HUMANA

LIMPEZA DAS DEPENDENCIAS E HIGIENE

CONSUMO E/OU HIGIENE HUMANA
LIMPEZA DOS PREDIOS EM GERAL, IRRIGAAO DOS JARI
LIMPEZA DOS PREDIOS EM GERAL, IRRIGACAO DOS JAI

LIMPEZA DE PISOS E, JARDINS E LAVAGEM DE VEICULC

LAVAGEM DE VEÍCULOS E/OU DEPENDÊNCIAS

OUTROS USOS (LAVAGEM DE EQUIPAMENTOS E DEPEN

EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
EM ANÁLISE

CONSISTIDO
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
CONSISTIDO
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE

EM ANÁLISE
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
EM ANÁLISE

SEDIMENTAR

SEDIMENTAR

MISTO

SEDIMENTAR

FISSURAL

SEDIMENTAR

FISSURAL

SEDIMENTOS DAS FORMAÇÕES MACACU E BARREIRAS
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

MATERIAL ARENO-ARGILOSO, AREIA GROSSA CASCALH

DOMÍNIO SEDIMENTAR INTERFACE COM DOMÍNIO CRIS

AQÜÍFERO BARREIRAS COMPOSTO DE ARGILAS LATER

AREIA QUARTZOSA; INTERCALAÇÃO DE AREIA E ARGIL

NÃO POSSUI DADO

COMPLEXO RIO NEGRO - MIGMATITO-BIOTITA-GNAISSE

NÃO POSSUI DADO

60,00
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

50,00

60,00

60,00

80,00

130,00

NÃO POSSUI DADO

50,00

NÃO POSSUI DADO

20,70
20,70
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

0,00

4,50

NÃO POSSUI DADO

5,05

NÃO POSSUI DADO

24,70
24,70
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

0,00

30,04

NÃO POSSUI DADO

17,03

NÃO POSSUI DADO

0,00
0,86
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

0,18

NÃO POSSUI DADO

0,36

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

16, 19 e 38m

NÃO POSSUI DADO

4,00
4,00
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

25,54

NÃO POSSUI DADO

11,98

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

30,00

46,00

58,00

NÃO POSSUI DADO

46,00

NÃO POSSUI DADO

ANEXO PROC:E-07/150.007/2008. LANÇAMENTO EM RED

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL-PAD

NAO POSSUI CROQUI DE LOCALIZACAO DO POCO
OUTROS USOS: REGA DE JARDIM

NAO POSSUI CROQUI DE LOCALIZACAO DO POCO

NAO POSSUI CROQUI DE LOCALIZACAO DO POCO

INCLUI REGA DE JARDIM COMO FINALIDADE DE USO

OUTROS USOS: USA INDUSTRIAL; LAVAGEM; RECREAÇ

OUTROS USOS: INDUSTRIAL; LAVAGEM; RECREAÇÃO/E

OUTROS USOS: LAVAGEM DE DEPENDÊNCIAS E REGA I

NAO POSSUI CROQUI DE LOCALIZACAO DO POCO

OUTROS USOS: RCREAÇÃO, ESPORTE, TURISMO E PAIS

ANALISE FISICO-QUIMICA INCOMPLETA.

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NENHUM

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

1

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

0,2

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

6,6

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

25

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

2,38

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

3,89

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

5,39

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

0,3

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

14

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

25

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

0,112

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

7,61

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

0,006

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

0,1

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

0,05

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

0,071

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

0,0191

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

0,077

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

0,001

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

0,001

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

0,007

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

0,001

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

0,001

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

0,001

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

0,001

E-07/504.098/2008
PD-07/007.224/2018
E-07/002.04311/2013
E-07/509.704/2010
E-07/503.652/2011
E-07/506915/2009
E-07/002.1498/2016
E-07/002.4130/2014
E-07/002.3052/2015
EXT-PD/007.8400/2020
EXT-PD/007.8400/2020
SEI-070007/001434/2022
SEI-070007/001440/2022
SEI-070007/001455/2022
SEI-070007/001457/2022
E-07/506.193/2012
E-07/100.310/2003
E-07/002.17159/2013
E-07/150.034/2009
E-07/002.15505/2013
PD-07/014.889/2017
SEI-070007/000685/2021
E-07/002.11132/2013
E-07/002.307/2013
E-07/002.17613/2013
E-07/002.6169/2013
PD-07/014.571/2017
E-07/002.03689/2013
E-07/506.260/2009
E-07/507.245/2012
E-07/509.792/2010
E-07/100.953/2007
E-07/150.241/2008
E-07/002.3103/2014
PD-07/007.57/2017
E-07/509.008/2012
E-07/504.034/2011
E-07/502.860/2012
PD-07/007.280/2019
E-07/505.654/2010
E-07/513.326/2012
E-07/100.944/2007
E-07/150.325/2008
E-07/508.161/2011
E-07/002.7885/2013
E-07/504.520/2010
E-07/100.298/2006
E-07/101.934/2005
E-07/002.05275/2013
E-07/501.587/2011
E-07/504.505/2009
E-07/504.505/2010
E-07/180.053/2003
E-07/180.030/2006
E-07/180.030/2006
E-07/180.030/2006
E-07/002.13485/2014
E-07/002.2308/2015
PD-07/007.136/2018
E-07/504.521/2010
E-07/510.438/2012

PANIFICACAO GOVERNADOR LTDA	3,32199E+13
PANIFICAÇÃO JARDIM GUANABARA LTDA	3,32883E+13
PARA AUTOMOVEIS LTDA	7,43861E+13
PARANASA ENGENHRIA E COMERCIO	7,60335E+13
PATIENCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	9,20624E+12
PAVELKA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	3,64335E+13
PDR ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	1,49901E+13
PEDRO AUGUSTO ALVES DA SILVA	0
PEIXARIA REI DO PEIXE ILHA LTDA	8,39888E+12
PETRINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	8,01173E+12
PETRINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	8,01173E+12
PETRINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	8,01173E+12
PETRINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	8,01173E+12
PETRINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	8,01173E+12
PETRINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	8,01173E+12
PETRODUQUE 2 TRANSPORTE COMERCIO DE OLEO CO	4,03555E+13
PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS	3,30002E+13
PIARTEPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP	5,13674E+12
PIZZARIA E RESTAURANTE PETRO BINGEN	3,99922E+12
PLANETARIO TURISMO HOTELEIRO LTDA	79972365468
POLIMIX CONCRETO LTDA	2,90671E+13
POLIMIX CONCRETO LTDA	2,90671E+13
POSTO ABREU DOIS LTDA	4,99138E+12
POSTO ALELUIA LTDA	2,98335E+13
POSTO DE ABASTECIMENTO AMOR DA ILHA LTDA	1,67966E+13
POSTO DE COMBUSTIVEIS POINT DE NOVA IGUACU LTD	8,72805E+12
POSTO DE COMBUSTÍVEIS TREVO DE MANILHA LTDA	1,89361E+13
POSTO DE GASOLINA SANTA ROSA DE TERESOPOLIS L	7,45074E+12
POSTO DE GASOLINA SOL DA PRAIA	8,58569E+12
POSTO DE GASOLINA VILA FLOR LTDA	3,432E+13
POSTO DE GASOLINA VISCONDE DE MAUA LTDA	2,7512E+13
POSTO DE SERVICO SIMOVAN LTDA.	3,11745E+13
POSTO DE SERVICOS NINOS	2,9661E+13
POSTO DE SERVIÇOS SÃO SALVADOR LTDA	0
POSTO DUQUE MANILHA LTDA	5,14421E+12
POSTO ESTACAO DE TERESOPOLIS SERVICOS LTDA	3,46667E+12
POSTO F1 RACING LTDA	3,92207E+12
POSTO MAC-HERO LTDA	4,76164E+12
POSTO NOTA 1000 DE ITABORAI COM. DE COMBUSTIVE	1,78647E+12
POSTO OURO MANILHA LTDA	1,22679E+12
POSTO PESSEGUEIROS DE TERESOPOLIS LTDA - EPP	1,79777E+12
POSTO REGENTE LTDA	2449398708
POSTO RUA TERESA LTDA	4,19553E+12
POSTO SCHUMACHER COMBUSTIVEIS LTDA	3,017E+12
POSTO SUPERSONICO LTDA	4,2427E+13
POSTO SURUI LTDA	2,88385E+13
POSTO SURUI LTDA	2,88385E+13
POSTO VIANENSE DE PETROLEO LTDA	4,22231E+13
POSTO VILARINHO DA PRATA LTDA	6,86649E+13
POUSADA MONTE IMPERIAL KOELLER LTDA	7,76337E+12
PREDITIVA DE PETROPOLIS AUTOPOSTO LTDA	4,92716E+12
PREDITIVA DE PETROPOLIS AUTOPOSTO LTDA	4,92716E+12
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU	2,8236E+13
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAI	2,87411E+13
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAI	2,87411E+13
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAI	2,87411E+13
PREMAG ACO ESTRUTURAS PRE MOLDADOS DE CONCI	1,15001E+13
PREMAG SISTEMA DE CONSTRUCOES LTDA	2,91522E+13
PRIMIX CLÍNICA VETERINÁRIA, CEMITÉRIO E CREMATÓI	1,46844E+13
PRISLEX INDUSTRIA, COMERCIO DE CERAMICA LTDA	3,10153E+13
PRONIL CASA DE SAUDE E PRONTO SOCORRO INFANTI	2,99199E+13

Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos

DUI 091/2009
CA N° IN002616

OUT Nº IN011598
OUT Nº IN011598
OUT Nº IN004305
OUT Nº IN004303
OUT Nº IN004011
OUT Nº IN004014

CA N° IN036935

CA IN030183

OUT Nº IN048397

CA N° IN038033

CA N° IN027268

CA IN020912

CA N° IN 018176 BS N° 183 DATA 24/11/2011
CA N° IN026926
CA N° IN029975

CA Nº IN019437 BS Nº 073 (02/05/2012)
CA N° IN047110
CA Nº IN039520

CA N° IN046178

CA N° IN002623
CA IN002496

28/09/2009
19/12/2018

18/03/2022
18/03/2022
18/07/2023
18/07/2023
23/06/2023
23/06/2023

06/10/2016

26/03/2015

18/02/2019

20/12/2016

23/06/2014

26/09/2012

11/11/2011
12/05/2014
03/05/2015

25/04/2012
09/11/2018
26/04/2017

24/08/2018

20/12/2018
20/08/2010

Indeterminado
Indeterminado

18/03/2027
18/03/2027
18/07/2028
18/07/2028
23/06/2028
23/06/2028

Indeterminado

Indeterminado

18/02/2024

Indeterminado

Indeterminado

Indeterminado

Indeterminado
Indeterminado
Indeterminado

Indeterminado
Indeterminado
Indeterminado

Indeterminado

Indeterminado
Indeterminado

RUA PRAIA DA GUANABARA, 651
RUA ITUA - LOJAS A/B, 1911
AVENIDA DAS AMERICAS, 5655
AV 22 DE MAIO 9000 LT 14/15/16
AVENIDA DAS AMERICAS, 1155 ; 2 ANDAR - SALA 205
ESTRADA AYRTON SENNA, 999
RUA DOUTOR SIQUEIRA, 445

RUA CAMBAUBA, 1405
RUA DONA BELLA-PARTE, 21
RUA DONA BELLA-PARTE, 21
RUA DONA BELA, 21 CONDOMÍNIO 01
RUA DONA BELA, 21 CONDOMÍNIO 04
RUA DONA BELA, 21 CONDOMÍNIO 03
RUA DONA BELA, 21 CONDOMÍNIO 02
AVENIDA MASCARENHAS DE MORAIS, 799
RODOVIA RJ-216 KM 45
AVENIDA SANTOS DUMONT, 4001 A - LOTES 04 - QUADR
RUA BINGEN, 1379
RUA IPIRU, N° 311
AV ISABEL DE PAULA, N° 100, QUADRA F REC/95 ZN FIS(
RUA ARTHUR NAPOLEÃO S/N - LOTE 27 - QUADRA 53
RODOVIA BR-101, S/N ; KM 303
ESTRADA AMARAL PEIXOTO, S/N ; KM 16
ESTRADA DO GALEAO, 2781
ESTRADA ANTIGA RIO SÃO PAULO, 149 ; BR-465 - KM 32
RODOVIA GOVERNADOR MÁRIO COVAS (BR-101), S/N, K
ESTRADA DE SANTA ROSA, S/N ; 3 DISTRITO
RUA JAIME PERDIGAO, 292
ESTRADA DO GALEÃO, 12
ESTRADA RJ 151, S/N , KM-215
DR. PAULO HERVÊ, 1100
RUA BARAO DO RIO BRANCO

RUA EXISTENTE, S/N, ROD. BR 101 KM 45 AR 03
RUA WALDIR BARBOSA MOREIRA, 55
AVENIDA 22 DE MAIO,LT05,QD05, S/N, LOTE SANTO EXP
RODOVIA BR-101, S/N
RODOVIA AMARAL PEIXOTO - BR 101, S/N, KM 25, QUADI
RODOVIA BR 101, S/N, KM 300,5
ESTRADA RIO BAHIA, S/N ; KM 66
RUA CORONEL VEIGA,1271
RUA TERESA N° 1380
PRACA LEONOR CORREA, N°48
AVENIDA 20 DE JANEIRO,S/N ; ERA INTERNACIONAL
ESTRADA RIO MAGÉ S/N KM 165-BR464
ESTRADA RIO MAGE S/N KM 165- BR 464
RUA LINO TEIXEIRA, 247
ESTRADA RIO-BAHIA, S/N ; BR-101 - KM 76,5
AVENIDA KOELLER, 99
RUA MONTECASEIROS, 101
RUA MONTECASEIROS, 101
RUA BOA VISTA EQUINA COM A AV MARAPORA
PRAÇA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 97
PRAÇA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 97
PRAÇA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 97
RODOVIA SANTOS DUMOND(BR 116), KM 111,5
ESTRADA RIO TERESOPOLIS, 79
AVENIDA CARMELA DUTRA, 481
RUA CESAR XARA, 560
RUA JOAO PESSOA, 1741

ILHA DO GOVERNADOR
JARDIM GUANABARA
BARRA DA TIJUCA
ENGENHO VELHO
BARRA DA TIJUCA
QUINTANDINHA
CENTRO

ILHA DO GOVERNADOR
TRÊS PONTES
TRÊS PONTES
TRÊS PONTES
TRÊS PONTES
TRÊS PONTES
TRÊS PONTES
CHACARAS RIO-PETROPOLIS
FAROL DE SAO TOMÉ
PIABETÁ
BINGEN
ILHA DO GOVERNADOR
JARDIM SURUÍ
GUAXINDIBA
SANTA LUZIA
INOHA
ILHA DO GOVERNADOR
PARQUE SAO FRANCISCO
MANILHA
SANTA ROSA
ILHA DO GOVERNADOR
ILHA DO GOVERNADOR
CENTRO
BINGEN
CENTRO

CALUNDU
CENTRO
OUTEIRO DAS PEDRAS
TRECHO MANILHA-DUQUES
TRÊS PONTES
MANILHA
PESSEGUEIROS
CENTRO
ALTO DA SERRA
TRINDADE
GALEAO
SURUI
SURUI
JACARE
PRATA
CENTRO
CENTRO
CENTRO

CENTRO
CENTRO
CENTRO
CITROLANDIA
CITROLANDIA
SANTA LUZIA
VENDA DAS PEDRAS
CENTRO

Rio de Janeiro (capital)
Rio de Janeiro (capital)
Rio de Janeiro (capital)
Itaboraí
Rio de Janeiro (capital)
Petrópolis
Magé
Rio de Janeiro (capital)
Rio de Janeiro (capital)
Itaboraí
Itaboraí
Itaboraí
Itaboraí
Itaboraí
Itaboraí
Duque de Caxias
Campos dos Goytacazes
Magé
Petrópolis
Rio de Janeiro (capital)
Magé
São Gonçalo
São Gonçalo
Maricá
Rio de Janeiro (capital)
Nova Iguaçu
Itaboraí
Teresópolis
Rio de Janeiro (capital)
Rio de Janeiro (capital)
Resende
Petrópolis
Petrópolis
Campos dos Goytacazes
Itaboraí
Teresópolis
Itaboraí
Itaboraí
Itaboraí
Itaboraí
Teresópolis
Petrópolis
Petrópolis
São Gonçalo
Rio de Janeiro (capital)
Magé
Magé
Rio de Janeiro (capital)
Teresópolis
Petrópolis
Petrópolis
Petrópolis
Cachoeiras de Macacu
Itaboraí
Itaboraí
Itaboraí
Magé
Magé
São Gonçalo
Itaboraí
Nilópolis

BACIAS DA ILHA DO GOVERNADOR	-22,7924	-43,16872778
BACIAS DA ILHA DO GOVERNADOR	-22,81605556	-43,20605556
BACIAS CONTRIBUINTES AO COMPLEXO LAGUNAR DE J	0	0
	-22,7972	-42,89798889
BACIAS CONTRIBUINTES AO COMPLEXO LAGUNAR DE J	0	0
BACIA DO PIABANHA	-22,53555556	-43,22024167
BACIA DO RONCADOR OU SANTO ALEIXO	-22,65544444	-43,03886111
	0	0
	-22,81583333	-43,20558333
BACIA DO CACERIBU	-22,77163889	-42,8965
BACIA DO CACERIBU	-22,77146389	-42,89884444
BACIA DO CACERIBU	-22,76188889	-42,89541667
BACIA DO CACERIBU	-22,76852778	-42,89422222
BACIA DO CACERIBU	-22,76547222	-42,89369444
BACIA DO CACERIBU	-22,7675	-42,89540556
	0	0
	0	0
BACIA DO ESTRELA, INHOMIRIM, SARACURUNA	-22,64467778	-43,18030556
	-22,50485278	-43,211025
BACIA DA ILHA DO GOVERNADOR	-22,82016667	-43,19061111
BACIA DO SURUÍ	-22,65725	-43,128
BACIA DO GUAXINDIBA-ALCÂNTARA	-22,78175	-42,96788889
BACIA DO GUAXINDIBA-ALCÂNTARA	-22,78516667	-42,98547222
	0	0
BACIA DA ILHA DO GOVERNADOR	-22,80519444	-43,20858333
	0	0
BACIA DO GUAXINDIBA-ALCÂNTARA	-22,77330556	-42,93238889
	0	0
	-22,79833333	-43,19555556
BACIA DA ILHA DO GOVERNADOR	-22,81597222	-43,18710278
	0	0
	-22,51172222	-43,22241667
	-22,505	-43,17861111
	0	0
BACIA DO CACERIBU	-22,76147222	-42,84911111
	0	0
	-22,751025	-42,88393333
BACIA DO CACERIBU	-22,76647222	-42,91272222
BACIA DO CACERIBU	-22,76466667	-42,90530556
	-22,77352222	-42,93791111
	0	0
BACIA DO PIABANHA	-22,52922222	-43,19634444
	-22,52300833	-43,1707
BACIA DO GUAXINDIBA-ALCÂNTARA	-22,80831111	-43,01675278
	0	0
	-22,65575	-43,12941667
	-22,65575	-43,12941667
	0	0
	0	0
BACIA DO PIABANHA	0	0
	-22,50777778	-43,18805556
	-22,50777778	-43,18805556
	0	0
	-22,79382222	-42,93367778
	-22,72308056	-42,93054722
	-22,78645278	-42,928675
BACIA DO RONCADOR OU SANTO ALEIXO	-22,58747222	-43,01652778
BACIA DO RONCADOR OU SANTO ALEIXO	-22,58910278	-43,016075
BACIA DO GUAXINDIBA-ALCÂNTARA	-22,79055556	-42,98583333
BACIA DO CACERIBU	-22,74211111	-42,83501389
	0	0

1,2
0,6

1,1

3,15
1

7,75
16,38
16,2
18,75
10,25
19,25

18
0,5
0,06
0,8
4,75
4,5
1,15

1,2

2,68

0,44

0,5
0,07

3,58

0,53
0,8

0,54

0,8
0,06
4,8

0,5
0,5

0,3

1,8

1
0,44

1,2
0,6

2,4
1

7,75
9,1
16,2
18,75
10,25
19,25

0,5

0,8
4,75
4,5
1,15

1,2

2,68

3,58

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

0,6

1
NÃO POSSUI DADO

2
8

4

2
3

13
24
20
19
13
20

12
9
20
2
12
16
10

4

8

9

2
20

20

6
6

9

6
20
6

8
8

20
20

3

1
8

30
30

22

30

30
30
30
30
30
30

30
22
30
30
30
30
30

30

30

26

30
30

24

20
30

30

26
30
30

30
30

30
30

20

30
22

LAVAGEM DE PISOS EM GERAL
LAVAGEM DE VEÍCULOS E/OU DEPENDÊNCIAS

LIMPEZA EM GERAL

INDUSTRIAL
LAVAGEM DE VEÍCULOS E/OU DEPENDÊNCIAS

CONSTRUÇÃO CIVIL
LANÇAMENTO
CONSUMO E HIGIENE HUMANA, LIMPEZA DE DEPENDÊN
CONSUMO E HIGIENE HUMANA, LIMPEZA DE DEPENDÊN
CONSUMO E HIGIENE HUMANA, LIMPEZA DE DEPENDÊN
CONSUMO E HIGIENE HUMANA, LIMPEZA DE DEPENDÊN

CONSUMO E/OU HIGIENE HUMANA
DESCARGAS SANITARIAS E JARDINAGEM DO ESTABELE
LAVAGEM DE VEÍCULOS E/OU DEPENDÊNCIAS
CONSUMO E HIGIENE HUMANA, USO INDUSTRIAL (PREF
USO INDUSTRIAL
CONSUMO E/OU HIGIENE HUMANA

LAVAGEM DE VEÍCULOS E/OU DEPENDÊNCIAS

CONSUMO E/OU HIGIENE HUMANA

OUTROS (LAVAGEM DE VEÍCULOS)

OUTROS (LAVAGEM DE VEICULOS E SANITARIOS)
LAVAGEM DE AUTOMOVEIS

LAVAGEM DE VEÍCULOS E/OU DEPENDÊNCIAS

LAVAGEM DE VEICULOS
OUTROS USOS (LAVGEM DE VEICULOS)
LAVAGEM DE VEÍCULOS E/OU DEPENDÊNCIAS
OUTROS (LAVAGEM DE VEICULOS E DEPENDENCIAS)

LAVAGEM DE VEÍCULOS E/OU DEPENDÊNCIAS
LAVAGEM DE AUTOMOVEIS E TRABALHO DE PISTA(LAV
OUTROS (LAVAGEM DE VEÍCULOS E DEPENDÊNCIAS)

LAVAGEM DE CARROS E USO SANITARIO

LAVAGEM DE VEÍCULOS E DEPENDENCIAS
LAVAGEM DE VEÍCULOS E DEPENDENCIAS
ABASTECIMENTO PÚBLICO
ABASTECIMENTO PÚBLICO
ABASTECIMENTO PÚBLICO
ABASTECIMENTO PÚBLICO
OUTROS

CONSUMO E/OU HIGIENE HUMANA
PRODUCAO DE TIJOLOS E DESCARGA DE SANITARIOS.

CONSISTIDO
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
CONSISTIDO
CONSISTIDO
CONSISTIDO
CONSISTIDO
CONSISTIDO
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
CONSISTIDO
CONSISTIDO
CONSISTIDO
EM ANÁLISE

EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE

EM ANÁLISE
CONSISTIDO
EM ANÁLISE

CONSISTIDO
EM ANÁLISE
CONSISTIDO

CONSISTIDO
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
CONSISTIDO
EM ANÁLISE

SEDIMENTAR

SEDIMENTAR

SEDIMENTAR
SEDIMENTAR
SEDIMENTAR
SEDIMENTAR

SEDIMENTAR
SEDIMENTAR
SEDIMENTAR

SEDIMENTAR

SEDIMENTAR

SEDIMENTAR

NÃO POSSUI DADO

SOLO RESIDUAL

INTERCALAÇÃO ENTRE SEDIMENTOS ALUVIONARES CC

SEDIMENTOS ALUVIONARES: AREIA QUARTZOSA
SEDIMENTOS ALUVIONARES
SEDIMENTOS ALUVIONARES: INTERCALAÇÃO DE SOLO
SEDIMENTOS ALUVIONARES: AREIA QUARTZOSA

SEDIMENTOS QUATERNÁRIOS ASSENTADOS SOB O GR

SEDIMENTOS QUATERNÁRIOS

ARGILAS ARENOSAS, AREIAS FINAS E SILTES

NÃO POSSUI DADO
AREIAS, CASCALHOS E ARGILAS INTERCALADAS COM I

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

8,00

80,00

120,00
120,00
104,00
120,00

20,00
100,00
20,35

18,00

150,00

NÃO POSSUI DADO
19,00

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

4,90

8,38

8,07
8,79
8,35
8,12

3,61

5,18

3,62

18,84

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

8,00

30,83

31,61
31,42
30,86
31,87

6,69

6,69

13,98

99,91

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

1,02

0,35

0,69
0,83
0,46
0,81

1,54

0,76

0,26

0,04

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

32 à 42

32 a 42, 62 a 70, 76 a 84 e 104 a 108
32 a 42, 62 a 70, 76 a 84 e 104 a 108
32m a 42m, 62m a 70m e 76 a 84m
32 a 42, 62 a 70, 76 a 84 e 104 a 108

8,00 a 14,00 m e 18,00 a 20,00 m

18,00

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

3,10

22,45

23,54
22,63
22,51
23,75

3,08

1,51

10,36

81,07

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

60,00

60,00
90,00
48,00
90,00

18,00

18,00

148,00

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

UTILIZAÇÃO INDUSTRIAL PARA PRODUÇÃO DE ALIMENT

Requerente solicitou Averbação do processo - AVB Nº IN012
Requerente solicitou Averbação do processo - AVB Nº IN012

OUTROS USOS: LAVAGEM DE VEÍCULOS E/OU DEPEND

ANALISE FISICO-QUIMICA INCOMPLETA.
OUTROS USOS: USO SANITÁRIO

USO: DESCARGA DE SANITÁRIOS

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

3

INODORO

INODORO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

10

140
14
<10
46

5
35

<5

ND

> 70

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

<10

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

<1

23,5
1,76
<1
8,91

0,3
28

0,33

1

ND

116,48

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

484

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

6,8

7,35
6,12
7,27
6,71

6,5
6,98

6,02

7,41

6,1

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

268

487,4
482,3
451,1
495,7

709
1341

637,1

707

152,6

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

24,2

26,7
26,5
27,3
26,9

21

25,1

20,5

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

30

44
28
28
44

134
131,73

61

22

200

33,3

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

160

344,5
364
209,5
264,5

453
869

318

92

417

103,77

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

24

162
42
192
148

4
237

13

8

158

16

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

5,7

10,59
2,18
7,89
9,71

8,5

22,8

2,46

69,6

2,96

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

2,42

3,03
2,18
1,44
3,92

14,13

0,97

1,82

8,03

6,29

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

39,09

78,51
19,5
80,51
41,46

27
24,8

75,444

41,84

74,1

24,3

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

5,83

7,57
5,94
3,9
8,93

16,92
21,6

4,328

7,81

4,68

14

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

29

15,18
20,08
29,87
9,79

141,6
253,7

143,1

22,76

30,9

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

27,84

<10
<10
11,45
10,75

22
88

25

16,76

5,26

1,04

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

24

162
42
184
148

4

13

8

16

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

0,5

0,6
0,5
1,5
0,5

0,28
0,22

0,38

<0,5

<0,01

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

<10

<10
<10
<10
<10

2,93
<1

<0,01

<10

ND

22,4

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

<0,02

0,08
0,02
<0,05
0,01

<0,005

<0,01

<0,02

< 0,01

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

<0,01

<0,01
<0,01
<0,01
<0,01

0,8
0,15

0,192

<0,01

ND

0,186

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

<0,03

<0,03
<0,03
<0,03
<0,03

<0,01

<0,01

<0,01

< 0,0001

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

<0,01

<0,01
<0,01
<0,01
0,12

0,21
0,164

0,064

<0,01

0,064

< 0,05

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

<0,01

0,31
1,54
<0,01
0,42

3,4

0,27

1,26

0,101

19,05

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

<0,01

<0,01
<0,01
<0,01
<0,01

<0,005

<0,03

<0,01

ND

0,007

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

<0,01
0,17
<0,01
<0,01

0,06
0,085

<0,014

<0,01

0,116

0,056

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

<0,001

<0,001
<0,001
<0,001
<0,001

<0,001

<0,002

ND

< 0,0001

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

< 0,001

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

< 0,001

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

<0,001

<0,001
<0,001
<0,001
<0,001

<0,0001

<0,0001

< 0,0001

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

<0,01

<0,01
<0,01
<0,01
<0,01

<0,01

<0,006

<0,01

ND

< 0,0005

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

<1

<1
<1
<1
<1

<1

<1

<1

ND

< 1

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

<0,001

<0,001
<0,001
<0,001
<0,001

<0,001

<0,0001

<0,001

ND

< 0,001

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

<0,002

<0,002
<0,002
<0,002
<0,002

<0,001

<0,001

<0,001

ND

0,001

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

<0,003	2020-07-22
<0,003	2022-10-26
<0,003	2022-10-26
<0,003	2022-10-26
<0,003	2022-10-26
<0,001	2017-09-14

<0,0001

<1

ND

< 0,002

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

0

Presença
Presença
Ausência
Presença

Presença

<1,8

23
<1,8
<1,8
<1,8

<1

20100
>5700
4
16500

50

E-07/002.15508/2014
E-07/508.307/2010
E-07/503.828/2012
E-07/002.05594/2013
E-07/101.943/2008
EXT-PD/014.5708/2020
E-07/002506.213/2011
E-07/514.617/2012
E-07/503.641/2011
E-07/002.10128/2015
E-07/002.10128/2015
E-07/002.10128/2015
E-07/512.032/2010
E-07/504.597/2011
E-07/505.377/2009
EXT-PD/014.5710/2020
PD-07/007.139/2018
E-07/508.058/2009
E-07/513.317/2012
E-07/511.753/2011
EXT-PD/007.17518/2021
PD-07/006.195/2018
E-07/002.04128/2013
E-07/002.05026/2013
E-07/508.436/2012
E-07/514.589/2012
E-07/002.10758/2013
E-07/002.8469/2017
E-07/511.379/2012
E-07/180.386/2008
E-07/502.432/2009
E-07/170.036/2005
E-07/002.14631/2013
E-07/510.119/2012
E-07/512.988/2012
E-07/100.972/2008
E-07/508.897/2011
E-07/100.641/2006
E-07/101.532/2006
E-07/514.498/2012
E-07/501.381/2009
E-07/002.12006/2013
E-07/002.11852/2014
E-07/002.4439/2014
E-07/002.9977/2014
E-07/502.519/2009
E-07/002.10691/2013
E-07/002.10695/2013
E-07/512.403/2011
E-07/150.131/2007
E-07/507.220/2011
E-07/501.458/2011
E-07/102.115/2008
E-07/102.115/2008
E-07/002.9000/2015
PD-07/006.68/2019
E-07/504.505/2012
E-07/511.125/2012
E-07/100.288/2004
E-07/512.892/2012
E-07/002.3413/2015

QOB MATERIAIS DOMISSANEANTES LTDA-EPP	9,23833E+12
QOB MATERIAIS DOMOSANETES LTDA	9,23833E+12
QUARTZO CONCRETO LTDA	7,04648E+12
QUARTZO CONCRETO LTDA	7,04648E+12
QUARTZO CONCRETO LTDA	7,04648E+12
QUATRO ANJOS TRANSPORTES DE CARGAS EM GERAL	3,96805E+12
QUINCAS PATRIMONIAL LTDA	1,1574E+13
R G GUIMARAES EPP	3,15203E+13
R.C. VIEIRA ENGENHARIA LTDA	1,99203E+12
R.C. VIEIRA ENGENHARIA LTDA	1,99203E+12
R.C. VIEIRA ENGENHARIA LTDA	1,99203E+12
R.C. VIEIRA ENGENHARIA LTDA	1,99203E+12
RADIO 880 LTDA	4,46355E+12
RAEDER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2,87059E+13
RAHAMIM CHABETAI SALOMAO LEVY	2543320725
RAMELOC TRANSPORTES E SERVIÇOS TECNICOS LTDA	5,13063E+12
RAMIREZ SILVA SG TRANSPORTES LTDA	1,03384E+13
RAMON DISTRIBUIDORA DE MARMORES E GRANITOS LT	4,24884E+12
RAPIDAO SILVA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	1,14195E+13
REAL VEICULOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	4,25025E+13
REALIZA CONSTRUTORA LTDA	1,69912E+13
REALIZA CONSTRUTORA LTDA	1,69912E+13
REGINAVES INDUSTRIA E COMERCIO DE AVES LTDA	4,2234E+13
REGINAVES INDUSTRIA E COMERCIO DE AVES LTDA	4,2234E+13
RELUZ LOGISTICA REVERSA LTDA	1,0854E+13
RESTAURANTE ENCANTA BRASIL GIURMET LTDA	6,24862E+12
RESTAURANTE NOVA PARAÍBA LTDA	2,92738E+12
RFG PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.	7,77497E+12
RIO ITA LTDA	2,98539E+13
RIO MANILHA DEPOSITO DE MARMORES E GRANITOS LT	5,78287E+12
RITA E COSTA CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	3,17668E+12
ROBERTO ESCADA VILLELA NUNES	53431057772
ROCHA E GAMA PISOS LTDA - ME	0
S G B DA SILVA HOTEL ME	3,23356E+13
S O S BORRACHEIRO LTDA - ME	3,18932E+13
S/A VIACAO AEREA RIO- GRANDENSE	9,27728E+13
SADI LUIZ MARCHI	11849258015
SAMEC CARIOCA SOCIEDADE MECANICA LTDA.	1,64679E+12
SAMPLING PLANEJAMENTO E ACESSORIA DE SEGURAN	6,87255E+13
SANEFIBRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	64755000150
SANTA ROSA DE LIMA INDUSTRIALIZACAO E SERVICOS	4,874E+12
SAO JOSE DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO 39 LTDA	1,01748E+13
SENDAS DISTRIBUIDORA S/A	6,05722E+12
SENDAS DISTRIBUIDORA S/A	0
SENDAS DISTRIBUIDORA S/A	6,05722E+12
SERRA GAS RJ ARMAZENS GERAIS LTDA (WHITE MARTI	8,63992E+12
SERTENGE S/A	1,396E+13
SERTENGE S/A	1,396E+13
SERV SAL DO NORDESTE COMERCIO REPRESENTACOE	4,07739E+13
SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - ADM. REG. RIO DE JA	3,62187E+12
SILBERFORD 2004CONSTRUCOES E INCORPORACOES I	6,29157E+12
SINART SERRANA SOCIEDADE NACIONAL DE APOIO RO	6,98619E+12
SISTAC - SISTEMAS DE ACESSO S.A.	8,32397E+11
SISTAC - SISTEMAS DE ACESSO S.A.	8,32397E+11
SITIO ESPERANÇA DE PIABETÁ LTDA-ME	1,10457E+13
SMH SOCIEDADE MEDICO HOSPITALAR LTDA	3,11607E+13
SMITH INTERNACIONAL DO BRASIL LTDA	1,39481E+13
SOCIEDADE HIPICA BRASILEIRA	3,36403E+13
SOFT-COR GRAFICA E EDITORA LTDA	3,87086E+12
SOL DA MANHA POSTO E GARAGEM LTDA	8,38569E+12
SPE SANTA ROSA ITABORAI LTDA	1,79953E+13

Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos

CA IN021235

OUT Nº IN013353

CA IN 003515
OUT Nº IN013352
OUT Nº IN010662
CA N° IN 018106 BS N° 179 DATA 11/11/2011

OUT Nº IN011180
OUT Nº IN009071

CA IN001696

CA N° IN027434

CA N° IN017965 BS N° 169 DATA 27/10/2011

CA N° IN028025
CA N° IN 018129 BS N° 179 DATA 11/11/2011

CA N° IN022441
CA N/ IN022441

26/10/2012

13/07/2023

29/12/2010
13/06/2023
26/11/2021
09/11/2011

14/01/2022
12/05/2021

29/04/2010

08/07/2014

25/10/2011

03/09/2014
09/11/2011

15/02/2013
15/02/2013

Indeterminado

13/07/2028

Indeterminado
13/06/2028
26/11/2026
Indeterminado

14/01/2027
12/05/2026

Indeterminado

Indeterminado

Indeterminado

Indeterminado
Indeterminado

Indeterminado
Indeterminado

RUA MINISTRO JOAQUIM ANTUNES, S/N - QUADRA 12; L
RUA MINISTRO JOAQUIM ANTUNES S/Nº - LOTES 12 E 14
ESTRADA DO ACUCAR, 1075 ; 1087 - PARTE
ESTRADA DO ACUCAR, 1075 ; 1087 - PARTE
AVENIDA IZABEL DE PAULA, 100
TRAVESSA DONA ANTÔNIA COUTO, LOTE 20 QUADRA 1
RUA FREDERICO GONÇALVES S/N Q 141/LOTE 17
LOC RIO SECO, S/N
ESTRADA DE GUAXINDIBA, Nº2161
ESTRADA DA GUAXINDIBA, 2161
ESTRADA DA GUAXINDIBA, 2161
ESTRADA DA GUAXINDIBA, 2161
RUA DA CONCEICAO Nº 178
ESTRADA PRESIDENTE SODRE, 364
RUA PROFESSOR HILARIO DA ROCHA, Nº 281
TRAVESSA DONA ANTÔNIA COUTO, LOTE 22, QUADRA
AVENIDA CARLOS LACERDA, S/N°, LOTE 2, QUADRA 08
RUA SAO MIGUEL, LOTES01 E 04
AVENIDA BRASIL, 11875
RODOVIA RIO SANTOS , KM 8,8
ESTRADA DE CABUÇU, S/N, ÁREA 1G - CONJUNTO RESI
RUA FLÁVIO VASCONCELOS, N° 512
ESTRADA CARIBU, 348 ; E 418
ESTRADA CARIBU, 348 ; E 419
RODOVIA LUCIA MEIRA, BR-393 ; KM 268
RODOVIA 101, 1876, LOJA 01
RODOVIA LUCIO MEIRA
RUA PRUDENTE DE MORAIS, 68
RUA PADRE VIRTULINO, 75
RODOVIA BR-101, S/N ; QUADRA 24 - LOTE 501
RUA SENADOR NABUCO, N° 08
AVENIDA PEPE, 600 ; APTO: 1511
RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 313,5 -LOTE 1
RUA DOS CRAVOS, 64
AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, S/N ; LOTE 03 - QUADI
ESTRADA DO GALEAO;3200
AVENIDA MAGISTERIO,555
RUA OLIVEIROS RODRIGUES ALVES, 1426
RODOVIA AMARAL PEIXOTO, S/N ; LOTE 7, QUADRA L, R
RUA PADRE AFONSO RODRIGUES, N° 142
AVENIDA VEREADOR HERMINIO MOREIRA 1778
RODOVIA AMARAL PEIXOTO ; KM 15,5
RUA GENERAL RONDIN, 1015

AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 429 - PARTE
RUA DOUTOR PAULO HERVE,Nº792
RUA SAO JOSE, 90 ; SALA 1304
RUA SAO JOSE, 90 ; SALA 1304
RUA ANTONIO GRANJO,56
RUA ALFREDO PACHA, 26
RUA 8,QD 05 LT SÃO SEBAS-RJ
ROD. BR 040 KM82,9
RUA 23, S/N ; LOTE 1.991
RUA 23, S/N ; LOTE 1.991
AL. DAS ORQUIDIAS, S/N, LOTE 01A31, QD81
AVENIDA PORTUGAL, N° 236
ESTRADA PROJETADA 3, S/N ; SETOR 17
RUA JARDIM BOTANICO, 421
RUA PROJETADA, 92/108
AVENIDA PAULO DE FRONTIN, 361 A 65
LOTEAMENTO PARQUE SANTA ROSA DE LIMA, LT 07 A 1

RETIRO SÃO JOAQUIM
RETIRO SÃO JOAQUIM
PARQUE PENHA
PARQUE PENHA
MAGÉ
JARDIM BOM RETIRO
SANTA LUZIA
PRIMEIRO
JARDIM BOM RETIRO
BOM RETIRO
BOM RETIRO
BOM RETIRO
CENTRO
SIMERIA
ILHA DO GOVERNADOR
JARDIM BOM RETIRO
AREAL
LOTEAMENTO SANTA IZABEL
PENHA CIRCULAR
DISTRITO INDUSTRIAL DE ITAGUAI
CALUGE
VENDA DAS PEDRAS
JACAREPAGUA
JACAREPAGUA
DORANDIA
SÃO JOAQUIM
LIMOEIRO
VILA NOVA
CENTRO
VALE DA MARAMBAIA
CENTRO
BARRA DA TIJUCA
CENTRO
BALNEARIO DAS DUNAS
PARQUE CALIFORNIA
ILHA DO GOVERNADOR
ILHA DO GOVERNADOR
POSSE
MAR DO NORTE - (ZEN) ZONA ESPECIAL DE NEGOCIOS
LARANJAL
PRQ STA ROSA DE LIMA
INOA
QUINTANDINHA

CENTRO
BINGEN
CENTRO
CENTRO
SANTA LUCIA
CENTRO
SÃO SEBASTIAO
CAPELA
CIDADE GEBARA
CIDADE GEBARA
JARDIM NAZARENO
VALPARAÍSO
IMBOASSICA
JARDIM BOTANICO
JARDIM PRIMAVERA - CAMPOS ELISEOS
RIO COMPRIDO
AREAL

Itaboraí
Itaboraí
Campos dos Goytacazes
Campos dos Goytacazes
Rio de Janeiro (capital)
São Gonçalo
São Gonçalo
Rio Bonito
São Gonçalo
São Gonçalo
São Gonçalo
São Gonçalo
Rio de Janeiro (capital)
Petrópolis
Rio de Janeiro (capital)
São Gonçalo
Itaboraí
Itaboraí
Rio de Janeiro (capital)
Itaguaí
Itaboraí
Itaboraí
Rio de Janeiro (capital)
Rio de Janeiro (capital)
Barra do Piraí
Itaboraí
Paraíba do Sul
Nova Friburgo
Rio Bonito
Itaboraí
Rio de Janeiro (capital)
Rio de Janeiro (capital)
Itatiaia
Cabo Frio
Duque de Caxias
Rio de Janeiro (capital)
Rio de Janeiro (capital)
Nova Iguaçu
Rio das Ostras
São Gonçalo
Itaboraí
Maricá
Petrópolis
Rio de Janeiro (capital)
São Gonçalo
Petrópolis
Rio de Janeiro (capital)
Rio de Janeiro (capital)
Duque de Caxias
Rio de Janeiro (capital)
Itaboraí
Petrópolis
Itaboraí
Itaboraí
Magé
Petrópolis
Macaé
Rio de Janeiro (capital)
Duque de Caxias
Rio de Janeiro (capital)
Itaboraí

	-22,75621667	-42,89551667
BACIA DO CACERIBU	-22,75608889	-42,89545
	0	0
	0	0
	-22,66138889	-43,13083333
BACIA DO GUAXINDIBA-ALCÂNTARA	-22,78180556	-42,96308333
BACIA DO GUAXINDIBA-ALCÂNTARA	-22,78371667	-42,98633333
	0	0
	-22,78781389	-42,97314722
BACIA DO GUAXINDIBA-ALCÂNTARA	-22,78816667	-42,97258333
BACIA DO GUAXINDIBA-ALCÂNTARA	-22,78802778	-42,97455556
BACIA DO GUAXINDIBA-ALCÂNTARA	-22,78780556	-42,97411111
	-22,69472222	-43,115
BACIA DO PIABANHA	-22,53720833	-43,19971667
BACIAS DA ILHA DO GOVERNADOR	-22,79692222	-43,18550556
BACIA DO GUAXINDIBA-ALCÂNTARA	-22,78138889	-42,96330556
BACIA DO CACERIBU	-22,71911111	-42,86038889
BACIA DO GUAXINDIBA-ALCÂNTARA	-22,77703889	-42,93305556
	0	0
	0	0
BACIA DO CACERIBU	-22,77544444	-42,86616667
BACIA DO CACERIBU	-22,72930556	-42,83486111
	0	0
	0	0
	0	0
	-22,75711111	-42,89266667
	0	0
BACIA DO GRANDE, NEGRO E DOIS RIOS	0	0
	0	0
BACIA DO GUAXINDIBA-ALCÂNTARA	-22,77597222	-42,94422222
	-22,69132222	-42,86929167
BACIAS CONTRIBUINTES AO COMPLEXO LAGUNAR DE J	0	0
	0	0
	0	0
	0	0
	-22,79916667	-43,2125
BACIAS DA ILHA DO GOVERNADOR	-22,79531389	-43,19507778
	0	0
	0	0
BACIA DO GUAXINDIBA-ALCÂNTARA	-22,80944444	-42,97366667
BACIA DO CACERIBU	-22,72928333	-42,86689722
	0	0
	-22,53452778	-43,2095
	0	0
	-22,82093889	-43,0455
	-22,51155556	-43,21882778
	0	0
	0	0
	-22,62566667	-43,20813889
	-22,52496389	-43,19536111
	-22,73370556	-42,89213056
BACIA DO PIABANHA	-22,51555556	-43,22944444
BACIA DO GUAXINDIBA-ALCÂNTARA	-22,75988889	-42,94672222
BACIA DO GUAXINDIBA-ALCÂNTARA	-22,75980556	-42,94619444
BACIA DO ESTRELA, INHOMIRIM, SARACURUNA	-22,59602778	-43,19994444
BACIA DO PIABANHA	-22,51928889	-43,19369444
	0	0
	0	0
	0	0
	0	0
	-22,72069444	-42,86144444

4

0,8
10,21

1

0,06

1,2
9,62
9,9
4

13,77
10

1

3,2
1,2

0,8
3,4

0,03

0,51
0,2
5,4
0,48
0,9
0,5

NÃO POSSUI DADO

10,21

NÃO POSSUI DADO
9,62
9,9
NÃO POSSUI DADO

13,77
10

1

NÃO POSSUI DADO

0,8
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

4

6
10

4

8

1
10
10
2

18
20

1
1

8
2

5
4

20

3
20
20
5
1
8

22

30
30

20

30

30
30
26
22

30
30

4
25

24
30

28
20

30

30
26
30
30
22
22

UTILIZADO PARA CONSUMO HUMANO

AGUA UTILIZADA NA MISTURA COM CIMENTO
TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL POR VEÍCULO TRANS
INDUSTRIAL

USO INDUSTRIAL

UTILIZACAO NOS SANITARIOS, PRE- LAVAGEM DE LOUC

LAVAGEM DE CARROS, PECAS E PISOS E DESCARGA S/
USO TRANSPORTE ÁGUA POTÁVEL POR VEÍCULO TRAN
CONSUMO E/OU HIGIENE HUMANA
OUTROS (LIMPEZA DE DEPENDENCIAS , SANITARIOS E

CONSUMO E HIGIENE HUMANA, LIMPEZA DE DEPENDÊN
CONSUMO E HIGIENE HUMANA

LAVAGEM DE VEÍCULOS E/OU DEPENDÊNCIAS

SANITARIOS
CONSUMO HUMANO E LAVAGEM DE PECAS

OUTROS (LAVAGEM DE PISOS,DEPENDENCIAS E IRRIGA

OUTROS USOS (LAVAGEM DE DEPENDÊNCIA E REGA DI
OUTROS (LAVAGEM DE DEPENDENCIAS, REGA DE PLA

SANEAMENTO

OUTROS(LAVAGEM DE PATIO)
MANUTENCAO DE 3 FUNCIONARIOS
OUTROS (ABASTECIMENTO CONDOMINIO RESIDENCIAL
LIMPEZA DA RODOVIARIA
OUTROS USOS (HIGIENE HUMANA, LIMPEZA DE DEPENI
OUTROS USOS (HIGIENE HUMANA, LIMPEZA DE DEPENI
LAVAGEM DE VEÍCULOS E/OU DEPENDÊNCIAS
CONSUMO E/OU HIGIENE HUMANA

EM ANÁLISE
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
CONSISTIDO
CONSISTIDO
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE

EM ANÁLISE
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE

SEDIMENTAR

FISSURAL
FISSURAL
FISSURAL

SEDIMENTAR

MISTO
SEDIMENTAR

FISSURAL

ARENO-ARGILOSO E SOLO RESIDUAL

ARENITOS DA FORMAÇÃO MACACU

GNAISSE
GNAISSE
GNAISSE

NÃO POSSUI DADO
SEDIMENTOS DA FORMAÇÃO MACACU

NÃO POSSUI DADO

ASSOCIADOS À SEDIMENTOS DA UNIDADE MACACU E G
ARGILAS ARENOSAS, AREIAS FINAS E SILTES VARIADOS

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

55,00

100,00

48,00
60,00
56,00

NÃO POSSUI DADO
100,00
85,80
NÃO POSSUI DADO

200,00
200,00

18,00

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

50,00

7,75

11,06

9,66
8,60
10,65

NÃO POSSUI DADO
9,31

NÃO POSSUI DADO

2,36
10,40

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

10,60

14,55

14,21
14,52
17,15

NÃO POSSUI DADO
15,85

NÃO POSSUI DADO

69,84
36,27

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

1,40

2,93

0,00
0,00
0,00

NÃO POSSUI DADO
1,47

NÃO POSSUI DADO

0,20
0,39

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

Ao longo da perfuração

NÃO POSSUI DADO
Não informado

NÃO POSSUI DADO

Em 25,00 e 36,00 m

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

2,85

3,49

4,55
5,92
6,50

NÃO POSSUI DADO
6,54

NÃO POSSUI DADO

67,48
25,87

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

95,00

NÃO POSSUI DADO
95,00
78,00
NÃO POSSUI DADO

78,00
120,00

15,00

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

41,00

ANALISE FISICO-QUIMICA INCOMPLETA.

NAO POSSUI CROQUI DE LOCALIZACAO DO POCO.

OUTROS USOS: LAVAGEM DE VEÍCULOS E/OU DEPENDE
ANALISE FISICO-QUIMICA INCOMPLETA.

OUTROS USOS: COMBATE A INCÊNDIO

NÃO POSSUI DADO

NAO POSSUI CROQUI DE LOCALIZACAO DO POCO

NAO POSSUI CROQUI DE LOCALIZACAO DO POCO

O ENDERECO DO PI FOI CONCISTIDO POIS O APRESEN
O ENDERECO DO PI FOI CONCISTIDO POIS O APRESEN
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL-PAD
OUTROS USOS: LAVANDERIA; VASO SANITÁRIO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

LIMPIDA

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

INODORO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

34

15

11
9
194

NÃO POSSUI DADO
1

0

5
5

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

INCOLOR

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

6,25

3,4

1,41
1,07
24

NÃO POSSUI DADO
0,8

ND

4,78
0

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

6,55

6

NÃO POSSUI DADO
6

6,3

7,97
7,5

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

215

120

17,6
237
336

NÃO POSSUI DADO
160

140

148,6
<1

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

24,6

NÃO POSSUI DADO

25

28,1
21,4

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

32

14

14,91
22,86
61,63

NÃO POSSUI DADO
13,1

32,4

10,59
59,13

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

216

60

111
139
277

NÃO POSSUI DADO
80

67,9

101
325

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

62

6

7
86
142

NÃO POSSUI DADO
12

69,8

11,4
240

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

10,7

110

<0,5
8
38,4

NÃO POSSUI DADO
120

1,4

1,45
16,95

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

4,56

0

<0,5
2,6
20,2

NÃO POSSUI DADO
0

1,4

1,69
4,08

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

52

4,7

10,5
18,25
40

NÃO POSSUI DADO
44

29

13,63
95,52

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

5374

4,7

<0,5
2,46
5,2

NÃO POSSUI DADO
6,6

4,4

2,81
4,22

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

12

21,3

33
33
28,3

NÃO POSSUI DADO
21,3

31,3

27,59
24,5

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

0,46

0

16
12
10

NÃO POSSUI DADO
5

ND

7,64
16,3

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

86
142

NÃO POSSUI DADO

69,8

11
240

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

0,35

0

<0,1
0,51
0,38

NÃO POSSUI DADO
0,2

0,67

<0,3
0,99

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

0,46

1,5

2,99
0,01
0,74

NÃO POSSUI DADO
2,5

0,13

1,206
<0,05

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

< 0,01

0,04

<0,005
<0,005
0,153

NÃO POSSUI DADO
0,05

ND

<0,05
0

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

0,052

0,01

<0,01
0,09
0,39

NÃO POSSUI DADO
0,04

< 0,007

0,1
0,036

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

ND

0,01

<0,01
<0,01
0,09

NÃO POSSUI DADO
0,02

NÃO POSSUI DADO

0,001
<0,0005

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

0,149

0

<0,01
0,03
0,19

NÃO POSSUI DADO
0

0,16

0,042
0,077

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

0,906

0,06

<0,01
0,3
3,9

NÃO POSSUI DADO
0,11

0,01

0,42
0,204

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

0,0018

0

<0,005
<0,005
<0,005

NÃO POSSUI DADO
0,01

< 0,0011

0,003
<0,005

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

0,045

0,03

<0,01
<0,01
<0,01

NÃO POSSUI DADO
0,21

< 0,0033

0,097
<0,05

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

ND

0,0005

<0,001
<0,001
<0,001

NÃO POSSUI DADO
0,0005

< 0,001

<0,00006
<0,0005

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

0,00009

<0,0001
<0,0001
<0,0001

NÃO POSSUI DADO
0,00009

< 0,0002

0

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

0,0035

0,0005

<0,01
<0,01
<0,01

NÃO POSSUI DADO
0,0005

< 0,0098

<0,0005
<0,0005

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

ND

0

<5
<5
<5

NÃO POSSUI DADO
0

NÃO POSSUI DADO

<1,1
0

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

ND

0

<5
<5
<5

NÃO POSSUI DADO
0

NÃO POSSUI DADO

<0,001
0

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

ND

0

<5
<5
<5

NÃO POSSUI DADO
0

NÃO POSSUI DADO

<0,001
0

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

ND

0	2020-05-26

<10
<10
<10

NÃO POSSUI DADO

0	2020-05-26

NÃO POSSUI DADO

<0,001	2021-02-26
0	2020-08-12

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO POSSUI DADO

0

0

Presença
Ausência

0

0

<1

<1

Presença
168

E-07/002.3413/2015
PD-07/007.119/2020
PD-07/007.119/2020
PD-07/007.119/2020
PD-07/007.119/2020
PD-07/007.119/2020
PD-07/014.762/2019
E-07/150.042/2009
PD-07/014.590/2017
PD-07/007.52/2017
E-07/180.509/2008
E-07/502.478/2012
E-07/002.14156/2013
E-07/509.009/2012
E-07/505.229/2009
E-07/002.4944/2015
E-07/101.606/2007
EXT-PD/007.2969/2018
E-07/002.1267/2017
E-07/002.01831/2013
EXT-PD/007.4621/2020
E-07/101.162/2006
E-07/101.162/2006
E-07/150.145/2008
PD-07/007.380/2019
PD-07/014.344/2019
PD-07/014.344/2019
E-07/101.984/2007
E-07/500.855/2012
E-07/511.091/2012
E-07/508.888/2012
PD-07/007.208/2018
E-07/504.090/2009
E-07/502.337/2009
E-07/002.1708/2013
E-07/511.417/2011
E-07/508.246/2012
E-07/002.03433/2013
PD-07/007.37/2019
PD-07/007.143/2018
E-07/502.413/2009
PD-07/007.154/2019
E-07/002.1848/2016
E-07/506.358/2012
PD-07/014.296/2017
PD-07/014.296/2017
PD-07/014.296/2017
E-07/100.192/2008
E-07/504.485/2009
E-07/002.03771/2013
PD-07/007.200/2018
E-07/002.03375/2013
E-07/150.404/2008
E-07/002.07526/2014
E-07/101.706/2001
E-07/100.629/2007
PD-07/014.404/2016
E-07/002.12025/2013

SPE SANTA ROSA ITABORAI LTDA	1,79953E+13
SUBCONDOMÍNIO ITABORAÍ PLAZA	2,00427E+13
SUBCONDOMÍNIO ITABORAÍ PLAZA	2,00427E+13
SUBCONDOMÍNIO ITABORAÍ PLAZA	2,00427E+13
SUBCONDOMÍNIO ITABORAÍ PLAZA	2,00427E+13
SUBCONDOMÍNIO ITABORAÍ PLAZA	2,00427E+13
SUPERMERCADOS MUNDIAL LTDA	3,3305E+13
TAPPI INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	4,02332E+13
TECDRAULICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	3,83952E+12
TECNOBRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	3,03156E+13
TECNOMASSA RIO ARGAMASSAS LTDA	3,95286E+13
TERE FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS E PANIFICAC/	3,9508E+13
TERMINAL LOGISTICO VALE DO PARAIBA LTDA	3,21479E+12
TERRA, ANDRADE & CIA LTDA	8,91905E+11
TERRAPLENAGEM IGARAPAVA LTDA	3,25219E+13
THISAN SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	1,03086E+13
THOR GRANITOS E MARMORES LTDA	3,10233E+13
THOR GRANITOS E MÁRMORES LTDA	3,10233E+13
TIJOLAR INDUSTRIAS CERÂMICAS LTDA	2,98447E+13
TRANSPORTADORA E COMERCIO DE DERIVADOS DE PE	3,09333E+13
TRANSPORTE DE AGUA MACHADAO EIRELI	1,84218E+13
TRANSPORTE PARANAPUAN S/A	3,39719E+12
TRANSPORTE PARANAPUAN S/A	3,39719E+12
TRANSPORTE UNICA PETROPOLIS	3,11349E+13
TRANSPORTES CARROSSEL LTDA	2,00968E+12
TRANSPORTES MONTANELLI LTDA	3,50817E+12
TRANSPORTES MONTANELLI LTDA	3,50817E+12
TRANSPORTES PARANAPUAN S/A	3,31972E+13
TRANSPORTES TONIATO LTDA	2,92912E+13
TRIANA HOTELARIA E TURISMO LTDA - ME	2,47273E+11
ULTRA POLO METALPLÁSTICA COMERCIO E INDUSTRIA	6,874E+13
UNDERBERG DO BRASIL INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA	8,14754E+12
UNIDAS MINERACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	3,74315E+12
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DAI	4,80969E+12
V3 OPORTUNIDADES E NEGOCIOS AMBIENTAIS LTDA M	1,58031E+13
VALDEMIR SOARES DE ASSUNCAO	24183504791
VALEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO VAL	5,91423E+12
VALERIA APARECIDA LUIZ TAVARES VIDAL ME	5,61095E+12
VALFRAN LAVANDERIA LTDA	9,40903E+12
VANOR SOARES DE ALMEIDA	6871819681
VARANDAS DA ILHA DO GOVERNADOR	8,35366E+12
VEDAPACK EMBALAGENS INDUSTRIAIS LTDA	2,0337E+12
VERA GOL CLUB ENTRETENIMENTOS ESPORTIVOS LTD	8,28862E+12
VETEX INDUSTRIA QUIMICA COMERCIO E REPRESENTA	3,03551E+13
VIA VAREJO S/A	3,30413E+13
VIA VAREJO S/A	3,30413E+13
VIA VAREJO S/A	3,30413E+13
VIACAO ESPERANCA LTDA	3,11357E+13
VIACAO GALO BRANCO LTDA	3,16832E+13
VIACAO VILA RICA LTDA	2,87309E+13
VIVENDAS CLUB RESIDENCE ITABORAI	1,80827E+13
VOVO ANTONIO TEIXEIRA X COMERCIO DE ALIMENTOS	1,16572E+13
WALDIR LIMA EDITORA LTDA	3,65487E+13
WALTER LUIZ BAPTISTA	35262370772
WERNER FABRICA DE TECIDOS S/A	3,30222E+13
WILSON DE FARIAS OLIVEIRA	22027211772
XERIUM TECHNOLOGIES BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRC	5,831E+13
ZINGANO TRANSPORTES LTDA - ME	9,8148E+12

Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos

CA N° IN000601
CA N° IN000745

CA IN020719

OUT Nº IN010480

OUT Nº IN011938

OUT Nº IN012634
OUT Nº IN012634

CA N° IN027829

CA N° IN026096
CA N° IN018589 BS N°01 DATA 02/01/2012

CA Nº IN003390
CA N° IN001928

CA N°IN037893

CA N° IN027683

CA N° IN002616

29/09/2017
30/10/2017

10/09/2012

29/10/2021

20/05/2022

27/10/2022
27/10/2022

18/08/2014

30/01/2014
28/12/2011

09/05/2019
20/09/2018

08/12/2016

05/08/2014

31/08/2010

Indeterminado
Indeterminado

Indeterminado

29/10/2031

20/05/2027

27/10/2027
27/10/2027

Indeterminado

Indeterminado
Indeterminado

Indeterminado
Indeterminado

Indeterminado

Indeterminado

Indeterminado

LOTEAMENTO PARQUE SANTA ROSA DE LIMA, LT 07 A 1
ROD. BR 101, KM 295, ÁREA B SENTIDO NORTE SUBSOL
ROD. BR 101, KM 295, ÁREA B SENTIDO NORTE SUBSOL
ROD. BR 101, KM 295, ÁREA B SENTIDO NORTE SUBSOL
ROD. BR 101, KM 295, ÁREA B SENTIDO NORTE SUBSOL
ROD. BR 101, KM 295, ÁREA B SENTIDO NORTE SUBSOL
AVENIDA DAS AMÉRICAS, 13701
RUA MEXICO, 80
RUA NOVA CAPITAL, S/N, LOTE 31 A 33
RUA ANA MARIA, S/N, QUADRA 06, LOTE 09 E 10
ESTRADA PAU GRANDE S/N°
RUA PAULO BARBOSA, 220
RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 298, VIA C - AREA B
RODOVIA BR - 393, S/N ; KM 271
RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, S/N - KM 302
RUA 12 DE OUTUBRO, 123
ROD. MANILHA - MAGÉ, KM 1
RODOVIA MANILHA MAGÉ, S/N, BR 493, KM 1, GALPÃO 0
RODOVIA BR 493, S/N - KM 3,5
ESTRADA PIRANEMA, 166
RUA PACHECO LÓPES, S/N, LT.30 QD.29
ESTRADA DO GALEAO, 178
ESTRADA DO GALEAO, 178
RUA PADRE SIQUEIRA N° 149
RUA JACAPU, LOTE 13/14, QD. 327
RUA JOSÉ SERRADO, LOTE 03, QUADRA 093
RUA JOSÉ SERRADO, LOTE 01, QUADRA 093
EST. DO GALEAO, 178
RODOVIA PRESIDENTE VARGAS, 175
AVENIDA SALGADO FILHO, 52
ESTRADA BR-040, S/N ; KM 17
RUA LUCIO J. MALHEIROS, LOTES 20 A 23, QUADRA D (A
RUA WALDEMAR COLOMBO GARCIA, 491-PARTE
AVENIDA ALBERTO LAMEGO, 2000
RUA DOUTOR LEAL JUNIOR, S/N , QUADRA 08 - LOTE 16
RUA PACHECO LOPES, LT 30 QD 29
ESTRADA GOVERNADOR CHAGAS FREITAS, 5652
AL ANTONIO DA MOTA LEITE, 94
RUA CÂMARA PESTANA, S/N, LOTE 524 - GALPÃO
RUA HAIA, 245
ESTRADA DO GALEAO, 2811
AVENIDA BISPO DOM JOÃO DA MATA, 1100
AVENIDA 22 DE MAIO, 3428
RUA DA IGUALDADE, 79
AVENIDA AUTOMÓVEL CLUBE, N° 7453
AVENIDA AUTOMÓVEL CLUBE, N° 7453
AVENIDA AUTOMÓVEL CLUBE, N° 7453
RUA DO BINGEN, 2085
RUA GUILHERME DOS SANTOS ANDRADE, 206
AVENIDA GOVERNADOR CELSO PECANHA, 1.972
RUA FAGUNDES VARELA, 123
RODOVIA AMARAL PEIXOTO, S/N ; QUADRA AREA - LOTE
PRAÇA PUILO CARNEIRO, 20
PRAIA DA GUANABARA, 1371
RUA BINGEN, 1737
R.MILETO MACIEL,348
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 1958/2000
RUA DO MILHO, 82 ; SALA 203

AREAL
TRÊS PONTES
TRÊS PONTES
TRÊS PONTES
TRÊS PONTES
TRÊS PONTES
RECREIO DOS BANDEIRANTES
QUITANDINHA
MARAMBAIA(MANILHA)
SURUÍ
ALDEIA DA PRATA
CENTRO
POLO INDUSTRIAL I
DORANDIA
PARAISO
PIABETA
ALDEIA VELHA
MANILHA
ITAMBI
CENTRO
BOM RETIRO
ILHA DO GOVERNADOR
ILHA DO GOVERNADOR
CENTRO
PARADA MORABI
JARDIM BOM RETIRO
JARDIM BOM RETIRO
ILHA DO GOVERNADOR
MONTE CRISTO
CENTRO
MOURA BRASIL
MANGUEIRAS
DISTRITO DE SANTO ALEIXO
HORTO
RETIRO SAO JOAQUIM
GUAXINDIBA
COLONIA SANTO ANTONIO
INFLUENCIA
ITAÚNA
ILHA DO GOVERNADOR
ILHA DO GOVERNADOR
LARANJAL
OUTEIRO DAS PEDRAS
MARAMBAIA
VILA SANTA CRUZ
VILA SANTA CRUZ
VILA SANTA CRUZ
BINGEN
GALO BRANCO
CENTRO
CENTRO
INOA
CENTRO
FREGUESIA (ILHA DO GOVERNADOR)
BINGEN
ILHA DO GOVERNADOR
CENTRO
PENHA CIRCULAR

Itaboraí
Itaboraí
Itaboraí
Itaboraí
Itaboraí
Itaboraí
Rio de Janeiro (capital)
Petrópolis
Itaboraí
Magé
Itaboraí
Petrópolis
Resende
Barra do Piraí
Resende
Magé
Itaboraí
Itaboraí
Itaboraí
Itaguaí
São Gonçalo
Rio de Janeiro (capital)
Rio de Janeiro (capital)
Petrópolis
Duque de Caxias
São Gonçalo
São Gonçalo
Rio de Janeiro (capital)
Barra Mansa
Saquarema
Três Rios
Miguel Pereira
Magé
Campos dos Goytacazes
Itaboraí
São Gonçalo
Barra Mansa
Carmo
São Gonçalo
Rio de Janeiro (capital)
Rio de Janeiro (capital)
São Gonçalo
Itaboraí
Itaboraí
Duque de Caxias
Duque de Caxias
Duque de Caxias
Petrópolis
São Gonçalo
Mesquita
Itaboraí
Maricá
Petrópolis
Rio de Janeiro (capital)
Petrópolis
Rio de Janeiro (capital)
Petrópolis
Rio de Janeiro (capital)

	-22,72116667	-42,86116667
BACIA DO CACERIBU	-22,76683333	-42,90591667
BACIA DO CACERIBU	-22,76777778	-42,90711111
BACIA DO CACERIBU	-22,76883333	-42,90625
BACIA DO CACERIBU	-22,77002778	-42,90569444
BACIA DO CACERIBU	-22,76713889	-42,90508333
BACIAS CONTRIBUINTES AO COMPLEXO LAGUNAR DE J	0	-43,44222222
	0	0
BACIA DO GUAXINDIBA-ALCÂNTARA	-22,79147222	-42,93869444
BACIA DO SURUÍ	-22,67843056	-43,10085
	-22,76488889	-42,93699167
BACIA DO PIABANHA	-22,50991667	-43,17108333
	0	0
	0	0
	0	0
	-22,64394444	-43,20863889
	-22,76441667	-42,92801944
BACIA DO GUAXINDIBA-ALCÂNTARA	-22,76758333	-42,92802778
	-22,75016667	-42,94952778
	0	0
BACIA DO GUAXINDIBA-ALCÂNTARA	-22,787	-42,96208333
	-22,8144	-43,18780278
	-22,81548611	-43,18642222
	-22,50490556	-43,08554722
BACIA DO ESTRELA, INHOMIRIM, SARACURUNA	-22,66311111	-43,22880556
BACIA DO GUAXINDIBA-ALCÂNTARA	-22,795	-42,95391667
BACIA DO GUAXINDIBA-ALCÂNTARA	-22,79533333	-42,95402778
BACIAS DA ILHA DO GOVERNADOR	-22,81561111	-43,18706944
	0	0
	0	0
	0	0
BACIA DO SANTANA	0	0
BACIA DO SURUÍ	-22,61711111	-43,11236389
	0	0
BACIA DO CACERIBU	-22,75538056	-42,89271389
BACIA DO GUAXINDIBA-ALCÂNTARA	-22,79034167	-42,97150833
	0	0
	0	0
BACIA DO GUAXINDIBA-ALCÂNTARA	-22,78566389	-43,03240278
BACIA DA ILHA DO GOVERNADOR	-22,79848056	-43,19233056
	-22,80611111	-43,21111111
BACIA DO GUAXINDIBA-ALCÂNTARA	-22,80872222	-42,98891667
BACIA DO CACERIBU	-22,75158333	-42,88016667
BACIA DO GUAXINDIBA-ALCÂNTARA	-22,79319444	-42,94536111
BACIA DO ESTRELA, INHOMIRIM, SARACURUNA	-22,62386111	-43,21952778
BACIA DO ESTRELA, INHOMIRIM, SARACURUNA	-22,62216667	-43,22086111
BACIA DO ESTRELA, INHOMIRIM, SARACURUNA	-22,62677778	-43,22627778
	-22,51066667	-43,21063889
	-22,81956667	-43,00828056
	0	0
BACIA DO CACERIBU	-22,74477778	-42,86319444
	0	0
	-22,51216944	-43,17747222
BACIAS DA ILHA DO GOVERNADOR	-22,78919444	-43,16247222
	-22,51	-43,20566667
BACIAS DA ILHA DO GOVERNADOR	-22,81386389	-43,1875
BACIA DO PIABANHA	-22,48805556	-43,17666667
	0	0

1
0,4
1
0,9

12,4
6

2,359

12,32
3,5
4
1,82

4,5
7,2
0,01

ND
0,05

0,9

1,2
0,6
1,83

3,49
1,85
1,86
1,2
1

3
1,2
1,6
0,48
3,8

1
0,4

NÃO POSSUI DADO

12,4

2,359

12,32

4,5
7,2

NÃO POSSUI DADO

1,2
0,6

3,49
1,85
1,86

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
3,8

2
5
4
3

10
12

12

16
20
20
20

16
16
4

ND
10

1

4
7
10

12
20
20
8
4

10
2
20
0,4
15

22
20
26
30

26

22

30
30
30
30

30
30
30

ND
22

30

28
30
26

30
30
30
30
22

30
22
22
10
30

LAVAGEM DE VEÍCULOS E/OU DEPENDÊNCIAS

CONSUMO E/OU HIGIENE HUMANA
OUTROS
HIGIENIZACAO DOS SANITARIOS E HIGIENE PESSOAL
OUTROS USOS (LIMPEZA DE PISOS, EQUIPAMENTOS E

CONSUMO E/OU HIGIENE HUMANA
POLIMENTO E LAVAGEM DE ROCHAS

CONSUMO E/OU HIGIENE HUMANA

TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL POR VEÍCULO TRANS
LAVAGEM DE ÔNIBUS, SANITARIOS E LIMPEZA LOCAL
LAVAGEM DE ÔNIBUS, SANITARIOS E LIMPEZA LOCAL
LAVAGEM E MANUTENCAO DE VEÍCULOS(ÔNIBUS) COM
TRANSPORTE DE ÁGUA POR VEÍCULO TRANSPORTADO
TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL POR VEÍCULO TRANS
TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL POR VEÍCULO TRANS
LAVAGEM DE ÔNIBUS

INDUSTRIAL
USO SANITARIO

OUTROS (LIMPEZA DE DEPENDENCIAS E REGA DE JAR

INDUSTRIAL
LAVAGEM DE VEÍCULOS E/OU DEPENDÊNCIAS
REGA DE JARDIM E LAVAGEM DE PISO
INDUSTRIAL
CONSUMO E/OU HIGIENE HUMANA

CONSUMO E/OU HIGIENE HUMANA, LIMPEZA DE DEPEN
CONSUMO E/OU HIGIENE HUMANA, LIMPEZA DE DEPEN
CONSUMO E/OU HIGIENE HUMANA, LIMPEZA DE DEPEN
OUTROS (LAVAGEM DE ONIBUS)
LAVAGEM DE VEÍCULOS

LAVAGEM DE VEÍCULOS E/OU DEPENDÊNCIAS

USO EM CONDOMINIO E COMERCIO
LAVAGEM DE DEPENDENCIAS
USO INDUSTRIAL
OUTROS USOS (LAVAGEM DE CARRO, REGA DE JARDI
INDUSTRIAL

EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE

EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE

CONSISTIDO
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
EM ANÁLISE

CONSISTIDO
CONSISTIDO
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
CONSISTIDO
EM ANÁLISE
EM ANÁLISE

SEDIMENTAR

SEDIMENTAR

MISTO
MISTO
MISTO

FISSURAL

SEDIMENTAR

FISSURAL
FISSURAL
FISSURAL

FISSURAL

FISSURAL

DEPÓSITOS FLUVIO-LAGUNARES E AREIAS QUARTZOSA

NÃO POSSUI DADO

ARGILAS LATERÍTICAS COM INTERCALAÇÕES DE CAMA

BIOTITA GRANITO DE GRÃO MÉDIO
ARGILAS LATERÍTICAS E AREIAS COM DIÓXIDO DE FERI
ARGILAS LATERÍTICAS E AREIAS COM DIÓXIDO DE FERI

UNIDADES DA FAIXA RIBEIRA INTENSAMENTE ERODIDC

NÃO POSSUI DADO

ARGILAS ARENOSAS, AREIAS FINAS E SILTES

GNAISSES DO COMPLEXO RIO NEGRO,
GNAISSES DO COMPLEXO RIO NEGRO,
GNAISSES DO COMPLEXO RIO NEGRO,

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
GR-HBL-BI GNAISSES (UNIDADE BINGEN)

22,00

NÃO POSSUI DADO

70,00

61,00
163,00
150,00

18,00

NÃO POSSUI DADO

50,00
72,00

64,00
200,00
250,00

80,00

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
105,00

0,00

NÃO POSSUI DADO

15,83

55,00
52,45

4,70

NÃO POSSUI DADO

4,95

7,49
32,25
14,82

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
2,60

0,00

NÃO POSSUI DADO

21,72

110,00
78,70

9,00

NÃO POSSUI DADO

30,12

30,10
141,11
213,30

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
30,05

NÃO POSSUI DADO

2,09

0,08
0,27

#VALOR!

NÃO POSSUI DADO

0,00

0,15
0,02
0,01

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
0,14

NÃO POSSUI DADO

De 6,00m a 14,00m e entre 32,00m e 56,00m

28 a 61 (MICROFRATURAS)

NÃO POSSUI DADO

Desconhecidas
Desconhecidas
Desconhecidas

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

5,89

55,00
26,25

4,30

NÃO POSSUI DADO

25,17

22,61
108,86
198,48

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
27,45

22,00

NÃO POSSUI DADO

67,00

120,00
120,00

NÃO POSSUI DADO

44,00

36,00
168,00
230,00

60,00

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
54,00

OUTROS USOS: COMBATE A INCÊNDIO, TORRE DE RESI

INCLUI LAVAGEM DE VEÍCULOS E DEPENDÊNCIAS
ABASTECIMENTO DE BANHEIROS E LIMPEZA DE GALPÃ

O PROCESSO E-07/506.417/2009 ESTA APENSADO AO PI

OUTROS USOS: INDUSTRIAL; MINERAÇÃO; CRIAÇÃO DE
OUTROS USOS: INDUSTRIAL; MINERAÇÃO; CRIAÇÃO DE

Ponto não está cadastrado no CNARH, além de não ter as co

NAO POSSUI CROQUI DE LOCALIZACAO DO POCO

USO: LAVANDERIA

NAO POSSUI CROQUI DE LOCALIZACAO DO POCO
SEM CNARH; DATA DA ANÁLISE- 22/06/2016

NÃO POSSUI DADO

Limpido e incolor

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
ND

NENHUM

Ausente

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
NÃO OBJETÁVEL

NÃO POSSUI DADO

Ausente

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
ND

1

10

5

<10
<10

<0.2

NÃO POSSUI DADO

5
5
5

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
10

NÃO POSSUI DADO

<0.2

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
ND

0,2

ND

2,5

<1
<1

<1

NÃO POSSUI DADO

1,19
4,61
5,41

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
0,23

NÃO POSSUI DADO

ND

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
ND

6,6

6,79

7,3
8,2

8,19

NÃO POSSUI DADO

5,65
7,15
7,42

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
7,42

106

0,2

563
666

524

NÃO POSSUI DADO

110,7
179,6
378

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
50

24

25,1
24,9

ND

NÃO POSSUI DADO

39
25,8
30,9

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
ND

NÃO POSSUI DADO

ND

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
ND

NÃO POSSUI DADO

ND

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
ND

24

5,4

18,01

42
34

135

NÃO POSSUI DADO

10,82
51,25
70,79

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
13

168

114

109

277,8
349,9

342

NÃO POSSUI DADO

64
112
252

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
25

25

18

50
52

179

NÃO POSSUI DADO

17
78
241

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
4

2,38

3,73

0,13
0,14

38,6

NÃO POSSUI DADO

2,51
10,73
19,59

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
ND

3,89

2,11

0,09
0,22

9,4

NÃO POSSUI DADO

1,1
5,94
5,31

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
ND

39

19,83

112,9
101,2

74,3

NÃO POSSUI DADO

10,92
9,35
73,66

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
ND

5,39

5,74

0,21
0,13

3,86

NÃO POSSUI DADO

2,62
1,73
2,56

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
ND

0,3

14,78

27,4

28,6
39,3

54,6

NÃO POSSUI DADO

11,6
5,3
8

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
12,8

14

ND

8,2

651,2
616,4

12

NÃO POSSUI DADO

2,3
10,7
36,7

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
ND

25

18

<9,9
<9,9

218

NÃO POSSUI DADO

17
78
241

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
4

NÃO POSSUI DADO

<1.5

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
0

0,112

0,3

0

0,6
0,7

0,92

NÃO POSSUI DADO

ND
<0,3
0,85

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
ND

7,61

2,09

<10
<10

0,07

NÃO POSSUI DADO

2,89
0,27
<0,05

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
ND

0,006

0,013

0

<0,02
<0,02

ND

NÃO POSSUI DADO

ND
ND
ND

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
ND

NÃO POSSUI DADO

ND

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
ND

NÃO POSSUI DADO

ND

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
ND

NÃO POSSUI DADO

ND

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
ND

NÃO POSSUI DADO

0,01

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
ND

NÃO POSSUI DADO

< 0.001

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
ND

NÃO POSSUI DADO

ND

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
ND

0,1

0,046

<0,01
<0,01

0,004

NÃO POSSUI DADO

0,016
0,08
0,06

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
ND

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

ND

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
ND

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

0,015

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
ND

NÃO POSSUI DADO

0,01

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
ND

NÃO POSSUI DADO

<0.001

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
ND

0,05

ND

<0,0005

<0,03
<0,03

< 0.001

NÃO POSSUI DADO

<0,0005
0,0014
0,002

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
ND

NÃO POSSUI DADO

ND

0,017

<0,01
0,21

0,22

NÃO POSSUI DADO

0,14
0,006
0,13

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
0,33

0,071

0,1729

0,503

<0,01
<0,01

<0.01

NÃO POSSUI DADO

0,19
0,63
1,017

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
0,12

NÃO POSSUI DADO

<0,0005

< 0.001

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
ND

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

<0.001

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
ND

0,0191

ND

0,005
NÃO POSSUI DADO

<0,01
<0,01

< 0.001

NÃO POSSUI DADO

0,008
<0,005
<0,005

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
ND

0,077

0,0356

<0,05

<0,01
<0,01

0,056

NÃO POSSUI DADO

<0,05
0,05
0,11

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
ND

NÃO POSSUI DADO

0,0002

<0.01

NÃO POSSUI DADO

ND
<0,0001
<0,0001

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
ND

NÃO POSSUI DADO

<0.001

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
ND

NÃO POSSUI DADO

0,33

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
ND

NÃO POSSUI DADO

0,002

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
ND

0,001

ND

<0,0005

<0,001
<0,001

< 0.001

NÃO POSSUI DADO

<0,0005
<0,0005
<0,0005

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
ND

NÃO POSSUI DADO

<0.001

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
ND

NÃO POSSUI DADO

<0.001

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
ND

NÃO POSSUI DADO

0,1116

0,026

NÃO POSSUI DADO

0,08
0,011
0,104

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
ND

NÃO POSSUI DADO

0,002

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
ND

0,001

ND

0

<0,001
<0,001

<0.001

NÃO POSSUI DADO

0,0011
ND
0,0002

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
ND

0,007

ND

0,001

<0,01
<0,01

< 0.001

NÃO POSSUI DADO

0,005
<0,0005
0,002

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
ND

NÃO POSSUI DADO

48,5

ND

NÃO POSSUI DADO

16,8
20,1
29,5

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
ND

0,001

ND

0

<1
<1

ND

NÃO POSSUI DADO

ND
0,856
ND

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
ND

0,001

ND

0

<0,001
<0,001

ND

NÃO POSSUI DADO

0,0004
ND
0,0006

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
ND

0,001

ND

0

<0,002
<0,002

ND

NÃO POSSUI DADO

ND
0,0012
ND

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
ND

0,001

ND

0	2020-06-04

<0,003	2019-07-02
<0,003	2019-07-02

ND

NÃO POSSUI DADO

0,0002	2022-07-29
ND	2022-07-29
0,0002	2022-07-29

NÃO POSSUI DADO

NÃO POSSUI DADO
ND

Presença

Presença
Presença

Ausência

Presença
Ausência
Presença

ND

<1,8
<1,8

ND

ND

127

18
13

>5700
>5700
>5700

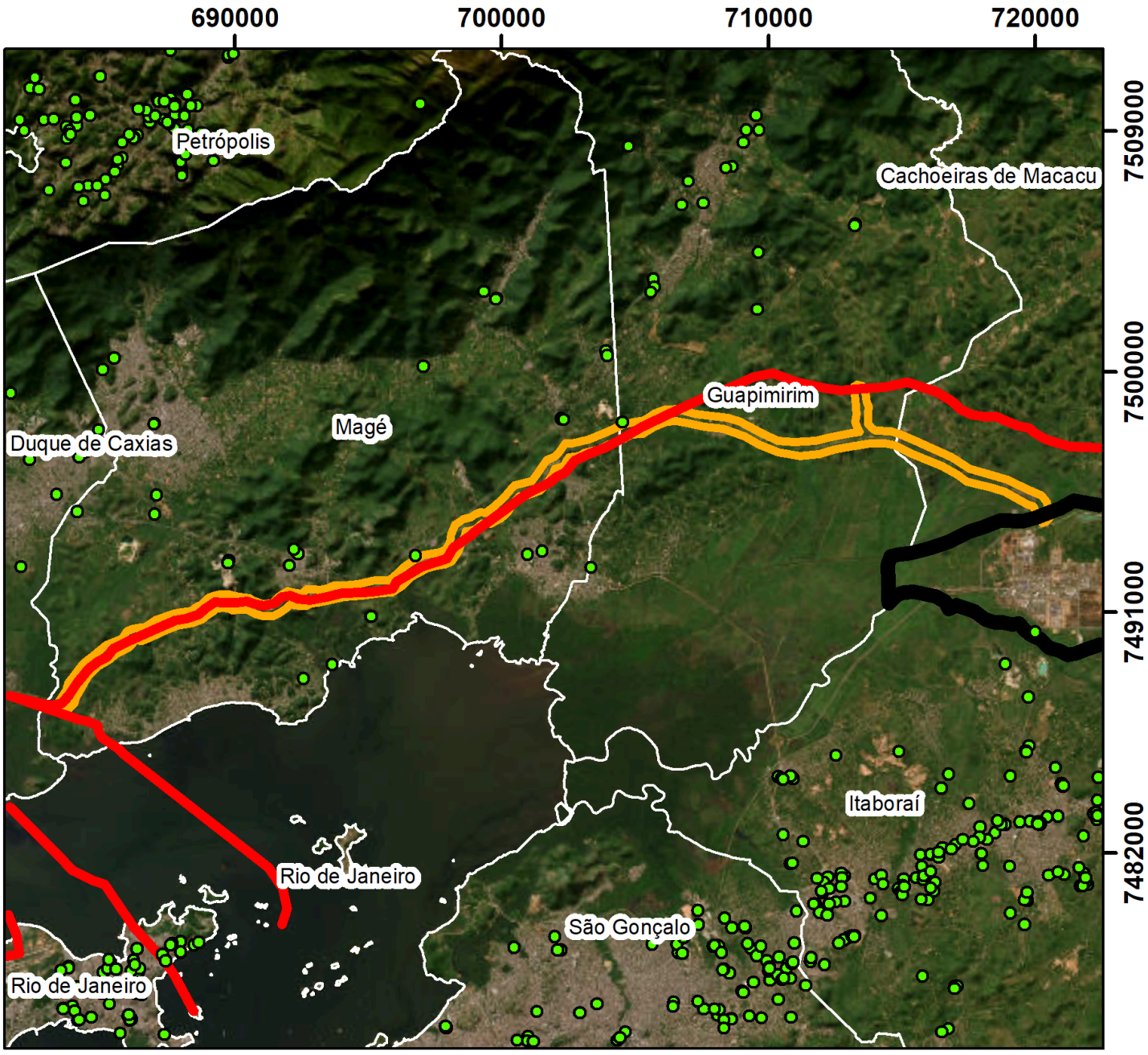

Legenda

- Poços Banco de Dados Outorga
- Faixa de Dutos TRANSPETRO
- Terreno GASLUB
- Buffer 200m Faixa GASLUB-TECAM

N

0 5 10 Quilometros

Coordinate System: WGS 1984 UTM Zone 23S
Projection: Transverse Mercator
Datum: WGS 1984